

# DIARIO



# OFFICIAL

Indústria de Melhoramentos  
Bril.  
Rua General Camara n. 120.

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32ª DA REPÚBLICA — N. 102

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 1920

### DIARIO OFFICIAL

Mensagem apresentada ao Congresso Nacional na abertura da terceira sessão da decima legislatura, pelo Presidente da Republica Epitacio Pessoa. — 1920.

#### Senhores Membros do Congresso Nacional

E' com grande satisfação que, congratulando-me com vosco pela auspiciosa inauguração dos vossos trabalhos deste anno, venho cumprir o dever constitucional de expor-vos a situação do paiz e indicar-vos as providencias e reformas urgentes que ella reclama.

Circunstancias excepcionaes obrigaram-me em setembro do anno passado a pedir a vossa attenção para certas questões. Posso hoje examinal-as mais detidamente e tratar ao mesmo tempo das outras de que não era opportuno occupar-me então.

Para não ter de repetir-me e alongar ainda mais este documento, a que o numero, variedade e importancia dos assumptos vão dar necessariamente proporções desmesuradas, e que desejo não seja outra coisa mais do que um repositório de informações uteis e praticas, absteio-me de destacar em uma parte introductoria as materias que possam afigurar-se de maior relevancia, e sobre todas expenderei, nas secções respectivas, as considerações que me parecerem dignas de vossa attenção.

#### RELAÇÕES EXTERIORES

##### Visitas a nações amigas

Eleito Presidente da Republica, quando ainda me achava em Paris nos trabalhos da Conferencia da Paz, fui

logo depois convidado por varios Chefes de Estado para visitar os seus paizes. Aceitando o honroso convite, com que procuraram as nações amigas manifestar o seu alto apreço pelo Brasil, estive successivamente em Bruxellas, Roma, Londres, Lisboa, nos Estados Unidos e no Canadá, tendo sido por toda a parte acolhido com as mais calorosas demonstrações de sympathia e estima. Em Paris fui alvo igualmente de captivantes manifestações por parte do Governo francez assim como de varias classes e instituições da grande cidade, e em Roma tive a honra de ser recebido tambem por Sua Santidade o Papa Benedicto XV, que me cumulou de carinhosas attenções.

A todos renovo aqui em nome do Brasil a expressão cordial do nosso reconhecimento.

##### Conferencia da Paz

Em sua Mensagem de 3 de maio do anno passado, ja o Sr. Vice-Presidente da Republica, então em exercicio da presidencia, vos communicou os termos do convite dirigido ao Brasil para enviar delegados á Conferencia da Paz, e o modo por que foi constituida a nossa Delegação.

A Conferencia trabalhou até 28 de junho, data em que se assignou o Tratado de Paz com a Allemanha e seus alliados. O Tratado, ratificado pelo Brasil, foi officialmente publicado em 12 de janeiro ultimo.

É de lamentar que ainda não estejam terminadas na Europa as agitações consequentes da grande guerra, e restituida ao mundo a tranquillidade de que tanto carece para reparar os males dos cinco annos nefastos que sobre elle passaram. A Liga das Nações, em que todos os povos depositam tantas esperanças, ficou privada do poderoso concurso dos Estados Unidos, cujo Senado negou ratificação ao Tratado de Versailles. Apesar disso, porém, os

trabalhos da Liga continuam, e delles tem participado o Brasil, como membro do respectivo Conselho Executivo. Esperamos que, resolvidas as primeiras difficuldades da execução do Tratado, essa maravilhosa instituição vá aumentando mais e mais o seu prestígio natural e venha tornar-se instrumento efficiente para a paz da humanidade.

A' parte os grandes assumptos de ordem internacional que se debateram na Conferencia da Paz, duas questões, sobretudo, interessaram o Brasil: o café de São Paulo e os navios ex-allemaes.

Tratarei de uma e outra separadamente.

#### Café

Em 1914, ao rebentar a guerra, o Estado de S. Paulo tinha em deposito nos portos de Antuerpia, Hamburgo, Bremen e Trieste 1.835.361 saccas de café. Esta mercadoria servia de garantia a dois empréstimos contrahidos na Europa por aquelle Estado, em 1913 e 1914, por intermedio das casas J. Henri Schroeder & Co., de Londres, S. Bleischroeder, de Berlim, e a "Société Générale" e o "Banque de Paris et des Pays-Bas", de Paris.

Declarada a guerra, o Governo allemão manifestou a intenção de confiscar aquelle deposito. O nosso Governo oppoz-se. O Estado de S. Paulo, receando complicações, ordenou a venda do café. Este foi vendido por lotes successivos, ao preço de 65 pfennigs o typo superior Santos. O producto da venda, no valor total de 125.787.481.77, marcos foi depositado, de accôrdo com uma clausula dos contractos de empréstimo, na casa S. Bleischroeder, entre 25 de novembro de 1914 e 20 de março de 1916.

O Estado de S. Paulo pensou então em retirar esta somma, para resgatar os titulos dos seus empréstimos. A Allemanha não permittiu. Interveio o Governo brasileiro e, depois de prolongada discussão, obteve daquelle paiz a promessa de "que o producto da venda do café da valorização, depositado no Banco Bleischroeder, estaria intacto depois da assignatura da paz, á disposição do Governo do Brasil".

Quando fui honrado com a nomeação de chefe da Delegação Brasileira na Conferencia da Paz, a opinião dominante aqui era que se deviam ligar as duas questões: o

preço do café serviria para pagar os navios; a Allemanha reteria aquelle, o Brasil guardaria estes.

Discordei desde o principio deste modo de ver. Trabalhava-se, em minha opinião, de duas questões independentes de facto e de direito, regidas por principios diversos e sem laço algum de afinidade ou subordinação. O preço do café deveria ser restituído pela Allemanha, integral e com juros; o dos navios seria pago pelo Brasil com o que se verificasse estar a Allemanha a dever-lhe. Este ponto de vista tive tambem de defendê-lo mais tarde junto a alguns membros da Comissão Financeira, que se inclinavam tambem á compensação entre o café e os navios.

A questão do café foi entregue a essa Comissão. O Brasil infelizmente não tinha representante nella e, dado o regimen de absoluto sigillo em que se realizavam os trabalhos da Conferencia, só devido á vigilante diligencia da Delegação Brasileira foi possível acompanhar a discussão da materia no seio da Comissão.

A primeira difficuldade que se nos deparou foi a classificação da divida. A Comissão, que a considerava a principio como um caso particular a ser debatido unicamente entre o Estado de S. Paulo e a casa Bleischroeder, converteu afinal em incluí-la no Tratado como uma das obrigações da Allemanha. Mas incluía-a como divida a titulo de reparações, da natureza daquellas cujo saldo a Allemanha tem de pagar, num espaço de tempo avaliado em 30 annos, por annuidades repartidas entre os belligerantes na proporção das perdas de cada um. A Delegação Brasileira combateu essa classificação. O dinheiro depositado na casa Bleischroeder era o preço de bens pertencentes ao Brasil por titulos anteriores á guerra, bens que haviam sido dados em garantia de obrigações contractuales; cuja propriedade não se tinha deslocado para a Allemanha por qualquer das medidas de guerra a que o Direito attribue esse effeito; que, assim, não faziam parte do activo da Allemanha e, portanto, não podiam ser applicados a saldar as responsabilidades deste paiz para com as outras nações alliadas. O caso era de restituição de um deposito, não era de reparação de damnos.

Resolvido este ponto do modo mais favoravel ás nossas pretenções, soubemos mais tarde que o projecto elaborado pela Comissão Financeira e já approvado

pelo Conselho Supremo, mandava restituir o preço do café de S. Paulo, — ao cambio do dia do pagamento e classificava os juros entre as dividas acima mencionadas. Isto representava para nós enorme prejuizo. Com a baixa do cambio allemão, o dinheiro do café ficava reduzido a um algarismo ridiculo: basta considerar que o marco, que na época do deposito orçava por 700 réis, mais ou menos, hoje não vale mais de 80 réis. Por outro lado, a inclusão dos juros entre aquellas dividas collocava o Estado de S. Paulo em situação de os não receber sinão por parcelas minimas e num periodo excessivamente longo.

Mas, sobre ser grandemente prejudicial, a solução era profundamente injusta. No momento em que o Brasil depositara na casa Bleischroeder "o producto da venda do café", o cambio estava quasi ao par. Os 125 milhões de marcos, *papel*, valiam, digamos, 120 milhões de marcos, *ouro*. O "producto da venda do café" era, portanto, igual a 120 milhões de marcos, *ouro*, o que importa dizer que o Brasil depositara no Banco Bleischroeder o valor de 120 milhões de marcos, *ouro*. Era este valor, *ouro*, que interessava ao Brasil, desde que o dinheiro se destinava a pagar emprestimos contrahidos *fôra da Allemanha*. Ora, si o Brasil houvesse retirado o dinheiro no momento em que o quizera fazer, teria recebido o valor de 120 milhões de marcos, *ouro*, e com elle resgatado os emprestimos. Mas a Allemanha oppoz-se. Oppondo-se, tomou todavia a responsabilidade de conservar "*intacto o producto da venda do café*" para ser posto á disposição do Brasil por occasião da assignatura da paz". Logo, a Allemanha estava obrigada, agora que se assignava a paz, a pôr á disposição do Brasil, em ouro ou em papel equivalente, a somma de 120 milhões de marcos, *producto real da venda do café*.

A responsabilidade da Allemanha, porém, não comprehendia só o capital; estendia-se tambem aos juros. Qual devia ser a taxa desses juros? A casa Bleischroeder pagava ao Estado de S. Paulo a mesma taxa de desconto do Banco de Inglaterra menos  $1\frac{1}{2}\%$ , ou sejam  $3\frac{1}{2}\%$  a  $4\frac{1}{2}\%$ . Mas o Estado de S. Paulo pagava aos seus credores  $5\%$ . Ora, é evidente, em face dos principios de direito, que a Allemanha devia responder por todas as consequências do acto pelo qual prohibira a retirada do *producto do café*. Sem esta prohibição, o dinheiro teria sido

retirado, resgatados os titulos dos emprestimos, e o Estado de S. Paulo se haveria libertado do prejuizo resultante da differença entre os juros da casa Bleischroeder e o que elle pagava aos portadores dos titulos. A taxa, por conseguinte, devia ser de  $5\%$ .

Animado por estas razões, logo que tive conhecimento do que se passara na Commissão Financeira, procurei o representante dos Estados Unidos, que eu sabia ser o autor do dispositivo do projecto e com elle discuti longamente, em duas conferencias successivas, os aspectos juridicos da questão. Tive a fortuna de convencel-o. Dias depois, recebia do Sr. Davis a noticia de que a Commissão acceitara unanimemente o ponto de vista da Delegação Brasileira, adoptando o seguinte dispositivo, cujo original em inglez tenho neste momento sob os olhos:

«O Governo allemão dá ao Governo brasileiro a garantia de que todas as sommas que representam a venda forçada do café pertencente ao Estado de S. Paulo nos portos de Hamburgo, Antuerpia e Trieste, e foram depositadas no Banco de Bleischroeder em Berlim, serão reembolsadas juntamente com os juros de  $5\%$  contados do dia do deposito. O Governo allemão, tendo impedido a transferencia das ditas sommas ao Estado de S. Paulo no tempo proprio, garante tambem que o reembolso se effectuará á taxa do cambio do dia do deposito.»

Houve nesta redacção apenas a omissão da palavra *Bremen*, que foi logo restabelecida a meu pedido.

Estava assim decidida a questão do café.

O texto acima transcripto foi inserto no Tratado que os alliados submeteram ao exame dos delegados allemaes. Posteriormente, porém, quando em viagem para o Brasil, tive noticia de que a Delegação Brasileira em Paris fôra surpreendida com uma deliberação do Conselho Supremo que, attendendo, em parte, a reclamações da Allemanha, reduzira os juros "às taxas convencionadas".

São, pois, agora estes os termos em que, no art. 263 do Tratado, ficou definitivamente resolvida a questão:

«A Allemanha garante ao Governo brasileiro o reembolso, com juros á taxa ou taxas que houverem

sido convencionadas, de todas as sommas depositadas no Banco Bleischroeder em Berlim, provenientes da venda de cafés pertencentes ao Estado de S. Paulo nos portos de Hamburgo, Bremen, Antuérpia e Trieste. A Allemanha, tendo-se opposto á transferencia, em tempo util, das ditas sommas ao Estado de S. Paulo, garante igualmente que o reembolso se effectuará á taxa do cambio do marco ao dia do deposito. »

Não obstante esta redução na taxa dos juros, que felizmente não representa grande prejuizo para o Estado de S. Paulo, pode-se dizer que a questão do café teve solução plenamente satisfactoria.

A pedido do referido Estado, o Governo está promovendo o reembolso das quantias depositadas na casa Belischroeder.

#### Propriedade dos navios

Passo agora a occupar-me dos navios.

Apoderando-se dos navios allemães surtos em nossos portos, o Governo brasileiro nunca teve idéa de confiscal-os, isto é, de constituir-se proprietario delles sem indemnização de qualquer especie.

Pelo contrario, a sua linguagem foi sempre do maximo respeito á propriedade particular, que elle se julgava na obrigação de indemnizar, ainda que apenas utilizada.

Provam-no os seguintes factos:

1º. Ao apossar-se dos navios em 13 de abril de 1917, o Governo declarou pelo *Diário Oficial* que o fazia unicamente "como medida de policia e segurança, *sem caracter de confisco*".

2º. Em mensagem dirigida ao Congresso Nacional, aos 26 de maio seguinte, o Governo considerou urgente a utilização daquelles navios, "*excluida, entretanto, a idéa de confisco, que tanto repugna ao espirito da nossa legislação e ao sentimento geral ao paiz*". E mais adiante, no mesmo documento, accrescentou: "A utilização acharia fundamento nos principios da Convenção assignada na Haya em 18 de outubro de 1907, e seria sem compensação até que possamos verificar si se trata de bens de propriedade particular, que, MESMO EM CASO DE GUERRA, devem ser

*respeitados, E O BRASIL O FARÁ, ou si pertencem a empresas que tenham quaesquer laços de dependencia com os poderes officiaes*".

3º. O decreto legislativo n. 3.266, do 1º de junho de 1917, autorizou o Governo "a utilizar os navios mercantes allemães ancorados nos portos do Brasil, para o que poderá praticar os actos que forem necessarios, *nos termos da mensagem de 26 de maio do corrente anno*".

4º. O decreto executivo n. 12.501, de 2 de junho, determinou que os navios "uma vez occupados *nos termos do decreto legislativo acima mencionado*", fossem considerados brasileiros para o effeito de poderem arvorar o pavilhão nacional.

5º. Finalmente, havendo o Governo allemão, por intermedio da Legação hollandeza, protestado contra o acto do Brasil e declarado que se reservava "o direito de pedir uma indemnização por todas as perdas que aos interesses allemães occasionasse semelhante medida", o Governo brasileiro, em 5 de junho, respondeu com estas palavras de Heffler: "Simples medida de precaução, tal sequestro tem por fim exclusivo offerecer um penhor, *sem conferi. direito algum* sobre a vida das pessoas *nem sobre os bens sequestrados*. Todavia, estes ultimos, si a satisfação exigida continuar sendo recusada, poderão incontestavelmente servir á reparação dos interesses lesados". E concluiu: "O Governo da Republica, *acautelando a propriedade particular*, e prestando assistencia á equipagem dos navios, *não sahio do regimen severo dos principios e das leis que regem a sociedade internacional*, sò tendo procedido na defesa da sua bandeira e dos interesses do paiz".

Assim, pois, nunca foi pensamento do Governo brasileiro appropriar-se dos navios sem pagal-os.

Este proposito tornou-se ainda mais evidente depois da declaração da guerra.

Com effeito, declarada a guerra, transformados os navios em propriedade *inimiga*, si o Governo houvesse convertido a posse em captura e submettido esta ao julgamento dos tribunaes de presas, teria adquirido por decisão da Conferencia da Paz a propriedade dos navios sem o onus de qualquer indemnização. "... Si a reparação é prestada, ensina Lafayette, restituem-se os navios embarcados; si não é, confiscam-se; e si sobrevem a guerra, são elles havidos como presa bellica." (*Dir. Int.*, vol. II, § 295,

pág. 43.) Foi o que fez Portugal. Também elle se apossara dos navios allemães, surtos no Tejo, ainda no regimen da neutralidade; declarada a guerra, considerou os navios como presa bellica, submetteu-os aos tribunaes e viu o seu direito de propriedade reconhecido pela Conferencia, independente de qualquer indemnização.

O acto do Brasil aliás seria uma consequencia logica da sua nota ao ministro da Hollanda: a declaração da guerra era a prova de que "a satisfação exigida continuava sendo recusada", e, assim, "os navios apprehendidos podiam servir á reparação dos interesses lesados".

Ao contrario disto, porém, o Brasil preferiu manter a sua posição de indefectivel respeito á propriedade privada, e neste proposito se conservou até á assignatura do armistício. Passou assim o periodo das hostilidades, *unico* dentro do qual seria possivel o confisco dos navios: "O direito de presa nasce com a guerra e extingue-se com ella".

Em taes condições, não podia a Delegação Brasileira na Conferencia da Paz defender a these de que o Brasil não estava obrigado a indemnização alguma. Tal proceder não seria sómente um attentado contra os mais conhecidos principios do Direito Internacional, mas também um procedimento incompativel com a dignidade da Nação. Si o Brasil affirmara em documentos os mais solemnes que nenhuma intenção tinha de confiscar os navios; si, declarada a guerra, corroborara de modo significativo essas disposições, deixando de considerá-los presas bellicas e conservando-se assim durante todo o tempo das hostilidades... não ha quem possa legitimamente pretender que tenha sido para a opinião publica "uma surpresa e uma decepção" não ter a Delegação Brasileira pleiteado e obtido na Conferencia da Paz o confisco dos navios, isto é, não haver a Delegação Brasileira fugido aos compromissos tomados por seu paiz!

E como podia ella conseguil-o, si já havia cessado o estado de guerra e só durante esse estado é possível o confisco?!

Essa decepção não seria verdadeira; pois a ninguem de mediana cultura é licito ignorar que só a captura, *acto de guerra*, permite a aquisição da propriedade do navio *sem indemnização*, e a Delegação do Brasil não era pos-

sivel, *terminada a guerra*, obter uma propriedade em condições que só a guerra autoriza.

Verdadeira também não seria essa surpresa, porquanto o chefe da Delegação Brasileira nunca cessou de declarar, em telegrammas officiaes e entrevistas amplamente divulgadas, que, conservando os navios, o Brasil ficava obrigado a pagá-los.

Nem ha que estranhar em se terem subordinado os direitos do Brasil a essa condição, quando o mesmo tratamento se impoz a *todas as nações* que não exerceram o direito de captura, inclusive os Estados Unidos, cuja cooperação na guerra foi, entretanto, incomparavelmente superior á nossa, e cuja posição na Conferencia da Paz foi das mais preponderantes.

Pelas suas declarações anteriores, o Brasil estava obrigado a restituir os navios e pagar a sua occupação, exigindo em troca as indemnizações devidas pelo vencido, na medida e tempo fixados para todos os belligerantes, e isto mesmo com as exclusões previstas no Tratado de Paz, uma das quaes, e a mais importante para nós, são as despesas de guerra.

A Delegação Brasileira, porém, entendeu que, sem trahir o respeito devido á propriedade privada, outra combinação poderia adoptar-se, de maior proveito para o paiz. A adjudicação dos navios mediante uma indemnização razoavel, calculada pelo valor da época da apprehensão e paga por encontro de contas, resguardaria o direito dos proprietarios e ao mesmo tempo poria nas mãos do Governo brasileiro, em troca de um sacrificio já feito, um patrimonio consideravel que directa ou indirectamente poderia servir ao nosso desenvolvimento economico. Convencida desta e de outras vantagens, a Delegação pleiteou essa solução perante a Conferencia, allegando longa e insistentemente que, com a declaração do estado de guerra, se podiam considerar os navios incorporados no dominio do Brasil, já por effeito da requisição, que então assumira o seu verdadeiro character de acto bellico e no Direito Internacional equivale á expropriação por necessidade publica, já como represalia aos prejuizos não compostos pela Alemanha.

Todos os nossos esforços no começo foram baldados. A objecção invariavel era que o Brasil nunca pretendia o dominio dos navios; pelo contrario, affirmara sempre que o seu proposito era apenas utilizá-los e deixara passar

todo o periodo da guerra sem manifestar de qualquer modo que mudara de intenção, de sorte que não havia como considerá-lo desobrigado de restituir os navios e pagar o uso que delles fizera, conforme se compromettera, sem prejuizo, entretanto, da indemnização que lhe devesse a Allemanha.

No dia 24 de abril compareci a uma reunião para que fôra convocado com os representantes de outras potencias interessadas, afim de sermos informados do teor do projecto, que devia figurar no Tratado de Paz, relativo ás questões financeiras, e já approvedo pelo Conselho Supremo. Foi-nos communicado ali pelo Sr. Loucheur, ministro da Reconstituição Industrial de França, presidente da Comissão Financeira e convocador da reunião, que essa Comissão resolvera partilhar entre os alliados, na proporção de suas perdas maritimas, todos os navios mercantes allemães apprehendidos por nações neutras, ou por nações belligerantes que os não houvessem submettido a tribunaes de presas.

Declarei immediatamente ao Sr. Loucheur que, em nome do Brasil, protestava contra esta resolução, e, no dia seguinte, por intermedio daquelle senhor, enviei ao Conselho Supremo o meu protesto. Neste, depois de referir as circumstancias em que o Brasil se apoderara dos navios allemães e salientar o facto de já ter sido o seu direito reconhecido pela França, quando pedira a cessão definitiva dos ditos navios e mais tarde a preferencia *no caso de se dispor o Brasil a vendel-os*, e tambem pelos Estados Unidos, quando nos propuzeram transacção analoga, a Delegação Brasileira defendeu com ardor o seu ponto de vista, e suggeriu fosse elle adoptado como principio geral.

O projecto da Comissão propunha que os navios mercantes allemães, ainda os apprehendidos por nações belligerantes, fossem partilhados entre todos os alliados na proporção de suas perdas. Desta medida exceptuava apenas os navios tomados pelos Estados Unidos, os quaes continuariam a pertencer, em plena propriedade, á Republica Norte-Americana. A razão que o projecto invocava para justificar esta excepção é que os navios apprehendidos pelos Estados Unidos tinham servido ao transporte de tropas da America para a Europa.

A isto respondia a Delegação Brasileira que as nações belligerantes apprehenderam os navios allemães ancorados

nos seus portos, ou no uso do direito de requisição, á qual, mesmo empregada em tempo de paz, o rompimento posterior das hostilidades imprimira o caracter de acção de guerra, ou como represalia contra os prejuizos incalculaveis que lhes causava a guerra submarina, já afundando os seus navios, já impedindo o seu commercio com o exterior, represalia que, de accôrdo com os principios de direito, não sendo o damno que a motivou reparado pela nação offensora, confere á nação offendida o direito de adjudicar ao seu patrimonio os navios apprehendidos. Está entendido que em qualquer das hypotheses, esta nação pagará aos proprietarios a differença do justo valor de seus bens.

Era este, aliás, o principio já adoptado pela Comissão Economica em relação a todos os bens inimigos que tivessem sido objecto de medidas de guerra. O projecto desta Comissão, com effeito, reconhecia aos alliados o direito de reter esses bens, quaesquer que elles fossem, mediante indemnização. A excepção aberta em favor dos Estados Unidos, além de odiosa, sobretudo tratando-se de uma poderosa nação, não se justificava com a razão invocada, pois navios apprehendidos por outras potencias haviam servido tambem ao transporte de tropas e outros empregos no interesse dos alliados.

E terminava a Delegação por alvitrar que do projecto apresentado pela Comissão se supprimissem a parte referente á partilha dos navios, os quaes se consideravam incluídos no principio geral estabelecido pela Comissão Economica.

A Delegação Americana fez a injustiça de suppor que fôra ella quem pedira a excepção estabelecida em favor dos Estados Unidos. Fui mais tarde informado de que essa excepção nascera justamente da resistencia opposta por aquella nação á partilha dos navios que apprehendera.

Ainda naquella persuasão, escrevi ao Presidente Wilson, a 25 de abril, para dizer-lhe que o caso dos navios era questão capital para o Brasil, quer pelo lado internacional, quer pelo lado economico, quer ainda no ponto de vista de sua politica interna, e concluia nestes termos:

«Vê, pois, V. Ex. a impossibilidade em que me acho de adherir a essa solução, e a razão do appello que o Brasil vem dirigir aos Estados Unidos, seu antigo amigo e alliado.

A situação do meu paiz em relação aos navios, permitta-me V. Ex. dizel-o, é analogia á da America. Alguns delles foram requisitados pelo governo de V. Ex. mesmo para o transporte de tropas; outros foram empregados no abastecimento dos alliados. Isto bastaria para justificar em favor do Brasil a excepção aberta em beneficio dos Estados Unidos. Mas o que me parece mais razoavel é que os navios que cada potencia, grande ou pequena, tenha apprehendido, sejam considerados como sua propriedade definitiva, sujeita apenas á indemnização devida aos antigos donos. Esta solução abonaria a imparcialidade da Conferencia e seria acto digno do homem de Estado que concebeu a Liga das Nações, onde todas ellas se sentam em pé de igualdade.»

Dias depois o Sr. Loucheur communicava ao chefe da Delegação Brasileira que o seu protesto deixara de ser attendido pelo Conselho Supremo.

Não me conformando ainda com esta decisão, procurei immediatamente o Sr. Lloyd George, a quem declarei que o Brasil se veria forçado a não assignar o Tratado, si porventura este consagrasse a deliberação da Commissão Financeira; e como o Presidente Wilson se achasse na occasião adoentado e não pudesse receber visitas, escrevi-lhe uma carta em que lhe manifestava toda a minha surpresa e pesar por ter sido o meu protesto repellido pelo Conselho Supremo, e lhe dirigia ainda um appello para que a these brasileira fosse afinal adoptada.

S. Ex. respondeu-me:

«... A Delegação dos Estados Unidos, desde que se abriu a discussão sobre o assumpto, tem tido em vista a situação do Brasil e os effeitos que para elle possam resultar dos differentes planos suggeridos. Não preciso dizer que os Estados Unidos jamais fariam intencional ou conscientemente qualquer coisa que pudesse prejudicar os interesses do Brasil. Logo que a materia volte a debate, a posição do Brasil encontrará da parte da Delegação dos Estados Unidos a maior consideração. Temos esperanza de que a solução final será inteiramente satisfactoria para o Brasil. Ha mesmo toda a probabilidade de

seguir-se o caminho indicado por V. Ex., isto é, cada potencia reterá os navios legalmente capturados, apprehendidos ou detidos, mediante o pagamento de uma compensação calculada sobre a base de um valor razoavel.»

No dia immediato estive pessoalmente com o Presidente Wilson, que me assegurou já estar discutindo com os seus dois collegas do Conselho Supremo a questão dos navios, e contar já com o apoio do delegado inglez. A 8 de maio foi com effeito adoptado no Conselho o seguinte Protocollo:

«Os governos alliados e associados, abaixo assignados, ajustaram a respeito da marinha mercante o que se segue:

1. A Commissão de Reparações organizará, logo que for possivel, uma lista com todos os pormenores relativos a todos os navios inimigos ainda existentes, capturados, *apprehendidos ou retidos* por qualquer dos governos alliados ou associados durante a guerra, assim como de todos os outros navios ou barcos que as potencias inimigas tenham de ceder por força do Tratado de Paz.

2. A Commissão de Reparações tomará todas as medidas necessarias para assegurar a cada um dos governos alliados e associados a conservação para si mesmo do direito de propriedade pleno e do uso de todos os navios capturados, *apprehendidos ou retidos* durante a guerra por medida de guerra e antes de 11 de novembro de 1918, ficando essa propriedade livre de toda reivindicação da parte de qualquer dos outros governos alliados ou associados. Quando a tonelagem dos barcos ou navios de um dos governos alliados e associados, assim conservada, exceder as suas reclamações a titulo de reparação das perdas de guerra em navios mercantes, nenhuma reclamação apresentará o mesmo governo no intuito de obter parte dos outros navios ou barcos cedidos pelo Tratado de Paz.

3. Sempre que os navios e barcos que um destes governos assim conservar não bastarem para satisfazer integralmente os pedidos de reparação das

perdas de guerra de sua marinha mercante, os navios inimigos restantes, que devem ser cedidos nos termos do Tratado de Paz, serão divididos em tres classes: *liners*, outros navios mercantes e barcos de pesca, e serão repartidos por estes governos sob a base de tonelada por tonelada e classe por classe de navios e barcos perdidos não substituídos pelos navios e barcos retidos, mas na proporção do excedente sobre as reclamações respectivas destes governos.

4. Como a tonelagem dos navios e barcos a conservar assim (*no que concerne ao Brasil, China, Cuba, Sião e Estados Unidos*) excederá a somma total da tonelagem que seria attribuída a estes paizes, si a totalidade da tonelagem inimiga (capturada, apprehendida, detida ou ainda em poder do inimigo) fosse repartida na proporção das perdas de navios e barcos soffridas durante a guerra, um valor razoavel em cada um destes casos será fixado para os navios e barcos que excederem a somma resultante de semelhante divisão. Cada um desses Estados pagará á Commissão de Reparações a somma do valor assim determinado, afim de ser levada a credito da Allemanha, em deducção das sommas por ella devidas como reparação das perdas de guerra em navios mercantes.

5. Logo que a Commissão de Reparações tiver reunido os esclarecimentos necessarios e se achar em condições de resolver, annunciará publicamente que, após um intervallo de dois mezes, procederá á repartição dos navios, com excepção dos capturados, apprehendidos ou detidos pelos governos alliados ou associados, os quaes serão conservados por estes respectivamente, como ficou previsto acima. Si no prazo de um mez, a datar da publicação do annuncio, algum governo alliado, associado ou neutro, ou algum cidadão ou corporação desse governo, agindo por intermedio d'elle, comunicar á Commissão que tem uma reclamação razoavel que apresentar contra um navio, a qual não foi ou não está sendo satisfeita pelos governos inimigos, esta reclamação será examinada *de meritis* pela Commissão, que poderá adoptar o processo

que julgar conveniente, contanto que seja expedito e ordenado de tal modo que sirva de base a um julgamento de merito entre os governos alliados e associados de uma parte, e da outra o reclamante. A Commissão terá poder para fixar o valor das reclamações assim apresentadas. Esta fixação será obrigatoria. A Commissão terá igualmente poder para impor as suas decisões. •

Este Protocollo foi assignado pelos Srs. W. Wilson e Lloyd George quanto a todo o conteúdo, mas pelo Sr. Clémenceau sómente "no que concerne aos Estados Unidos".

Foi para a Delegação Brasileira grande e dolorosa surpresa a recusa do representante francez em tambem attribuir-nos o direito de que trata o documento acima transcripto. A parte a tradicional amizade que liga tão estreitamente as duas nações e que, do nosso lado, acabava de traduzir-se, durante a guerra, em manifestações da mais apaixonada solidariedade, outros titulos tinhamos nós para não esperar da nossa nobre aliada e amiga tão injusto tratamento.

Com effeito, a França já reconhecera reiteradas vezes os nossos direitos, mesmo o de propriedade, sobre os navios ex-allemaes.

Em nota de 6 de setembro de 1917, o ministro francez acreditado junto ao nosso governo, declarando-se confiante "no concurso moral e material do Brasil nas horas supremas da luta", em vista "dos sentimentos tão tocantes de sympathia por elle tantas vezes manifestados para com a França", pedia que o Brasil lhe "cedesse definitivamente ou por algum tempo", uma parte do "material naval que as suas justas reivindicações contra a Allemanha haviam posto á sua disposição".

Ora, *cessão definitiva* só quem tem titulos de dominio pode fazel-a. A França, portanto, reconhecia ao Brasil a qualidade de proprietario dos navios, cuja cessão pretendia.

Attendido "lealmente" esse appello, feito "em nome de todas as Potencias alliadas", a França, pelo Convenio de 3 de dezembro, tomava de afretamento 30 dos navios ex-allemaes, e consignava no mesmo Convenio a seguinte clausula: "Si o Governo brasileiro se dispuzer a operar a

venda dos navios afretados, fica entendido que a França, em igualdade de condições, terá preferencia”.

Eis ahi mais uma vez a França proclamando o direito de propriedade do Brasil sobre os navios ex-allemaes. Ella não disputaria de certo a preferencia para a acquisição delles, no caso em que o Brasil se dispuzesse um dia a vendel-os, si não nos considerasse proprietarios, com direito de alienação, que só o proprietario tem.

Mas não é tudo.

Nas vespervas de expirar o prazo do Convenio, a 29 de março do anno passado, o Sr. Clémentel, então ministro do Commercio em França, em nome do seu governo e por intermedio de uma commissão constituída dos Srs. Paul Claudel, ministro francez no Brasil, Gauthier, sub-chefe do gabinete do Sr. Pichon, ministro dos Negocios Estrangeiros, e tres officiaes da marinha mercante, peritos do Ministerio do Commercio, procurava em Paris o chefe da Delegação Brasileira junto á Conferencia da Paz, já então indicado á Presidencia da Republica, para tratar directamente com elle da renovação do mesmo Convenio, e propunha minuciosamente as bases em que podia ser renovado e assegurava repetidas vezes que nenhuma duvida tinha a França quanto ao nosso dominio sobre os navios, e satisficava mesmo a vantagem da prorogação do afretamento como um titulo a allegar, perante a Conferencia, em sustentação desse dominio.

Terminado o prazo do Convenio, e não tendo sido tomada uma resolução definitiva sobre a sua renovação, a França, em 28 de maio, pela voz do Sr. Claveille, ministro das Obras Publicas, apresentava-me, a mim, já então officialmente reconhecido pelo Governo francez como Presidente eleito do Brasil, uma proposta de compra dos navios: o preço, convencionado a titulo provisório para mais tarde ser fixado conforme a avaliação que aos navios desse a Comissão de Reparações, seria pago em dinheiro á vista; convindo o Brasil na venda, a França assignaria immediatamente o Protocollo Wilson-Lloyd George.

Devidamente autorizado pelo nosso Governo, acceitei a proposta, com a condição, porém, de que o Brasil não tivesse de recoller total ou parcialmente á caixa daquella Comissão o preço da venda e, pelo contrario, delle pudessem dispor livremente, só mais tarde pagando o saldo que, porventura, contra nós se verificasse no ajuste de contas

com a Allemanha. Era meu pensamento empregar o producto da alienação na compra de uma nova frota mais apropriada aos nossos portos, construída em serie; ficaram assim reservados para a navegação internacional os 13 vapores ex-allemaes que já estavam ao serviço do Lloyd e mais um ou outro que o nosso interesse aconselhasse a adquirir.

Pedi-me o Sr. Claveille tres ou quatro dias para responder sobre a condição imposta, e no dia 2 de junho communicou-me que a acceitava, mas, não permutando a situação cambial da França a retirada subita de tão avultada somma em ouro, modificava a sua proposta primitiva no sentido de ser metade do preço paga em generos do paiz. Recusei, porque não teria então meio de substituir integralmente os navios vendidos.

Mas, nem por se não ter realizado a transacção, não deixa o facto de ser prova inilludivel de que a França entendia que o Brasil podia vender os navios afretados e delles, portanto, era legitimo proprietario.

E não era sómente o governo francez que assim entendia. Mais recentemente ainda a justiça franceza, no caso do arresto, no Havre, do navio ex-allemao *Campos* pela companhia “*Chargeurs Réunis*” (que, aliás, era a esse tempo em França o agente do Lloyd, a cujo serviço estava aquelle navio) julgava que o arresto não podia ser mantido “por se tratar de navio de propriedade de um Estado, o Brasil”.

Razão tínhamos, pois, para ficar surpresos e maguados com a recusa da França de assignar o Protocollo que proclamava o nosso direito, por ella tantas vezes reconhecido, ao mesmo tempo que o assignava na parte em que aproveitava aos Estados Unidos, justificando essa excepção com razões que militavam tambem em nosso favor.

Como quer que seja, vê-se do documento ha pouco traduzido que a maioria do Conselho Supremo, então composto de tres membros, reconheceu a cada uma das nações alliadas, inclusive o Brasil, nominalmente citado, “direito de propriedade pleno” sobre os navios por ellas capturados, *apprehendidos* ou detidos “ficando essa propriedade livre de toda reivindicação por parte de qualquer dos outros governos alliados”, e, mais adiante, autorizando a Comissão de Reparações a proceder á repartição dos navios allemaes, *exceptuou* expressamente “os captu-

rados, apprehendidos ou detidos pelos governos alliados ou associados, os quaes serão conservados por estes respectivamente como ficou previsto acima”.

Era já uma grande vantagem obtida para o Brasil. A sua situação melhorara sensivelmente. A maioria do Conselho Supremo exonerava-o da obrigação de restituir os navios, e lhos entregava, mediante indemnização razoavel, em plena propriedade.

Mas essa indemnização tinha de ser paga por encontro de contas, estabelecido entre o valor dos navios, de um lado, e, do outro, apenas as nossas perdas marítimas. Ora estas perdas eram insignificantes em comparação com os barcos apprehendidos. O Brasil, portanto, si prevalecesse aquelle voto, ficaria obrigado a um avultado desembolso. Só um novo accôrdo, impossivel de obter á vista do resultado do primeiro, ou o Tratado de Paz, poderia evitar ou, pelo menos, attenuar essa responsabilidade.

Na Comissão Economica discutia-se por esse tempo o projecto relativo aos bens, direitos e interesses privados allemães, que houvessem sido objecto de medidas exceptionaes por parte das nações alliadas. Na redacção deste projecto collaborava a Delegação Brasileira. O projecto estatua que cada nação aliada podia reter ou liquidar aquelles bens, levando o producto á conta do que lhe devesse a Alemanha a titulo de reparações. Eis ahi a solução que convinha. Deviamos fazer tudo por mantel-a. Estabelecido o encontro não mais entre o valor dos navios e as perdas marítimas, mas entre esse valor e todas as responsabilidades da Alemanha a titulo de reparações, o Brasil pouco teria que pagar.

Era indubitavel que entre os bens que haviam sido objecto de medidas exceptionaes se comprehendiam os navios apprehendidos pelos belligerantes, tanto mais quanto delles não se occupava o projecto do Tratado em nenhuma de suas outras partes: os navios de que afinal veio a fallar o projecto da Comissão Financeira, hoje Parte VIII do Tratado, eram os que ainda estavam em poder da Alemanha. Em todo o caso, para evitar futuros sophismas, como entre aquelles bens não figurassem os que haviam sido objecto de utilização, e pudesse este silencio ser mais tarde invocado contra o direito do Brasil aos navios utilizados, o delegado brasileiro, accentuando bem, com acquiescencia da Comissão, que o dispositivo do

projecto comprehendia os navios apprehendidos pelos belligerantes, e o seu intuito era determinar com precisão os do Brasil, usando da mesma expressão particular por este empregada para designar as medidas de guerra de que se servira, fez incluir, nos §§ 1º e 3º do Anexo á Secção IV da Parte X, as palavras *utilização* e *utilizar* entre as medidas de que houvessem sido objecto os bens allemães que os alliados podiam assim reter ou liquidar. Ficavam por este modo dissipadas todas as duvidas.

E é isto o que se encontra hoje no Tratado de Paz. Com effeito, o art. 297 do Tratado assim dispõe:

«A questão dos bens, direitos e interesses privados em paiz inimigo será resolvida de accôrdo com os principios estabelecidos nesta Secção e nos dispositivos do Anexo junto.

. . . . .

b) Salvo disposições contrarias que possam resultar deste Tratado, as Potencias alliadas ou associadas reservam-se o direito de reter e de liquidar todos os bens, direitos e interesses pertencentes, na data em que entrar em vigor este Tratado, a subditos allemães ou sociedades por elles fiscalizadas em seu territorio, em suas colonias. . . A liquidação se fará conforme as leis do Estado aliado ou associado. . .

c) Os preços ou indemnizações, resultantes do exercicio do direito previsto no paragrapho b, serão fixados segundo os modos de avaliação e de liquidação determinados pela legislação do paiz em que os bens tenham sido retidos ou liquidados.

. . . . .

h). Salvo o caso em que, por applicação do paragrapho f, as restituições se tenham effectuado em especie, o producto liquido das liquidações de bens, direitos e interesses inimigos, onde quer que tenham sido situados, feitas ou em virtude da legislação excepcional de guerra ou por applicação deste artigo, e em geral todos os haveres em numerario do inimigo, terão o seguinte destino:

1º. Quanto ás Potencias que adoptarem a Secção III e o Anexo junto, taes productos e ha-

veres serão creditados em favor daquella de quem for subdito o proprietario, por intermedio da Repartição de verificação e compensação instituida pela mencionada Secção e Anexo. Todo saldo credor que dali resultar em favor da Allemanha terá a applicação prevista no art. 243.

2º. Quanto ás Potencias que não adoptarem a Secção III e o Anexo junto. . . cada uma poderá dispor do producto dos bens, direitos e interesses e dos haveres em dinheiro, que aos nacionaes allemães tiver apprehendido de conformidade com as suas leis e regulamentos, e poderá empregal-o no pagamento das reclamações e creditos definidos por este artigo e pelo § 4º do Anexo junto. Todo bem, direito ou interesse, ou producto da liquidação deste bem, ou todos os haveres em dinheiro que não forem applicados de accôrdo com o que fica dito acima, podem ser retidos pela dita Potencia alliada ou associada, e, neste caso, o seu valor em dinheiro terá o destino previsto no art. 243.

. . . . .

i) A Allemanha obriga-se a indemnizar os seus nacionaes dos prejuizos resultantes da liquidação ou da retenção dos seus bens, direitos ou interesses em paizes alliados ou associados. »

O art. 243 manda levar a credito da Allemanha, para attender ao pagamento das suas dividas de reparação aos alliados, todo saldo definitivo verificado em favor della nas operações de que se occupam os dispositivos acima transcriptos.

Ficava assim o nosso direito sobre os navios allemães perfeitamente acautelado. O Brasil podia reter em seu poder ou vender esses navios, devendo entregar o saldo, que porventura se verificasse no seu ajuste de contas com a Allemanha, á Commissão de Reparções. Além disto, exonerava-se de qualquer pagamento pela utilização delles, á vista do disposto no § 8º do Anexo III á Parte VIII e no art. 439.

Nunca se entendeu de outro modo o Tratado de Paz, quer antes quer depois da sua acceitação pelos allemães.

Entretanto, em principio de dezembro do anno passado, o Governo teve conhecimento de que na sessão de 2 de outubro da Junta de Organização da Commissão de Reparções, tratando-se dos navios apprehendidos pelo Brasil, o representante da França fizera a seguinte declaração:

*« Como signal de respeito ás decisões da Commissão, o Governo francez abstem-se de entrar em negociações com o Brasil para a compra desses navios, mas declara formalmente ter por entendido que nenhuma outra potencia alliada ou associada entabolará ou autorizará os seus nacionaes a entabolar negociações, antes da decisão que tem de ser adoptada. »*

A Junta manifestou-se de accôrdo.

Foi assim o Governo informado de que essa junta reconhecia á Commissão de Reparções o direito de dar á questão dos navios brasileiros solução diversa daquella que resultava do Tratado. Procurando esclarecer-se melhor, soube o Governo que esse direito pretendia legitimar-se com os dispositivos da Parte VIII, Secção I, Anexo III do Tratado.

Nada mais desarrazoado.

Os dispositivos citados exprimem-se assim:

« § 1º. A Allemanha reconhece o direito das Potencias alliadas e associadas á substituição, tonelada por tonelada e classe por classe, de todos os navios e barcos de commercio e de pesca perdidos ou damnificados por factos de guerra. Comtudo, e pois que os navios e barcos allemães hoje existentes representam uma tonelagem muito inferior á das perdas soffridas pelas Potencias alliadas e associadas em consequencia da aggressão allemã, o direito acima reconhecido será exercido sobre aquelles navios e barcos allemães nas condições seguintes: O Governo allemão, em seu nome e de modo que obrigue todos os outros interessados, cede aos Governos alliados e associados a propriedade de todos os navios mercantes de 1.600 ou mais toneladas brutas pertencentes a seus nacionaes. . . »

§ 2º. O Governo allemão, dentro de dois mezes depois de entrar em vigor este Tratado, entregará à Comissão de Reparações todos os navios e barcos a que se refere o § 1º.

§ 3º. Os navios e barcos a que se refere o § 1º comprehendem todos os navios e barcos: a) que arvoreem ou tenham o direito de arvorar (*battant ou ayant le droit de battre — fly, or may be entitled to fly*) o pavilhão mercante allemão; b) que pertençam (*appartenant — are owned*) a um allemão, a uma sociedade ou companhia allemã, ou a uma sociedade ou companhia de outro paiz que não os paizes alliados ou associados, e sob a fiscalização ou direcção de allemães; ou c) actualmente em construcção. . . .

A simples leitura destes dispositivos mostra que elles não se referem aos navios apprehendidos pelos alliados durante a guerra, mas aos que ainda existem em poder da Alemanha.

O armistício de 11 de novembro de 1918 havia obrigado a Alemanha a entregar aos alliados todos os navios mercantes allemães que na occasião se encontrassem nos portos belgas e russos (clausulas XXVIII e XXIX). Nada, porém, dispuzera quanto aos navios existentes em portos allemães. Isto foi objecto de uma convenção ulterior, aliás de effectos limitados. O Tratado de Paz veio, como é de direito, dar caracter definitivo a essa convenção provisoria e estendel-a aos navios que ella não comprehendera.

Que é este o pensamento do texto acima transcripto, basta, para reconhecê-lo, attender aos termos do § 2º, em virtude do qual o Governo allemão é obrigado a entregar os navios dentro de dois mezes, obrigação inexequivel tratando-se de navios que não estão em sua posse ou sob sua jurisdicção. Por outro lado, os navios do caso vertente, segundo a linguagem do § 3º, são os que arvoreem ou tenham o direito de arvorar a bandeira allemã. Ora, os navios apprehendidos pelo Brasil, como por qualquer outra potencia belligerante, não só deixaram realmente de usar como perderam o direito de hastear o pavilhão da Alemanha. Tinha ou não a apprehensão sido julgada pelos tribunaes de presas, esse direito passou á nação apprehensora, ou por sentença daquelles tribunaes ou por acto de soberania expresso em decreto do poder legislativo ou executivo, como aconteceu entre nós.

Ha, porém, um facto que corrobora de modo iniluctivel a verdade desta interpretação.

Nos trabalhos da Conferencia ou das commissões, nos debates, estudos ou pareceres, os navios allemães sempre foram classificados em dois grupos:

1º, o dos *capturados* ou simplesmente *apprehendidos* pelos belligerantes, a respeito dos quaes havia da parte destes um real ou pretendido direito de propriedade;

2º, os que ainda permaneciam em poder dos allemães e cujo dominio não lhes era contestado.

Vejamos de qual destes dois grupos se occupa a Parte VIII do Tratado, do primeiro, do segundo ou de ambos.

E' o que nos vae mostrar com inelutavel clareza o Protocollo Wilson-Lloyd George, que ha pouco transcrevi.

O Protocollo contém, como vimos, as seguintes clausulas:

1ª. A Comissão de Reparações organizará, logo que for possivel, uma lista com todos os pormenores relativos a todos os navios inimigos ainda existentes — *capturados, apprehendidos ou retidos* por qualquer dos governos alliados ou associados durante a guerra, assim como de todos os OUTROS navios ou barcos que as potencias inimigas tenham de CEDER em virtude do Tratado de Paz.

2ª. A Comissão de Reparações tomará todas as medidas necessarias para assegurar a cada um dos governos alliados e associados a conservação para si mesmo do direito de propriedade pleno e do uso de todos os navios *capturados, apprehendidos ou retidos* durante a guerra por medida de guerra e antes de 11 de novembro de 1918. Essa propriedade livre fica de toda reivindicacção da parte de qualquer dos outros governos alliados e associados. Quando a tonelagem dos barcos ou navios de um dos governos alliados e associados, assim conservada, exceder as suas reclamações a titulo de reparação das perdas de guerra em na-

vios mercantes, nenhuma reclamação apresentará o mesmo governo no intuito de obter uma parte dos OUTROS navios ou barcos CEDIDOS pelo Tratado de Paz.

3ª. Sempre que os navios e barcos, que um destes governos assim conservar, não bastarem para satisfazer integralmente os pedidos de reparação das perdas de guerra de sua marinha mercante, os navios inimigos restantes, que devem ser CEDIDOS nos termos do Tratado de Paz, serão divididos em tres classes: *liners*, outros navios mercantes e barcos de pesca, e serão repartidos por estes governos, sobre a base de tonelada por tonelada e classe por classe de navios e barcos perdidos não substituídos pelos navios e barcos retidos, mas na proporção do excedente sobre as reclamações respectivas destes governos.

4ª. Como a tonelagem dos navios e barcos a conservar assim (no que concerne ao Brasil, China, Cuba, Sião e Estados Unidos) excederá a somma total da tonelagem que seria attribuída a estes paizes, si a totalidade da tonelagem inimiga capturada, apprehendida, detida ou ainda em poder do inimigo (*en existence, in existence*) fosse repartida na proporção das perdas de navios e barcos soffridas durante a guerra, um valor razoavel em cada um destes casos será fixado para os navios e barcos que excederem a somma resultante de semelhante divisão. . .

5ª. Logo que a Comissão de Reparações tiver reunido os esciarcimentos necessarios e se achar em condições de resolver, annunciará publicamente que, após um intervallo de dois mezes, *procederá á repartição dos navios, COM EXCEPÇÃO dos capturados, apprehendidos ou detidos* pelos governos alliados ou associados, os quaes serão conservados por estes respectivamente, como ficou previsto acima. •

Temos, assim, de um lado, navios *capturados, apprehendidos ou detidos* pelos belligerantes, que, por excepção, NÃO SERÃO REPARTIDOS mas conservados em plena propriedade pelos respectivos governos (clausulas 2ª e 5ª); do outro lado, "OS OUTROS NAVIOS ou barcos que as potencias

inimigas tenham de CEDER em virtude do Tratado de Paz" (clausula 1ª), ou "OS OUTROS NAVIOS ou barcos CEDIDOS pelo Tratado de Paz" (clausula 2ª), ou "os navios inimigos RESTANTES que devem ser CEDIDOS nos termos do Tratado de Paz" (clausula 3ª), ou "os navios AINDA EM PODER DO INIMIGO" — *en existence, in existence* (clausula 4ª), os quaes "serão repartidos sob a base de tonelada por tonelada e classe por classe de navios e barcos perdidos" (clausulas 3ª e 5ª).

Ora, o Tratado de Paz, na Parte VIII, a única aliás que se occupa especialmente de navios, enuncia-se nestes termos:

• A Allemanha reconhece o direito das Potencias alliadas e associadas á substituição, tonelada por tonelada e classe por classe, de todos os navios e barcos de commercio e de pesca perdidos ou damnificados por acto de guerra. Contudo, e pois que os navios e barcos allemães hoje existentes representam tonelagem inferior á das perdas soffridas pelas Potencias alliadas e associadas em consequencia da aggressão allemã, o direito acima reconhecido será exercido sobre os navios e barcos allemães nas seguintes condições: O Governo allemão, em seu nome e de modo que obrigue todos os interessados, cede aos governos alliados e associados a propriedade de todos os navios mercantes de 1.600 ou mais toneladas brutas pertencentes a seus nacionaes. . . »

É, como se vê, a mesma linguagem do Protocollo: cessão de navios, substituição, tonelada por tonelada, classe por classe, de navios perdidos.

Logo, a parte do Tratado a que se refere o Protocollo é a Parte VIII.

Mas o Protocollo só admite a partilha dos "OUTROS NAVIOS" e não dos "capturados, apprehendidos ou detidos pelos belligerantes".

Logo, os navios, de que trata a Parte VIII do Tratado, que, por serem, em sua tonelagem total, inferiores ás perdas soffridas pelos alliados, teem de ser repartidos por estes, de accôrdo com o art. 237, em substituição, tonelada por tonelada e classe por classe, dos navios perdidos, são tambem "OS OUTROS NAVIOS" e não os "capturados, apprehendidos ou detidos pelas nações belligerantes".

Els ali a interpretação dada pelo voto *unanime* do Conselho Supremo ao Tratado de Paz, já então nesta parte elaborado.

O direito do Brasil, portanto, á propriedade dos navios allemães de que se apossou, é hoje, em face do Protocollo Wilson-Lloyd George e do Tratado de Paz, um direito incontestavel. A partilha desses navios entre os alliados representaria acto de força, jamais solução juridica.

#### Venda dos navios

Quando em fins de maio do anno passado o Governo francez me propoz em Paris a compra dos navios ex-allemães, o meu parecer foi que o Brasil os vendesse. O Governo brasileiro acceitou esse alvitre e autorizou-me a effectuar a operação. Esta não se realizou porque, como já disse, á ultima hora a França, modificando a sua primitiva proposta, quiz pagar em dinheiro só uma parte do preço.

As vantagens daquela transacção eram evidentes.

Foi justamente na marinha mercante que a guerra feriu mais fundo as nações belligerantes. O maior empenho de cada um dos vencedores, empenho ardente, insofrido e por vezes intolerante para com o direito alheio, era reconstituir o mais rapido possivel a sua frota de commercio. Quem havia capturado, apprehendido ou delido navios allemães vivia em continuo sobresalto: a cada momento podia ver-se delles despojado pelas variadas combinações com que as potencias mais attingidas pela guerra submarina procuravam resarcir os prejuizos soffridos. Ora, si houvessemos naquelle tempo transferido á França os navios afretados, que já se achavam em sua posse, teriamos afastado do nosso caminho difficuldades e dissabores, e resguardado de alheias ambições os outros que desde 1917 conservamos em nosso poder.

Depois que viajei pela Inglaterra e pelos Estados Unidos e ouvi a palavra dos seus homens de Estado, todos dominados pela preocupação de restabelecer as suas forças maritimas, e encontrei os estaleiros a trabalhar dia e noite para readquirirem sinão ultrapassarem a tonelagem perdida, e vi as duas poderosas nações a disputar entre si a supremacia dos mares, cada uma esforçando-se por vencer a outra na capacidade, numero e rapidez dos seus novos navios, e o seu exemplo seguido por outras que dantes

não exploravam essa industria, — mais se arraigou no meu espirito a convicção de que seria obra de patriotismo vender os vapores que havíamos tomado á Allemanha.

Por isto, ao ser procurado em agosto do anno passado por um representante dos Srs. Chandler & Co., de New York, que me propunham a compra daquelles navios, não repelli e antes me dispuz a discutir a proposta.

Nenhuma nação se pode arvorar da noite para o dia em potencia maritima. Isto depende de tempo, de riquezas naturaes, de industrias adequadas e de uma educação que ainda não possuímos.

Os navios allemães, com raríssimas excepções, não se prestam, pelo seu calado, á navegação dos nossos portos. Empregal-os em transportes transoceanicos precisamente quando, com a terminação da guerra, os fretes baixaram sensivelmente e todas as nações maritimas trabalham para restaurar as suas antigas linhas de navegação e criar novas, que as indemnisem em pouco tempo da paralysação ou dos prejuizos que a guerra causou ao seu commercio — seria correr a um desastre certo e formidavel. Navios em geral antigos, pois só nove tem menos de dez annos e os outros contam já de dez a vinte e seis annos de existencia; mal reparados no momento da apprehensão; hoje estragados pelo excesso de serviço, que delles tem exigido a penuria de tonelagem em que se debate a França, e pela falta de concertos e cuidados opportunos decorrente desse regimen, como attestam as publicações aqui feitas por tripulantes delles desembarcados; sem homogeneidade e, portanto, de custeio dispendioso e de reparações custosas e difficéis em um paiz quasi sem estaleiros e sem diques, onde não se constrõe material de navegação, e tudo que esta necessita, desde as machinas até ás chapas de costado, se importa do estrangeiro por preço mais elevado do que pagam os competidores; onde a mão de obra é mais cara e não ha ainda carvão utilizavel, nem lubrificantes, tintas, vernizes ou sobresalentes de qualquer especie, nem quasi nada do que precisa o trafego maritimo — elles não poderiam resistir á concurrencia dos vapores modernos e aperfeiçoados com que as potencias maritimas estão abarrotando o oceano.

As revistas maritimas informam-nos que hoje os estaleiros constroem mais do dobro do que construíam antes

da guerra; a tonelagem actual já excede, em quatro a cinco milhões de toneladas brutas, a que existia em 1914, e é tal a intensidade que por toda a parte se imprime á industria naval, que, em breve, o material fluctuante no mundo será muito superior ás necessidades do seu commercio marítimo. O desenvolvimento do intercambio commercial está longe de corresponder a essa accelerada progressão. A concorrência, portanto, annuncia-se feroz, e nella certamente não poderá vencer a marinha que se apresente em condições de tão manifesta inferioridade como seria a brasileira constituida pelos navios ex-allemaes. Já não fallo da insensatez de incorporar de chofre 30 navios em mau estado de conservação numa empresa desapparelhada como o Lloyd Brasileiro."

A conservação da frota allemã só serviria para dar-nos a illusão passageira e perigosa de potencia naval. Não teem navegação transoceanica os paizes que *querem*, mas os que *podem* tel-a. A experiencia mostra que a manutenção de uma linha de navegação depende de serviço regular e frete baixo, e só podem offerecer ao carregador frete baixo e serviço regular as frotas mercantes de paizes productores de ferro, aço, carvão e oleo, isto é, de paizes que possam construir navios e produzam combustivel.

Não quer isto dizer que devamos renunciar inteiramente á navegação transoceanica e desperdiçar em despesas alheias ao nosso desenvolvimento economico o valor dos navios ex-allemaes. Não, de certo. O que devemos fazer é vender primeiro os vapores afretados á França e mais tarde os que estamos nós mesmos explorando, e, com o que nos sobrar do seu preço, encomendar, para a navegação internacional, uma pequena frota *homogenea*, composta exclusivamente de *cargueiros* e correspondente ás necessidades *reaes* do nosso commercio, e outra frota apropriada aos nossos portos, construida tambem em serie, para a navegação de cabotagem. Os primeiros não deverão exceder de certo calado, de modo que, nas viagens de volta, possam penetrar em portos brasileiros e, ao deixarem ali a carga estrangeira, receber a que se destine á outros pontos do Brasil, auxiliando assim os navios da cabotagem e aproveitando a praça disponivel. Os segundos poderão ser divididos em duas series, uma para os portos maritimos, a outra para os pequeninos portos interiores.

A homogeneidade, cuja falta nos navios ex-allemaes constitue o seu maior defeito, é para nós uma condição *sine qua* da exploração util dos serviços transoceanicos. Influindo favoravelmente no preço da construcção, no commando e guarnição dos navios, nas despesas de conservação, de custeio e de tráfego, na rapidez das reparações, na applicação dos sobressalentes, no consumo do combustivel, etc., só ella nos permittirá manter, ainda assim talvez com algum prejuizo, mas com vantagens compensadoras de ordem politica, uma ou outra linha de navegação internacional.

Eis ahi as razões que actuavam no meu espirito, para considerar a venda dos navios como medida de previdencia e de vantagens immediatas para o paiz.

Leigo, porém, julguei de necessidade ouvir a opinião dos profissionaes. Ora, destes, de todos quantos consultei e encaram esses problemas sem a filaucia da ignorancia nem as pretensões de um nativismo ridiculo, mas com espirito pratico e verdadeiro sentimento patriotico, só tive uma resposta: que o Governo devia alienar quanto antes aquelles vapores.

Ninguém mais habilitado a orientar o Governo nesta questão do que o presidente do Lloyd Brasileiro. Conhecedor perfeito dos serviços de navegação e especialmente das condições e capacidade da repartição a seu cargo, das linhas que mantêm, dos resultados que dellas tem auferido, etc., esse alto funcionario, com a sua autoridade e experiencia, constituia para o Governo a mais segura fonte de informações.

Pois a opinião do presidente do Lloyd é pela venda dos navios.

Das suas razões destaco as seguintes:

1ª. A necessidade imprescindivel de pôr essas unidades em condições perfeitas de navegabilidade consumiria largas sommas e dilatado tempo, em vista sobretudo da nossa deficiencia de officinas e diques apropriados para prompta execução de tão vultuoso trabalho.

2ª. Com os dez navios ex-allemaes que explora actualmente, o Lloyd realiza de ordinario uma viagem mensal em cada uma das quatro linhas transatlanticas que possui. Ora, obrigado a empregar mais vinte e oito navios, teria ou de procurar novas linhas de navegação, ou de augmentar de mais tres ou quatro vapores por mez a car-

reira das linhas actuaes. Mas, organizar novas linhas, para o Pacifico ou para o Oriente, seria aventura de resultados negativos, dada a luta das competições e a pouca aptidão especial das nossas guarnições para essa luta; intensificar as linhas existentes seria ainda peor, porque si 10 navios, os actualmente em serviço, nem sempre encontram carga de exportação, — que dizer quando esse numero for elevado a 38? Quanto á importação, si das linhas actuaes, servida cada uma por dois vapores apenas, sómente a dos Estados Unidos não dá prejuizo, imagine-se o que seria si em cada uma dellas navegassem cinco ou seis navios! “Em taes condições, o Lloyd Brasileiro apresentaria phantasticos *deficits* annuaes”.

3ª. Não dispondo o Lloyd de capital de movimento para fazer trafegar as 50 e poucas velhas unidades de que dispõe, si lhe annexassemos mais 28 navios carecentes todos de serias reparações, não haveria administração capaz de movimentar a frota sem o auxilio daquelle capital, e então teria o Thesouro de fornecel-o ao Lloyd, começando por lhe entregar desde logo, para acudir apenas ás necessidades do seu trafego, sem fallar no custo das reparações, quantia não inferior a dez mil contos de réis.

4ª. Incorporar bruscamente na mais prospera empresa de navegação 28 navios de grande tonelagem, seria expol-a a graves perturbações, até que os pudesse distribuir por linhas remuneradoras: pode-se calcular o desastre que seria si essa empresa vivesse, como vive o Lloyd, trabalhada por mil interesses não commerciaes e vacillante na sua extravagante figura de empresa commercial officializada!

5ª. Finalmente, vender navios velhos e improprios para comprar navios novos e adequados, sempre foi alto negocio, e o será certamente para o Brasil com a sua longa costa, os seus numerosos portos de calado insignificante e os seus variados interesses no intercambio estadual e internacional.

Convencido assim de que o interesse do paiz aconselhava a operação que me era offerecida, procurei informar-me, aqui e em New York, da idoneidade dos Srs. Chandler & Co.

Verifiquei tratar-se de “firma de optima reputação, que goza de bom credito e grandes capitales”. De fonte official tive ainda estes dados: “O seu credito é seguro.

Dun & Co., que são tidos em circulos financeiros, nos Estados Unidos da America, como autoridades em materia de estabelecimentos e bancos commerciaes naquella paiz, dizem que Chandler & Co. são altamente considerados. Esta firma desde alguns annos vem-se interessando em empresas sul-americanas, especialmente na Bolivia, onde tem fornecido capitales para diversos projectos, notadamente a Estrada de Ferro Yungas. Faz parte da “Merchant Association,” de New York”.

Mandeí em seguida que o Ministerio da Marinha fizesse avaliar os navios por um engenheiro naval de reconhecida competencia. Esse profissional, depois de longo e minucioso estudo, levando em conta a influencia da idade de cada vapor e outras circumstancias, arbitrou em trinta e duas libras e meia o valor medio da tonelada bruta. Não contente com isto, recorri ás revistas maritimas e verifiquei que a média do preço, nas ultimas vendas, oscillava entre trinta e trinta e cinco libras, conforme a qualidade e o estado dos vapores.

Entro nestes pormenores para que a Nação veja com que meticoloso escrupulo foram resguardados os seus melindres, compromissos e interesses.

De posse dos elementos reítridos, entabolei então as negociações, nas quaes me esforcei por obter as maiores vantagens para o paiz.

Ao cabo de tres mezes, ficaram assentadas, entre outras de menor importancia, as seguintes clausulas, que seriam mais tarde desenvolvidas num contracto definitivo:

1ª. O preço seria de *cento e setenta e seis dollars ouro* (cincoenta libras, ao cambio de então), dinheiro americano, pagos á vista por tonelada bruta de registro, preço tão excepcional que contra elle não tiveram uma palavra a articular os mais despejados detractores do Governo.

2ª. Os navios seriam entregues no porto em que se achassem, ou terminada a viagem em que estivessem, de accôrdo com o que a este respeito convencionassem o Brasil e a França. Os compradores receberiam cada navio no porto em que lhes fosse entregue. A entrega considerasse-se effectuada desde o momento em que o navio fosse posto á disposição dos compradores, e, a partir de então, por conta destes correriam quaesquer damnos ou deteriorações que viesse a soffrer.

3ª. Os navios seriam recebidos livres e desembarcados, no estado em que se encontrassem, contanto que estivessem em condições de navegabilidade, verificadas por um processo a combinar.

4ª. Em garantia da execução do contracto, Chandler & Co. depositariam no "Chase National Bank", de New York (a respeito do qual o Governo obteve igualmente as melhores informações) *vinete por cento* do preço dos navios. Os compradores perderiam a caução e o vendedor quantia equivalente, si deixassem de cumprir aquillo a que se obrigavam.

5ª. O preço de cada navio ficaria á disposição do Governo *desde o momento da respectiva entrega, sendo vinete por cento retirados da caução e o restante em New York, Paris ou Londres, á escolha do vendedor.*

6ª. Finalmente, os compradores conservariam quanto possível os tripulantes brasileiros; os que não fossem conservados e não pudessem ser conduzidos a portos do Brasil, seriam desembarcados em porto europeu ou americano, com aviso prévio de 15 dias ao Governo brasileiro, para este providenciar sobre o seu repatriamento.

Era incontestavelmente um magnifico negocio. O Brasil tem que entrar para a Caixa da Comissão de Reparações com a differença, acaso existente em favor da Alemanha, entre o valor dos navios *ao tempo da apprehensão* e o que nos deve aquelle paiz a titulo de reparações. Para este effeito, a Delegação Brasileira apresentou á Conferencia da Paz uma relação de creditos, que tem sido constantemente reforçada por parcelas daqui remettidas pelo actual Governo. Ora, o preço que Chandler & Co. offereceram pelos navios afretados é evidentemente muito superior ao que podiam valer *todos* os vapores em 1917, de sorte que a transacção permitiria ao Brasil não só embolsar integralmente o montante daquellas dividas, como também conservar em seu poder os treze navios que ficaram com o Lloyd e quem sabe si ainda um saldo em dinheiro.

O ajuste ficava subordinado a duas condições preliminares: autorização do Congresso Nacional para a venda dos navios e preferencia em favor da França em igualdade de condições. Logo depois, como aos ouvidos do Governo chegasse a noticia de que se tentava na Europa dar por não definitivamente resolvida pelo Tratado de Paz a

questão da propriedade dos navios, e isto pudesse pôr o Brasil em difficuldades para cumprir pontualmente o contracto, communiquei ao representante da casa Chandler & Co. que o Governo ficaria também inteiramente desobrigado "si o Conselho Supremo da Conferencia da Paz, directamente ou por algum dos seus órgãos, resolvesse que nenhuma nação alliada poderia vender os navios allemães que houvesse apprehendido, ou dispor livremente do seu preço"; ao que a dita firma acquiesceu.

Assentadas as bases do contracto, o Ministerio das Relações Exteriores communicou-o á Embaixada de França, em nota de 5 de dezembro ultimo, na qual lhe pedia ao mesmo tempo declarasse si o Governo francez queria prevalecer-se da preferencia estabelecida no Convenio de 1917. A Embaixada respondeu em data de 18, dizendo que o seu Governo não podia por enquanto dar uma resposta terminante, nem affirmativa nem negativa, sobre aquella preferencia, porque se considerava preso pela deliberação da Junta Organizadora da Commissão de Reparações, de que fallei acima e em virtude da qual nenhuma nação alliada poderia entabolar negociações para aquisição dos navios brasileiros tomados aos allemães, antes da decisão da dita Commissão sobre o assumpto. Terminava o Governo francez declarando considerar valido o seu direito de opção até que esta Commissão decidisse, e manifestando a esperanza de que o nosso Governo, por consideração a um accôrdo de character interalliado, admittisse esse ponto de vista.

Embora o Brasil não estivesse obrigado ás deliberações daquella Junta, que era uma criação estranha ao Tratado, da qual não faziamos parte, e de cuja existencia não tivemos conhecimento sinão de modo indirecto, nem também estivesse sujeito ás resoluções da Commissão de Reparações contrarias aos dispositivos do mesmo Tratado ou a quaesquer direitos nossos decorrentes de actos do nosso Governo, conforme tudo fizemos sentir á Embaixada de França, força é convir, todavia, que no momento a deliberação da Junta constituia embaraço insuperavel ao proseguimento das negociações sobre a venda dos navios. Pelo contracto o Brasil se obrigava a entregal-os no porto em que se achassem ou terminada a viagem em que estivessem, de accôrdo com o que a este respeito convencionasse com a França. Ora, desde que a ~~França~~ se

declarava inhibida de manifestar-se sobre a venda dos navios e de valer-se do seu direito de preferencia para compral-os, pretendendo ao mesmo tempo a conservação desse direito até uma decisão da Comissão de Reparações, é evidente que ella invocaria os mesmos motivos para não realizar connosco o accôrdo previsto no contracto, e desta sorte não só nos encontrariamos na impossibilidade de cumprir este com a devida pontualidade, mas ainda nos exporíamos a pagar quantia equivalente á caução depositada.

Por outro lado, a effectuação da venda poderia ser interpretada em desabono da nossa altivez: si o Brasil, julgando, como julga, improcedentes as razões apresentadas pela França e infundada a sua pretensão de conservar o direito de preferencia, a não ser por concessão de nossa parte, vendesse não obstante os navios a subditos de uma nação poderosa, antes de liquidar o seu direito com a propria França, poderia parecer que o seu intuito era alcançar, por meio daquella nação, uma reivindicação que elle se sentia impotente para obter por si só.

A' vista destas razões, o Governo, de accôrdo com a terceira condição preliminar que estabelecera, suspendeu as negociações com a casa Chandler & Co., logo que assentou os termos do contracto definitivo a ser lavrado si aquelle obstaculo viesse a ser removido dentro de um certo prazo, e tratou de defender o direito que o Tratado de Paz lhe reconheceria sobre os navios ex-allemaes e que, segundo as informações que tivera, agora confirmadas pela propria Embaixada franceza, havia quem quizesse tornar dependente ainda de deliberações da Comissão de Reparações. A's embaixadas brasileiras em Washington, Londres e Paris enviou o Governo as instrucções necessarias a essa defesa, e aqui, com o representante do Governo francez, tem debatido gualmente o assumpto com a firmeza que lhe dá a consciencia do nosso direito.

#### Afretamento dos navios

Pelo Convenio de 3 de dezembro de 1917 o Brasil deu por fretamento á França trinta navios ex-allemaes. Este contracto, cujo texto official consta do relatorio do Ministerio da Fazenda de 1918, expirou a 31 de março do anno passado. No dia seguinte, o Encarregado de Negocios da

França pediu que o Ministro da Fazenda ratificasse a declaração verbal que antes fizera de que o Convenio continuaria provisoriamente os seus efeitos até que novo contracto, applicavel tambem ao periodo intermedio, fosse concluido. Esta ratificação se fez por aviso de 12 de abril.

Como o prazo maximo de prorogação previsto no Convenio é de um anno e, ao assumir eu o governo, nada se houvesse ainda resolvido acerca do novo contracto, o Ministerio das Relações Exteriores, depois de se informar devidamente do assumpto, que havia sido tratado no da Fazenda, pediu áquelle Encarregado de Negocios, em nota de 15 de setembro, "que o Governo francez se dignasse formular e propor ao do Brasil: a) as bases e condições do uso e gozo em que daquelles navios tem estado a Republica Franceza após a terminação do referido Convenio; b) as condições de sua prorogação".

O Encarregado de Negocios respondeu verbalmente que, não tendo instrucções para tratar do assumpto, continha aguardar a chegada do Embaixador já nomeado, o qual traria sem duvida aquellas instrucções.

Ao chegar o Embaixador, que aliás, conforme declarou, não veio tambem munido de poderes especiaes para aquelle effecto, discutia o Governo a alienação dos navios. Não valia, portanto, a pena voltar ás negociações sobre a prorogação do Convenio, que de um momento para outro poderia ficar sem mais razão de ser.

Quando mais tarde se suspendeu a transacção da venda, já a prorogação perdera a sua oportunidade, visto estar prestes a expirar o prazo maximo previsto no Convenio.

Dirigi-me então ao Governo francez ponderando que os direitos da França á exploração dos navios deviam extinguir-se a 31 de março, e pedindo, á vista disto, a restituição dos mesmos navios, em cuja posse a França se achava por força de um contracto de natureza commercial, a simples titulo de fretadora. Acrescentava que, havendo cessado o estado de guerra, haviam desaparecido igualmente as circumstancias que levaram o Brasil a consentir no afretamento solicitado pela França em 1917. E concluia observando que, paizes alliados o Brasil e a França, signatarios ambos do Tratado de Versailles, pouco importava, para execução deste Tratado, no que pudessem entender com estes navios, que estivessem elles em mão da França ou do Brasil.

A esta nota respondeu o Governo francez em data de 23 de março, exprimindo o desejo de renovar o Convenio, a titulo provisório, a partir do 1º de abril, *até á decisão da Comissão de Reparações*.

O Governo, dada a insistencia com que a França, sem responder aos argumentos que lhe oppunhamos, reconhecia autoridade na Comissão de Reparações para decidir de uma questão que para a França jamais fôra objecto de duvida e se achava claramente resolvida no Tratado de Paz, replicou-lhe a 31 de março, demonstrando mais uma vez o direito do Brasil sobre os navios allemães apprehendidos nos seus portos durante a guerra, e concluindo nestes termos:

• Em taes condições, si o Governo francez, fiel á sua palavra anterior, está disposto a acatar o direito de propriedade do Brasil sobre os navios em questão, não tem o Governo brasileiro duvida alguma em acceder aos desejos, manifestados por V. Ex. em a nota a que tenho a honra de responder, de prorogar o afretamento nas condições que forem convencionadas até que outra coisa seja resolvida entre os dois Governos. Si, porém, o Governo francez admite que a Comissão de Reparações possa dizer que não é do Brasil e deve ser partilhado aquillo que a França tantas vezes, verbalmente e por escripto, affirmou que é do Brasil e constitue uma excepção á partilha, então digne-se V. Ex. communicar ao seu Governo que o Brasil lamenta não poder acceder á prorrogação do afretamento e, nos termos do Convenio de 1917, *contracto commercial*, pede a restituição dos navios afretados, esperando que o Governo francez providencie com a possivel brevidade no sentido de lhe serem devolvidos, salvo aquelles que houverem perecido, *hypothese unica* em que, terminado o Convenio, se admite a não restituição dos navios (clausula IX). O Brasil, paiz alliado e signatario do Tratado de Versailles, saberá honrar a sua assignatura, cumprindo rigorosamente todas as obrigações que lhe impõe o Tratado, no que possa entender com esses navios. •

O Governo a urda ainda a resposta da França.

Quando cheguei a Paris como delegado á Conferencia da Paz, o ambiente que encontrei em torno do Convenio de 1917 era muito desfavoravel ao Brasil. Tinha-se alli como verdade que o Governo brasileiro, depois de haver enviado um representante á França para negociar o afretamento dos navios e obtido vantagens exageradas, crescera aqui ainda em exigencias, ao lavrar-se o accôrdo, abusando das difficuldades em que a França se encontrava, e faltando, assim, ao espirito de solidariedade que a alliança lhe impunha. O negocio, dizia-se, fôra de extraordinarios lucros para o Brasil e desastrosissimo para a França.

Ora, tudo isto é profundamente injusto, conforme fiz logo ver, com documentos na mão, ao chefe do Gabinete francez. Nem o Brasil mandou jamais qualquer delegado á França para negociar o afretamento dos navios, nem fez nenhuma exigencia ao discutir-se aqui o Convenio, nem auferiu da transacção vantagens excessivas.

O fretamento dos navios apprehendidos pelo Brasil foi de iniciativa da França, proposto aqui pelo seu representante diplomatico, o Sr. Paul Claudel. Si alguém na Europa se interessou por esta operação, fel-o por sua propria conta, sem poderes do Presidente da Republica, conforme este fez saber em tempo ao Governo francez por intermedio do nosso ministro em Paris.

O fretamento dos navios foi solicitado pelo representante da França em notas de 18 de agosto e 6 de setembro de 1917. Nestas notas não ha a minima referencia a negociações anteriores, como seria natural si as negociações houvessem terminado ou sequer começado em Paris. Pelo contrario, a linguagem desses documentos mostra claramente que a transacção teve começo aqui.

Com effeito, são da primeira nota os seguintes trechos:

• Num dos momentos supremos da historia, em que a luta do direito contra a injustiça, da liberdade contra a autocracia, chega á sua phase decisiva, a França volta-se confiante para sua irmã latina, para a nação brasileira, e pede-lhe auxilio. . . A França precisa de navios. A França pede-os ao Brasil. Este tem que praticar um bello movimento. Que o faça, segundo as suas tradições, da maneira mais generosa: a França jamais o esquecerá. . .

Quer isto dizer que os interesses do Brasil vão ser sacrificados? A França, a quem um grande serviço vai ser prestado, não poderia sem injustiça desconhecer os seus deveres de solidariedade. *Livre e espontaneamente*, como o Brasil mesmo, *ella offerece* também a sua collaboração em um momento de crise á Grande Republica de além mar. De que precisa o Brasil á hora actual? De vender as mercadorias de que regorgita, de restabelecer com o mundo exterior as relações economicas que a guerra submarina inaugurada pela Allemanha compromette. Neste terreno a França pode ajudal-o. . . A França, não obstante a sua penuria de tonelagem, não obstante as suas urgentes necessidades de artigos essenciaes, declarou que continuaria a deixar livre a importação do café. Ella já comprou 250 mil saccos. *Offerece* hoje comprar dois milhões. . . De outro lado, a França *está disposta* a fazer ao Brasil compras cada vez mais importantes de todas as outras mercadorias, as quaes entretanto poderia procurar noutra parte. . . Finalmente, *está disposta*, si o Governo Federal o deseja, a ligar á questão do afretamento dos navios a da garantia a conceder ao Estado de S. Paulo pelos *stocks* do café da alorização, confiscados injustamente pela Allemanha em Hamburgo e Antuerpia. »

Diversa não foi a linguagem da nota de 6 de setembro:

«O Governo francez viu recentemente que podia deduzir dos sentimentos tão tocantes de sympathia tantas vezes expressos e tantas vezes comprovados de vosso paiz para com o nosso, o direito de *appellar para o concurso moral e material do Brasil* nas horas supremas da luta. . . Este concurso, por ocasião da conferencia que tive com o Sr. Presidente da Republica, *eu lh'o pedi* sob a fórma de *cessão, definitiva ou temporaria, de uma parte do material naval* que justas reivindicações contra a Allemanha puzeram á vossa disposição. »

E a clausula 1ª do Convenio reza assim:

«O Governo brasileiro, attendendo lealmente ao *appello* que *lhe foi dirigido pela França em nome de*

*todas as potencias alliadas* e tomando em consideração as necessidades da defesa commum, *consente* em pôr á disposição do Governo francez, até 31 de março de 1919, os 30 navios do Lloyd Brasileiro abaixo enumerados . . . »

Não foi, portanto, o Brasil que tomou a iniciativa da operação. Foi a França.

Quanto ás clausulas essenciaes do ajuste, foram ellas também propostas pelo ministro francez. Para verificá-lo, basta comparar o texto por elle apresentado em 10 de novembro de 1917 com o texto definitivo do Convenio. A diferença entre os dois documentos, salvo modificações de ordem secundaria, está em que a proposta franceza pedia o afretamento de 300 mil toneladas e o Governo reduziu esse numero. O preço decresceu proporcionalmente: em vez de 130 milhões de francos, "espontaneamente offerecidos pela França como compensação dos lucros cessantes", foi fixado em 108 milhões. Mais tarde, tendo o Governo prorogado por trinta dias o prazo de dois mezes concedido fóra do afretamento para a reparação dos navios, o ministro francez, ainda espontaneamente, em officio de 24 de novembro, elevou de 108 a 110 milhões o preço total do frete.

Não ficaram, porém, ali as mostras de desprendimento com que o Governo brasileiro se houve nessa operação, conforme o fez sentir o ministro da Fazenda ao agente diplomatico francez no aviso de 12 de abril de 1919.

Com effeito, julgado insufficiente o periodo de tres mezes fixado para os concertos dos vapores, o representante da França pediu uma nova prorogação. Esta lhe foi concedida por mais um mez, sem que o Brasil exigisse, ou lhe fosse dada, por isso, qualquer elevação de preço.

Assignado o Convenio, teve ainda o Brasil de abrir mão mais de uma vez, para ceder a pedidos da França, de vantagens que o mesmo Convenio nos assegurava e importavam no mais alto grau á vida commercial da Nação.

Pela clausula XV, por exemplo, compromettera-se o Governo francez "a emprehender, da data da assignatura do Convenio a 31 de março de 1918, tantas viagens de ida para a Europa quantos fossem os navios que em portos

brasileiros estivessem ou viessem a estar em estado de navegabilidade, obrigando-se o referido Governo a transportar para a Europa, nesse periodo, a capacidade total dos mesmos navios em mercadorias brasileiras”.

Esta disposição tinha em vista o descongestionamento das praças de commercio, para as quaes a crise de transporte criara uma situação insustentavel.

Entretanto, para attender ao pedido do ministro francez, constante do seu officio de 28 de janeiro de 1918, o Brasil não vacillou em permittir que os primeiros oito navios que ficaram em condições de navegabilidade e iriam prestar ao nosso commercio serviços cuja importancia não é preciso salientar, fossem á Republica Argentina receber carregamento de trigo.

Não é tudo.

O pagamento do preço convencionado, que devia effectuar-se de uma só vez, em cheque sobre Paris, no dia 2 de janeiro de 1918, foi fraccionado em varias parcelas, de modo que só ficou concluido dez mezes depois. Isto obrigou o Governo, que contava com aquella somma na data fixada, a tomar, não sem risco, outras medidas financeiras para attender aos seus compromissos com os nossos agentes em Londres.

Finalmente, expirado o Convenio em 31 de março do anno passado, o Governo annuiu promptamente aos desejos da França de prorogar o afretamento até á celebração de um novo contracto em que se regulasse tambem o periodo intermedio; mas como esse contracto até hoje não foi concluido, o Brasil continúa ainda, ha mais de um anno no desembolso do frete correspondente.

Incontestavel, por conseguinte, foi o desinteresse com que o Governo se promptificou a ceder a frota allemã justamente no momento em que della mais precisava, e o espirito de equidade e de concordia que tem mantido em todas as phases desse negocio.

Quanto aos lucros que nos tocaram na transacção não parece tenham sido tão avultados quanto se diz.

O resultado liquido do Convenio, deduzidas as despesas de sello e outras, foi de 104.960.633 francos, ou, ao cambio de 652 réis o franco, 68.433:332\$716, ainda sujeitos ao pagamento dos reparos feitos nos navios. Por estes reparos o Brasil, de accôrdo com uma apuração provisoria, ainda dependente de verificação, terá que pagar 11.400:000\$.

A França, porém, reclama cerca de 23.000:000\$000. Si prevalecer o calculo do Brasil, o saldo ficará reduzido a 57.033:332\$716;—si vingar a reclamação da França, o frete liquido total será de 45.433:332\$716.

Ora, dos 30 navios afretados á França, esta poz em serviço 28, dos quaes oito cargueiros, quatro postaes e quatro mixtos.

Os primeiros representam, segundo o “Lloyd's Register”, 86.919 toneladas sob convés. Tomando-se por tonelada o preço de 436 francos, que foi o frete médio do Lloyd Brasileiro em 1918, e calculando-se em tres apenas as viagens redondas, de ida e volta, realizadas durante o prazo do contracto, temos que os 20 cargueiros produziram a quantia de  $86.919 \times 2 \times 3 \times 436 = 227.380.104$  francos.

Os outros oito navios teem 43.925 toneladas. Applicando-lhes a mesma operação, chegamos a este resultado:  $43.925 \times 2 \times 3 \times 436 = 114.907.800$  francos.

Junte-se agora o preço das passagens destes oito vapores. Elles podem receber em cada viagem no minimo 500 passageiros de primeira classe e 300 de segunda, ou sejam, 1.000 de primeira e 600 de segunda por viagem redonda, ou 3.000 de primeira e 1.800 de segunda nas tres viagens que estamos figurando. Suppondo que essas viagens se tivessem realizado entre Rio de Janeiro e Havre e applicando ás passagens os preços correntes do Lloyd — 1.807 francos para a primeira classe e 1.158 para a segunda — teremos um total de 7.505.400 francos.

Sommando por fim as tres parcelas, achar-se-á como renda total dos navios 349.793.304 francos, isto é, 238.055:234\$208 ao mesmo cambio de 652 réis, e se reconhecerá então que, ainda abatidas as despesas de custeio, o lucro do Brasil, sejam 45 ou 57 mil contos de réis, conforme a hypothese, foi bem mesquinho.

Muito mais vantajosa teria sido para nós a proposta americana, pela qual o Brasil entregava aos Estados Unidos, sem o onus das reparações, alguns ou todos os vapores ex-allemães, e, em troca, os Estados Unidos se compromettiam: 1º, a supprir as necessidades da navegação brasileira, fornecendo-lhe um numero sufficiente de navios para serem empregados no trafego entre o Brasil e os Estados Unidos; 2º, a assegurar ao Governo brasileiro a plena liberdade do seu commercio maritimo durante e depois da guerra; 3º, a construir tantos vapores, de qua-

lidade igual ou mesmo superior, quantos os que recebessem, afim de entregal-os ao Brasil logo após a guerra; 4º, a comprar estes ultimos navios ao preço correspondente nessa época, si o Governo brasileiro os não quizesse acceitar.

A Delegação Brasileira á Conferencia da Paz não restringiu a sua actividade ás questões, por assim dizer, de interesse material, do café e dos navios. Ella procurou tambem collaborar na solução de todos os grandes assumptos submettidos ao estudo das commissões e á deliberação da Conferencia, e, zelosa das tradições liberaes do nosso direito interno e da nossa vida internacional, esteve sempre ao lado da causa dos fracos, de todas as reivindicações justas, de todos os nobres ideaes. Em sua consciencia não pesa a responsabilidade de haver uma só vez se associado ás pretensões do arbitrio ou da prepotencia. A inclusão das pequenas potencias no Conselho Executivo da Liga das Nações, na proporção e modo por que foram contempladas, e o augmento da representação dessas potencias em diferentes commissões da Conferencia, devem-se aos seus esforços, como aos seus esforços e á elevação moral que em todas as circumstancias imprimiu á collaboração do Brasil, deve este a honra insigne de figurar entre os nove membros daquelle Conselho.

#### Prisioneiros allemães

Foram repatriados os allemães que aqui conservavamos prisioneiros. A Legação da Hollanda, que tomou a seu cargo esse serviço e cuidou durante a guerra dos interesses allemães, agradeceu ao Governo Federal, em nota de 17 de dezembro ultimo, "o bom tratamento dispensado áquelles marinheiros durante a sua estada no Brasil".

#### Relações com a Alemanha

Restabelecemos as nossas relações diplomaticas com o Governo de Berlim, e acreditámos junto a este, á semelhança do que fizeram as outras nações alliadas, um encarregado de negocios.

Aos seus antigos postos estão voltando os consules que alli mantinhamos antes da guerra, os quaes vão con-

correr para se reencetarem as consideraveis relações commerciaes que entretinhamos com aquelle paiz e serão facilitadas pelo livre transito que já concedemos aos navios allemães, conforme nos pediram armadores dessa nacionalidade, por intermedio da Legação da Hollanda.

#### Limites

Continuam em estudo e negociações as questões de limites, a que circumstancias muito especiaes e alheias á vontade do Brasil não permittiram ainda dar solução satisfactoria.

A grande extensão de nosso territorio, limitrophe com o de paizes igualmente novos e que por sua vez tambem não conseguiram ainda delimitar definitivamente a sua fronteira com outros lindeiros, explica essa demora na solução final das nossas pendencias territoriaes e patenteia as grandes difficuldades que apresentam, ás vezes, semelhantes negociações.

Com o Perú firmámos, em 11 de fevereiro ultimo, um Accôrdo que restabeleceu a Comissão mixta demarcadora de limites entre os dois paizes, a qual havia suspendido os seus trabalhos em agosto de 1914, por proposta do Governo peruano.

O Accôrdo revalidou tambem as Instrucções constantes do Protocollo de 19 de abril de 1913 sobre a organização da Comissão, alterando-o apenas quanto á séde desta que, por conveniencia do serviço, passou a ser em Belém do Pará, e fixou a segunda quinzena de março ultimo para a reunião das duas commissões naquella cidade.

A Comissão brasileira, organizada com officiaes de reconhecida proficiencia, sob a direcção do mesmo chefe que a presidira anteriormente, já deu começo aos trabalhos.

Continuam a ser objecto de estudo e negociações os pequenos trechos ainda em aberto de nossa fronteira com a Bolivia. As duas soluções de continuidade na linha, já demarcada com um desenvolvimento aproximado de 2.833 km. vão do morro dos Quatro Irmãos á nascente principal do rio Verde, e da nascente principal do rio Rapirran á nascente principal do Igarapé Bahia, numa extensão superior a 300 kilometros.

#### Divida e fronteira do Uruguáy

Foram promulgados o Tratado para a fixação e liquidación da divida do Uruguay ao Brasil, assignado nesta ci-

dade aos 22 de julho de 1918, e a Convenção para melhor caracterização da fronteira entre os dois paizes, também aqui assignada a 27 de dezembro de 1916.

Havendo certa correlação entre estes dois pactos, ajustou-se, por troca de notas, que elles teriam execução conjunctamente, como medida de economia e simplificação de serviço. O antigo chefe da Comissão demarcadora de limites foi nomeado para desempenhar, além das funções relativas á fronteira, as de alto commissario, estabelecidas no Tratado de 22 de julho. A 15 de novembro ultimo realizou-se em Montevideo, a primeira reunião das Comissões.

Cabe-me também informar-vos que desde o dia 1º de maio de 1918 está assignada a acta do Accôrdo sobre o tráfego do rio Jaguarão, entre a villa uruguaya do Rio Branco e a cidade brasileira daquelle nome.

#### Estrada de Ferro de Corumbá a Santa Cruz de la Sierra

Está sendo objecto de estudos o *Memorandum* apresentado pelo plenipotenciario da Bolivia, que propõe ao Governo brasileiro nova modificação do art. 7º do Tratado de Petropolis, por meio de um Protocollo, que substitua o de 28 de dezembro de 1912, acto este sancionado pelo Governo brasileiro, mas ainda pendente de approvação do Congresso Nacional da Bolivia. Esta proposta visa a construcção de uma linha ferrea que ligue Santa Cruz de la Sierra, na Bolivia, a Corumbá, e aproxime assim grandes centros economicos bolivianos da rede de via ferrea brasileira Santos-Itapura-Corumbá.

#### Relações commerciaes

As nossas relações commerciaes com os demais paizes tem continuado a dar-nos um saldo favoravel, elevando o valor da exportação sobre o da importação. Si, ultimamente, não tem crescido em quantidade, tem contudo augmentado em valor, devido á depreciação da moeda circulante de muitos paizes e á alta de preços de varios generos.

Dos relatorios enviados pelos nossos agentes consulares e publicados regularmente no "Boletim do Ministerio das Relações Exteriores", podereis ver a que grau tem attingido as nossas relações commerciaes.

Vão adiantadas as negociações de um tratado de commercio com o Uruguay. O projecto ser-vos-á opportunamente submittido.

Foi prorogado em 1919 o *modus-vivendi* commercial que vimos mantendo com a Italia desde 5 de julho de 1900, e denunciado o que tinhamos com a França desde 30 de junho do mesmo anno.

Temos elementos para acreditar que as relações commerciaes do Brasil com os paizes novos, surgidos em consequencia da guerra, vão ter grande desenvolvimento. Ainda ha pouco um relatorio enviado pelo nosso consul na Polonia assignalava como esse paiz se mostra interessado em encetar relações directas connosco, tanto que, para esse fim, nomeara um consul geral com sede no Paraná, ao qual o Governo concedeu *exequatur* em janeiro do corrente anno.

O nosso Consulado em Helsingfors (Finlandia) foi mantido em virtude de informações da Repartição de Estatistica Commercial, pelas quaes se verifica quanto estão augmentando as nossas relações commerciaes com esse paiz, cuja soberania o Governo reconheceu em data de 30 de dezembro do anno passado.

Por seu lado a Rumania mostra desejos de entrar em relações directas com os nossos mercados, e por intermedio do consul brasileiro em Galatz fez pedido de abundante remessa de café.

#### Productos norte-americanos

Por decreto de 10 de março ultimo, baseado na autorização conferida pelo art. 45 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, e de accôrdo com o que se tem feito em annos anteriores, concedeu-se no corrente exercicio redução de direitos a determinados productos norte-americanos, em attenção a favor analogo de que gozam nos Estados Unidos diversos productos brasileiros.

#### Accôrdos postaes

Varios accôrdos relativos á permuta de encomendas postaes estão sendo ajustados com outros paizes, entre os quaes a Grã-Bretanha, a Belgica e a Hollanda.

Continúa pendente de approvação o Accôrdo postal firmado em Roma no 6º Congresso Postal Universal em 26 de maio de 1906. Já foram, entretanto, ratificados pelo Brasil a Convenção principal e dois accôrdos especiaes, um dos quaes para a troca de cartas e caixas com valor declarado e o outro para o serviço de vales postaes. Decretos de 27 de agosto de 1919 publicaram a adhesão da Finlandia ao primeiro deste accôrdos e a da China ao segundo.

Com o Governo dos Estados Unidos da America firmamos, em 17 de outubro de 1919, uma Convenção sobre a permuta de fundos por meio de vales postaes, a qual foi submettida á vossa approvação em mensagem de 13 de dezembro ultimo.

#### Radio-telegraphia

Está pendente de approvação do Congresso Nacional a Convenção radio-telegraphica assignada com a Bolivia em 2 de maio de 1918.

#### Predios para legações

As nossas embaixadas e legações são installadas em predios alugados. Seria conveniente que o Brasil adquirisse, pelo menos em algumas capitães, predios condignos para sua representação. Ao mesmo tempo que esta ganharia em brilho, o Thesouro pouparia, ao cabo de algum tempo, não pequena somma, tão elevados são os alugueis actuaes. A autorização dada na lei do orçamento de 1918, para a compra de um predio em cada exercicio, foi subordinada a restricções taes que muito difficultam qualquer negociação. Outra providencia de character mais pratico tornaria efficaz a acção do Governo neste assumpto.

#### Ensino Superior no Paraguay

A Faculdade de Medicina do Paraguay, com assentimento do seu Governo e por intermedio do nosso ministro em Assumpção, pediu ao Governo brasileiro promovesse e facilitasse a ida de um professor para leccionar physiologia naquella escola durante o prazo de tres annos. O Governo fez o que estava ao seu alcance no sentido de corresponder ao honroso convite e obteve fosse acceita a incumbencia por um distincto medico brasileiro, que já seguiu.

#### Extradição

Por decreto de 10 de setembro do anno passado approvou-se o Tratado de extradição assignado com a Bolivia em 13 de junho de 1918. Tratado identico, firmado com o Perú a 13 de fevereiro de 1919, foi já sujeito á vossa deliberação.

#### Propriedade industrial

Grandes são as reclamações levantadas contra a lei vigente, relativa á propriedade industrial. Será de vantagem

para o paiz a votação de uma nova lei que corresponda ao desenvolvimento desta materia.

#### Direito cambial

O decreto de 27 de agosto de 1919 approvou a Convenção sobre direito cambial, assignada em Haya, aos 23 de julho de 1912. É de notar que, dos 27 paizes que firmaram a Convenção, e dos 30 que subscreveram o Protocollo, foi o Brasil o primeiro a approval a.

#### Quédas do Iguassú

O Governo argentino pediu-nos autorização para que delega.los seus, encarregados de estudos preliminares sobre a possibilidade de aproveitamento da força hydraulica das quedas do rio Iguassú, nas aguas que lhe pertencem, pudessem penetrar numa certa extensão do territorio brasileiro, caso fosse isto necessario aos seus estudos. Ao mesmo tempo suggeriu-nos a idéa de enviarmos engenheiros nossos para fazerem parte da commissão.

O Governo brasileiro, como era natural, acquiesceu ao pedido, e designou um official de engenheiros, professor da Escola Militar, e um ajudante, para acompanharem a commissão, da qual, com pleno accôrdo do Governo amigo, receberam copia dos trabalhos anteriores, realizados na margem argentina, e informações sobre os estudos a fazer.

Attendendo com sympathia áquelle convite, o Governo teve em vista não só facilitar o trabalho dos technicos argentinos, mas tambem colher elementos que o habilitem, si houver necessidade, a entrar em negociações com a Republica vizinha sobre o aproveitamento por nossa parte das aguas brasileiras do Iguassú.

#### Reforma

Desejando ampliar e intensificar cada vez mais o nosso intercambio com os outros paizes, o Governo, devidamente autorizado, reformou os serviços da Secretaria das Relações Exteriores, do Corpo Diplomatico e do Consula, e pedindo regulamentos que, em vigor desde fevereiro ultimo, já vão revelando resultados apreciaveis de simplificação, disciplina e economia nos serviços.

Na Secretaria de Estado fez-se melhor distribuição dos serviços em geral e imprimiu-se maior desenvolvimento aos negocios commerciaes e consulares, que passaram a formar uma directoria destinada a fomentar o desenvolvimento das nossas relações commerciaes e economicas.

Espera o Governo que, dentro em breve, sejam proveitosos os frutos dessa organização.

Como complemento dessa medida, deram-se aos chefes de legações e embaixadas attribuições de caracter commercial e maior autonomia, de maneira que possam elles intensificar os trabalhos dos consules e addidos commerciaes, segundo os intuitos da moderna diplomacia.

Na reforma consular teve tambem o Governo em mira principalmente ampliar e desenvolver a acção dos nossos agentes consulares. Por ella estabeleceram-se duas classes unicas de funcionarios de carreira, os consules geraes e os consules. Ficaram, entretanto, para os effeitos internos da investidura e dos vencimentos, divididos os consulados geraes e os consulados, respectivamente, em repartições de 1ª e de 2ª categoria, conforme o criterio dos rendimentos por elles produzidos, signal mais evidente da sua importancia.

Em virtude desse criterio foram alteradas as categorias de varios consulados e supprimidos alguns, que não tinham função que preencher.

Os antigos chancelleres passaram a denominar-se consules adjuntos e os funcionarios honorarios foram mantidos com as antigas denominações de consules honorarios, vice-consules e agentes consulares.

Os addidos commerciaes, que eram em numero de quatro, foram elevados a seis; cogita, agora, o Governo de dar-lhes attribuições claras e precisas, o que até ao presente não se tinha feito.

## JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

### Ordem publica

A não serem os successos da Bahia e algumas paredes operarias, aqui e num ou noutro Estado, pode-se dizer que a ordem publica se conservou perfeita em todos os pontos do paiz.

### Intervenção na Bahia

De algum tempo a esta parte as lutas politicas no Estado da Bahia tem-se salientado por uma extrema exaltação. Entre as accusações articuladas contra a situação alli dominante figurava, quando assumi o governo, em primeiro plano a de exercer toda sorte de compressão contra

os direitos dos adversarios por meio dos chefes dos serviços federaes. Cioso da neutralidade da União nas questões partidarias, e visto que poucos mezes depois se teria de realizar a eleição de governador do Estado, tratei de retirar da Bahia os funcionarios accusados, como fiz em outros Estados de onde me vinham queixas identicas, e para lá designei pessoas inteiramente estranhas á politica local. A ultima substituição que fiz foi a do commando da Região Militar, que confiei ao general Cardoso de Aguiar, o qual, pelo elevado e merecido conceito em que é tido no paiz, offerecia a ambos os partidos todas as garantias de isenção e imparcialidade.

A 29 de dezembro verificou-se a eleição, apaixonadamente disputada pelas duas facções. Uma e outra, como acontece quasi sempre, attribuiram-se a victoria. Logo em seguida divulgava-se nesta Capital a noticia de que bandos armados, dirigidos por chefes locais, se haviam levantado nos municipios do sertão do Estado contra as autoridades constituídas. O objectivo destes chefes, conforme annunciavam os seus mentores politicos, era marchar sobre a capital, impedir o reconhecimento do candidato governista, Dr. José Joaquim Seabra, e empossar no governo o candidato da opposição, Dr. Paulo Martins Fontes.

A principio o movimento não teve grande importancia; pouco a pouco, porém, foi se avolumando, e a 17 de fevereiro o governador do Estado, sentindo-se impotente para dominal-o, dirigiu-me o seguinte telegramma:

«Levo ao conhecimento de V. Ex. que a capital continúa em absoluta calma, sem a menor perturbação em sua vida normal, reinando paz em quasi todo o interior do Estado. Entretanto, apesar das noticias de normalização em Lenções e Remanso, estou informado que jagunços armados marcham sobre Juazeiro e Villa Nova com o fim de assaltarem estas cidades, cujas populações estão alarmadas. Campestre ainda sitiada, tendo o contingente policial de 100 praças, que enviei ao local, acampado em Andaraí, não conseguindo, em virtude de ser insufficiente, bater os bandidos. Em Juazeiro continúa a força policial de 150 praças a defender a cidade. Enviei 100 praças para defender a estrada de Na-

zareth, visto correrem boatos de que seria atacada pelos clavinoteiros chefiados por Horacio Mattos. Como sabe V. Ex., esses bandoleiros, que sempre existiram em certa zona do sertão bahiano, fazendo de vez em quando incursões nas localidades onde possam satisfazer seus instintos de pilhagem, estão sendo agora insuflados e aproveitados pelas facções oposicionistas, que lhes fornecem armas, munições e dinheiro, impellindo-os ao saque pelo ataque a cidades abertas e arregimentando-os para a luta armada contra as autoridades constituídas nos municípios, com manifesta perturbação da ordem e tranquillidade publicas. Nestas condições, confiado no comprovado patriotismo de V. Ex. e baseado no art. 6º, n. 3, da Constituição da Republica, venho solicitar de V. Ex. o auxilio federal para o fim de restabelecer a ordem e tranquillidade nos pontos acima referidos. Esta medida será da maior efficiencia, pois creio que a certeza de que a força federal vae auxiliar o governo estadual na manutenção da ordem publica, na defesa da vida, liberdade e propriedade das populações brasileiras ameaçadas de assalto violento de clavinoteiros, explorados pelas paixões sediciosas, logo bastará para restabelecer plenamente a tranquillidade em todo o Estado. Estou certo que V. Ex. attenderá a este justo pedido, que encerra providencia constitucional, prestando desta forma um relevante serviço ás nossas instituições republicanas.

Cordiaes saudações.— *Antonio Moniz.*»

No dia immediato recebia eu do Dr. Braulio Xavier, presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado, este despacho:

«Aggravando-se a situação do Estado devido ao movimento estender-se, varias comarcas e termos do interior estão abandonados das autoridades judicias, determinando completa acephalia da justiça. Em razão de taes acontecimentos, está o poder judiciario suspenso em grande parte do territorio bahiano. O governo, causador desta situação anormal, é impotente para reprimir tão serio e extenso movimento. Dada a perturbação da ordem consti-

tucional e a impossibilidade de exercicio do poder judiciario, cumpro o dever de communicar a Vossencia estas occurrencias, solicitando providencias e intervenção, afim de dominar esta crise que compromette o regimen.

Cordiaes saudações.— *Braulio Xavier*, presidente do Tribunal Superior.»

Não me parecendo que os factos tivessem ainda uma gravidade excepcional, e julgando conveniente tentar um accôrdo entre as duas partes contendoras, deixei de responder logo a essas requisições. Os acontecimentos, porém, foram-se precipitando. No dia 21 o general Cardoso de Aguiar enviava-me este telegramma:

«... Espalhando pelo sertão boatos de apoio federal, o movimento alastra-se. Bandoleiros avidos convergem de toda a parte, com fito em ganhos facéis e depredações. Quanto maior demora houver na intervenção, mais se avolumará a onda, dificultando o apaziguamento. O governo do Estado, com dois mil homens de policia, não pode attender a tão grande zona, guardando ainda a capital, onde a opposição procura perturbar a ordem. Não pode tambem armar jagunços por falta de recursos pecuniarios, armamento e munições. A desordem no sertão attrahirá jagunços dos Estados limitrophes, já habituados a essas lutas e depredações, tornando se então muito difficil dominar o movimento.»

No dia 23 frustravam-se inteiramente os meus esforços pelo accôrdo. Um appello que eu dirigira aos chefes da opposição, para aconselharem os seus amigos a deporem as armas, não tivera melhor resultado.

A opposição annunciava que o movimento, dominando já dois terços do Estado, se precipitava victorioso e irresistivel sobre a capital. Não era mais passivel temporizar. Decreei então a intervenção pedida pelo governador. Fil-o com a consciencia de cumprir um dever inilludivel. Não obedeci á solicitação ou influencia politica de quem quer que fosse. Nem antes nem depois da intervenção, tive uma palavra siquer dos governos dos Estados aconselhando ou applaudindo o meu acto. A responsabilidade deste é toda minha.

Decretando a intervenção, dei á publicidade os seguintes documentos:

• Rio, 21 de fevereiro de 1920.

Sr. Presidente do Superior Tribunal de Justiça — Bahia.

Respondo ao seu telegramma de 18. Como V. Ex. sabe, os casos de intervenção do Governo Federal em negocios peculiares aos Estados estão enumerados no art. 6º da Constituição. Excluida a hypothese da invasão, que evidentemente não ocorre, só n. 3 e 4 outras hypotheses poderia o Governo Federal, em vista dos acontecimentos que ali se desenrolam, intervir nesse Estado. Mas, quanto ao caso do n. 2 (manutenção da forma republicana federativa), á parte as questões doutrinarias que se tem suscitado, quer em relação ao organo do Governo a quem compete autorizar a intervenção, quer no tocante aos requisitos que caracterizam a forma republicana federativa, é fóra de duvida que não se pode considerar subvertida essa forma em um Estado onde existem legalmente organizados e em função os tres poderes constitucionaes — o legislativo, o executivo e o judiciario. Pelo que diz respeito ao caso do n. 4 (execução de leis e sentenças federaes), si as leis ali desrespeitadas são, como se allega, as que garantem os direitos e liberdades do cidadão, a intervenção compete ao poder judiciario, que é aquelle a quem a Constituição confiou a protecção desses direitos e liberdades e, portanto, a execução coerciva de taes leis, cumprindo apenas ao poder executivo assegurar pela força, si for necessario, o cumprimento das sentenças respectivas. Resta o caso do n. 3 (restabelecimento da ordem e tranquillidade). Nesta hypothese, a intervenção só se pode dar á requisição do governo do Estado e no intuito de fortalecer a sua autoridade. Ora, precisamente o Governador do Estado, invocando o art. 6º, n. 3, da Constituição, acaba de requisitar a intervenção federal. Parando a requisição dum governo, cuja legitimidade todos reconhecem, e tratando-se de factos cuja gravidade os seus proprios adversarios proclamam, corre-me o dever constitu-

cional de attender á requisição. Renovel tentativas de accôrdo que já fizera antes da eleição. Nada tendo conseguido ainda desta vez, acabo de dirigir um appello aos representantes federaes contrarios ao governo do Estado, pedindo intervenham junto aos seus amigos do interior para pôrem termo ao movimento. Si nada ainda obtiver, o Governo da União cumprirá o seu dever de intervir, fazendo-o todavia com a moderação que a exaltação das paixões politicas no Estado aconselha, reservando á autoridade federal a direcção exclusiva de suas forças e prescrevendo ao commandante destas o maior commedimento em sua acção.

Attenciosas saudações.— *Epitacio Pessoa.*

«Decreto n. 14.077, de 23 de fevereiro de 1920.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o governador do Estado da Bahia, invocando o art. 6º, n. 3, da Constituição, e allegando a insufficiencia das forças de que dispõe, requisitou a intervenção do Governo Federal para restabelecer a ordem e a tranquillidade no Estado;

Considerando que a requisição é feita por um governo, cuja legitimidade não se contesta;

Considerando que a perturbação da ordem e tranquillidade na Bahia é um facto de notoriedade publica, cuja extensão e gravidade os proprios adversarios do governo local não cessam de proclamar;

Considerando, portanto, que ao Governo da União incumbe attender á requisição do governo local:

Resolve intervir no Estado da Bahia, nos termos do art. 6º, n. 3, da Constituição, mandando que o Commandante daquella Região restabeleça a ordem e tranquillidade no dito Estado, de accôrdo com as instrucções que nesta data lhe são dadas pelo ministro dos Negocios da Guerra.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.— *EPITACIO PESSOA.*— *Alfredo Pinto Vieira de Mello.*— *João Pandiá Calogeras.*

«Rio, 23 de fevereiro de 1920.

Sr. Governador do Estado — Bahia.

Attendendo á requisição de V. Ex., acabo de expedir decreto que ordena a intervenção nesse Estado nos termos do art. 6º, n. 3, da Constituição Federal. Ao commandante da região são enviadas as necessarias instrucções. A força federal agirá com inteira autonomia, parecendo conveniente, dada a exaltação dos animos nesse Estado, que a policia ou deixe de tomar parte nas operações ou não o faça sinão sob o commando do general. Estando no desejo, interesse e dever do Governo Federal usar do maior commedimento e tolerancia em sua acção, espero que V. Ex. autorizará o general commandante da região a assegurar ás populações revoltadas que todas as garantias lhes serão dadas pelo governo do Estado, depois de effectuada a pacificação.

Saudações attenciosas.— *Eutacio Pessoa.*»

«Rio, 23 de fevereiro de 1920.

Sr. Commandante da Região Militar — Bahia.

Attendendo á requisição do governador, resolvi intervir nesse Estado afim de restabelecer a ordem e tranquillidade. Para este fim, deve V. Ex. pôr em acção a força federal do seu commando, de accôrdo com as instrucções do Sr. ministro da Guerra. No desempenho desta missão procederá V. Ex. com inteira autonomia e exclusiva responsabilidade, recebendo ordens apenas do Governo Federal, o que não exclue entendimento com as autoridades do Estado para melhor esclarecimento de sua acção. Dada a exaltação das paixões partidarias ahi, convém que a força de policia ou não tome parte nas operações ou o faça sob o commando de V. Ex. Neste sentido telegraphel ao Governador. Antes de qualquer ataque a grupos armados, deverá V. Ex. convidal-os a deporem as armas, prometendo-lhes todas as garantias ainda depois de feita a pacificação, de accôrdo com a autorização que o Governador deverá dar. O Governo da União não tem intuitos hostis contra taes grupos: seu pensamento é unicamente pacificar o Estado, sem se envolver de qualquer modo nas dissensões politicas locais.

Deve, pois, V. Ex. esgotar em qualquer emergência os meios suasorios, regular-se sempre pela mais rigorosa imparcialidade e justiça, e não esquecer jamais que são brasileiros os que tem diante de si.

Saudações.— *Epitacio Pessoa.*»

A intervenção federal no Estado da Bahia provocou, como era natural, grande abalo na opinião. O acto do Governo foi alvo de severas criticas: umas eivadas de paixão partidaria e, por isto mesmo, sem jus a uma contradicta; outras, porém, de natureza juridica, que me sinto no dever de tomar em consideração.

Destas ultimas, a primeira é que o Governo da União *não era obrigado* a attender á requisição do governo local, e não devia tel-o feito em beneficio de uma situação repudiada pela maioria do Estado. Dispondo a Constituição que o Governo Federal *não poderá intervir* nos Estados, salvo nos casos que ella indica, deve-se entender, pela analyse grammatical do texto, que nesses casos o Governo Federal *pode* intervir, isto é, *tem a liberdade de intervir ou não*. Outro tambem não é o espirito da nossa Carta Politica, pois a intelligencia contraria reduziria o Governo da União a protector incondicional das autoridades locais, por mais desenfreadas que fossem.

Nem sempre a excepção aberta a uma phrase prohibitiva importa uma faculdade; muitas vezes, pelo contrario, traduz um rigoroso dever.

As nossas leis estão cheias de exemplos desta linguagem. Na propria Constituição encontra-se mais de um.

Segundo o art. 72, § 8º, a policia *não pode* intervir em uma reunião *sinão* para manter a ordem. Isto não quer dizer que, no caso de desordem, a policia *possa intervir ou não*. Pelo contrario, todos sabem que ella *tem o dever* de intervir.

O § 11 dispõe: "A casa é o asylo inviolavel do individuo; *ninguem pode* ahi penetrar, de noite, sem consentimento do morador, *sinão* para acudir a victimas de crimes ou desastres". Terá a autoridade a *faculdade de penetrar ou não penetrar* em uma casa onde se pratica um crime ou, ao envez disto, é ella rigorosamente *obrigada* a fazel-o?

Pelo § 13, a prisão não pode effectuar-se, á excepção do flagrante delicto, *sinão* depois da pronuncia do indiciado. Ninguem de certo pretenderá que, *no caso de fla-*

grante ou depois da pronuncia, a autoridade pode prender ou deixar de prender o criminoso.

Em todos estes casos, a excepção, aberta embora a uma regra prohibitiva, encerra tambem um dever.

O mesmo succede com o art. 6º. Quando a Constituição diz que o Governo Federal *não poderá* intervir em negocios peculiares aos Estados, salvo nos casos que em seguida enumera, não quer dizer que nestes casos o Governo *pode intervir ou não*. O criterio grammatical ali é inseguro e falho, porque esta construcção se emprega num e noutro sentido. Por isto, para bem comprehender o texto é indispensavel inquirir do seu espirito, do objectivo que teve em vista, do pensamento do seu autor. Não pode haver, por exemplo, quem, de animo desapaixonado, sustente que o Governo Federal tem, não o dever, mas a *faculdade* de intervir num Estado invadido por um exercito estrangeiro (art. 6º, n. 1), ou onde se tenha abolido a forma republicana federativa e proclamado o regimen monarchico (art. 6º n. 2).

Os que defendem a interpretação que combato, sentindo todo o absurdo desta conclusão, procuram escapar-se com uma evasiva: "A transposição das fronteiras de um Estado por tropas estrangeiras, ou de outro Estado, pode ser um *accidente momentaneo ou involuntario*, que apparente, mas não tenha em realidade o caracter de invasão. A forma republicana federativa pode soffrer em qualquer Estado violações *accidentaes e transitorias*, que não demandem a ingerencia do poder federal para a manter. . . Nestes diferentes casos, como em todos os outros do exercicio de poderes discrecionarios, o governo, em quem estes residem, é o juiz das circunstancias pelas quaes se determina a oportunidade e a competencia na interposição da sua autoridade".

Mas estas hypotheses não entram de modo algum nas cogitações da Constituição. O art. 6º, n. 1, não pensou jamais numa simples transposição de fronteiras *momentanea ou involuntaria*; o que elle figura é precisamente uma *invasão*, isto é, uma transposição de fronteiras deliberada, hostil, aggressiva. Do mesmo modo, não é uma simples violação *accidental e transitoria* da forma republicana que preoccupou o legislador constituinte, mas uma violação *intencional, grave e duradoura*. E, assim, insistimos em assegurar que não pode haver quem esteja sinceramente

convencido de que, em taes casos, a intervenção é acto de puro arbitrio do Governo Federal.

Mesmo nas hypotheses imaginadas pelos censores do Governo, este não tem a *liberdade de acção* que se lhe attribue. Tratando-se de uma incursão passageira e casual ou de uma rapida e insignificante transgressão da forma republicana, o Governo ainda assim está adstricto a um *dever*, o de, em respeito á autonomia do Estado, *não intervir*. A discreção do poder federal reside apenas em examinar si os factos constituem ou não as condições impostas pelo legislador ao dever de intervenção. Si constituem, o Governo *tem o dever* de intervir. Si não constituem, é *dever* do Governo *não intervir*. Não ha *arbitrio* em qualquer das hypotheses. Só ha *dever*. Mas não sendo admissivel que, entre tres dispositivos *subordinados á mesma clausula exceptiva do mesmo preceito prohibitorio*, dois signifiquem *faculdade* e o terceiro *obrigação*, força é convir que, si as excepções abertas pelos ns. 1 e 2 do art. 6º á regra prohibitiva da sua phrase inicial não representam *permissões*, de *permissão* tambem não cogita a excepção do n. 3.

E assim é. O que o art. 6º da Constituição quer dizer é que o Governo Federal não poderá intervir em negocios peculiares aos Estados, salvo em taes e taes casos, porque nestes casos é *obrigado* a intervir.

Nem jamais tal preceito foi entendido de outro modo. Nem aqui, nem nos paizes de igual systema politico. Ninguem de certo mais autorizado para dar a interpretação genuina de um texto legal do que "o profissional que o concebeu". Mas quem concebeu o principio contido no art. 6º, n. 3, da nossa Constituição, não foi, como se tem dito, o legislador brasileiro. Foi o americano. O argentino copiou deste. O brasileiro copiou dos dois. Não ha neste ponto nada de original na Constituição do Brasil.

Logo que se proclamou a Republica, o Governo Provisorio nomeou uma comissão para elaborar o projecto de Constituição. Este projecto dizia no art. 6º:

• O Governo Federal não poderá intervir em negocios peculiares aos Estados, salvo: . . . 3, para restabelecer a ordem e tranquillidade no Estado, á requisição do seu respectivo governo. •

O Governo Provisorio, no seu decreto n. 510, de 22 de junho de 1890, copiou *ipsis verbis* este dispositivo, apenas substituindo as palavras finais *à requisição do seu respectivo governo* por estas *à requisição dos poderes locais*. Convem assignalar que esta mesma insignificante modificação resultou de uma emenda feita pelo marechal Deodoro (que ás palavras *à requisição do seu respectivo governo*, mandou acrescentar *e dos poderes locais*), e não por qualquer outro membro do Governo Provisorio. (Gomes Ribeiro, *Const. Fed.*, pag. 230.) Mas o Congresso Constituinte não acceitou nem mesmo essa pequenina alteração, e voltou aos termos do projecto da Comissão. De sorte que no dispositivo actual não ha nada que seja do Governo Provisorio. Tudo é da Comissão. Si ali houvesse qualquer coisa de original, a Comissão é que poderia gabar-se da autoria do texto e arrogar-se, como autora, maior autoridade no interpretal-o. Mas não ha. A idéa veio, como disse, da Constituição dos Estados Unidos, que a tirou do projecto de Pinckney. O legislador argentino adoptou-a. A Comissão brasileira tomou-a de ambos. O Governo Provisorio copiou-a da Comissão. Assim, os membros do Governo Provisorio teem tanta autoridade, como qualquer outra pessoa que delle não tenha feito parte, para dizer o sentido genuino do texto no caso vertente.

Mas, si é o autor da lei, e não quem a copiou em terceira mão, que nos pode explicar o seu verdadeiro pensamento, vejamos como nos Estados Unidos e na Republica Argentina se entende o caso do art. 6º, n. 3, da nossa Constituição.

Quer nos Estados Unidos quer na Republica Argentina, a intervenção neste caso tem *caracter obrigatorio*.

A Constituição americana usa até de linguagem imperativa:

«Os Estados Unidos. . . *protegerão* cada um delles (Estados da União). . . *à requisição da Legislatura* (ou do Executivo, quando a Legislatura não puder ser convocada) contra a desordem interna.» (Art. IV, secção 4ª.)

Entre os escriptores americanos nunca se suscitou a menor duvida quanto á obrigatoriedade deste preceito. A intervenção foi sempre considerada como um dever iniludivel do Governo Federal.

Vejam-se, por exemplo:

Story (*Com. on the Const.*, 412):

«E' um *dever imperioso* do Governo Federal, mediante requisição da Legislatura ou do Executivo do Estado, ajudal-o a dominar *taes insurreições*.»

Walker (*American Law*, 67):

«Esta linguagem (do art. IV, secção 4ª, da Constituição americana) faz da protecção geral aqui garantida não simplesmente um poder, mas um *dever*. Ella *obriga* o todo a proteger as partes.»

Tucker (*Const. of the U. States*, vol. 2º, 813):

«Os Estados Unidos *são obrigados* a auxiliar os Estados, que o requisitem por intermedio da sua Legislatura ou do seu Executivo, a dominar a *insurreição*.»

A Constituição argentina dispõe no art. 6º:

«O Governo Federal intervem no territorio das provincias. . . *à requisição* de suas autoridades constituidas para sustental-as, ou restabelecel-as, si houverem sido depostas pela sedição. . . »

Tambem na Republica Argentina todos estão de accôrdo em que o Governo Federal, uma vez verificada a legitimidade do pedido de intervenção, não tem a liberdade de recusal-a.

Basta ver o que dizem:

Estrada (*Derech. Const.*, 134):

«De sorte que, quando uma revolução interna toma certo vulto, é absolutamente impossivel que os governos provinciaes lhe resistam, si não recebem auxilio ou protecção do governo federal; e como não podem receber esta protecção ou auxilio sem requisitar a intervenção, é claro que onde quer que uma insurreição rebente, o governo está forçado a pedir a intervenção, e, pode acrescentar-se, o governo nacional *está obrigado* a conceder-lh'a.»

Barraquero (*Const. Argent.*, pag. 188):

«Quando estalam rebelliões ou sedições nas provincias e as autoridades constituidas requerem a intervenção, o Poder Federal *está no restricto dever de concedel-a*.»

González (*Const. Argent.*, ns. 719, 727 e 728) divide os casos de intervenção em *intervenção por direito* e *intervenção como dever*. A intervenção *como dever* é precisamente a que incumbe ao Executivo, em vista de requisição das autoridades constituídas, no caso de perturbação da ordem no Estado.

Araya (*Coment. a la Const.*, vol. I, pag. 149), explicando a reforma constitucional de 1860, diz que ella tratou de corrigir a fôrma defeituosa do art. 6º da Constituição argentina e "o redigiu de modo mais lato, distinguindo genericamente em que casos se devia exercer o direito de intervenção, e em quaes estava obrigado o Governo Federal a intervir á requisição das autoridades da provincia".

Eis ahi. Assim nos Estados Unidos como na Republica Argentina, que foi onde "se concebeu" a idéa contida no art. 6º, n. 3, da nossa Constituição, a intervenção não é uma *faculdade*, mas um *dever*.

No Mexico, paiz em que vigora igualmente o regimen federativo, a Constituição consagra o principio tambem em termos obrigatorios:

«Art. 116. Os poderes da União *teem* o *dever* de proteger os Estados contra toda invasão ou violencia exterior. Em caso de sublevação ou desordem interna, *prestar-lhes-ão igual protecção*, sempre que sejam requeridos pela Legislatura do Estado, ou pelo seu Executivo, si aquella não estiver reunida.»

Vejamos si no Brasil é diversa a doutrina.

O primeiro acto do Governo Republicano que consagrou o principio da intervenção nos Estados, foi o decreto n. 1, de 15 de novembro de 1889, isto é, o mesmo acto que proclamou a Republica no Brasil. Esse decreto, que supponho ser da lavra do Sr. Ruy Barbosa, instituiu a intervenção, no caso que nos occupa, como *um-deve*, do Governo Federal.

Eis aqui o seu texto:

«Art. 6º. Em qualquer dos Estados, *onde a ordem publica for perturbada e onde faltar ao governo local meios efficazes para reprimir as desordens e assegurar a paz e tranquillidade publica*, EFFECTUARÁ o Governo Provisorio a INTERVENÇÃO NECESSARIA

para, com o apoio da força, assegurar o livre exercicio dos direitos dos cidadãos e a livre acção das autoridades constituídas.»

Veio depois a Constituição, e não foi de outro modo que a entenderam os seus commentadores, aquelles que a estudaram fóra do ambiente perturbador dos casos concretos e dos interesses contrariados.

Eis como se exprime João Barbalho:

«Não tivesse a União o poder ou antes o *deve* de intervir neste caso (restabelecimento da ordem e tranquillidade nos Estados) para remover perigos e conflictos interiores que põem sem segurança os governos dos Estados e as garantias dos cidadãos e o *regimen federal seria sem vantagem e sem valor*; os Estados facilmente se constituiriam prêa das facções e a tyrannia suplantaria a lei e o direito.

A União é obrigada a ir em defesa do governo ameaçado, atacado ou derrubado e a *manter* ou restabelecer a *autoridade legitima*. Este é mesmo um dos fins da instituição de um poder central em nossa fôrma de governo.»

«O Estado sabe até onde chegam seus recursos, emprega os de que dispõe contra a desordem e sedição e, verificado que não as pode dominar, então reclama o auxilio federal, *que é neste caso um dever da União*» (*Commentarios*, pags. 25 e 26.)

O Sr. Carlos Maximiliano suscita directamente a questão:

«A intervenção é facultativa ou obrigatoria?»

E responde com Coelho Rodrigues:

«Verificando-se de modo inequivoco algum dos casos do art. 6º, É OBRIGATORIA, porque os agentes dos poderes publicos, como taes, não *teem* direitos, *só teem deveres*, visto que a lei só lhes confere aquelles como meios de cumprirem estes.» (*Commentarios*, n. 131.)

Mais adiante:

«Há a prohibição geral; nos quatro casos excepçoes, é um *dever* intervir.» (N. 133.)

E especialmente sobre o n. 3 do art. 6º:

«E' este (o governo do Estado) o juiz da gravidade da situação; *desde que requisa forças, deve ser attendido.*» (N. 153.)

O Sr. Rodrigo Octavio:

«Assim, quando haja requisição, ou mesmo sem ella nos casos indicados, *tem o Governo Federal o DEVER de intervir* para restabelecer a ordem compromettida.» (*Dir. Pub. e Const.*, 2ª ed., n. 239.)

Milton:

«Sustento, entretanto, que em face do n. 3 do art. 6º da nossa Constituição, o Governo Federal *deve* intervir para restabelecer a ordem e a tranquillidade em todo o Estado, quando o governo deste o requisitar, não lhe cabendo entrar em qualquer apreciação sobre a conveniencia da medida solicitada, para que seja uma verdade o recurso que a lei faculta.» (*Const. Bras.*, nota ao art. 6º.)

Bulhões Carvalho:

«... Uma vez reconhecida ou não contestada a legitimidade do presidente do Estado, *o dever* do Poder Executivo é defender a autoridade legitima, restabelecer a ordem perturbada e reprimir o tumulto.» (*Parecer apresentado ao Instituto dos Advogados em 1895.*)

«Desde que o presidente de Sergipe solicitou o auxilio do Governo Federal, nos termos do art. 6º, n. 3, da Constituição da Republica, doutrinava a Comissão de Constituição da Camara dos Deputados em 1906, *era dever (e não faculdade)* do mesmo Governo prestal-o, para manter a ordem e a tranquillidade.»

O Sr. Annibal Freire:

«No direito federal, a intervenção, *desde os mais antigos commentadores, é reputada um dever da União*, e reciprocamente um direito do Estado.» (*Poder Executivo*, pag. 186.)

Nos annaes do Congresso, em projectos, pareceres, discursos, sempre a mesma linguagem.

Não ha, pois, divergencia. Todos proclamam que a intervenção é um dever constitucional, não é um acto de arbitrio do Presidente da Republica.

Mas, diz-se, desta maneira o Governo da União fica incondicionalmente subordinado aos caprichos do governo local, poder hierarchicamente inferior.

Ha nesta objecção confusão intencional ou mero jogo de palavras. Ninguém pretende que a União seja obrigada a attender mecanicamente á requisição do Estado; o que se affirma é que ella não tem liberdade para conceder ou recusar a intervenção, desde que se realizem as condições previstas no texto constitucional, isto é, o pedido do governador e a grave perturbação da ordem.

Formulada a requisição, o Presidente da Republica tem, é verdade, o direito de examinar os factos, para verificar se representam uma simples desordem sem importancia, que a timidez do governo local tenha exagerado, ou uma perturbação capaz de comprometter a estabilidade das autoridades legitimas.

É este o seu direito, decorrente não só da natureza de suas funções, mas ainda do disposto no art. 48, n. 15, da Constituição, em virtude do qual compete ao Poder Executivo declarar o estado de sitio neste caso do art. 6º, n. 3, desde que a perturbação da ordem constitua "uma grave commoção intestina". Mas, apurado que se trata de "uma insurreição de certo vulto", como diz Estrada, cessa o arbitrio do governo e surge o dever de acudir ao Estado.

Foi sempre esta a minha desautorizadissima opinião.

Della ainda não variei. Custa muito aliás a mudar de idéas, porque não as formo ao sabor dos interesses de occasião.

Citam-se, em contrario, algumas palavras que proferi em 1893, na Camara dos Deputados:

«Si o Presidente da Republica fosse obrigado a intervir nos negocios peculiares aos Estados sempre que os governadores requisitassem o seu auxilio, teriamos de ver o Poder Executivo a cada momento arrastado de atoagem após os caprichos dos governadores impopulares ou covardes, e o Governo da União tornar-se-ia um mero instrumento do governo local.»

Mas, não ha ahi nenhuma divergencia da opinião que hoje sustento, pois é inexacto que eu tenha affirmado alguma vez, ao intervir na Bahia, que o Poder Executivo, no caso do art. 6º, n. 3, da Constituição, é obrigado a accorrer cegamente, automaticamente, ao appello do governo do Estado. Pelo contrario, agora como em 1893, reivindiquei para o Presidente da Republica, além do direito de inquirir previamente da legitimidade do governo requisitante, o de examinar si a desordem é um simples caso policial sem influencia ou alcance na vida da Federação ou si, ao envez disto, apresenta tal gravidade que faça presumir a insufficiencia da força local para debellal-a e pouha assim em risco a segurança dos poderes legaes.

Ora, entre este direito e o de tornar a intervenção a criterio exclusivo do Governo Federal, dependente da justiça ou injustiça do movimento insurreccional, do numero dos seus adeptos, dos factos que os provocaram, da oportunidade do momento e de todas as outras circunstancias com que os meus contradictores queriam para este caso dilatar as faculdades do Presidente — ha immensa distancia. Até ahi não ia eu em 1893, como não vou hoje, apesar da ampliação que tal doutrina traria aos poderes de que hoje me acho investido.

Si o Presidente da Republica tivesse o arbitrio que agora e só agora lhe querem dar, todos sentem que elle teria nas mãos a chave da Federação: a autonomia dos Estados seria uma mystificação grosseira; o regimen federativo uma verdadeira burla. As opposições que gozassem das sympathias do poder central não tardariam em promover, com o apoio até, si preciso fosse, de elementos estranhos ao Estado, desordens e levantes contra o governo local, e a União, impassivel, deixaria que as minorias audaciosas consummassem a obra da usurpação e do crime. Mais do que isto, o proprio Governo Federal iria provocar nos Estados, onde não contasse com o apoio dos governadores, a sublevação dos adversarios, animando-os, fornecendo-lhes recursos, desprestigiando as autoridades constituídas e recusando, afinal, para atiral-as de uma vez por terra, o auxilio que lhe pedissem! Todos nós sabemos que esta ultima hypothese já occorreu no Brasil, por entre os brados de indignação e de revolta dos que hoje me accusam.

Si é este o regimen que ambicionam os meus opposi-

tores, força é convir que não seria elle um regimen democratico, um regimen federativo, o regimen da Constituição de 24 de fevereiro: seria, sim, a mais revoltante autocracia, diante de cujos caprichos se iriam quebrar impotentes todas as aspirações de liberdade e de democracia.

Felizmente, o arbitrio do Governo Federal não chega até ahi; está apenas em investigar si é legitimo o governador que faz a requisição e si os factos não são meras desordens locaes, da alçada da policia do Estado. Uma vez verificados estes pontos, a intervenção é obrigatoria e inadiavel; o Governo da União não se pode esquivar a esse dever. Manifestada a insurreição, dizia o Presidente Tyler em 1842, "eu não me julgo com a liberdade de fugir ao cumprimento de um dever que, sendo o mais afflictivo, é ao mesmo tempo o mais imperioso". (Watson, *On the Constitution*, vol. II, pag. 1295.)

Foi de inteiro accôrdo com estes principios que procedi no caso da Bahia. Não me contentei com a simples requisição do governador, autoridade aliás cuja legitimidade ninguem punha em duvida. Recebida a requisição no dia 17 de fevereiro, só a attendi no dia 23. Neste intervallo, enquanto tentava um accôrdo entre os dois partidos, procurei informar-me com segurança da situação.

• O movimento, dizia-me o Commandante da Região alastra-se; bandoleiros avidos convergem de toda a parte, com fito em ganhos facéis e depredações; *quanto maior for a demora na intervenção, mais se avolumará a onda difficultando o apaziguamento*; o governo do Estado, com dois mil homens de policia, *não pode attender a tão grande zona*, guardando ainda a Capital, onde a opposição procura perturbar a ordem; *não pode tambem armar jagunços por falta de recursos pecuniarios, armamento e munições; a desordem no sertão attrahirá jagunços dos Estados limitrophes*, já habituados a essas lutas e depredações. *tornando-se então muito difficil dominar o movimento.* »

Por seu lado a opposição, justamente a mais interessada em evitar a intervenção que iria, contra ella, amparar o governo do Estado, apregoava que a insurreição tinha tal extensão e gravidade que *já dominava mais de dois terços do Estado e ameaçava de perto a segurança da Capital*; e annunciava que os seus intuitos eram *impedir pela força o reconhecimento do candidato governista e pela força empossar o seu candidato*, isto é, entrava nos planos do

movimento a deposição de um dos poderes políticos do Estado, o Legislativo, ao qual, pela Constituição, compete verificar a eleição de governador.

Finalmente, o governo da Bahia denunciava a sua impotencia diante dos acontecimentos, já cedendo á pressão dos bandos revolucionarios, cujo avanço não lograva deter, já pedindo o auxilio das forças federaes.

Não se tratava, pois, de simples desordem de caracter policial. Tratava-se, sim, de vasta insurreição, que de dia a dia se aggravava, que, victoriosa, *subverteria a ordem constitucional do Estado, e contra a qual nada podiam os elementos de resistencia deste.* Caracterizava-se assim o caso de intervenção previsto no art. 6º, n. 3, da Constituição. A discreção do Governo Federal, restricta ao exame preliminar da natureza e importancia dos factos em que se apoia a requisição, cedia o lugar ao dever de intervir, resultante da concomitancia das condições que sempre julguei necessarias, segundo expuz aos meus companheiros de governo, lembrei ao presidente do Superior Tribunal da Bahia no telegramma que lhe dirigi, e logo exarci no decreto de intervenção:

«Considerando que a requisição é feita por um governo, cuja legitimidade não se contesta;

Considerando que a perturbação da ordem e tranquillidade na Bahia é um facto de notoriedade publica e cuja extensão e gravidade os proprios adversarios do governo local não cessam de proclamar;

Considerando, portanto, que ao Governo da União incumbe attender á requisição do governo do Estado:

Resolve. . . etc.»

Mas era, dizia-se, a maioria do povo bahiano que repellia a situação dominante.

Que o fosse: num simples Estado federado não é licito esse meio de reivindicar direitos.

O Sr. Rego Monteiro, apreciando uma vez este ponto no Congresso Juridico de 1900, assim se exprimiu:

«Aqui pode surgir a questão de saber si o Governo Federal tem o direito de *negar a intervenção solicitada, sob o fundamento de dever ser respeitada a vontade popular com a qual se incompatibilizou o governo do Estado.* Uma solução affirmativa equi-

valeria a *sanccionar o chamado direito de revolução*, transformando-o, de cataclysmo que deve apavorar como o mais terrivel dos terremotos, *em um meio normal e commum de substituir os governos legalmente constituídos.*» (Prim. Cong. Jurid., pag. 161-162.)

«Si é certo, diz João Barbalho, que o poder que tem as autoridades estaduaes procede, como sua Constituição, da vontade do povo, *dahi não se segue que ellas possam ser depostas, nem a Constituição alterada ou reformada, por meios violentos empregados ainda mesmo pelo povo do Estado.*» (Obra citada, pag. 26.)

Esta velhissima objecção das maiorias já cahiu de moda desde o tempo de Madison, que a fulminou em termos irrespondiveis (*The Federalist*, n. XLIII).

E como demonstrar o facto? O estar quasi triumphante a sublevação nada prova. Uma pequena minoria audaz pode dominar uma grande maioria. A Historia encerra innumerous exemplos disto. É mesmo da decisão e coragem das minorias que tem nascido as grandes transformações politicas do mundo. Demais, no momento da intervenção na Bahia, todas as presumpções neste particular eram em favor das autoridades constituídas, porquanto contra a legitimidade do governador de então nenhuma duvida jamais se levantara, e, quanto ao candidato, cuja eleição provocou a desordem, o Congresso do Estado, eleito com a solidariedade dos opposicionistas actuaes, logo depois, pela unanimidade dos votos presentes e a quasi totalidade dos seus membros, o proclamava o escolhido do povo bahiano.

Outra critica que se fez ao acto da intervenção foi não ter o Governo Federal nomeado um interventor que, dando por inexistente a eleição feita na Bahia, presidisse a um novo pleito.

O maior dos nossos constitucionalistas, o Sr. Ruy Barbosa, entendia em 1906 que «á nomeação de interventor se oppõe o regimen constitucional, analysado como deve ser». Mais tarde, em 1913, S. Ex. modificou essa opinião, admitindo que o Congresso Nacional, *mas não o Presidente da Republica*, pode nomear interventor: «O interventor não pode ser nomeado sinão pelo poder legislativo e nunca pelo poder executivo». Outros sete annos depois, em 1920, o nobre senador corrigiu ainda uma vez

o seu modo de ver, para cair no extremo opposto e ensinar que *tambem o poder executivo pôde nomear interventor* em qualquer dos casos do art. 6º, *mesmo no caso do n. 3.* O eminente jurisconsulto funda na jurisprudencia a sua terceira opinião, apesar de entender que "aos precedentes da administração, num paiz como este, de administração irresponsavel, não se pode attribuir grande peso", e apesar de não existir em relação ao caso do n. 3 essa invocada jurisprudencia, pois até hoje, em nossa historia politica, *nem uma nomeação de interventor para esse caso ainda se fez.*

Sempre entendi que a figura juridica do interventor se accommoda perfeitamente dentro dos termos da Constituição. Desde que a Constituição confere ao Governo Federal o direito de intervir, não lhe pode recusar os poderes necessarios ao exercicio desse direito.

Nem é possivel conceber intervenção sem interventor, seja este o proprio Presidente da Republica ou um seu representante. Mas este representante pode ser ou um mero agente incumbido apenas de executar as ordens do Governo Federal, sem nenhuma ingerencia na administração do Estado, como foi o general Cardoso de Aguiar, ou um commissario politico, com attribuições amplas, autonomia e iniciativa dentro de certas linhas geraes, que, á semelhança do que se pratica na Republica Argentina, ou na Suissa com o *commissario federal*, se vá investir no governo do Estado. É este o interventor propriamente dito, que o Governo da União devia ter nomeado para a Bahia e que, assumindo attribuições do Congresso e do Governador, teria de annular o pleito e ordenar a nova eleição.

Ora, a intervenção, quando pedida pelo governador do Estado e decretada com fundamento exclusivo no art. 6º, n. 3, da Constituição, como se fez na Bahia, não comporta absolutamente essa especie de interventor. A intervenção nesse caso é feita *em favor* do governo constituído, é um *auxilio* que a União lhe presta *para garantir-lhe a autoridade* e, consequentemente, não pode ter como primeiro effeito despojar-o dessa autoridade, destituil-o de suas funções, depol-o do seu cargo.

«Os Estados Unidos, diz a Constituição americana, *protegerão* cada um delles, á requisição da legislatura (ou do executivo, quando a legislatura não puder ser convocada) contra a desordem interna»

«O Governo Federal, dispõe por sua vez a Constituição argentina, intervem no territorio das Provincias, á requisição de suas autoridades constituídas, PARA SUSTENTAL-AS, ou restabelecel-as, si *houverem sido depostas.* . . »

Eis ahí o fim da intervenção no caso que nós occupamos: é manter, amparar, fortalecer a autoridade do governo local. Seria, portanto, uma violencia inqualificavel e um acto de revoltante deslealdade politica prevalecer-se o Governo Federal da requisição do governo do Estado para substituil-o por uma entidade estranha.

Perguntam: Onde, na contextura do art. 6º, essa distincção que exclue o interventor só na hypothese da intervenção requisitada?

A distincção está na natureza das coisas, na significação dos vocabulos, no espirito da Constituição, peracru-tado, como acabamos de fazel-o, através das suas fontes: "*proteger*" um governo não é *arrebatar-lhe a autoridade*, "*sustental-o*" não é *depol-o*.

Todos os escriptores americanos e argentinos estão de accôrdo com este parecer.

Entre os brasileiros tambem não ha discrepancia.

Commentando o art. 6º, n. 3, doutrina João Barbalho:

«A União é obrigada a ir *em defesa* do governo ameaçado, atacado ou derribado, e a *manter* ou *restabelecer* a autoridade legitima.» (Comment., pag. 255)

O Sr. Carlos Maximiliano:

«Concedida a intervenção, *não pode ter outro objectivo sinão* repor ou amparar o *poder legal*, executivo, legislativo ou judiciario. É o que se infere do ensinamento do *Federalista*, transcripto nestes *Commentarios*; é a doutrina *escorreita*, exposta pelo presidente Pellegrini, em mensagem de 14 de julho de 1891, ao Congresso argentino, a proposito da requisição do governador de Catamarca, D. Gustavo Ferri.» (Commentarios, n. 156.)

Bullhões Carvalho:

« . . . Uma vez reconhecida ou não contestada a legitimidade do presidente do Estado, o dever do

Poder Executivo é *defender a autoridade legitima, restabelecer a ordem perturbada e reprimir o tumulto.* (Parecer citado.)

O Sr. ministro Sebastião Lacerda, no voto vencido que proferiu no accórdão n. 3.513, do 1º de abril de 1915, exarou estas palavras que parecem escriptas para o caso actual:

« : : A ordem publica estava gravemente perturbada por um movimento sedicioso, e o governo do Estado, sentindo-se sem os elementos de força necessarios para restabelece-la, requisitou a intervenção federal. Neste caso, a intervenção só é legitima e accorde com a Constituição, si o Governo Federal intervem para assegurar a autoridade dos poderes do Estado legitimamente constituídos contra a rebelião que ameaça aniquilal-a, ainda que nessa rebelião tome parte a maioria do povo. »

O Governo Federal andou, por consequencia, com inteira lealdade e exacta correcção constitucional, ao eximir-se de enviar um interventor á Bahia. Seria innovação incoherente e absurda.

Todos que, entre nós, tem estudado este ponto, só cogitam do interventor no caso do art. 6º, n. 2, quando não existe governo legitimo no Estado. Vejam-se, por exemplo, os projectos: Justiniano de Serpa (1892), Amphilophio (1894), Martins Junior (1894), Erico Coelho (1895), Eduardo Ramos (1895), Gaspar Drummond e Gonçalves Maia (1895), C. Braga (1896), o citado parecer de Bulhões Carvalho, etc.

E que iria fazer o interventor na Bahia?

A principio o que se queria é que fosse impedir a posse do candidato governista e empossar o adversario. Mais tarde as pretensões moderaram um pouco; o interventor deveria annullar a eleição e mandar proceder a uma outra! De maneira que o que os apóstolos do constitucionalismo pleiteavam é que o Governo da União, pelo só facto de affirmar um grupo politico, *sem a minima prova*, que vencera a eleição de governador do Estado, interviesse violentamente nesse Estado, depuzesse o governador em exercicio, *contra cuja legitimidade nunca se articulara a mais leve arguição*, depuzesse o poder legislativo, *unico competente pela Constituição para julgar da regularidade*

*do pleito*, e, assumindo funções de ambos, amullasse a eleição e convocasse novamente os comicios eleitoraes!

É o caso de perguntar com o senador Ruy Barbosa, quando em 1906 combatia no Senado a figura juridica do interventor:

« Com que direito iria o Congresso (e com maioria de razão, dizemos nós, o Poder Executivo) autorizar a *deposição — que outra coisa não é — do governador constitucional para o substituir pelo seu interventor?*! »

Pois si é isto que se entende ser o regimen constitucional do Brasil, prefiro manter-me no "erro" que me attribuem.

Creio ter demonstrado que o Governo Federal, dada a profunda perturbação da ordem que explodira na Bahia, nada mais fez do que cumprir o seu dever constitucional; quando attendeu á requisição do governador do Estado e interveio, por intermedio do Commandante da Região Militar, para o restabelecimento da tranquillidade publica.

Pretende-se, porém, que a intervenção devia ser feita com fundamento não no n. 3, mas no n. 2 do art. 6º da Constituição.

Porque? Quaes os factos que attestavam a subversão da forma republicana na Bahia? Não teriam acaso sido eleitos os poderes legislativo e executivo do Estado? Oppunha-se o Governador ao livre exercicio dos outros poderes constitucionaes? Estava absorvendo-lhes as attribuições, ou recusando execução aos seus actos ou decisões? Procurava a Bahia separar-se da União? Disputavam-se entre si o poder dois governadores ou duas assembléas? Estava o governo do Estado tollendo aos cidadãos o livre exercicio dos seus direitos?

Antes da eleição de 29 de dezembro, nunca da Bahia se pedira a intervenção do Governo Federal, sob essas ou quaesquer outras allegações. O governo do Sr. Antonio Moniz estava prestes a findar e a opposição, durante esses quatro annos, uma só vez não se apercebera de que a forma republicana federativa desertara do Estado. Assumi o governo. Os adversarios da situação local, nas repetidas conferencias que commigo tiveam, jamais me fallaram de intervenção nem me apontaram factos que a autorizassem com fundamento no n. 2 do art. 6º: limita-

vam-se a dizer-me, em termos vagos e com evidente exagero — do qual era prova a incontinência de linguagem da sua imprensa, levada aos maiores excessos — que no Estado não havia garantias para os opposicionistas, cujos direitos eram desconhecidos, cujas liberdades eram vilipendiadas.

Foi só depois da eleição de governador que se começou a fallar em intervenção. Foi, portanto, o pleito que occasionou a subversão da ordem republicana federativa no Estado.

E como a occasionou?

Impedindo o governo o exercício do direito de voto, oppondo-se pela fraude e pela violencia a que o povo escolhesse livremente o seu governador e introduzindo assim na organização politica do Estado, contra a natureza do regimen republicano, um poder executivo sem origem na vontade popular. Sirva de exemplo a eleição da capital, onde a opposição dispõe de elementos muito superiores aos do governo e este se desmandou em violencias inqualificaveis.

Era esta a linguagem da opposição.

Mas onde a prova desses factos? Sim, porque o Governo da União não pode intervir num Estado, sob o fundamento de se achar ali subvertida a forma republicana federativa, sem se apoiar em factos concretos e comprovados. "Essas intervenções, diz Ruy Barbosa, para se autorizarem, tem de exhibir os titulos constitucionaes em que se apoiem".

Não basta que a opposição se proclame victima, vaga e indeterminadamente, de fraudes e violencias; do contrario, a intervenção ficaria á mercê dos seus caprichos. É indispensavel que aponte os factos, que os particularize e os prove perante o poder interventor, o qual, neste caso, como diz ainda aquelle illustre senador, "é o juiz das circumstancias pelas quaes se determina a oportunidade e a competencia na interposição da sua autoridade".

Ora, esses factos nunca m'os individualizaram; essas provas nunca m'as forneceram. Quando eu as pedia, invocavam os opposicionistas a sua palavra honrada, como si o Governo pudesse fundar nessa palavra, embora muito respeitavel, mas por outros contestada, o decreto de intervenção.

O Commandante da Região, pessoa inteiramente estranha á politica do Estado e cuja integridade é de todos

conhecida, dizia o seguinte, em telegramma dirigido ao Ministro da Guerra sobre a eleição da capital:

«Bahia, 30 de dezembro de 1919. Comunico-vos que a eleição de governador nesta cidade correu sem perturbação da ordem geral e em plena liberdade, havendo contudo á tarde e á noite alguns tiros nas ruas, dados a esmo e para o ar, por individuos desclassificados de ambos os partidos.»

Os professores das Faculdades Superiores do Estado, cidadãos da mais alta respeitabilidade, telegraphavam-me logo após a eleição:

«Bahia, 29 de dezembro de 1919. Pedimos permissão para levar ao conhecimento de V. Ex., como bahianos e sob nossa responsabilidade pessoal, que a eleição hoje realizada nesta capital, para governador do Estado, dando grande maioria ao Dr. Seabra, correu em ordem, em plena calma, mantida a liberdade nas urnas e o respeito ao direito de cada eleitor. Foram attendidos os reclamantes não incluídos nas listas de chamada. Nesse sentido foram as ordens do Exmo. Sr. Governador, que tem evitado qualquer perturbação da ordem. Houve um incidente no collegio eleitoral do districto de Nazareth, que cessou após o comparecimento do Chefe de Policia. Respeitosas saudações. Antonio Carneiro da Rocha, director da Faculdade de Direito; Salvador Mattos Souza, lente da Faculdade de Direito; Dr. Freire de Carvalho Filho, professor da Faculdade de Medicina; Dr. A. Baptista dos Anjos, professor da Faculdade de Medicina; Dr. Alexandre Cerqueira, professor da Faculdade de Medicina; Dr. Menandro Meirelles Filho, professor da Faculdade de Medicina.»

Representantes da imprensa desta Capital, para alli enviados com o fim especial de testemunharem as peripécias do pleito, transmittiam-me a seu turno as seguintes informações:

«Bahia, 31 de dezembro de 1919. Cumpro o patriotico dever de levar ao conhecimento de V. Ex., com toda a imparcialidade e como representante da

imprensa carioca, que o pleito para governador do Estado correu na melhor ordem, havendo inteira liberdade de voto. O Governador do Estado garantiu a ordem. Só depois da apuração, houve exaltação de alguns partidários no largo do Theatro, sem graves consequências.

Respeitosas saudações.— *Rozendo de Almeida.* •

«Bahia, 31 de dezembro de 1919. Os jornaes abaixo, da imprensa carioca, com representantes especiaes na Bahia, affirmam a V. Ex., com o seu testemunho, que a eleição para governador do Estado correu animada e na melhor ordem. Entretanto, depois de apurada a eleição, ao entardecer, deram-se incidentes entre grupos diversos, resultando num delles a morte de um guarda civil em um dos districtos suburbanos. Continuam os jornaes da opposição a circular livremente e com a mesma incontinência de linguagem. A cidade mantém-se na melhor ordem e o governo prestigiado pelas autoridades constituídas e pela opinião publica.— *Rio Jornal, Gazeta de Noticias, A Razão, O Paiz, A Rua, A Tribuna, O Jornal, A Noticia, A Actualidade, O A. B. C., A Mundial.* •

Pelas noticias aqui publicadas e até hoje não contestadas, funcçãoaram na capital todas as secções urbanas e suburbanas. Perturbação da ordem só houve no districto de Nazareth; deduzida a votação deste districto, a maioria seria ainda do candidato governista. Mesmo não computando sinão as eleições cujos boletins foram assignados pela opposição, ainda assim o candidato da situação apresenta uma superioridade de 20% em relação ao seu competidor: 3.397 por 2.614 votos.

Eis ahi o valor real das arguições formuladas contra a eleição da capital.

Quanto ás eleições do interior, informaram-me os opposicionistas que seu candidato possuía declarações de innumeros eleitores, acompanhadas dos respectivos titulos, provando a falsidade daquellas eleições.

Nunca me fizeram ver essas declarações nem esses titulos.

Ao Presidente da Republica, portanto, não foi presente nenhuma prova de que o governo do Estado tolliera ao povo

o direito de voto e declarava eleito quem fôra de facto repellido pela vontade popular. Ao Governo Federal trazia-se apenas a affirmação pura e simples de que o eleito fôra o candidato opposicionista.

Imagine-se o que seria a autonomia dos Estados e com ella todo o apparelho federativo, si o Governo da União tivesse o arbitrio de considerar violada a fôrma republicana em um Estado e nelle intervir sob a egide do art. 6º, n. 2, da Constituição, sempre que o candidato da opposição allegasse que fôra elle e não o seu competidor o victorioso nas urnas!

O Estado, diziam-me ainda, por effeito do movimento armado que alli rebentou, tornou-se presa da anarchia, e a anarchia é a negação de todas as fôrmas de governo; não ha, pois, mais fôrma republicana federativa na Bahia. João Barbalho ensina que "si a ordem constitucional está de tal modo compromettida que o Estado se vê absolutamente sem governo, campeando a anarchia, sem ter sido reclamada a intervenção federal, a União não ha de assistir queda e impassivel á aniquilação desse Estado; e o caso, desde que não ha ahi governo, nem autoridade legitima, nem ordem, nem lei, é o do art. 6º, n. 2".

Mas um simples facto mostrava que não era esta, como se pretendia, a situação do Estado; uma simples observação tornava evidente que a Bahia não estava "absolutamente sem governo, sem autoridade, sem ordem e sem lei", e é que os tres poderes constitucionaes, legalmente organizados, continuavam a funcionar.

Contra esta observação encheram-se columnas e columnas dos jornaes para demonstrar esta coisa tão sabida: que o que caracteriza a fôrma republicana não é só a existencia dos tres poderes constitucionaes, pois estes são communs a outras fôrmas de governo.

Mas ninguém affirmou o contrario. De minha parte, o que eu disse no telegramma dirigido ao presidente do Superior Tribunal da Bahia foi que em um Estado (de uma republica federativa) onde existem os tres poderes constitucionaes LEGALMENTE organizados e em funcção, é um contrasenso dizer que não existe a fôrma republicana federativa.

Allegava-se que a fôrma republicana federativa desaparecera da Bahia; por isto mesmo é que se pedia a intervenção do Governo Federal para restabelece-la. Mas a Bahia é um Estado do Brasil; o Brasil é uma republica

federativa. Ora, si os poderes constitucionaes da Bahia estão *legalmente* organizados e em função, é evidente que estão organizados e funcionam de accôrdo com a Constituição do Estado *federado*, que, por sua vez, terá sido votada de harmonia com a Constituição da *Republica* [art. 63]. Isto significa que aquelles poderes estão organizados e funcionam nos moldes *republicanos federativos*, e dizer que não ha forma *republicana federativa* em um Estado constituido em moldes *republicanos federativos*, é afirmar simplesmente um dispauteio.

O que caracteriza a fôrma republicana federativa, diz-se, é o facto de procederem do voto popular os poderes legislativo e executivo. Mas si na Bahia, que ninguem contesta ser um Estado republicano, regido por uma Constituição republicana e pertencente a uma nação republicana, eu digo que os poderes legislativo e executivo estão *legalmente* organizados, *ipso facto* tenho dito que estes poderes estão constituidos de conformidade com a lei republicana e, portanto, emanaram da eleição popular.

Eis aqui, tal qual foi escripto e expedido, o texto do telegramma que enviei ao presidente do Superior Tribunal da Bahia:

«Como V. Ex. sabe, os casos de intervenção do Governo Federal em negocios peculiares aos Estados estão enumerados no art. 6º da Constituição. Excluida a hypothese da invasão, que evidentemente não occorre, só nas tres outras hypotheses poderia o Governo Federal, em vista dos acontecimentos que ali se desenrolam, intervir *nesse Estado*. Mas, quanto ao caso do n. 2 (manutenção da fôrma republicana federativa) *à parte* as questões doutrinarias que se teem suscitado, quer em relação ao organo do governo, a quem compete autorizar a intervenção, quer no tocante aos requisitos que caracterizam a fôrma republicana federativa, é fóra de duvida que se não pode considerar subvertida essa forma em um Estado onde existem LEGALMENTE organizados e em função os tres poderes constitucionaes — o legislativo, o executivo e o judiciario.»

Como se vê, o telegramma refere-se ao Governo Federal do Brasil, aos Estados do Brasil, à Constituição do Brasil, à intervenção na Bahia, que é um Estado do

Brasil. Ora, todo o mundo sabe que o Brasil é *republica federativa*. Logo, todo o mundo conclue que, si um Estado *federado* da *Republica Federativa* do Brasil tem os seus poderes constituidos *legalmente*, é que estes poderes estão organizados de harmonia com a *lei da fôrma republicana federativa*, e, portanto, razão tinha o telegramma em dizer que nesse Estado tal fôrma não se podia considerar subvertida.

Os argumentos com que se pretendia que o Governo Federal intervisse no Estado da Bahia, de accôrdo com o n. 2 do art. 6º da Constituição, não eram de molde, acabamos de vel-o, que autorizasse essa medida. Eu não podia apoiar-me em fundamentos dessa ordem. O meu acto deixaria então de ser uma defesa da fôrma republicana federativa para constituir justamente uma violação dessa fôrma de Governo.

«O que iria directa e violentamente de encontro a garantia da *fôrma republicana federativa* que a nossa Constituição pretende assegurar, ensina Ruy Barbosa, é a hypertrophia dos poderes da União pelo opportunismo das concessões successivas à sua tendencia absorvente, mediante as quaes se imagina converter o Governo Federal em interventor continuo na vida constitucional dos Estados, a pretexto de sanear os males que nos governos estaduais se produzem. Não se concilia nem com o caracter nem com a Constituição do regimen esse papel, attribuido ao Congresso Nacional e ao Presidente da Republica, de reparadores geraes dos erros e desvios occurrentes na administração dos Estados.

«Na administração nacional não são menos graves esses desmandos e enormidades. Sobrecarregar-a com a missão de *tutelar a gerencia dos interesses dos Estados*, seria apenas transferir dos governos destes para a autoridade, já immensa, daquella, a facilidade nos abusos. Si, porém, o que se quer é que mudemos de systema politico, façamol-o então leal e abertamente, *reformando a Constituição actual*, para substituir a Federação, com o seu principio essencial da autonomia dos Estados, pela centralização administrativa. Mas enquanto não chegarmos, por esse modo regular, trans-

formados os moldes republicanos, á fôrma unitaria centralizada, e mantivermos Estados autonomos na adopção e execução das suas leis constitucionaes, *não podemos converter o Governo da União em instancia revisora dos actos dos poderes estaduaes no exercicio de suas naturaes attribuições.*

*«Não é forjando theorias accommodaticias para cada embaraço constitucional que havemos de consolidar a situação do nosso difficilimo regimen. Não é desnaturando-o, sem o reformar, que o havemos de escoimar dos seus defeitos.»*

Pretendeu-se tambem que o Governo da União intervisse na Bahia para assegurar a execução da lei federal que alli estava sendo violada.

Essa lei era a Constituição, na parte em que define os direitos e liberdades dos cidadãos. Mas quaes os factos? Ninguem m'os disse. As allegações não eram por forma alguma comprovadas.

Foi-me attribuida a affirmação de que "o art. 6º, n. 4, só autoriza a intervenção para assegurar a execução das sentenças" e não tambem das leis federaes. Não é exacto. O que eu disse é que, si a lei violada na Bahia era a que define e protege os direitos individuaes, como se affirmava, a intervenção devia ser pedida ao Poder Judiciario e não ao Executivo.

Eis aqui a confirmação no telegramma que passei ao Presidente do Superior Tribunal:

*«Pelo que diz respeito ao caso n. 4 (execução de leis e sentenças federaes) si as leis ahí desrespeitadas são, como se allega, as que garantem os direitos e liberdades do cidadão, a intervenção compete ao Poder Judiciario, que é aquelle a quem a Constituição confiou a protecção desses direitos e liberdades, e, portanto, a execução coerciva de taes leis, cumprindo apenas ao Poder Executivo assegurar pela força, si for necessario, o cumprimento das sentenças respectivas.»*

Não ha duvida que o Executivo pode intervir no Estado para assegurar a execução de leis federaes. Si, por exemplo, o Estado se oppõe á applicação no seu territorio de uma lei de impostos votada pelo Congresso Nacional, o Presidente da Republica deve intervir para fazel-a

cumprir. Do mesmo modo, si o Estado vota uma Constituição contraria á da União.

Mas, tratando-se de um direito individual offendido, não é o Executivo e sim o Judiciario que deve ir em seu soccorro. Si a autoridade local prende um eleitor adversario para evitar que elle vote, não ha de ser o Presidente da Republica que lhe abra as portas da cadeia para pol-o em liberdade. Certamente só o poderá fazer em cumprimento de uma sentença judicial. Tenta-se contra a vida do adversario, ataca-se-lhe a propriedade, tolhe-se o commercio, amordaça-se a imprensa. . . A lei indica o caminho a seguir: o appello aos tribunaes, em alguns casos aos tribunaes federaes, directamente ou por via de recurso, para restabelecimento do direito e punição dos criminosos.

Forçar o Presidente da Republica a intervir nestes casos será muitas vezes converter o principio constitucional da autonomia dos Estados em uma coisa inconsistente e ridicula. Um inspector de quartirão prende sem culpa formada um opposicionista, violando assim um preceito expresso da Carta Constitucional. Qual o remedio para esse attentado? O remedio é simples. O Governo Federal, obrigado a fazer observar a Constituição, "a lei das leis, a lei magna, a lei maxima, a lei fundamental da Nação", intervirá no Estado, por meio de um interventor, que, "juntando nas suas mãos aos poderes da administração central os da administração estadual necessarios ao desempenho da sua missão extraordinaria e á gravidade extraordinaria das suas responsabilidades", deponha o governador que não soube ou não quiz punir o inspector criminoso! . . .

Felizmente a Nação Brasileira sabe que não é isto o que dispõe a sua Carta Politica.

Decretada a intervenção, o Governo fez seguir immediatamente para o Estado da Bahia as forças necessarias ao restabelecimento da ordem. De como se effectuou essa mobilização, guarda o paiz grata lembrança: não obstante todos os meios, qual mais impatriotico, com que o desvairamento partidario procurou arrastar o exercito á desobediencia e á indisciplina, os batalhões designados aprestaram-se em curtissimo espaço de tempo, e daqui, do Rio Grande do Sul, de Minas, de Alagoas, embarcaram em horas, entoando hymnos e dando aos seus maus conselheiros um bello exemplo de honra e de civismo.

O Governo Federal, "dado o seu natural constrangimento em empregar forças brasileiras contra cidadãos brasileiros", pedira aos dirigentes da opposição bahiana que aconselhassem os seus amigos a deporem as armas, e prestassem, assim, "mais um serviço á Republica, concorrendo para evitar uma luta fratricida, em que ella seria a primeira e a mais profundamente attingida".

Este appello não foi attendido. Apesar disto, as recommendações do Governo ao Commandante da Região foram, como vimos, as mais insistentes no sentido de não recorrer á força sinão depois de esgotados todos os meios suavorios, de regular-se sempre pela mais rigorosa imparcialidade e justiça, e não esquecer que eram compatriotas os que ia ter diante de si. A estes propositos de conciliação e de paz corresponderam a principio os opposicionistas da Bahia incitando os seus amigos, em manifestos, telegrammas e artigos de jornaes, a resistir ás forças da União, emquanto parte de sua imprensa, allucinada e delirante, investia contra o Chefe da Nação em insultos ignobeis, sem lhe respeitar sequer os mais intimos recessos de sua vida privada.

Felizmente, tambem a esses lamentaveis incitamentos não deu ouvidos o patriotismo dos sertanejos bahianos, que logo annuiram ás propostas de paz do Commandante da Região. Negociaram-se accôrds. Dei ordem para que nenhum se concluísse sem a livre acquiescencia do Governo do Estado, a cuja autoridade mais de perto interessavam. Os animos em seguida serenaram. Os sombrios prognosticos de carnificinas horriveis e Canudos multiplicados não se realizaram; e, graças aos esforços e habilidade do general, e ás disposições conciliatorias daquelles sertanejos, que, parece, não se haviam revoltado por causa da eleição, como se dizia, tanto que se declararam todos promptos a acatar a autoridade do novo governador, o restabelecimento da ordem operou-se no Estado sem que as forças federaes houvessem tido necessidade de recorrer uma só vez ao emprego das armas.

Um mez depois da intervenção, a 24 de março, o general Cardoso de Aguiar communicava ao Governo a inteira pacificação da Bahia.

#### **Parede operaria**

Uma grande parede de trabalhadores, que envolveu numero consideravel de classes operarias, inquietou, por alguns dias do mez de março, a população desta Capital. Ha pouco mais de um anno, no inicio do actual quadriennio, outra semelhante occorreu, e o que se observou então reproduziu-se agora: individuos de maus precedentes; alguns até que nunca foram obreiros, immiscuiram-se no movimento, com intuitos de subversão da ordem social existente.

Algarismos já publicados mostram que os principaes agentes dessas paredes são estrangeiros, em grande parte infensos á idéa de patria. Por isto mesmo querem extinguir a patria formada por nossos antepassados com o seu sangue e o seu trabalho, toda a historia que constitue o nosso patrimonio nacional e a esperança das nossas novas gerações. A policia apurou e foi divulgado que esses agentes aconselhavam meios deshumanos ou barbaros para fazer triumphar os seus designios, de que foi signal o emprego de bombas explosivas e a arrecadação de grande provisão dellas, feita pela autoridade nos dias da parede.

Taes factos estão demonstrando que nos devemos armar de leis protectoras da sociedade contra essa seita, cujo ideal é a abolição da patria, a destruição da familia e o banimento de todas as religiões, que constituem a disciplina moral da humanidade. É indispensavel e urgente que o Poder Legislativo arme o Governo de leis de defesa contra os maus elementos que demandem o paiz, nontra os estrangeiros que aqui se tornem nocivos e contra os nossos proprios compatriotas, que se associem á sua acção criminosa.

Não será com taes mentores que os operarios e quantos labutam na vida hão de encontrar meios de melhorar a sua sorte. Num paiz livre como o nosso, onde os homens, qualquer que seja a sua origem e as suas idéas, podem prosperar e chegar ás mais altas posições da sociedade ou do Estado, os operarios, como as demais classes, encontrarão sempre, por meios brandes e intervenções legaes, solução para as questões que mais particularmente lhes interessem.

Desde que o nosso desenvolvimento industrial attingiu o ponto a que chegou, os problemas de assistência aos trabalhadores fabris passaram a ser objecto da cogitação dos poderes publicos. Varios actos, legislativos e executivos, comprovam essa preocupação, e estou certo que aproveitareis a sessão que hoje se inicia para dar andamento aos projectos que tendes em mão sobre essa importante materia, e consagrar e desenvolver em leis especiaes os principios acceitos pela Conferencia de Washington.

Mas, ao lado dessas leis de construcção social, de beneficio á classe operaria, cumpre votar outras que a resguardem da influencia malefica dos "sem patria", dos que se insinuam em seu seio para explorar-lhe o espirito de classe, a solidariedade nas violencias que elles decretam sem ouvil-a, e tambem para impor-lhe pela força que não trabalhe, quando elles resolvem arbitrariamente abandonar o trabalho.

Tendes em adiantada discussão o projecto que regula a entrada de estrangeiros em nosso territorio e tudo aconselha que o convertaes quanto antes em lei. Os paizes mais liberaes do mundo estão adoptando medidas rigorosas neste sentido. Só nós temos as portas escancaradas á invasão do rebutallo humano, que as outras nações rejeitam e expellem do seu seio. Tendes igualmente em mãos o projecto relativo aos crimes de anarchistas. É urgente approval-o tambem.

#### Instrucção publica

O decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, constitue presentemente a lei basica do ensino secundario e superior da Republica. Cumpre dar seguimento ao projecto de lei que está em discussão na Camara dos Deputados e que approva definitivamente, com emendas, esse acto do Poder Executivo.

Merece a attenção do Congresso Nacional a questão dos accrescimos periodicos de vencimentos, regulados simultaneamente pelo Codigo do Ensino de 1892 e pelo de 1901. Conviria restringir, em todos os ministerios, o limite maximo de taes gratificações addicionaes, que só devem ser concedidas por tempo de exercicio effectivo no magisterio, descontados, além das faltas e licença quaesquer serviços prestados em outros cargos, mesmo electivos.

No antigo regimen o professor, logo que attingia um certo numero de annos de serviço, era compulsoriamente jubilado. Renovava-se assim com frequencia o pessoal docente: mestres fatigados e já sem estimulo eram substituidos por moços cheios de vigor e emulação, curiosos dos progressos da sciencia e empenhados em transmittir-lhes aos seus discipulos.

Votada a Constituição actual, esta medida não se pôde manter. Mas a fixação de um limite, além do qual cesse a concessão ás gratificações addicionaes, poderá até certo ponto suppril-a.

Outro assumpto que se recommenda aos cuidados do Poder Legislativo é o processo de equiparação dos estabelecimentos de ensino secundario e superior no Districto Federal e nos Estados. Para evitar os abusos provenientes das facilidades da equiparação, cumpre exigir, entre as condições imprescindiveis a esse regimen, a constituição de um patrimonio avultado. Só assim acautelaremos o ensino publico, em todo o paiz, contra as explorações, cada vez mais frequentes e rendosas, postas em pratica por institutos que pleiteiam, sem a precisa idoneidade, as vantagens leaes do alludido regimen.

#### Bibliotheca Nacional

A Bibliotheca Nacional continúa a funcionar com regularidade e proveito.

#### Instituto Benjamin Constant

O Governo tem em mãos a reforma do Instituto, onde os serviços são defeituosos e as despesas excessivas. Basta considerar que, em 1919, elle custou ao Thesouro 505:648\$226, e foi de 4:213\$735 a despesa annual com a assistência de cada alumno.

O Conselho Administrativo dos Patrimonios do Ministerio da Justiça, por indicação official, deliberou construir a segunda ala do edificio por conta do patrimonio do estabelecimento e, portanto, sem onus para os cofres publicos. Será um grande melhoramento.

#### Instituto dos Surdos Mudos

Cada alumno deste Instituto acarreta para o Estado a despesa de 5:353\$467.

A construcção do edificio em que o Instituto funciona custou ao seu patrimonio a quantia de 1.120:592\$500,

obtida com a venda de apolices que rendiam os juros de 5% ao anno.

Sendo de 2.000.000\$ o valor do terreno e do predio, os juros, que entrariam para os cofres do patrimonio, si tal valor estivesse empregado em apolices, se elevariam a 100.000\$000.

Si considerarmos como despesa esses juros, que deixam de reverter para o patrimonio, chegaremos á conclusão de que sóbe a importancia de 8:383\$770 a despesa de cada alumno.

Entre os factores que concorrem para tornar tão elevados os gastos da repartição de que se trata, figura, em primeiro plano, o numero exagerado de funcionarios e empregados, que é superior ao dos alumnos.

Seria melhor, á vista do exposto, que o Congresso Nacional subordinasse o Instituto dos Surdos Mudos á direcção do Conselho Administrativo dos Patrimonios, fazendo-lhe doação de duas mil apolices.

Nada justifica a installação actual desse estabelecimento num predio sumptuoso, muito mais apropriado a uma escola superior que a um serviço de assistencia publica. Transferil-o para outro local, é providencia que se me afigura acertada, e, então, com o rendimento das apolices doadas pelo Congresso, o dos immoveis que possui o Instituto e o das suas proprias officinas, poderia este subsistir por si mesmo, e exonerar, assim, o Thesouro de tamanho encargo. Confiada ao Conselho Administrativo dos Patrimonios a direcção, continuaria o Ministerio do Interior a superintendel-a, sem as desvantagens do regimen actual.

#### Escola Nacional de Bellas Artes

Não obstante o vulto da despesa, é necessario concluir o edificio da Escola que permanece inacabado até hoje e onde certas aulas, como a de pintura, funcçãoam em lugares absolutamente improprios.

#### Instituto Nacional de Musica

Custeado pelo seu proprio patrimonio, e pelo emprestimo que realizaram os demais patrimonios do Ministerio do Interior, conforme deliberação do respectivo Conselho, está em construcção o grande edificio destinado á installação deste Instituto, o qual deverá estar concluido até o fim do anno vindouro.

Continuam os trabalhos da Commissão de limites entre os Estados do Paraná e de Santa Catharina, que devem ficar ultimados até ao fim do corrente anno.

Quanto aos litigios de fronteiras, ainda existentes entre outros Estados, o Governo Federal tomou a iniciativa de promover-lhes a solução, e espera vel-os dirimidos por occasião do centenario da Independencia. Neste sentido, convocou, para o 1º de junho proximo vindouro, uma conferencia de representantes dos governos dos Estados com poderes especiaes para ajustarem accórdos directos, ou submeterem a arbitramento os casos occurrentes.

#### Saude Publica

Para attender a justificado empenho do Governo, manifestado na mensagem especial, que vos dirige o anno passado sobre a lamentavel deficiencia dos nossos serviços de Saude, criou o Congresso o Departamento Nacional de Saude Publica, que comprehenderá, em todas as suas modalidades, nesta Capital e nos Estados, a prophylaxia contra as doenças transmissiveis, a inspecção medica, a prophylaxia rural, a assistencia infantil e hospitalar, o exame chimico dos generos alimentícios e o fornecimento de sôros, vaccinas e outros productos estologicos.

Taes serviços não podiam continuar subordinados a uma simples directoria, com attribuições limitadas ao Districto Federal, sem os recursos necessarios para levar auxilio aos Estados em caso de epidemia. Acresce que, do ponto de vista administrativo, não se comprehende a dualidade ainda existente aqui de serviços de hygiene federal e municipal, sem resultado pratico e provocador de frequentes conflictos de attribuições. O Departamento Nacional da Saude Publica vae em breve reunir, sob uma direcção unica, os serviços até agora desempenhados pela União e pela Prefeitura. Dentro de poucos dias, estará publicado o respectivo regulamento, e o Governo ficará aparelhado para solver o problema sanitario e hospitalar nesta Capital, e nos Estados que solicitarem o seu auxilio.

#### Assistencia Hospitalar e a alienados

A remodelação dos serviços da Saude Publica exige o desenvolvimento da assistencia hospitalar. O hospital da

Santa Casa de Misericórdia, que presta tão assignalados serviços á população, já não tem capacidade para acolher o grande numero de enfermos desvalidos, que alli procuram medicação e abrigo. Reconhecida tal deficiencia, cumpre-nos suppril-a com a construcção de um hospital-modelo, annexo á Faculdade de Medicina, que assegure aos indigentes o necessario tratamento e offereça aos alumnos daquelle instituto largo campo de observação profissional.

O problema de assistencia a alienados, cujo estado actual é deploravel, estará em breve resolvido com a instalação definitiva da colonia de Jacarépaguá e a construcção do manicómio penal, annexo á Casa de Correccão.

#### Codificação

Era natural que, decretado o Codigo Civil, providenciassemos igualmente sobre a elaboração do Codigo Commercial. Está em estudos no Senado o trabalho redigido pelo Dr. Inglez de Sousa, que em grande parte attende ás nossas necessidades.

Não é menos urgente a decretação de novo Codigo Penal. Um projecto vindo ha annos da Camara para o Senado continúa dependente de voto deste ramo do Congresso. Uma commissão de senadores nomeada, ha dois ou tres annos, para organizar novo projecto, ainda não apresentou o seu trabalho.

Medida mais acertada seria talvez autorizar o Poder Executivo a nomear uma commissão de especialistas, devidamente remunerados, que adaptassem os trabalhos legislativos, ainda em projecto, ás condições scientificas e sociaes da actualidade. Seguiriamos, assim, o exemplo de outros paizes cultos, onde o saber das commissões technicas facilita ás assembléas legislativas, um trabalho irrealizavel nas sessões parlamentares, demasiadamente atarefadas pelo numero e variedade dos assumptos que as occupam.

#### Leis de processo

A simplificação do processo federal constitue imperiosa necessidade, ha muito apregoada. Já o Senado votou neste sentido um projecto em que se compendiaram as providencias mais urgentes para abreviar o julgamento das causas submettidas á competencia dos juizes federaes. É de esperar que este anno tal assumpto seja definitivamente regulado por lei.

O mesmo devo dizer quanto á justiça local, onde as formas processuaes, na sua maioria anachronicas e propicias á lentidão dos feitos, estão a exigir prompta reforma.

#### Casa de Detenção

Como prisão transitoria, esse estabelecimento vae preenchendo os fins regulamentares. Attento o grande numero de reclusos, delinquentes uns, contraventores outros, urge construir novas prisões.

#### Casa de Correccão

Com a autorização que lhe foi dada para reorganizar a Casa de Correccão, cogita o Governo de adoptar medidas que ponham de harmonia com o Codigo Penal o systema em vigor nesse vetusto estabelecimento penitenciario, e assegurem pelo trabalho a regeneração dos delinquentes susceptiveis de emenda.

O Ministerio da Justiça confiou a uma commissão de juristas o projecto do novo regulamento. 32.

Torna-se cada vez mais premente a construcção de um novo pavilhão que possa accommodar pelo menos mais 100 condemnados, pois a deficiencia das instalações já é de tal ordem que, muitas vezes, os condemnados cumprem a pena na propria Casa de Detenção, o que é illegal. Para execução desta obra confia o Governo que o Congresso o habilite com os recursos necesarios.

#### Assistencia a menores delinquentes e abandonados

É de necessidade palpitante a votação de uma lei sobre os serviços de assistencia aos menores delinquentes e abandonados.

Nenhum dever mais imperioso para os poderes publicos; nenhuma despesa mais reproductiva para a sociedade. A lei deverá prover sobre a unificação systematica da assistencia publica propriamente dita; a reorganização da Escola Quinze de Novembro, afim de dotal-a de melhoramentos que a transformem em verdadeiro centro industrial para a educação de 500 menores desvalidos; a fundação de uma Escola de Reforma, destinada a corrigir pelo trabalho agricola os menores delinquentes, que a sociedade tem o dever de amparar na primeira queda, evitar que na prisão commum adquiram os habitos de perversão dos criminosos reincidentes; a instituição do *Patronato* com ca-

acter official e composto de pessoas idoneas que exerçam a necessaria vigilancia e protecção em favor dos menores abandonados; a assistencia judiciaria especial para os menores delinquentes; finalmente, auxilios ás associações privadas, que, sob a fiscalização do Estado, promovam e mantenham *crêches* e assistencia hospitalar para crianças desvalidas ou filhos de proletarios.

#### Polícia Civil

Com as autorizações concedidas pelo Congresso Nacional está o Governo habilitado a remodelar os serviços da policia civil, de modo que poderá desenvolver-os, sob a dupla forma preventiva e repressiva, de accôrdo com os interesses e as exigencias desta Capital.

Usando daquellas autorizações, já o Governo reformou a Guarda Civil, o Gabinete de Identificação e Estatística e a Inspectoria de Investigação e Segurança Publica, serviços agora dotados de novos elementos e de melhor mecanismo administrativo e tecnico, graças aos quaes poderão realizar satisfactoriamente os seus fins.

#### Polícia militar

O Governo foi autorizado igualmente a reformar a Brigada Policial, e expedirá em breve o novo regulamento.

Para exercer as suas funções de vigilancia e de repressão, como se faz mistér, deve o effectivo da Brigada Policial ser elevado pelo menos a cinco mil homens, como reclamam as preocupações e cuidados naturaes da ordem publica numa grande cidade, sobretudo quando possui esta a topographia original do Rio de Janeiro e tem enorme massa de população adventicia das mais variadas origens.

#### Corpo de Bombeiros

As considerações que acabo de fazer são extensivas ao Corpo de Bombeiros. Si o numero actual de praças não for elevado a mil, será impossivel a criação de postos em outras zonas da cidade, onde o serviço de extincção de incendio é hoje imprescindivel, devido á formação de novos centros populosos. Ampliado o effectivo e accrescido o material, ficará o Corpo de Bombeiros aparelhado para assegurar a efficacia dos seus relevantes serviços a esta Capital.

#### Materia Eleitoral

A experiencia tem demonstrado que se faz inadiavel a modificação de alguns dispositivos da lei eleitoral, principalmente quanto á organização das mesas neste Districto e á forma do suffragio. Não se me afiguram inuteis, para o nosso caso, alguns dos ensinamentos da lei argentina Saenz Peña, quanto á obrigatoriedade do voto e ao mecanismo das proprias votações.

Com o actual processo de organização das mesas, tornar-se-á, em breve, impraticavel a apuração, tanto se prolongam os seus trabalhos, difficultados por varias circunstancias decorrentes da propria lei. Subdividir as secções, estabelecer um plano de trabalho mais expedito, simplificar o recebimento e a contagem dos votos, dar competencia a outras autoridades, além das judicarias, para presidirem as mesas, são medidas que precisamos adoptar sem demora.

Na mensagem que vos dirigi em setembro do anno passado, toquei em alguns assumptos de natureza politica, concernentes ás relações dos poderes da União e dos Estados, principalmente no que diz respeito a eleições.

Estou que este ponto será sempre palpitante entre nós, e a nossa educação politica tem muito ainda por fazer antes de podermos praticar com calma o systema representativo. Nos paizes em que a eleição é uma verdade, as agitações dessa natureza fazem-se em torno dos partidos e dos candidatos, quanto ás suas idéas e aos meios empregados para vencer. Entre nós ellas se desenvolvem mais vivamente ao redor dos agentes do poder publico, já pelas solicitações insistentes para que favoreçam um dos lados contendores, já pelas accusações que se lhes fazem de concederem favores a uns em prejuizo dos outros.

Sempre entendi, e foi sempre esta a minha linguagem, que a Republica não corresponderá aos seus fins, emquanto os eleitores não puderem livremente exprimir os seus votos. Para que eiles logrem fazel-o, é indispensavel que todos os cidadãos contem com as garantias necessarias ao exercicio desse direito, desde o alistamento até á apuração e, ainda mais, até ao reconhecimento dos seus esco- lhidos pelas assembléas incumbidas dessa operação final. Qualquer falha nessa serie de actos, a que deve presidir a mais perfeita moralidade, já pelos organs da autoridade, já

pelos proprios cidadãos interessados em os não illudir, perturbará a legitimidade da representação na União e nos Estados, e tirará aos eleitos a força moral sem a qual difficilmente o poder se mantém.

Desde que assumi o governo, tenho timbrado em mostrar o meu vivo empenho na execução desses principios, attendendo sempre ás justas reclamações de uma e outra parte. Como vos disse, porém, naquella mensagem, a Constituição outorgou tal autonomia aos Estados que a acção da autoridade federal pôde, nesse particular, ser muito prejudicada pela autoridade local, si esta não se quizer guiar pelas mesmas inspirações de imparcialidade. Aquelles que estimariam encontrar nas leis um recurso contra os abusos de que se queixam, põem então todas as suas esperanças no Presidente da Republica, como si a este fosse possível corrigir pelo arbitrio os defeitos que acaso existam no mechanismo das instituições. Elle fará quanto a lei lhe faculte para resguardar o eleitorado de qualquer influencia dos agentes da União, mas chegará um momento em que a lei não permitirá o desenvolvimento de sua acção bem-fazeja e lhe indicará taxativamente o modo unico pelo qual deverá intervir em maiores complicações, porventura derivadas das lutas eleitoraes.

Infelizmente tem-se observado que nesse assumpto os homens politicos variam muito, conforme auferem ou não vantagens do poder local. Quando elles dispõem das autoridades e desfructam influencia, que os favores destas facilmente mantem, a federação deve ser, no seu modo de pensar, desenvolvida até as ultimas consequencias, e a autoridade da União é considerada quasi estranha e perturbadora. Tanto, porém, que os ventos mudam e elles passam a conhecer os males de uma autonomia local sem contraste, inspirada muitas vezes unicamente no interesse de uma facção, desde logo o systema federativo passa a precisar de peias e contrapesos, tendentes a submeter os Estados á influencia decisiva do poder federal.

Sem chegar a nenhum desses excessos, todos nós, interessados no bom funcionamento do regimen, devemos procurar um meio termo que harmonize os principios da Constituição com as realidades praticas já observadas, e torne possível o triumpho das maiorias, cuja manifestação o poder local possa opprimir.

#### Territorio do Acre

Depois de estudar minuciosamente as condições economicas, politicas e administrativas dessa região, decidiu o Governo basear a reforma, que o autorizastes a fazer, na unificação administrativa do Territorio. Com o estabelecimento do governo unico, é intuito do Poder Executivo fundar os municipios, num regimen de franca autonomia, que possa concorrer efficazmente para a prosperidade local. As camaras municipaes serão compostas de um intendente, nomeado pelo governador, e de vogaes directamente eleitos pelos municipes.

O actual systema administrativo do Acre não podia subsistir, com as deficiencias, contradicções e vicios, que o invalidavam organicamente para attingir os seus fins. Desde a incorporação resultante do Tratado de Petropolis, a acção das prefeituras foi quasi sempre inefficaz, ou irritante. Não só a tranquillidade das populações acreanas era prejudicada com esse regimen, fecundo em abusos e conflictos, como tambem a administração, ao mesmo tempo dispersiva e custosa, esgotava as verbas orçamentarias, desenvolvia a pratica de irregularidades criminosas, produzia toda a sorte de males. É a tudo isso que precisamos attender, com o exacto sentimento da realidade, na reforma administrativa do Territorio do Acre, cuja renda annual, aproximadamente de 2.000:000\$, não cobre as despesas, orçadas em 2.400:000\$000.

Limitada como foi a autorização para essa reforma á parte administrativa, a organização judiciaria existente no Acre ficará intacta.

#### MARINHA

##### Estado da Marinha

Os serviços que se prendem á Marinha de guerra tem merecido da parte do Governo a maior solicitude, como todos os que entendem com a defesa nacional.

Com a lealdade que devo á Nação, não posso occultar que ha muito que fazer no departamento naval, si quizermos ter esquadra capaz de desempenhar as altas funcções que lhe cabem.

No que diz respeito ao material e ao pessoal, como no tocante á utilização de um e outro, é fóra de duvida que a Marinha precisa passar por grandes transformações, orientadas com firmeza e continuidade, com decisão e persistencia,

Para que os esforços de uma administração não sejam prejudicados e destruídos pelas administrações subsequentes.

Quando assumi o governo, a esquadra acabava de atravessar um período de actividade exagerada para as condições do seu material. Regressara da Europa a Divisão Naval de Guerra, que, através de todas as dificuldades, vencidas pela tenacidade, dedicação e patriotismo da officialidade e guarnições, fizera tremular a nossa bandeira ao lado das alliadas, satisfazendo plenamente os fins militares e políticos que o Governo tivera em vista. O estado de conservação dos navios que a compunham era mau. Mau era também o dos navios que aqui haviam ficado incumbidos do patrulhamento da costa. Toda a esquadra necessitava de reparos consideráveis e immediatos, sob pena de se ver condemnada á immobillidade.

Esgotadas, entretanto, como então se achavam, as verbas orçamentarias, só no corrente anno puderam ser aplicadas com vigor as obras necessarias. Para este fim, recorreu-se a officinas particulares, em vista da situação deploravel do nosso Arsenal, que, pela sua organização, insufficiencia de pessoal tecnico e de machinismos modernos, se mostra incapaz de desempenhar suas attribuições.

#### Arsenal

A Marinha resente-se da falta de estabelecimento que lhe dê com promptidão os elementos de conservação, mobilização e aparelhamento, sem os quaes lhe é impossivel viver. Em geral, os seus serviços são mal installados, em edificios improprios ou pequinhos, dispersos, afastados uns dos outros, obrigando a numerosos transportes, com grande prejuizo de tempo e de dinheiro.

Urgia acudir com remedio prompto a tal estado de coisas, contra o qual se reclama ha muitos annos. Não era possivel esperar pela construcção do grande Porto Militar, cujas obras requerem estudos demorados e avultados recursos, tanto mais quanto o Rio de Janeiro tem de ser uma base natural, embora secundaria, no plano que se houver de adoptar. O Governo não hesitou em fixar a sua escolha na ilha das Cobras, para ali montar officinas de conservação e reparos de todo o material da esquadra, depois de verificar que ella satisfaz ás condições necessarias e aos propositos da administração, além de conter já installações custosas, que teriam de ser feitas em outro local, si fosse

este o preferido, e importantes obras iniciadas por governos anteriores, nas quaes avultadas quantias foram despendidas.

Condemnar estas obras de valor incontestavel seria perder todo o sacrificio feito e dar mais uma vez depoimento da falta de perseverança e continuidade, que tem sido um dos males da nossa administração.

O Governo aguarda apenas os estudos, que neste momento estão sendo ultimados por uma commissão de technicos, para pôr em concurrencia a construcção.

Terminadas as obras, que constam da conclusão de um dique com capacidade para docar os nossos maiores navios, caes de atracação e officinas, que substituam as existentes no continente e na Armação, as quaes poderão ser aproveitadas em outras bases secundarias, restará dar aos serviços feição industrial e technica, á semelhança do que se faz em outras marinhas. As demais bases navaes, sobretudo o grande Porto Militar, nem por serem obras de vulto, deverão deixar de ser projectadas e iniciadas; mas terão de ser executadas de accôrdo com as condições financeiras do paiz e o progressivo desenvolvimento da nossa esquadra.

#### Esquadra

Meus antecessores, em mensagens consecutivas, salientaram a conveniencia de adquirir novas unidades, sobretudo cruzadores rapidos, contra-torpedeiros, submarinos e navios mineiros.

Comquanto a situação financeira aconselhe a maior prudencia na decretação da despesa, penso não podemos permanecer indifferentes ante a diminuição do poder da nossa esquadra: é impossivel fugir á necessidade de dotar a defesa minada dos elementos indispensaveis, adquirir novos submarinos, em vista da idade dos actuaes, substituir as unidades que vão tendo baixa e modernizar e aperfeiçoar os nossos navios de conformidade com os progressos da technica naval, que nos ultimos annos tem caminhado acceleradamente.

Folgo em registrar que o encouraçado S. Paulo, a 13 de março ultimo, regressou dos Estados Unidos, onde soffreu importantes reparos e passou por uma serie de aperfeiçoamentos notaveis, entre os quaes o de installações de fire control, que delle fizeram um vaso de guerra de primeira ordem.

O Minas Geraes terá de soffrer as mesmas transformações, afim de conservar com o outro a indispensavel homogeneidade. Para isto, espera-se unicamente o parecer da comissão de technicos, que está encarregada dos estudos, e a ultimação das combinações entabuladas com o Governo americano, de modo que aquelle navio se demore no estrangeiro o menor tempo possivel.

Por actos de 27 de fevereiro e 25 de julho do anno passado foram dissolvidas as Divisões do Norte, Centro e Sul e a Divisão Naval de Guerra, de maneira que ficou a esquadra distribuida em duas divisões e navios soltos.

A primeira divisão fez exercicios em conjuncto do porto desta Capital á ilha Grande em dois periodos: o primeiro, de 8 a 21 de julho, interrompido nesta data pela chegada do Presidente da Republica a bordo do encouraçado americano *Idaho*, que foi recebido e comboiado pela mesma divisão; o segundo, de 11 de agosto a 2 de setembro, em que terminou o exercicio com uma corrida de velocidade maxima, destinada a demonstrar o estado do material e o funcionamento das caldeiras e machinas.

Os exercicios da esquadra vão sendo intensificados á medida que augmenta o numero de navios promptos, de accôrdo com o plano traçado pelo Estado Maior, desde os exercicios individuaes e de pequenos grupos, até aos exercicios em divisões, ás quaes se darão problemas tacticos de antemão estudados no taboleiro do jogo de guerra.

Sendo da maior conveniencia o constante movimento da esquadra, bem como o conhecimento do nosso littoral, resolveu o Governo mobilizar algumas unidades para fazerem o estudo geral da costa, principalmente sob o aspecto hydrographico. No desempenho da comissão, estacionarão esses navios em alguns portos e executarão exercicios parciaes regulares. Nestas viagens, em que a velocidade não é necessaria nem conveniente, pensa o Governo em aproveitar o carvão nacional, reservando o carvão Cardiff para as emergencias em que maior rapidez de movimento se torne precisa.

Além de outros resultados, haverá nisto a vantagem de habituar o pessoal de machinas a tratar o nosso carvão e tirar delle rendimento maior, de modo que possa ser mais largamente utilizado.

#### Polvora de base dupla

Si em relação ao combustivel a nossa emancipação do estrangeiro ainda não é um facto, si bem que eu esteja convencido de que o será dentro de um periodo relativamente curto, outro problema, e de não menor importancia para a Marinha — a producção no paiz de polvora de base dupla — pode considerar-se resolvido. Basta para isto, segundo estudos definitivos dos technicos do Ministerio da Marinha, que se façam pequenas adaptações na Fabrica de Polvora do Piquete.

Conto estarão feitas dentro em pouco as obras necessarias, para o que já se entenderam os ministros da Marinha e da Guerra.

#### Pesca

Usando da autorização dada pelo Congresso e tendo em vista as lições da guerra, na qual o pessoal e o material do serviço da pesca foram utilizados com as maiores vantagens, o Governo transferiu o dito serviço do Ministerio da Agricultura para o da Marinha, e pretende reorganizar-o convenientemente. O cruzador auxiliar *José Bonifacio* emprehendeu uma viagem de estudo e inspecção do littoral, para bem avaliar das condições de saude e instrucção do pessoal empregado na pesca e do desenvolvimento e possibilidades dessa industria. Um especialista, contractado nos Estados Unidos, segue a bordo do mesmo cruzador para estudar e propor as bases da organização da pesca entre nós, para o que se aproveitará dos ensinamentos daquelle paiz, onde taes serviços são maravilhosamente regulados.

No exercicio de sua missão, o *José Bonifacio* tem promovido a fundação de grande numero de colonias de pescadores, exigido o cumprimento dos regulamentos destinados á defesa da pesca e da navegação, feito propaganda dos processos racionais de pesca e distribuido grande numero de remedios e instrucções para a cura das endemias reinantes no littoral.

#### Capitanias

As capitanias de portos estão em geral mal installadas, muitas em predios de aluguel e todas desprovidas de material fluctuante. São constantes os pedidos dirigidos ao Governo para a acquisição de lanchas e rebocadores, sem os quaes as capitanias perdem a sua autoridade e ficam impossibilitadas de cumprir as disposições regulamentares.

e de attender a um serviço da maxima importancia, qual é o de soccorro naval. Esta situação acarreta tambem diminuição na renda respectiva, com prejuizo do The-souro.

#### Marinha mercante

Durante o periodo da guerra a nossa marinha mercante teve notavel impulso, por isto que chegaram os nossos es-taleiros a construir alguns navios de regular tonelagem. Em virtude das difficuldades daquelle periodo e no intuito de facilitar o commercio e a navegação, o Governo havia sus-pendido algumas exigencias regulamentares relativas a pes-soal, vistorias e installações dos navios. Havendo cessado as razões determinantes destas medidas, marcaram-se prazos ás empresas de navegação para cumprirem as disposições legais. A situação deve normalizar-se no corrente anno.

A subordinação da marinha mercante a mais de um Ministerio vem perturbando gravemente a administração, pela collisão de preceitos regulamentares, attritos entre autoridades, e difficuldades ao commercio, além de acar-retar a duplicata inutil de repartições. Convém que o Congresso Nacional attente quanto antes para o assumpto.

#### Pharões e balisamento

Cresce de anno para anno o numero de postes e pha-rões accesos ao longo da costa. Com a pratica que se está adoptando de transformar para o systema A. G. A. os pharões de uma só mecha e ir aproveitando em outros os respectivos pharoleiros, tem-se feito apreciavel economia, resultante da diminuição do pessoal e suppressão de apo-sentadorias e montepios.

O balisamento luminoso, que esteve apagado em 1918 por causa da guerra, voltou a accender-se no começo do anno passado. Dentro em pouco, todo elle funcçãoará exclusivamente com accumuladores A. G. A.

#### Promoções

Desde muito reclamava a Marinha a reforma da velha lei de 1873 sobre promoções, a qual, boa para a época, já não satisfazia ás novas necessidades e, desvirtuada por uma serie de praticas nocivas, constituia na verdade serio embaraço ao desenvolvimento da Armada. A nova lei que o Congresso teve a feliz inspiração de votar, em fins do anno passado, foi saudada jubilosamente nos meios na-

vaes, por abrir mais largos horizontes aos officiaes de valor e verdadeiramente dedicados á sua aspera carreira. Está em estudos o respectivo regulamento, que será pro-mulgado a tempo de entrar a lei em vigor no prazo fixado pelo Congresso.

#### Rejuvenescimento dos quadros

Reconheço, porém, que não basta no momento uma boa lei de promoções, nem mesmo executada com since-ridade e espirito de justiça. O pessoal da Armada atravessa uma aguda crise, devido ao congestionamento dos seus quadros. Cumpre encarar de frente a necessidade de reju-venescer esses quadros, não sómente no interesse dos officiaes, mas da efficacia do serviço naval. Para todas as nações que desejam ter esquadra efficiente, este é um problema sempre examinado com carinho. Certo, não será possivel resolver-o sem augmento de despesa, mas pode-se reduzir esse augmento a um minimo aceitavel, e impedir a reproducção da crise, por um rigoroso criterio na fixação do numero de aspirantes da Escola Naval.

#### Escola Naval

A reforma desta Escola foi promulgada, de accordo com a autorização legislativa. O seu pensamento foi ex-tinguir a fusão dos cursos de officiaes de convés e de ma-chinas, fusão que de facto não chegou a realizar-se, visto como, no dizer dos commandantes de navios, não produzia um só official capaz de exercer funcções de machinista, nem com disposições de aprendel-as. Os claros, abertos no respectivo quadro, ficaram vagos.

Era de rigor a reforma, sob pena de ficar a Marinha sem officiaes de machinas e impossibilitada de proseguir a nacionalização do corpo de machinistas.

O novo regulamento assenta o plano de ensino sobre a base da especialização dos cursos desde o primeiro anno. O curso de machinas, a que se deu feição pratica, é menor de um anno. O ensino de materias technicas foi con-fiado aos proprios officiaes de Marinha, em commissão por quatro annos, com a obrigação de voltarem ao serviço da Armada, após a commissão. A investidura vitalicia só se permite em cadeiras sem caracter militar, mediante co-curso, e tambem com reforma prévia, si se tratar de offi-ciaes do Exercito e da Marinha.

A reforma foi feita com redução effectiva na despesa actual e futura.

#### Escola de Aplicação

Como complemento á reforma da Escola Naval, será criada para os officiaes de machinas uma Escola de Aplicação, em que possam aperfeiçoar os seus conhecimentos, pois entre as escolas profissionais existentes e que são de inquestionavel utilidade, não ha nenhuma que se destine áquelles officiaes.

#### Escola de Aviação

A Escola de Aviação tem funcionado com excellentes resultados e já diplomou bom numero de aviadores. Suas installações na ilha das Enxadas continuam a ser desenvolvidas pelo Governo.

Apesar de ser um serviço muito dispendioso, é fóra de duvida que está destinado a extraordinaria expansão, e será de maior vantagem incremental-o logo que possamos ter bases de aviação em pontos determinados do littoral.

#### Escola de Guerra

Está em estudos a reforma do ensino na Escola Naval de Guerra, estabelecimento que vae prestando os mais segnalados serviços á nossa officialidade superior e está fadado ao mais brilhante futuro, para a formação da nossa doutrina naval.

#### Guarnições

No que toca á instrucção e bem estar das guarnições, muito já se tem feito, mas não é possivel deixar de salientar a deficiencia das installações. Resta tambem dar compensações aos especialistas, que não encontram applicação para os seus conhecimentos quando tem baixa do serviço, como sejam os apontadores, artilheiros e torpedistas, precisamente os mais necessarios á Marinha e que não podem improvisar ou tomar de emprestimo nas emergencias difficeis.

Neste sentido o actual Governo tem tomado algumas providencias uteis, que serão completadas á medida que forem sendo modificados os serviços.

#### Curso de baixa tensão

O Governo criou para as praças um novo curso — o de baixa tensão — exigido pela nova apparellagem do encouraçado *S. Paulo*.

#### Recrutamento

O recrutamento de praças deve ser constituido pelo sortelo nas marinhas de commercio e de recreio e no pessoal de pesca, pois o voluntariado é fonte muito precaria e incerta. As escolas de aprendizes só podem e devem fornecer marinheiros para as especialidades. Taes escolas muito pouco produzem em relação ao que custam ao Thesouro. O Governo já suspendeu o ensino em quatro dellas e conta fechar outras; installará, entretanto, em edificios de maior capacidade as que forem mantidas, de modo que reduza a despesa e prepare mais elevado numero de aprendizes.

#### Reorganização naval

No intuito de melhor utilizar o pessoal e o material da Armada, coordenando-os de feição que dê a maxima efficiencia á esquadra, faz-se necessario remodelar a actual organização naval, que não consulta os interesses da Marinha, sobretudo pela falta de cooperação que se nota entre seus varios departamentos. Dentro em pouco será approvedo o respectivo regulamento, cujo ante-projecto está sendo elaborado por uma commissão de altas patentes da Armada.

A modificação de varios serviços, no sentido de corrigir praticas inconvenientes, não pode ser methodicamente levada a effeito, sinão depois de approveda a nova organização naval. Desde os primeiros dias, porém, vem o Governo procurando, dentro da legislação vigente, estabelecer as boas normas de administração em tudo quanto lhe tem sido possivel, como o fez notadamente em relação á transferencia de officiaes para a reserva e o quadro suplementar, gratificações addicionaes, accumulações remuneradas, computo de tempo de serviço e de embarque e desempenho de commissões em terra e mar.

#### Conselho da Defesa Nacional

Julgo opportuna a criação do Conselho da Defesa Nacional, composto do Presidente da Republica, Ministros das Pastas Militares, Chefes dos Estados Maiores, Mi-

nistros do Exterior, Viação e Fazenda e Presidentes das Comissões de Marinha e Guerra do Senado e da Camara, afim de se debaterem em conjuncto as questões mais importantes e imprimilr-lhes perfeita unidade na solução.

## GUERRA

### Defesa Nacional

A defesa nacional tem merecido do Governo os mais constantes cuidados. Tudo quanto possa concorrer para a efficiencia do nosso valor militar tem sido objecto de estudos serios e resoluções que parecem acertadas.

No ponto de vista do preparo tecnico e profissional, tanto do official como do soldado, são os mais auspiciosos os resultados obtidos, que, certamente, hão de accentuar-se ainda mais com a segura direcção que está imprimindo a esse preparo a Missão Militar Franceza.

### Ensino

Todos os estabelecimentos de ensino militar funcionam com regularidade, grande frequencia e notavel aproveitamento, e a instrucção da tropa continúa orientada pelos methodos mais adequados a produzir bons frutos.

Dois desses estabelecimentos, de grande relevancia nos destinos do Exercito, a Escola de Estado Maior e a de Aperfeiçoamento de Officiaes, foram agora organizados, de accôrdo com o pensamento da Missão Franceza, cujos conselhos de ordem scientifica e pratica muito serviram á elaboração dos respectivos regulamentos.

A primeira, constituida de dois cursos, um de estado maior, o outro de revisão, tem por objectivo formar officiaes em condições de preencher as funções de seu posto nos estados maiores dos exercitos e das divisões, e bem assim preparar um viveiro de officiaes onde o Governo possa recrutar o alto commando. A segunda destina-se a completar a instrucção dos officiaes e aperfeiçoal-os como instructores e commandantes das pequenas unidades.

### Aviação

A aviação militar já não pode ser considerada em periodo inicial. Regida por um regulamento definitivo, onde se aproveitaram as lições da experiencia da phase provisoria, e orientada por uma missão franceza, composta de especialistas, vae ella despertando notaveis aptidões

entre a officialidade do Exercito, que se mostra confiante nessa nova e seductora arma de guerra.

Para o programma de 1920-21 torna-se necessario adquirir uma esquadrilha de caça, typo exclusivamente destinado ao Rio Grande do Sul, e quatro esquadrilhas de observação, de modo que só reste comprar para o primeiro semestre de 1922 mais duas esquadrilhas de caça e duas de bombardeio.

A execução deste programma depende, porém, de recursos que o Congresso certamente proporcionará.

### Material bellico — Quartéis — Obras

O Governo está aparelhado com os meios legislativos necesarios não só para a aquisição de material bellico, como ainda para a de immoveis apropriados e indispensaveis á installação de quartéis e de campos de instrucção e de internadas. Neste sentido tem agido com a presteza possivel, para que a tropa não mais se veja sem o devido e confortavel abrigo. Além disso, obras diversas, muitas das quaes de character urgente, tem sido ordenadas e executadas com o mesmo intuito.

Não era possivel adial-as, sobretudo no momento em que o povo cada vez mais se identifica com a causa de sua propria defesa, corre a cumprir o seu dever e a habilitar-se no serviço das armas.

A todos esses actos, porém, tem presidido sempre o mais alto espirito de economia, que procura aliar a realização do necessario ás condições financeiras do paiz.

A defesa de uma nação, em caso de guerra, repousa hoje tanto no combatente da linha de frente, quanto no operario, que á retaguarda lhe forja os instrumentos de luta e lhe proporciona os meios de subsistencia.

Não devemos, pois, descurar dos nossos centros fabrica militares (arsenaes, fabrica de cartuchos e fabricas de pólvora). A guerra, em que estivemos a pique de ser envolvidos de modo effectivo, serviu para dar rebate ao nosso patriotismo. Fizemos nesse periodo quanto esteve em nossas mãos para aperfeiçoar-nos. O isolamento em que ficamos da Europa e as facilidades do intercambio americano, levaram-nos a adquirir unicamente nos Estados Unidos os elementos materiaes que se nos afiguravam mais urgentes. Comprámos algumas machinas para fabricação de munição de guerra e procurámos enfrentar resolutamente, com

os nossos próprios recursos, o problema do remunicação de várias de nossas bocas de fogo. Como é fácil comprehender, não nos bastavam machinas para trabalho; precisavamos com igual urgencia de materia prima, sobretudo de aço em quantidade consideravel. Graças á formação de uma uzina nacional, installada sob os melhores auspícios, conseguimos algumas toneladas de aço, mas dentro em pouco vimol-a desaparecer.

Estamos, por conseguinte, em situação precaria. Si é verdade que nos' aparelhamos para o trabalho, no que concerne a machinismos, e já agora pouco nos resta fazer para completar e aperfeiçoar as nossas officinas e alcançar assim o que reputamos a normalidade, não é menos certo que a falta de aço nacional rouba a esse esforço a plenitude do seu resultado e nos mantém ainda em situação de completa dependencia com relação ao exterior.

Urge, portanto, que todos os esforços se congreguem e converjam no sentido de implantar de uma vez no Brasil a industria do ferro. Sem ella, nunca os nossos arsenaes, nem as nossas officinas particulares, terão vida propria, nem poderemos estar seguros de uma defesa efficaz. Nesse particular todo sacrificio presente redundará mais tarde em incalculavel proveito.

#### Sorteio

Na execução do recrutamento e sorteio militar, teem-se notado falhas e senões, sobre alguns dos quaes o Governo já providenciou convenientemente. Julga-se agora habilitado a corrigir os outros, numa revisão geral que vae levar a effeito. Funcionaram, no anno findo, 1.251 juntas de alistamento. Foram alistados 161.974 cidadãos das classes comprehendidas entre 1889 e 1898, sendo 113.073 desta ultima, da qual deve sahir o contingente a ser incorporado com o Exercito no corrente anno. Para esse fim fez-se o sorteio em dezembro e foram chamados ao serviço 24.088 alistados.

#### Justiça

Invoco particularmente a vossa attenção para a justiça militar, cuja organização actual se acha muito longe das necessidades do serviço e dos princípios que hoje dominam o assumpto. No interesse de melhorar essa situação, que se vem prolongando demasiadamente, uma commissão, designada pelo Governo, preparou um trabalho completo sobre a organização judiciaria e o processo. Este trabalho, depois

de examinado pelo Governo, será tomado em consideração no regulamento que se vae expedir, de accordo com a autorização legislativa, e que será em breve submettido á apreciação do Congresso.

#### Segunda linha

Por decreto de 19 de fevereiro foram criadas as primeiras unidades do Exercito de 2ª linha, constituídas por duas brigadas de infantaria.

Em 9 de abril foram algumas dessas unidades devidamente organizadas.

Nos Estados do Rio de Janeiro, Amazonas, Goyaz, Espirito Santo, Rio Grande do Sul, S. Paulo, Matto Grosso, Pará e Paraná, criaram-se delegacias de 2ª linha e seis escolas de preparação para os respectivos officiaes.

#### Serviço de Saude

As difficuldades com que luta este serviço proveem já da deficiencia de pessoal ou sua má distribuição, já da insufficiencia de material e da escassez das verbas orçamentarias, com que são dotados os diferentes estabelecimentos e serviços de Saude. Estas são maiores do que aquellas.

Exceptuados o Hospital Central do Exercito, o de Porto Alegre e o de S. Paulo, a ser inaugurado, pode dizer-se, sem exagero, que são pessimas as condições de hospitalização militar no paiz.

Accresce ainda, que, na maior parte dos hospitaes e enfermarias, escasso é o aparelhamento sanitario de qualquer ordem. E esta escassez é, por seu turno, originaria da insufficiencia das verbas votadas para aquisição de medicamentos, material cirurgico, viaturas para transporte de doentes, etc., verbas que se teem mantido quasi estacionarias, de vinte annos a esta parte.

Dê igual deficiencia resentem-se o Deposito do Material Sanitario e o Laboratorio Militar de Microscopia.

Por sua vez, a Commissão de prophylaxia dos quartéis e estabelecimentos militares não dispõe absolutamente do material indispensavel ao exercicio da funcção que lhe cabe.

Urge, enfim, dar vida ao Sanatorio Militar, já criado, mas ainda não installado. Elle destina-se ao tratamento dos tuberculosos e virá dar uma solução, mais social e humana, ao problema dessa doença no Exercito.

**Expedição da Bahia**

A intervenção na Bahia veio mostrar, mais uma vez, como são deficientes as nossas condições de aparelhamento militar.

Tivemos que mandar para aquelle Estado tres batalhões de infantaria, duas companhias de metralhadoras, uma bateria de montanha e uma secção de radio-telegraphia.

A ordem foi dada aos corpos numa época em que metade do effectivo da infantaria e um terço do das outras armas já haviam sido dispensados por conclusão de tempo de serviço.

Para dar aos corpos que seguiram ao menos o effectivo de instrucção, foi necessario reunir as praças ainda conservadas sob a bandeira em outros corpos e transferil-as para aquelles. Apesar disto, não foi pequeno o numero de recrutas que tiveram de marchar.

Outra grande difficuldade a vencer foi a do numero de animaes de carga para o transporte do material. Comprou-se o que foi possivel, mas ainda assim foi preciso lançar mão dos animaes de corpos que não seguiram.

O preparo e a partida desses corpos fizeram-se com rapidez e todos demonstraram a mais clara comprehensão do dever a cumprir, e o mais firme espirito de disciplina.

A maior parte dessas forças já está de regresso ás suas praças.

**AGRICULTURA****Reforma dos serviços agricolas**

A remodelação dos serviços agricolas impõe-se como medida de caracter urgente, para que delles possa o paiz auferir os frutos que espera. Duas ordens de providencias reclamam a attenção immediata do Governo: uma concernente á defesa das nossas culturas contra as molestias e pragas de vegetaes, e a outra relativa ao aperfeiçoamento das nossas especies cultivadas, pela fixação dos seus typos superiores.

A realização completa do primeiro desses objectivos exigirá a collaboração do Congresso para a decretação de medidas que escapam á competencia do Poder Executivo. Será necessario estabelecer, a exemplo do que fizeram outras nações, a vigilancia sanitaria agricola, externa e interna, com a fiscalização da importação das sementes, bulbos ou mudas destinadas ao plantio em nosso territorio,

da sua exportação para paizes em que serviços equivalentes existam e, bem assim, do seu commercio e transito dentro do Brasil.

Compromissos assumidos em convenios internacionaes já empenharam a nossa palavra neste sentido. Terei de solicitar-vos em breve os recursos de que o Governo necessita, para honral-a devidamente.

Desejo, entretanto, utilizar-me, desde logo, da autorização constante do art. 28, § III, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, e organizar a aparelhagem technica indispensavel á acção do Governo no tocante ás providencias acima indicadas.

Reduzidos os orçamentos anteriores por necessidades imperiosas das nossas finanças, foram extinctos muitos serviços do Ministerio da Agricultura e restringidos outros além dos limites indispensaveis á connexão que deviam reciprocamente manter para a obra commun do desenvolvimento economico do paiz.

Foram particularmente sacrificadas as repartições que se destinavam a promover o incremento da agricultura nacional. Desarticuladas entre si, fallas muitas vezes dos recursos indispensaveis á applicação do pessoal que, entretanto, conservavam, tornaram-se incapazes do desempenho de qualquer programma de acção realmente efficaç.

Urge, pois, uma remodelação de serviços que permita, graças a um melhor aproveitamento das verbas concedidas no orçamento em vigor, a utilização perfeita dos orgaos já existentes e a criação de outros cuja necessidade se impõe.

Com este intuito pretendo criar e reformar alguns serviços, como o Instituto Biologico de Defesa Agricola, o Jardim Botânico do Rio de Janeiro, o Instituto de Chimica, o Serviço de Sementeiras, as estações experimentaes e o Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Obedecerão estes novos serviços a um plano de conjuncto, orientado pelos dois objectivos a que acima me referi: a defesa sanitaria das lavouras e a selecção e aperfeiçoamento das nossas especies vegetaes cultivadas.

Parece-me indispensavel separar os trabalhos de investigação e pesquisa scientificas dos serviços de applicação.

Os primeiros passarão a constituir o **JARDIM** exclusivo de estabelecimentos especializados, com a **JARDIM** appparelhagem technica, e dotados da indispensavel autonomia scientifica. Os segundos serão entregues a uma organização ramificada por todo o Brasil, que áquelles estabelecimentos possa levar o material de estudo de que carecem e delles receber os resultados obtidos, para distribuir-os onde for mister.

#### Instituto Biologico de Defesa Agricola

Como orientador de todas as medidas de defesa sanitaria vegetal, criar-se-á o Instituto Biologico de Defesa Agricola, destinado ao estudo das molestias e pragas das plantas cultivadas e silvestres existentes no Brasil, e dos meios de as prevenir ou debellar. É a sua existencia preliminar indispensavel a qualquer medida de combate ás doenças e pragas que já infestam as nossas culturas e que, assumindo caracteres especiaes, determinados pelo clima e pelo sólo, exigem pesquisas realizadas no nosso proprio meio sobre casos locais.

#### Jardim Botanico

Os estudos de biologia vegetal, a cargo do Jardim Botanico, deverão imprimir a direcção superior a todos os assumptos que se prendem ao cultivo economico das plantas. Com a proxima reforma, embora sem perder o tradicional **JARDIM** cunho especulativo, passará o Jardim a operar mais directa e efficaçmente em prol da economia nacional, pois que exercerá a função que em toda a parte é exigida dos estabelecimentos congeneres.

Os resultados obtidos em suas pesquisas botanicas serão aproveitados por estabelecimentos de caracter agronomico que, por sua vez, effectuarão experiencias para a fixação de nossas especies cultivadas nos seus typos superiores. São esses estabelecimentos as *estações experimentaes*, que operarão sobre cada uma das grandes culturas predominantes nas regiões onde respectivamente se acham installadas. Conseguido o typo, cuja propagação se recomende, tornar-se-á indispensavel a producção em grande escala das sementes e mudas necessarias á sua disseminação pelo paiz.

#### Serviço de Sementeiras

Os actuaes campos de demonstração, instituidos alguns em boas terras de cultura, prestar-se-ão a este mister, e

serão transformados em viveiros de sementes, o que lhes permittirá, aliás, dar bom desempenho á sua antiga função. No proseguimento do seu principal objectivo, deverão esses estabelecimentos verificar a conveniencia pratica dos diferentes processos que serão indicados aos lavradores, nas diversas regiões do Brasil.

Para garantia absoluta da qualidade das sementes ficarão sob a direcção de uma superintendencia technica as sementeiras já criadas nos antigos campos de demonstração, ou as que se forem instituindo em outros estabelecimentos do Ministerio.

#### Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Pela proxima reforma, o Serviço de Agricultura Pratica ficará com acção em todos os Estados e no Territorio do Acre, distribuido em 21 inspectorias agricolas, que executarão as medidas de prophylaxia sanitaria vegetal e tratamento de molestias de plantas, na fórmula recommendada pelo Instituto Biologico de Defesa Agricola, e farão a distribuição das sementes e mudas, produzidas e seleccionadas para o aperfeiçoamento das nossas especies e variedades cultivadas.

Para que se não desvirtue o intuito que preside á distribuição das sementes, o seu emprego será fiscalizado; os funcionarios do Serviço visitarão as plantações com ellas realizadas, afim de verificarem e rectificarem a utilização dos processos recommendados para o seu cultivo, e, assim, não só apurarão os resultados obtidos como colligirão dados que permittam a exacta apreciação dos mesmos. Em complemento dessas medidas, propagarão o uso das machinas de cultivo e dos adubos experimentados pelo Serviço de Sementeiras, e bem assim dos insecticidas e fungicidas preconizados pelo Instituto Biologico, mediante o estabelecimento, no interior do paiz, de depositos que facilitem a sua aquisição pelos lavradores.

O inestimavel concurso que a chimica traz ás operações de uma agricultura adiantada, está previsto no novo plano de organização, o qual estabelece uma collaboração intima dos diferentes serviços acima descriptos com o Instituto de Chimica já existente. Não só este, como as repartições dos serviços Geologico e Mineralogico e de Mineralogia, collaborarão com o de Inspeção e Fomento Agrícolas no estudo das possibilidades culturais do sólo,

**Serviço do Algodão**

Do plano geral de incremento agrícola, acima traçado, destaquei, por merecerem no momento especial cuidado, as medidas concernentes á cultura do algodoeiro, que ficaram a cargo de uma superintendencia autonoma.

Agindo sob a orientação technica do Instituto Biologico de Defesa Agrícola no tocante á prophylaxia vegetal, e em collaboração com os demais estabelecimentos technicos do Ministerio, dispõe, todavia, o novo Serviço de organização completa, com estações experimentaes para os trabalhos de investigação scientifica e producção de sementes, e delegacias regionaes, para os de propaganda e applicação.

**Outros serviços**

Sobre o mesmo modelo espero constituir, logo que as condições financeiras o permittam, outras superintendencias para a defesa e fomento de determinadas culturas que mais particularmente reclamam a attenção dos poderes publicos. As estações experimentaes autonomas e especializadas, já criadas ou por criar e destinadas ao cultivo da *canna de assucar*, *cacau*, *fumo*, *linho*, *cevada* e *trigo*, constituem os nucleos desses futuros serviços.

**Reforma dos serviços patoris**

O progresso da nossa pecuaria realizar-se-á gradualmente, sobretudo pelo aperfeiçoamento, com a maior cautela na escolha dos reproductores adquiridos no estrangeiro, das raças adaptaveis ás diversas zonas ruraes.

Além do auxilio concedido por lei aos importadores, o Governo lhes tem fornecido vaccinas e o necessario tratamento dos animaes em estabulos, desde a chegada até sua franca entrada no periodo de aclimação. Faltam, entretanto, installações e maiores recursos que assegurem a saude dos rebanhos nacionaes, cujo obituario continúa a ser bastante elevado.

Para conseguir esse resultado, pensa o Governo em adoptar uma serie de medidas que exigirão a reforma do regulamento da Directoria de Industria Pastoril, de accôrdo com a autorização legislativa já concedida. Dentre ellas, as principaes serão: o augmento do corpo de veterinarios, a construcção de lazaretos de isolamento nos portos maritimos e de postos de observação nas fronteiras terrestres com o estrangeiro; a maior producção das vaccinas; a

hygiene dos campos, estabulos, vehiculos de transporte; feiras e mercados; o estudo das nossas forragens para a fixação das melhores rações; a propaganda e animação para a criação de sociedades de seguros de animaes, etc.

Além disso convem corrigir deficiencias conhecidas, completando os programmas dos postos zootechnicos, fazendas-modelo e estações de monta, regulamentando e uniformizando o serviço de inspecção das fabricas de productos de origem animal e fixando os typos commerciaes destes productos, fomentando a criação de cavallos nacionaes, estabelecendo o registro genealogico das raças existentes no paiz, etc.

Um ligeiro exame do nosso rebanho de bovinos denuncia desde logo o incompleto aproveitamento dos mais valiosos productos animaes. A pequena percentagem de vaccas significa que estamos no primeiro estagio da industria pastoril, explorada quasi exclusivamente no attinente á producção e venda da carne. Essa percentagem que em alguns paizes se eleva a mais de 60% é no nosso de cerca de 30%.

Devemos procurar elevar o valor economico dos nossos rebanhos e isto conseguiremos desenvolvendo a industria de lacticinios, á qual devem alguns povos europeus a valorização de seus nequenos rebanhos.

**Ensino agronomico**

A Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria foi reformada, sendo melhorados os respectivos cursos, quer na parte theorica, quer nos trabalhos praticos e experimentaes.

Tratando-se de um ensino que deve ser cada vez mais especializado, criou-se a cadeira de zoologia agricola, hydrobiologia applicada, apicultura e sericicultura; desdobrou-se a de agricultura em agricultura geral, agrologia e microbiologia do sólo, e agricultura especial, silvicultura, culturas de plantas industriaes forrageiras e alimentares; adoptou-se identica providencia em relação á cadeira de zootechnia geral, com o additamento da de zootechnia especial e alimentação, de excepcional importancia na elucidção de varios problemas respeitantes á industria pastoril, e, finalmente, criou-se a cadeira de inspecção de carnes e applicação do frio aos productos de origem animal cuja utilidade não é preciso encarecer.

A Escola annexou-se um curso de chimica industrial, na conformidade dos principios contidos na lei de orçamento.

A parte pratica do ensino de agricultura e de industrias connexas foi sensivelmente ampliada, pela associação, aos elementos existentes, de um campo de culturas em Deodoro.

Está em estudos a remodelação dos outros ramos do ensino agronomico.

#### Alumnos dos institutos technicos no estrangeiro

Foi das mais felizes a providencia legislativa, que autorizou o Governo a enviar aos centros fabris e agricolas mais adiantados do estrangeiro, afim de se integrarem nos conhecimentos scientificos e praticos relativos á cultura profissional de cada um delles, alumnos dos institutos technicos do paiz.

Os estudos e trabalhos realizados, constantes de relatorios regularmente remettidos pelas turmas encaminhadas aos Estados Unidos, Inglaterra e Suissa, revelam o grau de aperfeiçoamento já adquirido em diversos ramos industriaes pelos nossos jovens patricios, o que é, aliás, plenamente corroborado pela inspecção official e depoimento espontaneo dos proprios estabelecimentos em cuja preparação se estão especializando.

Alguns desses alumnos teem, durante o lapso das férias, exercido lugares de auxiliar em diversas fabricas e laboratorios industriaes norte-americanos, mediante remuneração mais ou menos vantajosa.

No anno findo o Governo subvencionou mais 19 alumnos destinados aos Estados Unidos, Inglaterra, França e Suissa.

#### Agricultura Pratica

Durante o anno distribuiram-se aos agricutores dos Estados, Districto Federal e Territorio do Acre 446 1/2 toneladas de sementes diversas, depois de desinfectadas e sujeitas ás provas de germinação, quantidade essa sufficiente para o plantio de 15.431 hectares. No mesmo periodo forneceram-se aos nossos agricutores 33.288 arvores fructiferas diversas, na maior parte enxertadas, bastantes para o plantio de uma área de mais de 53 hectares.

De 1910 até 31 de dezembro de 1919, o Serviço repartiu mais de 2.000 toneladas de sementes, correspondentes ao plantio de 52.931 hectares, e mais de

202.000 arvores fructiferas, para o plantio de 333 hectares.

Entre essas sementes, avultam as das nossas principais gramineas forrageiras, das quaes, de 1910 a 1919, foram distribuidas 548 toneladas, o que representa o plantio de 21.441 hectares de pastagens. O fornecimento de adubos aos agricutores, durante o anno, attingiu a 7 1/2 toneladas, e o de formicidas, a 16.000 kilos, para o combate á saúva.

Além dessa praga permanente, duas outras, a lagarta da folha do algodoeiro ou *alabama argillacea* e os gafanhotos muito prejudicaram as plantações, do norte ao sul do paiz. Os algodoeiros do Rio de Janeiro, Minas Geraes e especialmente os de S. Paulo foram grandemente damnificados pela voracidade dessa lagarta, e o mesmo succedeu nos Estados do norte, notadamente na Parahyba, Rio Grande do Norte e Ceará.

Contra a *alabama argillacea*, o Serviço distribuiu gratuitamente verde-paris; e contra os gafanhotos, movimentou o seu pessoal nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, afim de instruir e auxiliar os agricutores na extincção da praga, com lhes pôr ao alcance, para a destruição dos saltões, o material necessario.

Para combater, preventivamente, a *lagarta rosada*, cedeu o Serviço aos plantadores, independentemente de qualquer remuneração, sulfureto de carbono, destinado á desinfecção das sementes a plantar, e acompanhado não só de instrucções sobre o trato cultural como tambem de boas sementes préviamente desinfectadas. As sementes de algodão apropriadas a esse fim e desinfectadas na Directoria em 1919, subiram a 200 toneladas.

Apesar dessas pragas e da irregularidade das estações, as colheitas, no seu conjuncto, são muito boas.

Deram excellentes resultados os trabalhos realizados nos vergeis dos fructicultores, para melhoramento da nossa pomicultura, bem como o ensino de agricultura nas proprias plantações da Estação de Pomicultura de Deodoro.

A Estação Geral de Experimentação de Campos prosegue com auspicioso exito os estudos experimentaes de reproducção, por sementes, das melhores variedades de canna de assucar, e já abrangem as experiencias culturais uma área de 43 1/2 hectares.

**Algodão**

Varias causas influiram para que, durante o periodo da guerra, os altos preços a que attingira o algodão não determinassem o augmento de sua produção no nordeste, a despeito dos esforços empregados com esse intuito. Entre ellas, avultam as duas seccas de 1915 e 1919. Além disso, como o producto daquella procedencia muito deixa a desejar no tocante á limpeza, houve, nos ultimos mezes do anno findo, notavel retrahimento dos mercados do Rio de Janeiro e Santos em adquiril-o.

Deste modo, tem perdido o norte do Brasil a oportunidade de apparellhar-se convenientemente para produzir com abundancia o referido artigo, reclamado com empenho á nossa agricultura pela industria ingleza, á vista da situação penosa de outros paizes productores, taes como a America do Norte, o Egypto e o Sudão, cujas colheitas são constantemente prejudicadas por causas varias.

O sertão do nordeste, onde as condições naturaes são invariaveis desde o Icó, no Ceará, até Patos, Souza e Pombal, na Parahyba, através do valle do Seridó, no Rio Grande do Norte, é a zona productora dos mais afamados typos de algodão *fibra-longa* do grupo sedoso, cujo comprimento vae de 38,4 a 40,4. Em appello recente, os industriaes inglezes fizeram-nos sentir as vantagens que para o Brasil decorrerão do cultivo desse producto em larga escala.

Correspondendo ao convite da Federação Internacional dos Industriaes de Algodão, concorreu o Brasil á conferencia que se realizou em Paris a 3 e 4 de setembro do anno findo, pois enviou áquelle certamen um delegado que apresentou á consideração de seus pares interessante memoria. Dessa intervenção resultou a vinda ao Brasil do secretario da conferencia, Sr. Arno S. Pearse, uma das maiores autoridades conhecidas sobre o algodão, afim de estudar, a esse proposito, as condições brasileiras.

A posição de inferioridade a que se votou o Brasil entre os centros productores de algodão, contrasta com as suas especiaes condições de sólo e clima, e reclama os cuidados da União e dos Estados, bem como dos particulares, no sentido de desenvolver e aperfeiçoar a cultura do algodão no nordeste.

Como era de esperar, durante a guerra européa declinou sensivelmente a exportação do algodão. Assim, si em 1914 foi de 30.434.157 kilos, passou em 1915 a

5.227.569; em 1916, a 1.070.347; em 1917, a 5.941.116; em 1918, a 2.594.206; em 1919, a 12.153.000.

As difficuldades de importação de tecidos concorreram para o desenvolvimento da industria nacional que augmentou consideravelmente o consumo da materia prima. Segundo os calculos do Centro Industrial do Brasil esse consumo foi, aproximadamente, o seguinte 1914, 35.615.000 kilos; 1915, 56.370.000; 1916, 60.122.000; 1917, 68.642.000; 1918, 71.440.000.

De quanto podem as boas iniciativas offerece S. Paulo ao Brasil exemplo edificante: em quatro annos espalhou por todo o seu territorio a cultura racional do algodoeiro, e estabeleceuapparelhos modernos para o beneficiamento do algodão, no interior, e da pluma, nos portos de embarque. O resultado desse esforço bem dirigido foi surpreendente. Basta considerar que a safra de 1917 a 1918 foi de 3.685.182 arrobas de algodão em caroço, contra 2.249.428 arrobas em 1916 a 1917, o que representa o valor total de 70.018:458\$000, ao preço médio de 19\$000 a arroba.

**Assucar**

Tem diminuido a importancia economica deste producto, um dos principaes do paiz, e é de lamentar que ainda se ache sujeito aos mais rudimentares processos de fabricação.

Os inglezes transformaram em Cuba, Hawaii e Phillipinas os methodos de cultura da canna, diminuindo o custo da produção, e venceram a preponderancia da que antigamente gosava o Brasil. Salvo rarissimas excepções, continuamos no uso dos processos coloniaes, enquanto por seu lado tambem os Estados Unidos, embora menos favorecidos pelas condições naturaes, vão dominando as suas difficuldades mesologicas e augmentando dia a dia a sua área já consideravel de plantação da canna de assucar.

Entre nós quasi tudo está por fazer, e o melhor meio de melhorar tal estado de coisas será mandar agronomos nossos, dos mais competentes, aos Estados Unidos, a Cuba, a Hawaii, ás Philippinas, afim de estudarem o que alli se tem feito, e depois apparellhar melhor as nossas estações experimentaes, multiplicando-as por todos os Estados productores.

São curiosos os seguintes algarismos da exportação brasileira total, por qualidade e por annos:

|                   | 1913      | 1915       | 1916       | 1917        | 1918        |
|-------------------|-----------|------------|------------|-------------|-------------|
| Asucar Branco . . | 226.780   | 2.028.088  | 31.813.869 | 104.828.833 | 94.740.750  |
| • Demerara . .    | 4.726.950 | 22.063.539 | 12.974.040 | 10.540.875  | 8.083.930   |
| • Mascavo . .     | 417.727   | 34.178.020 | 9.650.005  | 22.789.292  | 11.029.881  |
| -                 | 122.457   | 59.170.247 | 54.437.974 | 138.159.020 | 115.663.561 |

Como se vê, a exportação cresceu durante a guerra de modo notavel, e já em 1918 começou a baixar. Sendo pequena a produção, até em relação ao consumo interno, essa exportação determinou naturalmente a alta dos preços.

### Alcool

Numa época em que o paiz tanto se preocupa com o saneamento das gentes dos sertões, uma das primeiras medidas deve ser a guerra ao fabrico da *cachaça*, cujo uso tantos males produz e tão poderosamente concorre para a degenerescencia da raça. Convém, pois, elevar consideravelmente a taxa do respectivo imposto e ao mesmo tempo estimular, com largos premios, a produção do alcool industrial, que poderá ser objecto de innumeradas applicações uteis.

### Fumo

Os processos, machinismos e utensilios, empregados na cultura do fumo, são ainda os primitivamente usados pelos nossos colonizadores. A nossa exportação limita-se a folhas para enchimento de charutos, e, por conseguinte, é de valor diminuto.

Procurando melhorar esse estado rudimentar o Ministerio da Agricultura mandou fazer plantações experimentaes em Resende, afim de apreciar devidamente nossas possibilidades no que concerne ao typo *amarello yellow bright*, hoje universalmente preferido. O resultado dessas plantações foi, depois de convenientemente submettido ao *flue curing*, systema de cura geralmente seguido nos Estados Unidos pelos productores de qualidades finas, apresentado aos nossos principaes fabricantes, que accordemente opinaram poder esse producto substituir, com proveito, o similar importado.

Sabemos, pela experiencia alheia, que a cor das folhas de fumo depende da qualidade do sólo. Ora, não sendo o

sólo, onde se fizeram as plantações experimentaes referidas, o mais apropriado, conforme previamente declarara o especialista dellas incumbido, somos levados a crer que em terreno adequadamente escolhido obteremos productos especiaes do mais subido valor commercial.

A industria do fumo offerece-nos oportunidades as mais propicias, que o Governo trata de indicar á industria privada.

### Borracha

Continúa a ser precario o estado dessa industria que, apesar de tudo, ainda constituiu o anno passado embora com valor menos consideravel, o segundo dos nossos productos de exportação.

O desenvolvimento das plantações inglezas do Oriente representou para nós um concorrente formidavel, apoiado na barateza da mão d'obra e na facilidade das colheitas, resultante da concentração das plantas em zonas proximas. Não obstante isso, a nossa *finca do Pará* continuou a lograr uma preferencia que nunca foi abatida.

O facto já verificado de uma praga que está lavrando nos seringaes do Oriente, poderá reflectir-se com vantagens no nosso commercio de borracha; mas a dura lição deve servir para que os nossos productores adoptem os methodos de cultivo indicados pelas estações experimentaes, sob a direcção de agronomos abalisados, e procurem desenvolver as plantações apropriadas a tornar facil a vida em regiões habituadas a tudo importar para o proprio sustento.

O Governo não se descuida desse problema, que forma a base principal da vida de dois Estados e do Territorio do Acre, e procurará dar-lhe o auxilio que estiver em suas forças.

### Cereaes

Um dos effeitos da guerra foi contribuir para o augmento da nossa exportação, pois deu lugar a que novos productos agricolas se lançassem nos mercados europeus com relativo exito.

Destes, foi o feijão o mais largamente procurado. Grande porção deste cereal destinou-se a portos francezes; para a Inglaterra encaminhou-se outra não menos consideravel.

Solicitados inesperadamente para fornecer com urgência á Europa a maior quantidade possível de generos alimentícios, fizemos nesse sentido o que estava ao nosso alcance: intensificámos as colheitas e proporcionámos aos lavradores maiores estímulos. Mas não estávamos ainda preparados para assegurar a certos productos os cuidados que, por sua natureza, exigiam, e assim o feijão brasileiro, apesar de convenientemente tratado, foi atirado de chôfre, ainda saturado de humidade, nos mercados consumidores, devido, de um lado, á premência dos embarques, e do outro á falta de uzinas de beneficiamento nos portos de saída.

Desse inconveniente, já superado, derivaram graves prejuizos para o comprador estrangeiro, pois grandes partidas, contaminadas por ovulos damnhinhos, se estragaram em viagem, na atmospheria escaldante dos porões.

A carencia de uzinas apropriadas á preparação commercial do feijão provocou a criação de estabelecimentos immunizadores. Mas estes torravam o grão, inutilizando-o para os usos alimentares, em vez de beneficiar-o. Chegado á Europa em boas condições de conservação apparente, apresentava, contudo, o producto a desvantagem de não poder ser utilizado como artigo de primeira necessidade, pela impossibilidade de ser cozido, e, dada a carestia do combustível, o resultado foi cessar inteiramente a procura do cereal. Assim, o desconhecimento dos modernos processos de immunização e beneficiamento acabou por sacrificar fruto tão promissor de riqueza exportavel.

Quando esses desastrosos resultados chegaram ao extremo e as reclamações começaram a surgir de todos os lados, o Ministerio da Agricultura mandou installar quatro uzinas adequadas ao tratamento dos cereaes. Simultaneamente, a Companhia Immunizadora de Cereaes montava no Caes do Porto uma uzina congenere. Esta durou apenas dois annos. Restam actualmente as primeiras, que constituem o Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes o qual, segundo a opinião do commercio exportador de productos cerealíferos, preenche satisfactoriamente os seus fins.

Cumpria entretanto ao Governo aperfeiçoar ainda mais o serviço; e, como principal providencia, resolveu adquirir uzinas de immunização, não só para expurgar do gorgulho o milho e o feijão, mas ainda para escoimar-os dos corpos estranhos aggregados aos grãos no acto da ensacagem.

A experiencia tem já aconselhado alterações nesse processo de tratamento. A principio eram beneficiados os cereaes (feijão e milho) pelo ar frio e quente, alternadamente, depois de peneirados e ventilados por meios mecanicos. Mais tarde, porém, construiu-se uma camara para submeter os, depois de limpos, ao gaz de sulfureto de carbono (methodo adoptado na America do Norte), cuja efficacia não prejudica, que se saiba, ás condições de nutrição e germinação das sementes.

A capacidade dessa nova camara, que é de 500 saccos por 24 horas, não comporta mais a procura e por isto já se cogita, para o effeito de maiores supprimentos, da construção de uma camara supplementar de 1.500 saccos em igual periodo de tempo.

A exportação de cereaes, especialmente do feijão, que estagnara em consequencia do pouco zelo com que era feita, pode-se dizer que recomeçou e tende a desenvolver-se. A titulo de experiencia, remetteram-se recentemente para Hamburgo varias partidas de feijão, exportadas por firmas allemãs. É possível que na Allemanha encontremos um novo mercado para o consumo dos nossos cereaes.

Não é fóra de proposito insistir pela generalização do expurgo dos cereaes em todo o paiz, unico estorvo que por enquanto se oppõe á organização dos typos officiaes dos productos brasileiros agricolas exportaveis.

A Superintendencia immunizou, durante o ultimo anno e até esta data, 13.858 saccos de feijão de diversas variedades e 6.361 saccos de milho.

#### Delegacia da Produção Nacional

A conveniencia de uniformizar e simplificar os serviços relativos á produção nacional, commettidos simultaneamente a dois departamentos, o Serviço de Agricultura Pratica e a Delegacia Executiva da Produção Nacional, criada por acto do 1º de dezembro de 1917, levou o Governo a extinguir este ultimo.

No espaço de dois annos em que funcionou, a Delegacia Executiva distribuiu gratuitamente 2.508.416.191 kilos de sementes de trigo, cevada, centeio, aveia, feijão, mandioca, batatas, algodão, arroz, forragens diversas, milho, linho, mamona, amendoim, ervilhas, canhamo, lentilhas, hortaliças, guando, fumo, cebolas e eucalyptos. Do

mesmo modo e em igual periodo forneceu a diversos Estados 268.854.200 grammas de insecticidas e productos chimicos para adubação, e espalhou 272.467 exemplares de propaganda agricola.

A venda, a preço do custo, de machinismos agrarios, que cabia a essa repartição, é agora attribuição da Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, e a distribuição de sementes e insecticidas, adubos e divulgação, propaganda e instrucção agricola, passou ao Serviço de Agricultura Pratica.

#### Fiscalização de adubos

Está sendo elaborado, e breve será expedido, o regulamento sobre o commercio de adubos.

As grandes dificuldades que nesta materia encontrava o Governo, em virtude da escassez de laboratorios onde se fizessem as analyses necessarias, puderam ser até certo ponto removidas.

O Ministerio da Agricultura estuda tambem neste momento os meios apropriados a uma efficaç fiscalização sobre insecticidas e fungicidas, e conta encaminhar ao Congresso em tempo opportuno os resultados desses trabalhos.

#### Credito agrícola e cooperativismo

O Governo tem sua attenção voltada para a situação precaria em que ha longos annos se encontra o agricultor brasileiro, forçado, por ingentes necessidades, á venda dos productos, apenas colhidos, por preço muitas vezes inferior ao custo da propria producção, sem que isso aproveite ao consumidor nacional e ao exportador, mas unicamente aos capitalistas intermediarios.

Reclamando para si o dever de instituir as bases de um justo equilibrio entre o proveito do consumidor e as vantagens do agricultor, assegurando a este ultimo meios de defender as suas colheitas, estuda o Governo um projecto de credito agricola que, ao mesmo tempo, ponha o trabalho em movimento e lhe valorize os frutos.

Sendo certo que o nosso credito antes difficulta do que favorece a industria agricola nacional, pois os nossos bancos operam exclusivamente com criterio commercial, isto é, não distinguem entre o lavrador e o negociante, pensa o Governo que o systema a ser estabelecido deverá

ter como principal objectivo a melhor forma de augmentar e proteger a nossa producção.

Com esse intuito, seria de todo alcance a adopção de medidas que, desde logo, permittissem a diffusão de syndicatos locais, destinados á defesa dos interesses agricolas, e de cooperativas de credito, de consumo, de producção de venda e compra de colheitas, e de machinas e instrumentos agrarios.

#### Patronatos agricolas

Foram reorganizados os patronatos agricolas para meninos desvalidos, de 10 a 16 annos. Os maiores de 16 a 18 annos passaram para os cursos complementares dos mesmos patronatos, installados no Posto Zootechnico de Pinheiro e na Fazenda Modelo de Santa Monica. Ficaram estes directamente subordinados ao Serviço da Industria Pastoril, e aquelles ao Serviço do Povoamento.

São seis actualmente os patronatos mantidos pela União, além de tres por ella subvencionados.

O numero de menores recolhidos aos primeiros ascende a 761. O Governo occupa-se no momento da installação de outro patronato, no Estado da Parahyba, e cuida fundar ainda em outros Estados institutos da mesma natureza.

Seria sobremodo util criar-se, sob a direcção de um medico psychologista, um estabelecimento para a educação dos relapsos ou anormaes, colhidos nos diversos patronatos existentes.

O Governo tem ainda o pensamento de, por intermedio da acção conjunta dos ministerios da Agricultura e do Interior e Justiça, dar solução ao problema dos menores delinquentes, que é internal-os em colonias agricolas onde possam encontrar sua regeneração moral e profissional.

#### Codigo Florestal

A necessidade de preservar e restaurar o revestimento florestal da Republica deve ser uma das nossas maiores preocupações. Quem viaja pelo interior do Brasil não pode deixar de sentir-se revoltado com as devastações, que observa por toda a parte e estão a reclamar medidas severas de repressão.

A economia florestal aponta-nos uma riqueza immensa a explorar. A industria do papel, das resinas, da tinturaria,

dos cortumes, dos moveis, das construcções civis, o fornecimento de postes, lenha, dormentes, etc., sem fallar na exportação de madeiras finas ou de lei, são fontes de commercio a desenvolver e coordenar. É, pois, urgente a decretação de leis, que protejam todos esses thesouros, regulando não só a arborização das terras e a sua conservação, como a exploração do commercio de madeiras, a extracção de hervas e da propria seringueira.

Nesta materia, a iniciativa do Poder Legislativo em boa hora já se manifestou; resta apenas conclui-la. Dos paizes cultos dotados de mattas e ricas florestas, o Brasil é talvez o unico que não possui umCodigo Florestal.

#### Directoria de Meteorologia e Astronomia

O Brasil, cuja principal industria será ainda por muitos annos a agricultura, tem summo empenho em que a sua meteorologia se desenvolva, para o bem da riqueza publica. Nos Estados Unidos, onde o serviço meteorologico conseguiu tornar-se modelar, enormes tem sido as perdas evitadas por elle ás explorações ruracs. Nas vastas planicies do Mississipi, milhares de cabeças de gado tem logrado salvar-se de mortíferas cheias, por aviso opportuno da aproximação das aguas transbordantes.

Logo que o nosso modesto serviço se possa estender, os Estados cafeeiros, possuidores de zonas sujeitas á geada, que é susceptivel de ser prevista, poderão prevenir-lhe os males, da mesma maneira que se pratica na California. O Alto Uruguay e o Alto Paraná vivem periodicamente sob a alternativa de enchentes e estiagens, cuja differença ultrapassa de dez metros: a meteorologia pode evitar os transtornos e prejuizos dahi resultantes.

A Secção de meteorologia não dispõe, porém, de numero sufficiente de estações para preencher os seus fins. A 31 de dezembro ultimo eram ellas em numero de 235, quando, conforme o actual criterio dos meteorologistas seria preciso uma estação em cada 20.000 km. <sup>2</sup>, ou mais de 400 para o territorio da Republica.

Para attingir este algarismo e tirar da meteorologia todas as suas vantagens, torna-se indispensavel augmentar os recursos desse serviço e separal-o desde já dos diversos encargos que incumbem á Directoria a que está actualmente sujeito. Em toda parte do mundo, devido á correlação dos assumptos e a considerações de economia, a astronomia

abriga a meteorologia incipiente; mas quando os serviços crescem, torna-se mistér separal-os, para que possa cada um melhor especializar-se e progredir.

#### Museu Nacional

Grande foi a actividade do Museu Nacional durante o anno proximo findo nos delicados e nobres labores a seu cargo.

Nas differentes secções e laboratorios, emprehen-deram-se interessantes investigações scientificas e fez-se a determinação de grande parte do material colhido.

Com o intuito de determinar os typos da população do Brasil, effectuaram-se numerosas mensurações e outras investigações. Agora, que a Estatistica procura apurar numericamente a população do paiz, esses estudos assumem incontestavel importancia, pois, em virtude delles, será possível dizer a que typos correspondem os milhões de homens que o censo geral venha a evidenciar.

Realizaram-se tambem neste estabelecimento varios estudos sobre a ethnographia do Brasil e outros assumptos interessantes.

#### Imigração

Elevou-se a 19.303 o numero de immigrants entrados no porto do Rio de Janeiro, durante o anno de 1919. Consideravel é o augmento assignalado por esta cifra, si tomarmos para termo de comparação o movimento immigratorio do mesmo porto no ultimo quinquennio, assim expresso: 1915 — 16.180; 1916 — 10.997; 1917 — 6.264; 1918 — 7.251; 1919 — 19.303.

Nesse mesmo periodo, as entradas pelos portos da Bahia, Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, foram as seguintes: 1915 — 32.206; 1916 — 34.009; 1917 — 31.192; 1918 — 20.501; 1919 — 37.898.

Procedentes das zonas do nordeste brasileiro assoladas pela secca, chegaram a esta Capital 770 immigrants nacionaes, que constituem 113 familias além de 4 avulsos.

Em materia de imigração estrangeira, é mistér não pensar em restabelecer o velho systema da introdução de immigrants por contracto.

Outros devem ser os processos. Necessitamos para as nossas industrias de braços aptos e validos. Fora destas

condições nenhuma vantagem ha em solicitar-se o concurso do elemento estrangeiro. Não é de communistas nem de anarchistas que as nossas lavouras e fabricas carecem, mas de operarios ordeiros e habéis, capazes de pôr em accelerado movimento as forças productivas do paiz.

Tudo quanto se fizer no sentido de forçar qualquer corrente immigratoria, pode redundar em desserviço á nação.

Desde que instituamos o regimen de passagens baratas, alojamento hygienico e gratuito, internação immediata e efficaç nos centros de localização, facilidade no adquirir o lote, antecipação de recursos para alimentos, na primeira phase, o que tudo aliás já consta mais ou menos da nossa legislação sobre a materia, e por outro lado o trabalho encontre aqui protecção e recompensa sufficientes, a imigração ha de encaminhar-se naturalmente para o Brasil, favorecida pelos diversos agentes indirectos. Nada mais restará então fazer sinão evitar que nos procurem maus elementos, isto é, estrangeiros sem saude e sem moralidade.

A estes e só a estes deve o Brasil fechar as suas portas, que pelo contrario deverão conservar-se abertas de par em par aos estrangeiros capazes e uteis, cuja vinda desejamos e cuja fixação entre nós tudo devemos fazer por obter. O Brasil é paiz immenso, pouco povoado, opulento de recursos naturaes, dotado de varios e bons climas. É do seu maior interesse despertar a preferencia das massas humanas que as condições economicas da hora presente fazem fluctuar em busca de repouso e de futuro certo. É por isto que se torna tão urgente possuirmos uma legislação que nos defenda contra os indesejaveis, como indispensavel que tomemos medidas attractivas dos bons trabalhadores, pacíficos, corajosos, cheios de confiança em si e no resultado dos seus esforços.

O Governo Federal está fazendo quanto lhe cabe neste sentido, já facilitando a vinda de emigrantes, que perante as nossas legações e consulados comprovem a sua idoneidade e manifestem o desejo de collocar-se aqui, já combinando com governos amigos medidas que concorram para o mesmo fim. O Brasil offerece a esses emigrantes um vasto campo de actividade, onde a sua intelligencia e o seu trabalho, á sombra das leis mais liberaes do mundo, os poderão levar facilmente á fortuna e á felicidade. É desses estrangeiros, que não veem excluir desdenhosamente das

profissões que abraçam a collaboração do nacional, nem envolver-se apaixonadamente nas lutas mais intimas da nossa politica, nem atacar na nossas instituições, deprimir os nossos poderes ou subverter a nossa ordem interna, mas veem trabalhar connosco pelo progresso e grandeza da nossa Patria — é destes estrangeiros que precisamos aos milhares. Elles acabam fixando-se definitivamente no nosso sólo, tornando-se credores da nossa estima, tendo filhos que se incorporam na nossa nacionalidade e por meio dos quaes, rebentos do seu sangue, virão um dia a participar da nossa propria vida politica,

Obedecendo a estes principios o Governo, antes de lançar mão do credito de 1.000.000\$ concedido pelo decreto n. 14.002, de 4 de janeiro do corrente anno, para o transporte de immigrants, está organizando na Europa o respectivo serviço de fiscalização, e se apparelha para fixar convenientemente os immigrants que se dispuzerem a vir collaborar connosco na obra do desenvolvimento da nossa economia e da nossa nacionalidade.

Durante o anno de 1919, a Intendencia de Imigração encaminhou deste porto para o interior do paiz, 5.871 individuos, que formavam 564 familias com 2.492 pessoas e 3.379 avulsos. No mesmo periodo, as delegacias regionaes do Serviço do Povoamento nos Estados encaminharam 9.267 pessoas, o que dá o total de 15.138 individuos.

Os nucleos de colonização, até agora fundados pelo Governo, são em numero de 20, entre os quaes 16 já emancipados. Além desses nucleos, estão sob a superintendencia do Serviço do Povoamento cinco centros agricolas, situados nos Estados do norte.

A criação de novos nucleos coloniaes, com a preocupação capital da salubridade das zonas, da boa qualidade dos terrenos e de sua situação á margem ou perto das estradas de ferro ou vias navegaveis, de maneira que se torne rapido, barato e commodo o transporte dos productos obtidos, é tambem uma necessidade que se impõe no momento

O Ministerio da Agricultura dirigiu-se aos governos dos Estados, pedindo-lhes a concessão de terras devolutas para a localização de immigrants, e trata presentemente da fundação de dois nucleos agricolas no nordeste, um no municipio de Bananeiras, no Estado da Parahyba, e o outro no municipio de Garanhuns, no Estado de Pernambuco. Além disto, cuida o Governo de colonizar a zona do Oya-

pock, em terrenos offerecidos pelo Estado do Pará, e já iniciou os trabalhos.

A população dos nucleos coloniaes, ora existente, é de 6.811 familias, com 37.812 pessoas, das quaes 13.621 brasileiros. O valor dos productos de origem vegetal, animal e industrial, obtidos pelos colonos, foi, em dezembro de 1919, de 17.927:389\$380, e o da criação attingiu a ..... 6.770:050\$600. A importancia, em dinheiro, que os colonos recolheram ao Thesouro Nacional, em pagamento de lotes, casas, bemfeitorias e auxilios, subiu, em 1919, a ..... 604:787\$422, e o total das quantias recebidas elevou-se á importante somma de 2.141:363\$563.

Contam-se nesses nucleos 8.085 lotes urbanos e ruraes, todos occupados, e nelles funcçionam 46 escolas primarias, com 1.714 alumnos matriculados. O recenseamento da população escolar accusa 9.750 crianças de 6 a 14 annos de idade, o que demonstra a necessidade imperiosa da installação de maior numero de escolas.

#### Protecção aos indios

No alevantado e humanitario designio de solver o problema da civilização dos indios, pôde o Serviço disto encarregado estender notavelmente os seus trabalhos, graças ao augmento da dotação com que figurou na ultima lei de orçamento.

Seria condemnavel deixar as tribus selvagens entregues a si mesmas, quando as industrias reclamam braços uteis e as regiões por ellas habitadas poderiam, civilizando-se pouco a pouco, ir augmentando os recursos da nação.

De um cuidadoso recenseamento, levantado pelo Serviço de Protecção aos Indios, consta que a acção protectora do Governo abrange agora 230 tribus diversas, com uma população seguramente superior a 100.000 individuos.

O trabalho de assegurar a essas populações a posse das terras necessarias á sua vida e ás suas lavouras tem proseguido com excellentes resultados. Em 1919, o Serviço mediu, demarcou e legitimou para os indios, a posse de 10 lotes, em varios Estados, com uma área total superior a 16.000 hectares.

Desta área, achavam-se já entregues á cultura agricola 2.911 hectares. As lavouras principaes continuam a ser as de cereaes; mas já vão tomando grande vulto a da canna,

cujo beneficiamento produziu mais de 18 toneladas de assucar, a do café e a do cacau, esta ultima em Espirito Santo e Minas Geraes. A pecuaria tem igualmente recebido grande incremento, sobretudo na Fazenda Nacional de São Marcos, no Alto Rio Branco, cujos rebanhos bovinos estão avaliados em cerca de 8.000 cabeças.

Nas varias inspectorias, abriram-se estradas de penetração, em sertões virgens, numa extensão total de 252 kilometros. Além dessas, iniciaram-se as obras, que proseguiram até ao kilometro 21, de uma estrada de rodagem, adaptada ao trafego de automoveis, entre Collatina e São Matheus, no Estado do Espirito Santo.

O Serviço mantem, em varios de seus estabelecimentos, 11 escolas de primeiras letras, para meninos e adultos, e aprendizados de ferraria, carpintaria e sellaria.

#### Conferencia do Trabalho

Tendo o Brasil assumido pelo Tratado de Versailles o compromisso de fazer-se representar na Conferencia Internacional do Trabalho, que se reuniu em Washington, a 29 de outubro do anno proximo passado, cuidou o Governo de constituir a respectiva delegação. Foi esta formada por dois delegados do Governo e um dos operarios. O representante dos patrões não acceitou a missão.

A delegação embarcou aqui a 6 de outubro, mas, por causas imprevistas, sómente pôde alcançar Washington a 23 de novembro, e compareceu pela primeira vez á Conferencia no dia 24. Devido a isto, apenas puderam os delegados brasileiros tomar parte nas votações definitivas ainda não iniciadas em plenario.

A Conferencia deliberou sobre varias questões importantes, entre as quaes a limitação do dia de oito horas, ou da semana de 48 horas, para os estabelecimentos exclusivamente industriaes, publicos ou particulares, a desoccupação, o emprego nocturno dos menores na industria, o trabalho das mulheres durante a noite, a idade de admissão dos menores aos trabalhos industriaes, o emprego das mulheres operarias antes e depois do parto, a reciprocidade de tratamento aos trabalhadores estrangeiros, a criação de um serviço publico de hygiene internacional com o objectivo de resguardar a saude dos obreiros, a protecção das mulheres e das crianças contra o saturnismo, a prevenção do carbunculo e a prohibição do uso do phosphoro branco.

na industria. Por ultimo, a Conferencia manifestou o desejo de serem essas decisões insertas na legislação de todas as nações industriaes.

Em muitas das deliberações foi proficua a actuação dos delegados brasileiros. Algumas dellas constam já da legislação de varios povos.

Para os paizes novos da America Latina, a Conferencia trouxe innegavelmente grande beneficio pratico, qual seja a obrigação de se consagrarem daqui por diante mais particularmente ao desenvolvimento das suas leis operarias.

#### Accidentes do trabalho

Quando o Congresso Nacional votou a lei n. 3.724, de 15 de janeiro de 1919, sobre accidentes do trabalho, insignificante era o nosso patrimonio acerca dessa especie de legislação.

Afora as leis ns. 1.150, de 5 de janeiro de 1904, e 1.907, de 29 de dezembro de 1906, que declararam privilegiadas as dividas provenientes de salarios agricolas, e cujas principaes disposições foram depois consubstanciadas no paragrapho unico do art. 759 doCodigo Civil, e o decreto legislativo n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907, que criou syndicatos profissionaes e sociedades cooperativas, nenhuma outra iniciativa coordenada contavamos nesse ramo de cogitações sociaes.

Regulamentada por decreto de 12 de março de 1919, a lei n. 3.724, si bem que surgisse espontaneamente como consequencia logica de um direito novo, encontrou no paiz ambiente propicio, e foi recebida com agrado pelos elementos mais de perto interessados, tanto patrões como operarios.

Embora em vigor ha pouco mais de um anno, os ensinamentos da pratica estão indicando a necessidade de uma revisão immediata no sentido de prover a certas deficiencias e introduzir-lhe no texto as modificações exigidas pelas ultimas convenções da Conferencia de Washington.

Além de outros pontos a estudar opportunamente, talvez conviesse substituir pelo capital a base da indemnização estabelecida sobre a renda, assegurar mais efficientemente o trabalho agricola, estender o risco profissional ás demais industrias excluidas da lei actual, e, finalmente, prescrever normas mais explicitas em relação ao seguro, assumpto este a cargo de uma commissão consultiva, instituida pelo decreto n. 13.573, de 9 de abril do anno passado.

#### Estatistica

A Directoria Geral de Estatistica deverá realizar, no corrente anno, o recenseamento da população do Brasil, e aproveitará a oportunidade para colligir tambem, em todo o territorio da Republica, informações de interesse economico, principalmente no que diz respeito á agricultura e ás industrias. Dando começo á execução desses trabalhos, já organizou os modelos e formularios destinados á collecta dos elementos estatisticos referentes á população, á agricultura e ás industrias, e tambem as instrucções para os agentes recenseadores, delegados e commissões incumbidas de executar, inspecionar e dirigir nos Estados os trabalhos do recenseamento. Vae encetar agora a propaganda indispensavel ao exito da proxima operação censitaria, que, convenientemente levada a effeito, redundará em reaes beneficios á administração publica e concorrerá, ao mesmo tempo, para realçar a commemoração do primeiro centenario da nossa Independencia.

O Governo aproveitará a execução dos censos demographico e economico para generalizar, em todo o paiz, o serviço de estatistica, e dará nova organização ao departamento tecnico d'elle incumbido, de tal arte que o torne capaz de satisfazer aos seus multiplos e onerosos encargos. Pensa, além disto, o Governo em organizar especialmente a collecta permanente dos dados estatisticos agro-pecuarios, pelo telegrapho, pelo telephone ou outro meio, para serem postos em circulação nos diversos mercados nacionaes e estrangeiros. Só assim poderão orientar-se o productore o commercio na cotação dos preços, que variam não só com a somma dos *stocks* accumulados sinão tambem com as previsões das futuras colheitas.

#### Propriedade industrial

As reclamações instantemente levantadas contra a execução do serviço de patentes de invenção demonstram a necessidade de ser, com urgencia, modificada a legislação respectiva. É preciso garantir os direitos do inventor, mas sem que essa garantia constitua pretexto para attentados á liberdade do commercio e da industria.

Contra a lei actual de marcas de fabrica e de commercio tem-se formulado tambem censuras que não podem deixar de merecer a attenção dos poderes publicos.

Parece-me opportuno o momento para a criação de um departamento especial, que tenha a seu cargo esses dois im-

portantes serviços, de accôrdo com o compromisso que assumimos na Convenção de Paris de 1883 para a protecção da propriedade industrial, e a exemplo do que já acontece em quasi todos os paizes que fazem parte dessa Convenção.

Neste sentido, tenciono apresentar-vos um projecto no correr da presente sessão legislativa.

#### Escolas de aprendizes artífices

A applicação cada vez mais vasta da electricidade e do vapor ás operações industriaes acabou revolucionando os antigos methodos de preparação profissional.

Dia a dia mais se restringe o campo das tarefas manuaes, ao passo que o progressivo aperfeiçoamento das machinas reclama a formação de elementos de trabalho especializados nos diferentes ramos de produção industrial, agricola ou commercial.

As escolas de aprendizes artífices precisam de melhoramento não só no pessoal de ensino como tambem nas officinas, afim de offerecerem campo mais vasto de attracção para os jovens que se destinam ao operariado. Ellas nunca tiveram, desde a sua criação, média superior a 4.000 alumnos, em ambos os cursos diurno e nocturno, o que por certo não corresponde ás esperanças que despertaram.

O Governo pretende remodelar essas escolas, segundo um plano que as ponha ao alcance de todas as vocações.

Penso que, installadas em edificios proprios, providas dos machinismos imprescindiveis, tendo ao seu alcance um certo capital em forma de subvenção ou auxilio para aquisição de materias primas, com as officinas dirigidas por mestres e contra-mestres de provada competencia, ellas constituirão não só instrumentos efficazes de ensino, mas ainda estabelecimentos productivos, capazes de occorrer por si mesmos aos gastos requeridos para a sua manutenção.

#### Carvão nacional

Si bem que o Governo venha de longa data acorçoando os estudos das regiões carboníferas do sul, e muito se tenha conseguido com esses estudos, longe estamos ainda de poder fazer uma avaliação segura das reservas de combustivel que aquellas bacias contem. Até agora as avaliações de volume, feitas nas jazidas, correspondem apenas ao dobro da produção dos Estados Unidos em um anno.

O consumo do carvão importado foi, em 1905, de 1.104.697 toneladas, no valor de 21.000.000\$; em 1913, de 2.501.396 toneladas, no valor de 68.000.000\$. Vê-se, pois, que em oito annos o consumo duplicou e o custo do abastecimento triplicou. Não fôra a guerra que veio tornar maior a devastação das nossas florestas, certo teriamos agora um coeeficiente de crescimento ainda mais alto no consumo do carvão.

A extracção nas jazidas do sul cresce lentamente. Não tem o desenvolvimento reclamado pelas necessidades da industria. No Rio Grande cinco ou seis minas produzem cerca de 300.000 toneladas que, juntas á produção das duas minas de Santa Catharina, perfazem um total de 400.000 toneladas. Com o mesmo apparelhamento seria possivel levantar a produção daquellas minas a mais de 1.000.000 de toneladas.

Queixam-se as empresas de exploração de que a falta de transporte marítimo é o motivo dessa estagnação. Afirma-se-nos, porém, que, si as companhias buscassem antes os lucros na grande produção, no desmonte e extracção economicos, e no preparo do producto, os navios de passageiros alli iriam fazer o seu abastecimento, e os carvoeiros se empenhariam em effectuar o transporte para servir ás industrias ao longo da costa.

Quasi todos os navios que carregam trigo e outros generos da Argentina para a America do Norte e a Europa, vêm abastecer-se de carvão no Rio de Janeiro. Si pudessem obter combustivel sufficiente e barato no porto do Rio Grande, já convenientemente apparelhado para esse serviço, certamente fariam alli essa operação.

Um dos meios de activar a produção do carvão nacional é o seu emprego, pelo menos na proporção de um terço de consumo, nos serviços publicos.

Habituados com o melhor carvão do mundo, o do sul da Inglaterra, temos que vencer todos os obices do costume, dos interesses commerciaes e da rotina, para abrir os mercados ao nosso combustivel carregado de impurezas, e, portanto, de menor effeito calorifico. A mudança aliás não seria tão violenta quanto se poderia suppôr, pois já fizemos a transição pelo carvão americano, inferior ao inglez.

Hoje com a penuria dos combustiveis, o que se busca é tirar delles o maior rendimento util, pela purificação.

pulverização, gazeificação, ou extracção dos productos liquidos, de combustão mais economica. Todos esses recursos, porém, redundam em despesas com a aquisição de novas machinas e aparelhos. Assim, em principio, o problema só admite uma solução: juntar os esforços do productor e do consumidor para que se generalize o emprego do nosso carvão.

Felizmente achamo-nos a mais de meio caminho na solução das questões attinentes ao emprego do combustivel como gerador de energia. Nas machinas fixas, que dispõem de maior área de grelhas e de maior espaço nas camaras de combustão, o carvão lavado tem produzido resultados satisfactorios.

No caso das locomotivas, a difficuldade se pode resolver pela pulverização. Para as quatorze locomotivas de carvão pulverizado da Estrada de Ferro Central do Brasil tem faltado o combustivel nacional, que sómente agora vae ter transporte facil nos navios que o Governo reservou para esse fim. Vão ser iniciadas experiencias com o lignito de Caçapava. No caso de bom exito, será montada uma nova officina de pulverização em Cachoeira.

Nas machinas maritimas, com caldeiras de fornalha interna de reduzidas dimensões, o problema é mais difficil. Entretanto, parece que a opinião geral tendê tambem para o emprego do carvão em pó. Este processo vae-se rapidamente generalizando na America do Norte e na Europa, não sómente para a geração de força como para o emprego nos fornos metallurgicos, na industria do cimento, etc.

De uma e de outra parte chegam-nos informações de bons resultados obtidos nas caldeiras de bordo com o nosso carvão pulverizado. E aqui mesmo, na ilha do Vianna, experiencias feitas em caldeiras escocezas de fornalhas muito estreitas, vão tendo exito digno de nota.

Foi attendendo á necessidade de apressar o termo desses problemas, fazendo a investigação economica dos combustiveis, dos melhores methodos para o seu enriquecimento, e dos typos de fornalhas mais adaptaveis á sua queima, que o Congresso autorizou a installação de uma Estação Experimental de Combustiveis e Minerios. Enquanto esta se prepara, vae o Governo acompanhando as experiencias nas diversas officinas e empresas, tambem interessadas no importante problema nacional.

Quanto á possibilidade da producção do coke metal-

lurgico, em breve deverá estar aclarada, pois o Governo remetteu para a Europa amostras das principaes jazidas com o fim de serem tratadas nos melhores fornos modernos.

#### Siderurgia

Após o balanço universal dado ás reservas de ferro, em 1910, e subseqüentes estudos, cada vez mais se confirma o asserto de ser o Brasil senhor de um rico campo ferrifero do mundo.

Entre os elementos que contamos para desenvolvimento da siderurgia, occupa o primeiro lugar o coke vegetal.

Temos hoje uma industria de guza que suppre as necessidades mais urgentes das nossas fundições: a Uzina Esperança, com tres altos fornos, tem uma producção diaria que se aproxima de 50 toneladas; a uzina de Sabará, com um forno de aparelhamento mais moderno, deve produzir de 20 a 30 toneladas. Em nenhuma dellas jamais faltou o carvão de madeira; antes sentem a maior difficuldade em reduzir os fornecimentos. Acreditamos que essas fabricas não se sujeitariam ao emprego do coke mineral na sua industria.

A unica objecção a considerar consiste em não poder o alargamento dessa industria ir além das devastações das mattas. E essa objecção torna-se mais séria quando se pensa na enorme destruição da madeira, que fazem as estradas de ferro, sem nenhuma precaução para o futuro. Nos paizes onde se trabalha com carvão de madeira, as fabricas de ferro são os melhores zeladores das florestas, por isso que fazem o replantio e o corte methodico e velam contra os incendios. Entretanto não nos serviria esse elemento sinão para esperarmos o advento do coke metallurgico dos nossos carvões da terra, dando tempo á formação da technica e do operariado siderurgico.

São esses esforços e essas conquistas, que estão a pedir a intervenção dos poderes publicos, ao menos com o auxilio da energia electrica a baixo preço.

Um poderoso syndicato americano propõe-se a exportar minerio de ferro das suas jazidas em Minas Geraes.

É de crer que, mediante concessões de reciprocos favores, venha a ser entre nós estabelecida a metallurgia em fornos altos,

**Cobre**

Outra industria complementar da siderurgia, e indispensavel aos usos da electricidade, é o cobre.

No Rio Grande do Sul, existem aproveitaveis jazidas desse minerio que, do mesmo modo que acontece com o cimento, se apresenta nas proximidades dos afloramentos de carvão.

Na Bahia, outra jazida promettedora é a da Caraibas.

Descobriu-se ultimamente em Picuhy, Estado da Parahyba, uma jazida que parece de grande valor. Amostras do minerio accusaram teor muito elevado do metal (de 20 a 40% de cobre). O Governo enviou uma turma do Serviço Geologico para investigar a extensão da jazida e a qualidade e melhor modo de aproveitamento do minerio.

**Petroleo**

O Brasil continúa a consumir e empregar o petroleo importado. Algumas das nossas vias ferreas fizeram sua tracção por meio desse combustivel, durante o periodo da guerra, em que attingiu a preços excessivos.

Na falta de petroleo, chega-se a resultados correspondentes pela distillação de schistos betuminosos. O Ministerio da Agricultura pretende fazer ensaios destes schistos na Estação Experimental de Combustiveis e Minerios que o Governo mandou instalar.

O schisto é assignalado em quasi todos os andares da columna geologica brasileira. Alguns são de elevado teor em oleo. Mas o alto preço das uzinas de distillação, em que é indispensavel tratar por dia milhares de toneladas, recommenda a preferencia pelas pesquisas de jazidas de petroleo natural, de cuja existencia ha indícios animadores em muitos Estados da União, taes como S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e quasi todos os Estados do norte, principalmente na zona costeira de Alagôas ao extremo sul da Bahia.

O Serviço Geologico prosegue na sondagem dos schistos de Riacho Doce, pouco ao norte de Macaé; vacillando para de Cururipe, ao sul de Ilhéos, na Bahia; está realizando perfurações profundas no Estado do Paraná, perto da Estação Marechal Mallet; e cogita de outras em S. Paulo e Rio Grande do Sul, e futuramente nos demais Estados.

**Força hydraulica**

O Governo mandou fazer o cadastro das nossas cachoeiras e estudar o melhor modo de aproveitá-las. As da Serra do Mar, mais proximas da Capital, e outras de maior vulto espalhadas pelo interior do paiz e fronteiras da Republica, constituem o primeiro objecto desses trabalhos.

Tratando-se das maiores forças hydraulicas naturaes existentes, e de outras que se podem criar artificialmente, convém proceder a um estudo comparativo para cada região, já sobre as vantagens de uma installação puramente local, já de uma central electrica, que possa servir a zona muito mais vasta e mais povoada.

O assumpto merece a maior attenção do Congresso Nacional, a quem cabe regular de modo completo a propriedade das aguas, o aproveitamento da força hydraulica, a sua transformação em energia electrica e o transporte desta até aos centros de consumo. A nacionalização da força hydraulica, mórmente para as grandes cachoeiras, em relação estreita com as vias de comunicação fluviaes, é também materia para ser devidamente apreciada.

Com as pesquisas e estudos ultimamente ordenados, o Brasil poderá entrar em breve para o rol dos paizes bem providos de combustivel.

Apesar da lentidão com que temos caminhado nesse particular, contamos já com um aggregado de perto de 800.000 C. V. gerados com força hydraulica, o que corresponde a uma poupança de cerca de 7.000.000 de toneladas de carvão.

No tocante á agricultura, não menos proveitosa é a utilização das quedas d'agua. Bastaria para desenvolver as nossas plantações obter por esse meio a fabricação hydro-electrica do nitrato de cal, excellente adubo, apenas produzido hoje pela Noruega, e que será fatalmente o succedaneo do nitrato de soda, importado do Chile, cujo preço augmenta de anno para anno.

A fabricação dos productos electro-químicos e electro-metallurgicos, exigidos em grande escala pela industria moderna, reclama igualmente o emprego de energia hydro-electrica.

Foi por todos estes motivos que o Governo tomou a iniciativa de pedir-vos a verba especial de 150.000\$, des-

tinada ao estudo systematico das forças hydraulicas, a começar pelas que offereçam mais prompta e directa applicação ás grandes industrias brasileiras.

#### Industria pastoril

Emquanto o volume total da exportação brasileira cresceu de 40 % nos ultimos seis annos, o da exportação dos productos de origem animal teve um augmento superior a 200 %. Em 1913 exportámos 60.479 toneladas desses productos, no valor de £ 3.875.000, e em 1919 estes algarismos subiram a 201.830 toneladas e ..... £ 20.168.000.

Estes numeros bem indicam até que ponto podemos desdobrar as nossas riquezas pecuarias, desde que cerquemos a produção animal dos elementos necessarios ao seu franco desenvolvimento, tão palpitantemente assignalado nestes ultimos annos.

A deficiencia da carne no mundo, o estabelecimento, entre nós, de empresas com grandes matadouros e frigorificos, a assistencia mais regular e scientifica prestada aos nossos rebanhos pela repartição competente, veem concorrendo para augmentar de modo frisante a importancia da industria pastoril.

A exportação de carnes congeladas que, em 1916, fôra de 33.661 toneladas, no valor de 28.193:000\$, em 1917, de 66.452 toneladas, no valor de 60.233:000\$, em 1918, de 60.509 toneladas, no valor de 60.755:000\$, e foi em 1919, não obstante as difficuldades de transporte, de 54.170 toneladas, no valor de 60.289:000\$000.

Além das carnes congeladas, o Brasil exportou, em 1919, 20.028 toneladas de banhas, 25.333 de carnes conservadas, 56.760 de couros, 2.261 de lã, 5.166 de peles, 5.556 de xarque e 32.536 de artigos diversos, entre os quaes alguns que não derivam da pecuaria, como plumas, passaros, colla de peixe, etc.

A tonelagem da exportação de artigos de procedencia animal alcançou, assim, em 1919, o total de 201.830 toneladas, no valor de 338.131:000\$, contra 169.219 toneladas, no valor de 231.232:000\$, em 1918.

No intuito de fomentar a criação e manter a posição conquistada no mercado da carne e seus derivados, o Congresso no anno findo deu um credito especial de 600:000\$, ouro, destinado a auxiliar a importação de reproductores

das diversas especies domesticas. Esse auxilio devia ser igual á metade do custo e do frete dos animaes. As petições dos criadores, porém, ascenderam logo a tal numero que, pagando a metade do custo e frete de todos os reproductores a importar, o Governo teria de gastar seis vezes mais, isto é, 3.625:000\$000.

Assim sendo, procurou o Governo distribuir o credito de modo equitativo, e com este intuito limitou o numero de reproductores de cada especie e de cada solicitante, mandou pôr á disposição da Delegacia do Thesouro em Londres 400:000\$, ouro, e reservou 94:000\$ para a importação dos animaes do Rio da Prata, e 54:000\$ e 52:000\$ para o auxilio correspondente aos animaes a adquirir, respectivamente, nos Estados Unidos, e na Arabia, Syria e outros paizes.

A maior parte dos animaes a importar com esse auxilio já está no paiz.

É auspicioso reconhecer que os nossos criadores já comprehenderam a importancia do refinamento da criação. Os estabelecimentos zootechnicos do Ministerio da Agricultura, mais do que os auxilios pecuniarios para a importação de animaes de raças finas, tem contribuido para fomento da criação mediante venda ou cessão de grande numero de reproductores acclimados ou já nascidos no paiz. Assim é que o Posto Zootechnico de Pinheiro deu sahida aos seguintes reproductores: bovinos 175; suinos 295; asininos 3; ovinos 20. O Posto Zootechnico de Lages e as fazendas modelo de Ponta Grossa e de Santa Monica vão prestando os mais relevantes serviços aos criadores dos Estados, em que estão situados. Muito breve estarão nas mesmas condições as fazendas modelo de Tijipió, em Pernambuco, Catú, na Bahia, e Urutahy, em Goyaz.

O Serviço de Industria Pastoril, na medida dos recursos orçamentarios, continúa a dar combate ás epizootias e enzootias que prejudicam a nossa criação. A vaccinação contra o carbunculo bacteridiano, ainda ha poucos annos mal conhecida entre nós, vem salvando os nossos rebanhos nas zonas mais flagelladas, especialmente no littoral do paiz e no Estado do Rio Grande do Sul. Já foi utilizado perto de 1.000.000 de doses de vaccina.

Nos laboratorios da Secção de Veterinaria diversos foram os problemas scientificos aventados durante o anno, entre elles a immunização contra a pyroplasmose, a respeito

da qual ha grandes esperanças, e o estudo de diversas amostras de bacillos isolados de casos de pneumo-enterite dos bezerros, observados em regiões diversas do paiz. O sôro anti-carbunculo, pela primeira vez preparado entre nós, foi experimentado em casos de carbunculo bacteriano com lisonjeiro resultado e terá segura applicação, alliado á vaccina, para prevenir o alastramento da infecção nos fôcos da molestia. Contra a pneumo-enterite, tambem pela primeira vez se preparou um sôro de cuja applicação se tem colhido até aqui animadores resultados.

Emquanto o Governo não promulga o Codigo de Policia Sanitaria Animal, não se pode esperar a eradicacão do mórmo, molestia infecto-contagiosa, para a qual até hoje não se conhece cura. Estudam os technicos da Secção a possibilidade do preparo de uma vaccina preventiva e efficaz.

A peste dos porcos constitue outro problema serio. Para combatel-a, procura-se obter um maior aperfeiçoamento do sôro fabricado em nossos laboratórios. Contra a febre aphtosa experimentam-se o virus e os anti-corpos, com propriedades immunizantes ou não, do sôro de animaes doentes. A peste dos pulmões é ainda um assumpto em estudo.

Além dos mencionados, ha outros trabalhos em andamento, de mera especulação scientifica.

O contracto de auxiliares de laboratorio permittiu installar a Secção de Histologia e Anatomia Pathologica, que deverá prestar relevantes auxilios.

Contra o carbunculo symptomatico, as vaccinações ascenderam a 1.300.000 doses. Contra a peste dos bezerros, a 400.000. As immunizações contra a peste dos porcos, pela sorotherapia, alcançaram 29.000 cabeças.

O pessoal technico do Serviço de Industria Pastoral realizou experiencias de sorotherapia preventiva contra a febre aphtosa, que deram resultados muito animadores.

Bastante a contento vae sendo feito o serviço de inspecção sanitaria dos productos de origem animal destinados ao estrangeiro, como prova a boa acceitação delles por parte dos paizes importadores.

Para maior efficiencia dos estudos veterinarios, seria de grande vantagem pôr em execução o projecto do representante do Ministerio da Agricultura junto ao Segundo Congresso de Expansão Economica, relativo á criação de um instituto central na Capital e de institutos e labora-

torios biologicos e veterinarios nas zonas pastoris do paiz, destinados á investigação experimental das molestias e pragas que atacam os animaes domesticos.

#### Cavallos puro-sangue

Os premios e auxilios concedidos pelo Governo Federal e pelas sociedades desportivas tem contribuido effizamente para o progresso, entre nós, da industria pastoral, no ramo especial da producção do cavallo puro-sangue.

Essa industria atravessa no momento uma phase de grande prosperidade, que se manifesta principalmente na crescente procura e consequente valorização do producto nacional.

A estatistica organizada pela Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro-Sangue registra o notavel incremento que, nos dois ultimos annos, tomou a importação de reproductores de alta classe e boas origens pelos portos do Rio de Janeiro, Santos e Paranaguá e pelas fronteiras do Rio Grande do Sul. O numero dos reproductores de ambos os sexos de raça puro-sangue, inscriptos no "Stud Book Nacional" e disseminados pelos differentes Estados da Republica, já monta a 2.260.

É intuitiva a influencia que taes importações estão destinadas a exercer no melhoramento da producção equina do paiz. A guerra deixou patente que, apesar dos progressos realizados pela aviação e pelos meios mecanicos de locomoção, o cavallo ainda é tão indispensavel aos exercitos em campanha como o canhão e o fuzil.

Com a sua extensa linha de fronteiras desprotegidas, o Brasil, mais que qualquer outra nação, precisa ter nos limites do seu territorio animaes cavallares em numero sufficiente para satisfazer ás necessidades ordinarias e extraordinarias das suas forças armadas. As despesas feitas para esse fim são, pois, perfeitamente justificadas, porque visam facilitar a solução de um problema economico que tem estreita ligação com o da defesa nacional.

A experiencia aconselha alterações na dotação e distribuição dos premios instituidos pela lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, que criou este serviço. Seria, portanto, de toda conveniencia que o orçamento do proximo exercicio autorizasse o Governo a fazel-as.

**Tercera Exposição Nacional de Gado**

Com o fito de estimular, pelo confronto e pela emulação, o desenvolvimento da nossa riqueza pecuária, o Governo está empenhado em rodar de todos os elementos de exito a exposição nacional de gado, que se deve realizar nesta Capital, de 4 a 11 de julho do anno corrente.

A Sociedade Nacional de Agricultura não tem poupado esforços para desempenhar-se da tarefa, que lhe foi confiada, de organizar o certamen.

**Junta de Corretores**

Acha-se concluido o trabalho elaborado pela Junta de Corretores sobre os Usos e Costumes Mercantis desta praça, o qual poderá servir de precioso subsidio à disciplina e applicação do Codigo Commercial. A parte relativa aos Estados deixou de ter seguimento, por falta da pequena verba necessaria ao seu custeio.

**Bolsa de Mercadorias**

Em junho ultimo, a Directoria do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, em representação dirigida ao Governo, solicitou o restabelecimento dos trabalhos da Bolsa de Corretores de Mercadorias e de Navios, com sua especialização, si possível, nas operações sobre café. Entendia aquella corporação que de tal medida adviriam apreciaveis vantagens para o mercado desse producto, em consequencia da officialização e regularização das cotações.

No desejo de dar solução a esse pedido, o Governo encarregou a Directoria Geral de Industria do Ministerio da Agricultura de, ouvindo os interessados, elaborar o regimento interno da Bolsa, com aproveitamento das idéas esboçadas em um ante-projecto do syndico da Junta de Corretores. O regimento está concluido e já entrou em execução.

**Fiscalização dos generos alimenticios exportados**

A fiscalização dos generos alimenticios destinados ao exterior, criada para evitar os prejuizos allegados pelos compradores dos nossos productos, principalmente banha e cereaes, constitue importante serviço prestado ao paiz e seu commercio. Devido ás rigorosas medidas tomadas no exame desses generos, desapareceu o perigo de sua desmoralização nos mercados estrangeiros, e pode considerar-se restabelecido o credito do nosso commercio

exportador. Como consequencia natural dessas providencias, o intercambio com os ditos mercados mostra-se cada dia mais favoravel.

Dessa fiscalização nenhuma despesa resulta para os cofres publicos.

**Superintendencia do Abastecimento**

Extincto o Commissariado da Alimentação Publica, entendeu o Governo pedir-vos poderes que o habilitassem a evitar, em beneficio das classes menos abastadas, a elevação exagerada dos preços dos generos alimenticios e de primeira necessidade, determinada por motivos decorrentes das condições do momento.

Tudo aconselhava que se não rompesse *ex abrupto* com o estado de coisas existente, e assim o entendestes ao votar as medidas solicitadas na mensagem do 1º de dezembro ultimo. Por seu lado julgou o Governo de bom proposito dirigir um appello ao commercio e á industria, e pedir o seu concurso na difficil tarefa de combater a carestia de vida, embora reconhecesse a conveniencia de voltar brevemente o paiz ao regimen da plena liberdade commercial. De accôrdo com informações solicitadas do commercio e com as investigações feitas pelos proprios agentes da Superintendencia, organizaram-se as novas tabellas de preços. Contra ellas formularam-se logo varias reclamações, algumas das quaes foram satisfeitas, pelo que se estabeleceu, em seguida, tanto quanto possível, o equilibrio necessario ás condições de vida das classes pobres. Agora novas reclamações estão surgindo que o Governo examina com espirito de equidade e justiça.

A Superintendencia organizou tabellas para os Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes, Goyaz e Sergipe; mas supprimiu-as ultimamente nos dois primeiros, a titulo de experiencia, de accôrdo com os respectivos presidentes. Nos Estados de Pernambuco, Bahia, S. Paulo, Goyaz, Sergipe e Rio de Janeiro, e no municipio de Campos, mantém delegacias destinadas a assegurar uma melhor execução do regulamento.

Dispensados quasi todos os fiscaes do extincto Commissariado, por não serem funcionarios publicos federaes, houve certa demora na sua substituição. Durante esse periodo o commercio conservou-se em completa liberdade. Reorganizado o serviço, grande foi então o numero de autos lavrados por infração das tabellas. O facto provocou ar-

centes protestos. Accusaram-se os fiscaes de procurar violar os segredos profissionais, pela devassa dos livros exigidos pelo Código do Commercio.

O serviço de fiscalização importa o exame de notas, facturas, cadernos, costaneiras e talões ou livros auxiliares. Nem de outra maneira seria possível comprovar as infracções das tabellas. Tal exame é ainda indispensavel, si queremos chegar a resultados positivos quanto á procedencia dos generos alimenticios, preço de sua acquisição, preço por que são offerecidos á venda, etc.; mas este inquerito, que a lei e seu regulamento estabeleceram para conveniente orientação do poder publico, tem caracter absolutamente reservado.

Aliás, a legislação protectora do segredo commercial foi implicitamente attenuada em seu rigor pelo decreto de 12 de janeiro, quando, attendendo á situação anormal dos mercados, autorizou o Governo a adoptar as medidas que entendessem necessarias para evitar ou reprimir a elevação exagerada dos preços.

Como quer que seja, o Governo, justamente preocupado com este magno problema, estuda os meios de conciliar os interesses que em torno d'elle se debatem. Das tabellas já supprimiu alguns generos, e as abolirá inteiramente, si dessa experiencia nenhum inconveniente resultar para as classes pobres.

A acção da Superintendencia, porém, não se tem limitado ao emprego de meios coercitivos para evitar a elevação excessiva dos preços. Na conformidade do regulamento vigente, tem voltado tambem sua attenção para a questão das feiras livres, zonas francas, syndicalismo e cooperativismo, e collige elementos que possam desenvolver sua actividade nesses assumptos com o maior proveito.

A propaganda do cooperativismo nos centros urbanos e ruraes já se iniciou de modo satisfactorio, de accôrdo com insistentes solicitações dos proletarios. Estes tem feito os melhores esforços pela sua organização economica, com o louvavel intuito de reduzir o custo da vida, realizar economias individuaes e collectivas, e assentar num programma capaz de obter o necessario accôrdo entre patrões e obreiros. As adhesões recebidas deixam entrever o melhor exito para esse feliz empreendimento, sobretudo si os poderes publicos tratarem, por qualquer fórma, de consolidar as organizações que se projectam.

A questão dos transportes de mercadorias tem sido tambem objecto de varias providencias da repartição, cuja interferencia decisiva tem apressado a remessa de certos generos indispensaveis a esta Capital e, bem assim, do gado em pé.

As reclamações do publico contra os varejistas e de atacadistas, por falta de cumprimento das tabellas, tem sido objecto de particular cuidado da Superintendencia que jámais deixou de intervir, e procura, a fim de quaesquer medidas coercitivas, conciliar as partes.

Quanto á exportação, a Superintendencia tem estado attenta ás necessidades do consumo interno, de par com os legitimos interesses da producção, e deixado, até agora, ao desdobramento natural dos factos indicar o remedio applicavel aos casos occurrentes. A concessão de licenças tem obedecido a esse criterio; tomam-se como base os *stocks* de mercadorias, diariamente verificados, e a cotação maxima dos preços de venda dos generos do paiz.

#### Instituto de chimica

Este Instituto fez no anno findo 8.087 determinações e 3.000 pesquisas de natureza qualitativa, o que revela a energia do seu labor. Entre as determinações, umas referem-se a productos elaborados, outras a substancias existentes no paiz, em condições seguras de fornecerem ao consumo materia prima em larga escala, o que facilita a implantação de novas industrias.

Dando cumprimento ás suas funções fiscalizadoras, o Instituto realizou milhares de analyses de manteiga, banha e adubos, e respondeu a grande numero de consultas.

A renda por elle arrecadada elevou-se a 40:550\$950 e, como a despesa foi apenas de 22:185\$450, verificou-se um saldo de 18:365\$500.

Este resultado demonstra que os nossos estabelecimentos technicos de cunho experimental e demonstrativo, quando não logrem subsistir por si proprios, podem pelo menos attenuar os encargos que a sua manutenção extge do Thesouro.

#### VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

##### Transportes

A economia nacional é servida por uma rede de vias-ferreas de 28.197 km. de linhas em trafego, e por

uma frota mercante de 450.919 toneladas brutas, das quaes 74.693 estão empregadas nas flotilhas fluviaes do Amazonas, Parahyba, S. Francisco, Paraguay e outros rios menores. Para a vasta superficie do nosso paiz tal aparelhamento de circulação é deficiente e cumpre ao Estado, pelos meios ao seu alcance, estimular-lhe o desenvolvimento.

Não parece ter fundamento a accusação articulada contra o Governo de que muito mais já poderia ter feito neste particular. Basta considerar que lhe pertencem mais de metade da marinha mercante e mais de metade das linhas ferreas do paiz.

Os serviços postal e telegraphico, mantidos pela União com *deficits* consideraveis, facilitam a vida commercial no paiz inteiro, e augmentam a efficiencia dos meios de transporte, terrestres, maritimos e fluviaes. E nos portos de mar, com a magnifica aparelhagem de que dispõem os principaes, o Governo Federal, para facilitar a troca de mercadorias entre as estradas de ferro e os navios, tem despendido algumas centenas de milhares de contos de réis.

Devido principalmente ás perturbações causadas pela grande guerra, manifesta-se actualmente uma crise aguda em tudo que é meio de transporte, crise que o Governo procura conjurar, conforme aconselham as circumstancias e tambem os recursos do Thesouro.

Nas estradas de ferro temos recorrido a rescisão de contractos, a augmento de tarifas, a redução de preço do arrendamento, a emprego de verbas concedidas pelo Congresso, conforme cada caso particular e, na marinha mercante, o Governo cogita de encontrar, para o Lloyd, uma solução que o torne menos oneroso aos cofres publicos, sem, todavia, lhe tirar a significação de auxilio do Estado ao desenvolvimento economico do paiz.

A navegação do Amazonas é problema que o Governo estuda com sincero empenho de auxiliar aquella região, cuja base economica, a borracha, está muito reduzida em seu valor. Quanto á do rio Paraguay penso em organizal-a de modo que augmente e estreite as nossas relações commerciaes com a Republica do mesmo nome.

Para melhoramento do serviço postal e reconstituição da rede telegraphica nacional, o Governo prepara um projecto que espera concluir para o centenario da Independencia, e que sujeitará á apreciação do Congresso, quando

houver de pedir os recursos indispensaveis á sua realização.

#### Estradas de ferro

A crise dos transportes terrestres que, em certas redes de vias-ferreas, já se manifestava antes de agosto de 1914, aggravou-se extraordinariamente nas estradas da "Compagnie Auxiliaire", do Rio Grande do Sul, e na "Chemins de Fer", da Bahia; não foi tamanha na "Great Western", de Pernambuco, nem na Leopoldina; menor ainda foi nas grandes redes particulares de S. Paulo, e quasi nenhuma hoje na Central do Brasil.

Excepção feita da Noroeste, que vae de Baurú a Porto Esperança, as estradas dirigidas pelo Governo Federal tem o seu trafego em soffríveis condições de normalidade e, com os recursos já autorizados por lei, dentro de um anno ou pouco mais, estarão aparelhadas para corresponder ás necessidades das regiões a que servem e cujo progresso estimulam.

Peior, porém, que as da Noroeste, são as vias-ferreas arrendadas no Rio Grande do Sul e na Bahia. Para auxilio desta ultima, fez-se uma razoavel elevação das tarifas, que eram insufficientes para a produção de uma renda capaz de cobrir sequer as despesas de custeio. A revisão do respectivo contracto de arrendamento, feita com esclarecido conhecimento das suas causas e dos seus fins, deixa a companhia arrendataria em condições de poder recompor o serviço de vias-ferreas e faculta ao Governo toda a efficiencia na fiscalização do trafego e na conservação do material rodante e via-permanente.

As tarifas da "Great Western" foram tambem em tempo razoavelmente elevadas com a explicita condição de levantar a companhia um emprestimo de 10.000.000\$ para melhoramento das linhas, das officinas e augmento do material rodante, dentro de prazos fixados pela Fiscalização. Ultima-se neste momento a redacção do contracto revisto, pelo qual a empresa obterá redução no preço do arrendamento, pois a simples elevação das tarifas não produzirá receita sufficiente para fazer face ás despesas de custeio e do juro do capital, reconhecido officialmente como gasto na construcção de linhas novas.

A "Leopoldina Railway", de cujas linhas a União fiscaliza menos de um terço, pois aos governos de Minas Geraes e Rio de Janeiro cabe a maior parte da fiscalização,

constitue problema administrativo e financeiro de grande complexidade. Para estudal-o a fundo, resolveu o Governo constituir uma comissão especial, com representantes dos tres governos que fiscalizam as estradas, e incumbiu-a de estudal-o sob todas a suas faces e propor uma solução pratica, que venha pôr termo ás queixas formuladas, de um lado, contra o serviço e as tarifas, e, do outro, contra a falta de juros para o capital despendido, cuja importancia cumpre verificar oficialmente.

As estradas de ferro do Rio Grande do Sul, com uma extensão de 2.172 km. pertencentes á "Compagnie Auxiliaire" passam por uma crise comparavel sómente á que se nos depara na Viação Bahiana.

O Governo da União examina neste momento o pedido do governo estadual de confiar-lhe o arrendamento das linhas exploradas pela "Auxiliaire". Esta empresa julga impossivel levantar novos capitais, indispensaveis á reconstituição de suas linhas e augmento do seu material rodante, sem lhe ser permittido consideravel elevação das tarifas, que o governo do Estado considera nociva ao desenvolvimento economico da região.

Como resultado de tal situação veio a proposta da transferencia do contracto de arrendamento ao governo estadual, o qual dispõe de recursos que a empresa não poderá conseguir, e são, como dissemos, indispensaveis para solução da crise.

Dentro de poucos dias conta o Governo resolver esta questão, conforme a autorização que lhe foi dada pelo Congresso.

Antes de alludir ás estradas de ferro administradas pela União, merecem referencias as vias-ferreas de menor extensão e importancia na vida economica do paiz.

A Madeira-Mamoré, de 364 km. de extensão, continúa arrendada, sob um regimen especial, por se não ter ainda fixado o capital da empresa arrendataria, a quem coube a empreitada geral da construcção. A medição final desta ainda não se concluiu, tantas e tão fortes tem sido as reclamações da companhia. A degradação do valor da borracha, que não pôde fugir á influencia das grandes produções do Oriente, foi a causa unica do erro de todos os que previam futuro prospero a essa estrada, cuja vida precisa ser estudada conscienciosamente pelos que cuidam da construcção da Estrada de Ferro de Alcobaca

á Prala da Rainha. A' margem esquerda do rio Tocantins, á montante de Alcobaca, estão construidos 80 km. inicio apenas de uma linha ferrea que deverá transpor o trecho encachoeirado do Tocantins e do Araguaya. O que existe feito é apenas pequena parte do que ha por fazer.

A companhia concessionaria, que tem garantia de juro sobre 30.000\$ por kilometro, declara-se impossibilitada de continuar o seu contracto nas condições actuaes, e pede uma mudança radical no regimen adoptado para a construcção da estrada, que julga o natural complemento da navegação fluvial do norte de Goyaz e nordeste de Matto Grosso, regiões quasi completamente despovoadas e de difficil colonização.

Da cidade de Belém, procurando a fronteira do Maranhão, sahe uma linha ferrea, propriedade do governo do Pará, com 395 km., quasi todos no caminho que servirá á ligação de S. Luiz a Belém. Cumpre realizar este objectivo, tanto mais depressa quanto já estamos construindo a estrada de ferro entre S. Luiz e a cidade da Bahia.

As capitais do Maranhão e do Piahy ligam-se agora pelos trilhos da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias (com 379 km.) e da de Caxias a Cajazeiras (com 78 km.), que chega á beira do rio Parnahyba, defronte de Therezina. Até ao fim deste anno é possivel que se possa estabelecer o trafego via ferrea entre S. Luiz e Therezina. Proleguem activamente os trabalhos de estudo, projecto e construcção da Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina; fazem-se esforços para que na passagem do primeiro centenario da Independencia haja serviço de construcção ao longo de todo o caminho entre Joazeiro, na Bahia, e Flôres, no Maranhão.

As linhas ferreas da Viação Cearense, cujos prolongamentos se estão construindo não só a partir de Lavras para o Crato, como de Cratheús para Therezina, contam já 891 km. em trafego e tem 156 em construcção activa. No Piahy, a contar de Amarração, os trabalhos já se fazem ao longo de 60 km., quasi promptos para assentamento de trilhos.

No Rio Grande do Norte, na Estrada de Ferro Central, que a União construía por empreitada, pouco se ha feito nestes ultimos tempos, porquanto, desde 1913, a extensão em trafego parou em Lages, a 148 km. de Natal.

Não tendo o Governo podido approvar em 1916 os estudos para a subida da Serra da Borborema, devido ao

valor excessivo dos respectivos orçamentos, pensou-se na rescisão do contracto feito em 1911 e no qual se haviam fixado condições technicas dentro das quaes era impossivel o projecto de uma linha de custo razoavel, compativel com o provavel desenvolvimento economico da região. Antes de resolver-se pela rescisão, esforçou-se o Governo por obter um accôrdo para a revisão da empreitada, esforço perdido ante a resistencia da companhia. Incumbida uma commissão de engenheiros da Inspectoria Federal das Estradas de calcular a indemnização devida, a companhia contractante conformou-se com o seu laudo e a rescisão foi decretada.

Ainda no Rio Grande do Norte, para auxilio das populações victimadas pela ultima secca, resolveu-se a construção da linha ferrea de Mossoró a S. Sebastião, prolongamento da pequena estrada de Areia Branca a Mossoró, que é de concessão estadual.

Na revisão do contracto da "Great Western" se estabelecerão as condições mediante as quaes o Governo auxiliará o prolongamento do ramal de Bananeiras, ou de outro ponto mais conveniente, para o interior da Parahyba, até Cajazeiras, e o da linha central de Pernambuco, além de Rio Branco.

Tomam-se a esta hora providencias para a construção da estrada de Propriá a Atalaia, com menos de 140 km., no Estado de Alagoas, a qual virá completar a ligação ferrea entre Bahia e Pernambuco.

Na revisão do contracto da Viação Bahiana, não se descurou o Governo da conveniencia de dirigir as linhas para o sul, ao encontro das que partem da Estrada de Ferro Central do Brasil para o norte de Minas Geraes e da que a companhia Victoria a Minas poderá construir na direcção de Theophilo Ottoni. Esta empresa Victoria a Minas, modificado o seu contracto para solução do problema siderurgico com o aproveitamento do minerio de Itabira, entrará numa phase de grande actividade, evidentemente util ao desenvolvimento de toda a vasta bacia do rio Doce.

Pensa o Governo, já autorizado pelo Poder Legislativo, em annexar o ramal de Currallinho a Diamantina, construido pela Victoria a Minas, á Central do Brasil, no intuito de favorecer com tarifas menos elevadas a região do norte de Minas Geraes.

Aqui ao pé da Capital, a pequena Estrada de Ferro de Therezopolis, apenas com 33 km. de extensão, teve de ser

adquirida pelo Governo, que não pôde cerrar os ouvidos á grita levantada contra a empresa que explorava aquelle serviço. Feita a encampação por decreto de 2 de julho do anno passado, a estrada foi entregue em 7 de outubro e hoje já se acha normalizado o trafego de cargas e de passageiros.

Das duas grandes rêdes de linhas ferreas que servem ao porto do Rio de Janeiro, uma é particular, a "Leopoldina Railway", e a outra é directamente administrada pelo Governo, a Central do Brasil, com os seus 2.438 km. de desenvolvimento total. A contribuição de trafego que esta grande rêde recebe da Oeste de Minas e da Sul-Mineira faz, do seu tronco a passagem do movimento, encaminhado por cerca de 6.000 km. de linhas ferreas. Dahi, a sua elevada renda de 70.211:506\$ no anno passado, o que não impediu, infelizmente, o deficit consideravel de quasi 13.000:000\$, inferior, entretanto, ao do anno anterior.

Entre as diversas causas dos avultados deficits da Estrada Central sobressae a insufficiencia das suas tarifas para produccão de uma renda em condições de cobrir apenas o custo do transporte. Desde que se lhe dê, como é possivel e o Governo está fazendo com firmeza, uma direcção capaz e livre de pressões estranhas, a receita do trafego deve chegar ao menos para a despesa e para conservação da via permanente e do material rodante: Basta, como sacrificio da União para o desenvolvimento economico das povoações ribeirinhas da Central do Brasil, que se não exija da sua receita o recurso necessario á despesa dos juros do seu immenso capital, com certeza superior a 500.000:000\$, gasto nas obras construidas e no pagamento dos grandes deficits annuaes que ella tem dado.

As tarifas foram elevadas depois de um accurado estudo de comparação entre o custo de transporte médio, variavel naturalmente com o genero, e o valor de venda deste nos centros de consumo, a que se pode razoavelmente destinar.

O Governo espera que o deficit desapareça este anno e assim venham a se justificar as despesas a realizar com a electrificação das linhas até a Barra do Pirahy, a duplicação da linha dos suburbios de S. Paulo e a construção da sua estação de cargas, e bem assim com a grande estação inicial, indispensavel hoje ao trafego de passageiros de uma cidade de tamanho progresso como a Capital da Republica.

A Estrada de Ferro Oeste de Minas, tributaria da

Central do Brasil, em Barra Mansa e em Sítio, com 1.372 km., teve uma receita de 6.517:043\$867, sufficiente para o custeio. A essa rede annexou-se o trecho de Formiga a Patrocínio, com 266 km., da Estrada de Ferro de Goyaz, cuja empresa constructora viu caducar o seu contracto, nos termos do decreto n. 13.963, de 6 de janeiro deste anno.

Tambem tributaria da Central do Brasil, na Barra do Pirahy e em Cruzeiro, é a Rede Sul-Mineira, cuja arrendataria, a Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, não tem podido bem cumprir o seu contracto e ha muito pede a revisão delle, sob a allegação de serem baixas as tarifas, apesar dos augmentos concedidos, e muito alta a quota de 16 % da renda bruta como preço de arrendamento das antigas linhas Muzambinho e Minas e Rio.

Pouca ingerencia tem o Governo Federal nas estradas de ferro do territorio paulista, quasi todas de propriedade particular ou pertencentes ao proprio governo do Estado. A rede da Companhia Paulista independe da fiscalização federal. Como garantia de juros, a União pagou á Companhia Mogyana, relativamente á linha de Jaguará a Araguary, em territorio mineiro, a quantia de 505:800\$, no anno passado, e á Estrada de Ferro Sorocabana, ramal de Tibagy, a somma de 180:000\$. Nada despendeu com a garantia que dá ao capital da "S. Paulo Railway".

A União possui em territorio paulista 791 km. de linhas ferreas, dos quaes 436 na Estrada de Ferro Noroeste, de Bauri á Itapura, e os outros no ramal de S. Paulo, linha do Norte, da Central do Brasil. Sendo de 6.562 km. a rede existente nesse territorio, é, como se vê, muito pequena a influencia do Governo Federal na industria de viação ferrea do prospero Estado.

O Congresso autorizou o emprego de 50.000:000\$ nas estradas de ferro dirigidas pela União (6.421 km.) Essa quantia se applicará principalmente á aquisição de material rodante e reparações da via permanente. Della nada menos de 12.000:000\$ destina o Governo á Estrada de Ferro Noroeste, cujo estado de conservação e deficiência de material rodante são causa da crise de transporte de que se queixam os habitantes daquella futura região, a qual de 1916 a 1919 produziu tanto que a renda da estrada se elevou de 2.507:171\$583 a 5.072:192\$890.

O Governo estuda o problema da ponte sobre o rio

Paraná, com o pensamento de inaugural-a em setembro de 1922, por occasião do centenario da Independencia.

Nos Estados do Paraná e Santa Catharina correm as estradas da Companhia S. Paulo-Rio Grande, que é arrendataria da linha de Ponta Grossa a Paranaguá, com 407 km., e proprietaria, com juros garantidos, das outras linhas, que medem 1.144 km. de extensão em trafego.

Foram elevadas as tarifas da S. Paulo-Rio Grande, com o fim de permittir-lhe uma operação de credito indispensavel ao augmento do seu material de tracção e de transporte e á consolidação de muitos trechos de sua via permanente. A essa empresa pertence a empreitada de construção mais importante que temos actualmente em actividade no sul do paiz. No ramal de Paranapanema e nas linhas da Barra Bonita e Rio do Peixe despenderam-se no ultimo exercicio um pouco mais de 2.000:000\$. São estradas que servirão ao transporte do carvão nacional, si o desenvolvimento dessa industria tiver de produzir-se sob o estímulo da facilidade de transporte. De todo modo essas linhas ferreas são factores da valorização de terras virgens e fertilissimas em clima propicio á colonização européa.

Desligou-se da S. Paulo-Rio Grande, para ser arrendada á Companhia Carbonifera de Araranguá, a Estrada de Ferro Thereza Christina. A' nova companhia deu o Governo a empreitada da construção da estrada que parte de Tubarão e vae aos terrenos carboniferos do Araranguá, com uma extensão de 91 kilometros. Os estudos do ultimo trecho foram approvados por decreto de 19 de junho de 1918. Levou-se a cabo essa construção, mas ainda não se pôde iniciar a empreitada do ramal de Urussanga, para o qual o Congresso concedeu 1.000:000\$ no orçamento do anno passado, nem a do ramal de Treviso, que se cogita de substituir por outro serviço, ou deixar para mais tarde, quando em melhor pé se achar a industria carbonifera nos tres Estados do sul.

Sempre com o mesmo fim protector dessa industria, o Governo auxiliou a Companhia do Jacuhy, e deu-lhe recursos para construção da estrada de ferro que vem da mina ao porto fluvial de embarque.

A rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul, na linha de Pelotas a Uruguayana, tem apenas dois ramais de fronteira, o de Quarahim e o de Livramento. Por isso re-

Solveu o Governo, ao rever em janeiro deste anno o contracto mal cumprido da Empresa Constructora do Rio Grande do Sul, facilitar os recursos para o andamento da construção dos ramaes de Alegrete, D. Pedrito e Basilio, linhas perpendiculares á fronteira do vizinho Estado Oriental, com quem as nossas relações commerciaes se estreitam de anno para anno. Antes de atacar a construção da grande linha litoranea do Rio Negro a Porto Alegre, cujos estudos de campo estão promptos, como muito adiantados estão os de escriptorio, parece melhor cuidar-se da conclusão das estradas de fronteira no sul, effectuar-se a ligação de S. Borja a S. Pedro e levar os trilhos a Jaguarão e Quarahim. Como medida administrativa e de alcance economico, seria util incorporar-se com a rede sul-rio-grandense a linha marginal do Uruguay, entre Quarahim e S. Borja, explorada, em más condições, pela "Great Southern", no meio do clamor incessante das populações ribeirinhas, justamente queixosas do serviço.

Justifica-se, antes de concluir, uma palavra de referencia ás pequenas estradas de ferro, propriedades da União, esparsas pelo paiz e de reduzida influencia local.

Em Santa Catharina, á margem do Itajahy, uma estrada de 70 km. de extensão completa o trecho da navegação fluvial no caminho do interior. Administrada pela União, depois de occupada militarmente em consequencia da guerra, a receita do anno passado deu apenas para cobrir a despesa com o pessoal.

No Rio Grande do Sul, entre Cruz Alta e Santo Angelo, com 109 km., a União construiu uma estrada que deve, em futuro proximo, attingir a margem do rio Uruguay, no porto de Lucena. Foi trabalho realizado com esmero e economia pelo batalhão ferro-viario do Exército, com verbas annuaes relativamente pequenas, nunca superiores a 400:000\$000.

O 4º batalhão de engenharia estava incumbido de construir a estrada de Piquete a Itajubá, com o fim de estabelecer-se mais uma ligação da Sul-Mineira á Central, ligação que a primeira considera violação dos seus direitos e com a qual nenhuma vantagem apparente poderia ter a segunda, tudo isso sem fallar na grande despesa necessaria para lançar-se uma estrada de boas

condições técnicas num trecho fortissimo da serra da Mantiqueira.

Util á região do extremo norte de S. Paulo foi a incorporação na Central do Brasil da pequena estrada do Bananal, de 20 km. de extensão. Com esta medida acudiu o Governo Federal a uma linha ferrea em permanente situação de déficits e cujo estado de conservação muito deixava a desejar.

#### Navegação

Muito diverso da crise que se manifestou nos transportes de viação ferrea foi o phenomeno observado, depois de terminada a guerra, na industria de navegação. Ao passo que o grande mal das estradas de ferro era a falta de material rodante, na cabotagem costeira e na fluvial o material fluctuante começava a ser excessivo.

Essa divergencia decorre inteiramente dos factos do novo equilibrio economico provocado pela conclusão da paz.

Em todos os paizes, as estradas de ferro augmentam as suas tarifas, ao passo que os fretes maritimos baixam por toda a parte. Voltam á marinha mercante muitos transportes de guerra e os estaleiros de construção naval, na Europa e na America, recommencam, com dobrada actividade, o trabalho que lhes pedem as companhias de navegação a vapor. No Brasil, si alguma crise houve no transporte costeiro, ella desaparece hoje para dar lugar a preocupações de excesso de praça em relação ao vulto de mercadorias accumuladas nos portos sujeitos á cabotagem, á qual voltam muitas unidades que abandonam a navegação transatlantica. Nesta, o frete torna-se menor compensador para os armadores de uma nação que, além de não construir navios e possuir apenas modesta industria de estaleiros de reparação naval, é muito exigente nas suas leis em tudo quanto concerne ás tripulações. Os nossos armadores afastam-se das linhas europeas e na propria linha americana a sua conservação vae sendo cada vez mais difficil.

Concentrando-se a nossa marinha mercante no trafego de cabotagem costeira e fluvial, ao passo que os fretes baixam, cresce o numero de linhas deficitarias e aproxima-se uma crise que attingirá todas as empresas de navegação nacional. Essa crise já se produziu francamente em toda a navegação dos rios do Amazonas, onde a principal companhia, com 36 vapores de 15.218 toneladas de,

arqueação, declara ao Governo ser-lhe insufficiente a subvenção de quasi 900:000\$ que recebe.

Superior a 3.000:000\$ é a despesa do Thesouro com as subvenções que concede a oito empresas, de que a principal é a Companhia Costeira. As outras, em numero de seis, si dispensam a subvenção, gosam, todavia, de isenção de direitos aduaneiros. Apenas quatro, entre as quaes é principal a Commercio e Navegação, não gosam nem de um nem de outro desses favores.

A não ser no Amazonas, onde, como já se disse, a causa unica da crise da industria de transporte, como de todo o mal estar economico, foi a queda do preço da borracha, podemos dizer que nos rios brasileiros o commercio dispõe de meios de transporte compatíveis com o seu movimento.

Com o pensamento de auxiliar uma companhia exportadora de minerio de manganez, o Governo deu-lhe a exploração da linha que o Lloyd mantinha no rio Paraguay, entre Corumbá e Montevidéo, e entregou-lhe o material fluctuante que possuia naquella rio. Muito embora o Paraguay navegavel corra entre margens brasileiras sómente de Corumbá a S. Luiz de Cáceres, ou seja menos de um sexto do seu curso util, e tenhamos de Corumbá ao Rio de Janeiro e a Santos estradas de ferro em trafego, conviria auxiliar-se a navegação á jusante de Corumbá, não obstante correr o rio em terras paraguayas e argentinas. Desse modo não perderíamos no commercio de Matto Grosso a vantagem dos fretes fluviaes, sempre baixos relativamente aos ferro-viarios.

Nos outros rios e entre os portos marítimos de secundaria importancia, não comprehendemos por que os governos estaduais, quasi sem excepção, relutem em subvencionar as pequenas empresas de transporte e deixem todo esse sacrificio a cargo da União, que já tem a responsabilidade de muito mais de metade do que possui o paiz em materia de estradas de ferro.

A' vista dos dados fornecidos pela Inspectoria Federal de Navegação, podemos avaliar em 643 o numero de navios brasileiros, marítimos e fluviaes, sujeitos á fiscalização do Governo Federal. Sómente os marítimos, em numero de 340, medem 376.226 toneladas de arqueação bruta; os fluviaes, que são 303, arcam 74.693 toneladas.

Nesses algarimos o Lloyd Brasileiro, propriedade da

União, entra com 157.731 toneladas brutas, ou seja quasi a metade do total da marinha mercante do paiz. Este facto e o auxilio dado á industria particular em forma de subvenções avultadas, deixam patente o interesse que o Governo tem tomado pelo progresso economico do paiz, no que elle possa depender da facilidade de transportes costeiros e fluviaes.

Com a reorganização da Inspectoria Federal de Navegação, o Governo criou um departamento administrativo em condições de realizar os seus fins, não sómente como elemento de fiscalização mais rigorosa, sinão tambem como aparelho de colheita de todos os dados estatísticos necessarios a uma acertada politica em materia de transportes.

Nessa materia e neste momento a sorte da nossa marinha mercante liga-se á solução que tiver o problema do Lloyd Brasileiro, cujos navios, si por um lado devem tirar dos fretes o necessario para o seu custeio, conservação e substituição, por outro tem um papel politico ligado á sua bandeira, a qual nacionaliza a cabotagem e deve facilitar a vida economica inter-estadual, ainda que com prejuizo da parte puramente industrial da navegação. Conhece o Governo, por estudo directo, feito num regimen de economias e de rigor administrativo, a condição actual dos navios do Lloyd, muitos dos quaes, velhos de mais de 20 annos de trabalho continuo e sem o indispensavel cuidado de conservação, tem valor reduzido e devem ser substituidos por unidades mais economicas no trafego e mais novas e apropriadas ás condições dos nossos portos. O Governo espera dar ao Lloyd Brasileiro, sem lhe tirar o papel de elo indispensavel á solidariedade economica inter-estadual, uma solução que lhe permita reduzir o peso do sacrificio do Thesouro. Para conseguir esse fim, é indispensavel que elle seja definitivamente entregue a uma administração ao abrigo de influencias estranhas.

#### Portos

A navegação marítima encontra nos principaes portos brasileiros aparelhagem de primeira ordem, que raros paizes lhe podem offerecer. Manáos, Belém, Recife, Bahia, Rio de Janeiro, Santos e Rio Grande são estações marítimas, dotadas de condições technicas de navegação e trafego, que fazem honra a quem as projectou e construiu.

Excepção de Manãos e Santos, tudo mais foi obra do Governo Federal. Custou cerca de 280.000:000\$ de empréstimos e custa ainda mais de 6.200:000\$ de garantias de juros. Não gosam dessa garantia somente aquelles dois portos, cujos capitães reconhecidos são, de 135.101:155\$008 para Santos e de 18.408:316\$333 para Manãos. As receitas brutas foram, no anno passado, a de Santos, 15.437:219\$661, e a de Manãos, 1.638:000\$ apenas.

A' companhia "Port of Pará", cujo capital reconhecido é hoje de 60.644:845\$876, ouro, garante o Governo um juro de 6 %, o que, na hypothese de representar a despesa de custeio 40 % da renda bruta, como se admittiu no contracto, corresponde a entrar o Governo com a differença entre 10 % do capital (6.064:494\$587) e aquella renda, que foi, no ultimo exercicio de contas apuradas, de 2.450:207\$723 apenas.

Na realidade, uma vez que o custeio de um porto é quasi sempre inferior a 40 % da sua renda bruta, a garantia que o Governo offerece ao capital empregado no porto do Pará é superior a 6 %, muito embora não seja grande a differença para mais. Maior do que essa garantia, é o inconveniente, na formula estabelecida, de faltar o estímulo á companhia para augmentar a sua renda. Dahi a facilidade com que ella cede a todas as reclamações e á redução continua das taxas do porto, situação esta que o Governo estuda no pensamento de reduzir o onus do Thesouro Federal.

Não é diversa a situação do porto da Bahia, no qual não foi possível alterar-se a formula que traduz a garantia de juros ao capital reconhecido. Aqui, porém, o capital não excede de 21.101:695\$367, ouro, ao passo que a renda bruta chegou a 3.718:911\$970, papel, algarismos estes que, considerado o cambio, guardam entre si muito menor proporção do que os seus analogos no porto do Pará. É que as condições economicas dos centros commerciaes, devido á baixa do preço da borracha e á alta do valor do cacau, do fumo e do assucar, fazem da Bahia um porto de maior prosperidade.

A' empresa, que constroeu o porto da Victoria, garante a União o juro de 6 % sobre o capital, que até hoje não passou de 5.290:104\$960, estacionario desde que parou a construcção em 8 de agosto de 1914. A companhia já foi intimada para recommençar as suas obras dentro de curto prazo.

Satisfazendo uma antiga aspiração do governo do Rio Grande do Sul, passou-lhe o Governo Federal, por inteiro e para todos os effeitos, as obrigações do contracto da "Compagnie Française du Port de Rio Grande", acto que ficou inteiramente acabado com o decreto n. 14.124, de 7 de abril do corrente anno.

Para um capital reconhecido de 27.506:670\$271, ouro, nas obras do porto, sem contar o despendido nas obras da barra, a receita total subiu a 3.522:727\$570, papel, dos quaes 448:525\$190 já foram arrecadados pelo governo do Estado. Este assumiu a direcção do serviço em 17 de outubro ultimo, depois da assignatura do respectivo contracto em 29 de setembro.

As obras da barra, empreitadas com a propria companhia do porto, foram contractadas, à *forfait*, por 18.000:000\$, ouro, ou sejam 30.000:000\$, papel, ou, ao cambio de 300 réis por franco, cem milhões justos.

Na realidade, custaram muito mais. Foram pagos pela União á "Compagnie Française" 140.000:000 de francos, devido a ter o Governo examinado os livros da empresa e verificado que muito mais do que o preço do contracto gastára ella na execução das obras. Foi acto de generosidade, inspirado por nobre sentimento de justiça, o do Poder Legislativo, ao autorizar o pagamento da quantia realmente gasta com a construcção dos dois molhes, cujo projecto recommenda a intelligencia dos seus autores e cuja realização evidencia um admiravel espirito de confiança e tenacidade, deveras honroso para a empresa constructora.

Hoje os grandes transatlanticos podem transpor a barra do Rio Grande, assim como já fez o *Avon*, da *Marinha Real Inglesa*, em dias do mez de março, depois de haver verificado profundidade mais que sufficiente para o seu calado em aguas mínimas no canal de accesso á Lagoa dos Patos, conquista brilhante da engenharia moderna, que faz do Brasil o paiz em que se realizou o mais arrojado e feliz trabalho hydraulico de aprofundamento de barras nos mares navegados.

Façamos votos por que o povo do Rio Grande do Sul tire desse facto as maiores vantagens para o seu progresso, e corresponda assim ao consideravel sacrificio que por elle fez a União.

Dois grandes portos, o do Rio de Janeiro e o do Recife, projectados de accôrdo com as regras da technica moderna,

foram construídos pelo Governo Federal e arrendados a companhias particulares, cuja administração é menos sujeita às influências estranhas, tão oppostas ao espirito de economia e á liberdade de iniciativa, indispensaveis na exploração commercial.

O arrendamento do porto do Rio de Janeiro produz hoje para a União uma receita liquida de 7.442.921\$786, fóra a importancia de 778.516\$703 de alugueis diversos, e a somma de 4.641.845\$097, producto dos 2%, ouro, cobrados nos portos em que o Governo constroe ou auxilia a construcção de obras de melhoramento.

A venda dos terrenos que, sómente o anno passado, produziram 5.236.299\$770, diminue sensivelmente a despesa feita.

São algarismos e factos francamente animadores e que serviram de base ao pedido feito pelo Governo e attendido pelo Congresso para a continuação das obras complementares do porto, obras necessarias ao seu trafego e cujas despesas poderão ser compensadas exclusivamente pela venda do terreno conquistado ao mar, num littoral de enorme valor locativo.

No porto de Recife, orçadas as obras primitivamente em 81.806:100\$, foram ellas contractadas em agosto de 1908, estabelecidos os preços em moeda franceza, com a "Société de Construction du Port de Pernambuco", a quem já se pagaram, até hoje, 96.084.497 francos.

Para o que resta fazer, conclusão de pequenos trechos de caes e respectivos aterros, assim como a dragagem do porto, quasi nada feita, dispõe o Governo de meio milhão esterlino. Esta quantia é mais que sufficiente para inteiro acabamento das obras, as quaes foram custeadas pelo producto de dois empréstimos, um de francos 40.000.000, levantado em 1909, e o outro, de £ 3.500.000, feito em 1913, como parte de uma grande operação financeira realizada pelo governo de então.

A dois governos estaduais, já o Federal fez concessões de portos em seus respectivos territorios: Maranhão e Paraná. As obras de melhoramento do porto de S. Luiz, concedidas por contracto de julho de 1919, vão ser iniciadas; as do porto de Paranaguá, mais demoradas no seu inicio, foram concedidas em agosto de 1917.

Para os portos de Fortaleza e Natal, ha projectos approvados.

Actualmente, estuda-se o porto da Parahyba, cujo plano será brevemente concluido para servir de base a um contracto de construcção, segundo o regimen adoptado para o porto de Recife e do Rio de Janeiro.

As observações, os estudos e os proprios pequenos trabalhos feitos nos portos de secundaria importancia commercial, mas nos quaes já se justificam obras de melhoramento, não sómente dos caes como da navegação, habilitam o Governo a preparar projectos em Aracajú, Florianopolis, Laguna, Itajahy, Amarração, onde aos poucos e todos os annos se vão despendendo sommas que avultam no correr do tempo, sem beneficio consideravel e proporcional ao sacrificio. Mellhor seria que, feito o projecto, as obras de um porto se realizassem de uma vez, na sua especie e na sua dimensão definitiva, como é de bom conselho tecnico e da boa pratica dos que executam obras hydraulicas, sempre dispendiosas e de effeito dependente do seu vulto e da rapidez de sua construcção.

#### Telegraphos

A rede do telegrapho nacional, com mais de setecentas estações esparsas em todos os Estados da federação, reclama neste momento reparações que se não podem fazer com os creditos ordinarios de simples conservação. O mau estado dos fios conductores, sobretudo nas linhas do littoral proximas ao mar e sujeitas á acção corrosiva do ar salitroso, exige remedio urgente, sob pena de ficar todo o trafego para o norte sujeito ao transito pela linha do centro, que passa por Bello Horizonte e Carinhanha, já demasiado sobrecarregada nos poucos fios de que dispõe.

Os principaesapparelhos telegraphicos, alguns antiquados e outros gastos, carecem de substituição, hoje difficil pela demora das encomendas feitas nas fabricas estrangeiras, ainda sujeitas ás consequencias da guerra. Nunca inferior a 5.000:000\$, conforme informação mais pormenorizada que opportunamente será enviada ao Congresso, tem de ser o credito extraordinario julgado indispensavel á reparação de apparelhos e linhas e a novas construcções.

Alguns dos predios, em que se acham installadas estações de maior movimento, são insufficientes para o serviço, e outros são de aluguel excessivo. Dahi a necessidade de se construirem casas apropriadas.

Si na parte material, nas suas linhas, nos seus aparelhos e na sua accommodation, ha males que urge corrigir no serviço telegraphico, não os deixa de haver, e muitos, no que diz respeito ao pessoal, que é insufficiente, em alguns casos pouco remunerado, e não raramente inapto, pela idade ou pela saude, ao desempenho cabal de suas attribuições. De 1912 para cá, sem augmento de pessoal, abriram-se 300 estações novas e a renda bruta quasi duplicou.

Inspectores de linha, guarda-fios, trabalhadores, de um lado, e de outro, telegraphistas e mensageiros, constituem pessoal deficiente para o intenso serviço telegraphico de hoje.

Num paiz, como o nosso, de poucas estradas de ferro, principalmente ao norte e nos sertões dos grandes Estados do oeste, cumpre corrigir a lentidão inevitavel do trafego postal com as facilidades de um serviço telegraphico, cujas taxas não sejam exageradas.

No serviço radio-telegraphico ainda a lei não permite a liberdade que é para desejar no interesse da prosperidade economica do paiz. Outro tanto não acontece em relação aos cabos submarinos, cuja industria convém seja inteiramente livre de monopolios e privilegios, tão perniciosos ao trabalho de um povo moderno.

#### Correios

Nas 3.693 agencias postaes de diversas classes, servidas por 12.206 funcionarios, a renda total chegou a 12.800:000\$, contra uma despesa de 21.132:000\$, em algarismos redondos. O serviço, entretanto, é ainda muito imperfeito sob certos aspectos e precisa ser melhorado.

O Governo tenciona remediar o mal visivel da acanhada accommodation do Correio Geral nesta cidade com a construcção, bastante adiantada, de um predio vizinho, no qual diversas secções poderão ser alojadas.

Cuida tambem neste momento de construir o edificio dos Correios de S. Paulo para fugir á contingencia de pagar pesados alugueis, que tendem a subir com a progressiva valorização dos terrenos no centro da capital paulista. De outros menores edificios está se tratando em algumas capitães.

Os grandes defeitos, porém, do serviço postal ligam-se á deficiencia numerica dos funcionarios e á parca remuneração do maior numero. Na reforma que opportunamente

vos apresentarei, esse ponto será amplamente explicado, assim como justificadas serão diversas medidas de ordem material, entre as quaes a criação de uma officina destinada á fabricação e reparação das malas postaes, impressão de papeis officiaes e outros trabalhos, que são actualmente pagos por preços muito elevados.

#### Agua, esgotos e iluminação

Continuam a constituir objecto de tres repartições independentes serviços que, pelo seu caracter, podem e devem formar uma unica administração subordinada ao ministerio por onde correm os serviços da saude publica.

Uma dellas, a Inspectoria de Esgotos, por disposição de lei do anno passado, vai depender agora do Departamento da Saude, ligado ao Ministerio do Interior; as outras duas, porém, a Repartição de Agua e a Inspectoria de Iluminação, continuam a fazer parte do Ministerio da Viação.

Pelas verbas orçamentarias do corrente exercício, despende o Governo Federal com esses serviços urbanos 7.015:632\$, papel, e 5.142:356\$906, ouro, ou sejam, ao cambio actual, nada menos de 17.300:077\$, moeda corrente.

A renda total dos tres serviços, recolhida aos cofres federaes, não passa de 9.833:000\$, aproximadamente, acarretando, assim, um deficit de 7.466:000\$000.

Graças á energia electrica, a iluminação publica e particular do Rio de Janeiro satisfaz ás necessidades de uma cidade moderna. A iluminação a gaz vac, aos poucos sendo substituida pela outra, como denunciam os algarismos: em 1909, havia 24.500 consumidores de gaz e, em 1918, apenas 21.500; naquelle anno eram 3.500 os freguezes da electricidade; no anno passado o seu numero subiu a 61.500. São muito elevados os preços das duas fontes de luz: o gaz é vendido a 300 réis o metro cubico e a electricidade a 400 réis o *kilowatt-hora*. A iluminação publica do Rio de Janeiro custou ao Thesouro em 1919 as sommas de 1.946:708\$, papel, e 1.726:034\$, ouro. A fiscalização desse serviço, com imperfeito laboratorio, reduzidos meios de locomoção para o pessoal, não tem tido a eficiencia que seria para desejar.

Antiquado e defectuoso, o systema de esgotos do Rio

de Janeiro precisa de uma revisão geral da rede de canalizações, de modo que se faça a separação completa entre o esgotamento das casas e o das águas pluvias. Este trabalho vai se executando lentamente, e é essencial ao plano aprovado em 1913, cuja realização, orçada em £ 2.983.398-6-2, se deteve diante da alta exagerada dos preços de materiais resultante da guerra.

Seja como for, cumpre enfrentar de vez os dois problemas das águas desta cidade. As do despejo domiciliar devem ser ou lançadas fóra da bahia, como se projectou fazer com as que chegam ás estações da Gloria, Botafogo e Jardim Botânico, ou convenientemente tratadas por processo moderno de purificação; as águas pluvias precisam encontrar caminho nos canaes e amplas galerias a ellas reservadas, para pôr-se fim ás frequentes inundações da parte baixa da cidade, justamente nas ruas de maior commercio e mais intenso transito.

O serviço d'água potavel tambem deixa muito a desejar. Muito velha na sua primeira installação, descuidada nas suas ampliações, a rede dos encanamentos tem graves defeitos, que só poderiam ser corrigidos mediante completa revisão, depois de accurado estudo e minucioso projecto, feito á luz dos rigorosos principios da technica moderna,

As proprias linhas adductoras precisam de ser acudidas, e entre ellas as mais novas já demandam assistencia que se não deve retardar. Assim o julgou o Governo quando pediu o credito especial de 1.400:000\$ para o trabalho de consolidação das grandes linhas.

Não basta, porém, consolidar o que existe; a população crescente e a exigencia de novas indústrias obrigam a cogitar desde já do desenvolvimento do serviço.

Apesar da longa estiagem do anno passado, forneceram os 23 mananciaes, de que dispõe o serviço de águas, nada menos de 257.752.888 metros cubicos. Este fornecimento poderia ter sido maior si já estivessem construidas as projectadas barragens para accumulação das águas que se perdem nos mezes chuvosos. Opinião corrente no meio tecnico, familiarizado com o assumpto, é que a construcção de alguns açudes, de custo relativamente baixo, e o uso obrigatorio e generalizado dos hydrometros, em substituição do regimen defeituoso das pennas, bastam para resolver o problema da quantidade da agua a fornecer ao Rio de Janeiro.

#### Seccas

O soffrimento das populações do nordeste, consequencia das seccas periodicas que assolam a região, nunca deixou de impressionar vivamente os nossos homens de governo e de encontrar em todo o paiz a maior sympathia. Foi, entretanto, sómente em 1903 que, ao criar a Superintendencia das Obras contra os efeitos das Seccas, a União, com o espirito preparado pela constante propaganda dos que de perto sabiam do mal na sua genese e no seu remédio, deu o primeiro passo acertado para solução do temeroso problema, de grave aspecto moral, politico e economico.

Mais tarde, com o regulamento da Inspectoria de Obras contra as Seccas, definiu-se melhor a orientação do Governo, e o Congresso Nacional, desde então, não tem deixado de votar os meios necessarios para execução das obras constantes do programma estabelecido.

Infelizmente, porém, os apertos da crise financeira, que no Brasil precedeu a guerra européa, fizeram das pequenas verbas consignadas ao serviço das obras o ponto em que mais se patenteou o proposito de restringir-se a despesa federal.

Estudado como se achava esse problema e asseitada como está a sua solução, toda a difficuldade se reduz, apesar da sua complexidade, a levantar os recursos financeiros, exigidos para a realização do plano de obras.

Sabe-se hoje que no nordeste ha irregularidade, mas não faltam chuvas. Tudo está em poder-se armazenar o excesso de águas cahidas nos mezes chuvosos, para gastal-as na irrigação durante os mezes de secca.

Construidas as barragens para formação dos açudes e abertos os canaes de irrigação, virá por si a colonização das terras irrigadas por essa gente laboriosa, cuja coragem e resistencia assombram os que não lhes conhecem as virtudes.

Esses centros de economia, independentes da normalidade climaterica, ficarão a constituir pontos de abrigo seguro para os individuos que, vivendo da pecuaria, caracteristica das pastagens naturais das *catingas*, occupam as terras altas aonde as águas irrigatorias não podem subir, ou para aquelles que habitam terras afastadas dos lugares que a natureza indica para construcção de açudes e estabelecimentos de irrigação.

Principalmente para os ultimos, impõe-se o complemento das vias de comunicação, de tal maneira que se possam abastecer nos centros de irrigação, apenas percam a sua capacidade productiva com o prolongamento das estiagens e a falta de agua para os seus pequenos campos de lavoura.

Aliás, a propria construcção das grandes barragens, projectadas no nordeste, exige previamente o estabelecimento de estradas de ferro ou pelo menos de boas estradas de rodagem, caminhos esses que ficarão para dar maior valor ás obras realizadas.

Regulamentada a lei que votastes e tive a fortuna de sancionar a 25 de dezembro ultimo, tudo está preparado para levar por diante uma acção rapida e decisiva, que esperamos não arrefeça até o fim.

### FAZENDA

Seria ocioso pedir a vossa attenção para a relevancia dos assumptos concernentes ás finanças e economia nacionaes e encarregar o vosso empenho para obtermos o equilibrio orçamentario. Quando, em setembro do anno passado, tive a honra de ministrar-vos informações acerca da situação economico-financeira do país, fil-o, é verdade, em rapidos traços, mas com inteira exactidão.

Animado da mesma sinceridade, venho offerecer-vos agora esclarecimentos minuciosos, onde encontrareis elementos para formar um juizo perfeito sobre esse ramo da administração publica.

#### Finanças

Posto que não seja de todo o ponto auspiciosa a nossa situação financeira, posso dizer-vos, todavia, que ella já se apresenta em condições mais lisonjeiras, apesar do *deficit* não pequeno que attestam as cifras constantes do quadro abaixo, referentes aos cinco ultimos exercicios e nas quaes não se incluem as relativas a operações de credito.

| RECEITA        |                         |                           |
|----------------|-------------------------|---------------------------|
| Exercicio      | Ouro                    | Papel                     |
| 1915 . . . . . | 48.314:034\$504         | 209.144:424\$667          |
| 1916 . . . . . | 62.130:443\$294         | 342.134:326\$454          |
| 1917 . . . . . | 65.960:255\$185         | 368.061:871\$050          |
| 1918 . . . . . | 104.269:902\$497        | 378.786:772\$918          |
| 1919 . . . . . | 80.007:079\$682         | 401.652:196\$646          |
|                | <u>261.387:618\$162</u> | <u>1.789.779:591\$735</u> |

#### DESPESA

| Exercicio      | Ouro                    | Papel                     |
|----------------|-------------------------|---------------------------|
| 1915 . . . . . | 79.022:856\$195         | 516.628:618\$565          |
| 1916 . . . . . | 88.634:864\$556         | 517.590:688\$090          |
| 1917 . . . . . | 105.454:489\$609        | 571.239:445\$775          |
| 1918 . . . . . | 80.002:069\$568         | 692.602:764\$158          |
| 1919 . . . . . | 37.873:269\$684         | 514.044:182\$154          |
|                | <u>300.987:569\$612</u> | <u>2.812.105:698\$742</u> |

Como vêdes, o *deficit* nesses cinco exercicios é de 29.599.951\$450, ouro, e 1.022.326:107\$007, papel, *deficit* que ainda crescerá, pois não comprehende o periodo adicional do exercicio de 1919.

Para fazer face a essa enorme differença entre o pago e o arrecadado, teve o Thesouro, antes do governo actual, de lançar mão de emissões diversas, inclusive as de papel-moeda, o que avolumou os seus compromissos, já representados por somma consideravel. Empregou, além disto, na satisfação de alguns destes compromissos, quantia superior a 30.000:000\$, proveniente do arrendamento de navios á França e escripturada como receita (rendas industriaes), conforme prescrevera a respectiva lei do orçamento. Dahi a differença que resalta da receita ouro de 1918 comparada com a dos outros exercicios.

No mesmo periodo as operações de credito da União tiveram o seguinte movimento:

#### RECEITA (1915-1919)

|                                             | Ouro                    | Papel                     |
|---------------------------------------------|-------------------------|---------------------------|
| Emissão de titulos do <i>Funding</i> . . .  | 101.130:732\$807        |                           |
| » » letras e bilhetes do Thesouro . . . . . | 54.448:192\$016         | 159.591:120\$000          |
| Emissão de apolices . . . . .               |                         | 282.866:400\$000          |
| » » papel-moeda . . . . .                   |                         | 907.500:000\$000          |
| Total . . . . .                             | <u>155.578:925\$823</u> | <u>1.349.957:520\$000</u> |

#### DESPESA (1915-1919)

|                                                                                | Ouro                   | Papel                   |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|
| Resgate de letras e bilhetes do Thesouro . . . . .                             | 49.752:690\$543        | 199.377:900\$000        |
| Resgate de titulos do emprestimo de 1901 ( <i>Rescission Bonds</i> ) . . . . . | 820:625\$990           |                         |
| Resgate da moeda subsidiaria . . . . .                                         |                        | 6:100\$000              |
| Differença de tipo de apolices dadas em pagamento . . . . .                    |                        | 21.125:454\$000         |
| Total . . . . .                                                                | <u>50.573:327\$533</u> | <u>220.504:554\$000</u> |

A emissão de titulos do *Funding* e o resgate *Rescission Bonds* fizeram-se de accôrdo com a clausula 5ª do tracto do dito *Funding*.

Estes algarismos não são definitivos, visto como, estando atrasada a escripturação geral da receita e despesa, não se puderam ainda organizar os respectivos balanços.

O atrazo da escripturação do Thesouro tem sido um dos males da Republica, fonte abundante de prejuizos para a administração financeira e de abusos inveterados na arrecadação e emprego dos dinheiros publicos.

Tendo em mira obviar a taes inconvenientes, expedi o decreto n. 13.746, de 3 de setembro do anno passado, que mandou observar as instrucções expedidas pelo Ministerio da Fazenda com o fim de unificar e centralizar toda a contabilidade publica.

De accôrdo com essas instrucções, a contabilidade da União fica subordinada á Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro, e nella incorporadas todas as directorias ou secções dos diversos ministerios ou repartições, como aliás já preceituavam a lei n. 2.083, de 30 julho, e o decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.

Da realização desse empreendimento espero colherá a União os melhores frutos para a sua administração economico-financeira.

Outra falha da nossa contabilidade administrativa era o processo de exercicios findos. Todos os annos solicitam-se do Congresso Nacional avultados creditos, para pagamento de dividas relacionadas, que, em face das nossas leis, não poderiam ser contrahidas. Acresce que os compromissos de um exercicio são satisfeitos em exercicios ultteriores, o que impossibilita a apuração exacta das contas de cada um, pois só se pode verificar a despesa paga, e não a despesa por pagar.

Com o intuito de acabar com essa irregularidade, a lei n. 3.991, de 30 de janeiro do corrente anno (art. 77), determinou o registro do empenho da despesa e autorizou a passagem para a conta de depositos das dividas ainda não pagas, na data do encerramento do exercicio. Tal medida trará, estou convencido, reais vantagens á contabilidade publica.

#### Situação economica

Os algarismos do nosso intercambio commercial, relativos a 1919, excedem em muito os dos annos anteriores, ainda comparados com os do nosso commercio antes da guerra.

O valor alcançado pela nossa exportação passou toda a espectraliva, embora previsto, como foi, o augmento das

transacções no correr do anno passado, por effeito da necessidade sempre crescente que das nossas materias primas e dos nossos generos alimenticios tem agora os paizes europeus.

Esse augmento excepcional é devido principalmente á alta do preço do café, porquanto a geada, que flagellou a principal zona cafeeira do Estado de S. Paulo, reduziu a safra passada a 30 % da sua estimativa, o que permittiu pudesse o café em 1919, contribuir com... 873.736:000\$ para o augmento da exportação.

A borracha, a despeito da crise que atravessa o seu mercado, obteve o segundo lugar entre os productos da nossa exportação, e assim reconquistou a posição que, em 1918, cedera ao assucar. A exportação foi de 105.537:000\$ contra 73.728:000\$ no anno anterior, e, apesar da baixa do preço por unidade, a quantidade exportada, por ser maior, contribuiu para que o valor de 1919 sobrepujasse em 31.809:000\$ o de 1918.

Na classe dos productos animaes, com excepção das carnes congeladas, que tiveram pequena diminuição, todos os outros apresentaram augmento em 1919, quer em quantidade, quer em valor. O augmento total dessa classe attingiu a 32.611 toneladas e 106.900:000\$. Entre as mercadorias que a constituem, contam-se, algumas cujas vendas para o exterior tiveram inicio depois da guerra e cujo augmento, em confronto com os algarismos de 1918, é de cerca de 40.000:000\$000.

Excluindo o café, de que ha pouco tratei, os demais productos concorreram para o augmento da exportação, em 1919, com a somma de 267.534:000\$000.

O quadro abaixo mostra os algarismos do nosso commercio exterior nos ultimos tres annos, comparados com os dos tres annos anteriores á guerra:

| ANNOS        | 1.000 TONELADAS |            | CONTOS DE RÉIS |            | £ 1.000    |            |
|--------------|-----------------|------------|----------------|------------|------------|------------|
|              | Exportação      | Importação | Exportação     | Importação | Exportação | Importação |
| 1919 . . . . | 1.908           | 2.789      | 2.178.719      | 1.334.279  | 130.085    | 78.177     |
| 1918 . . . . | 1.772           | 1.738      | 1.137.100      | 988.405    | 61.168     | 52.817     |
| 1917 . . . . | 2.017           | 1.986      | 1.192.175      | 837.738    | 63.031     | 44.510     |
| 1916 . . . . | 1.382           | 5.873      | 961.767        | 1.007.495  | 65.451     | 67.106     |
| 1915 . . . . | 1.301           | 4.207      | 1.113.737      | 951.370    | 74.649     | 63.425     |
| 1914 . . . . | 1.280           | 4.255      | 1.003.925      | 793.716    | 66.839     | 52.822     |

Quanto á importação, registra-se o mesmo augmento.

O valor em moeda papel, bem como em libras, é superior ao dos demais annos. No seu volume, porém, a diminuição é bastante sensível, consequencia da alta do custo dos productos importados. Assim é que o volume da importação, em 1919, representa menos de 50% que em 1913, ao passo que o valor é de mais 327.000.000\$000.

Os algarismos de 1919 já demonstram melhoria nos preços dos artigos importados. Em 1913, cada tonelada importada custava 172\$, preço médio. Este custo elevou-se a 569\$, em 1918. No anno findo, baixou a 480\$, o que representa um decrescimo de 16%.

O augmento da importação, quanto ao volume, manifesta-se principalmente na classe das materias primas. Segue-se-lhe a de artigos manufacturados e logo após a de géneros alimentícios.

O quadro seguinte mostra em que proporções foram restabelecidas as transacções commerciaes, que haviam sido interrompidas durante a guerra com alguns paizes europeus:

| PAIZES DA EUROPA    | CONTOS DE RÉIS<br>Exportação para: | CONTOS DE RÉIS<br>Importação para: |
|---------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| Allemanha . . . . . | 10.523                             | 3.208                              |
| Austria . . . . .   | 7.335                              | 75                                 |
| Belgica . . . . .   | 79.524                             | 1.792                              |
| Finlandia . . . . . | 6.803                              | 1.214                              |
| Rumania . . . . .   | 73                                 | —                                  |
| Russia . . . . .    | 460                                | —                                  |
| Turquia . . . . .   | 694                                | —                                  |

Finalmente, em todos os portos brasileiros, a importação, em 1919, foi maior que a de 1918, quer tendo em vista o seu volume, quer apurando o seu valor. Na exportação só houve diminuição nos portos de Recife e Maceió, o que se explica pelo facto de ter sido menor, em 1919, a safra do assucar.

Rc

O quadro abaixo é a demonstração das rendas arrecadadas no periodo de 1912 a 1919. Convem notar que os totaes dos ultimos exercicios poderão ainda soffrer correcções:

| Exercicios     | Ouro             | Papel            |
|----------------|------------------|------------------|
| 1912 . . . . . | 132.519:937\$729 | 378.227:754\$866 |
| 1913 . . . . . | 153.704:661\$069 | 394.322:560\$394 |
| 1914 . . . . . | 75.811:279\$413  | 283.497:377\$986 |
| 1915 . . . . . | 48.199:910\$748  | 298.234:208\$018 |
| 1916 . . . . . | 61.189:323\$632  | 331.517:029\$870 |
| 1917 . . . . . | 66.005:469\$434  | 359.229:598\$904 |
| 1918 . . . . . | 104.013:848\$821 | 369.779:476\$171 |
| 1919 . . . . . | 86.367:857\$570  | 444.564:696\$836 |

Não só as rendas externas, representadas pelos tributos da importação, como as internas, cujo principal factor é o imposto do consumo, augmentam de exercicio para exercicio. Por outro lado, porém, as despesas publicas não guardam a mesma proporção e crescem assustadoramente, o que acarreta permanente desequilibrio financeiro. Além disso, os creditos addicionaes abertos em todos os exercicios, constituem orçamento novo por conta do qual correm gastos extraordinarios, que fazem maior aquelle desequilibrio.

No exercicio de 1919, além de creditos de guerra, para legalização de despesas effectuadas na importancia de 48.662:000\$, papel, abriram-se, até 31 de março ultimo, outros no total de 4.833:773\$456, ouro, e 186.474:112\$456, papel, a saber: supplementares, 1.546:679\$207, ouro, e 73.469:672\$975, papel; extraordinarios, 1.800:000\$, ouro, e 59.051:385\$526, papel; especiaes, 1.487:094\$249, ouro, e 53.953:053\$955, papel.

Para corrigir esse inconveniente, de tão damnosas consequencias e que parece ter se arraigado nos nossos costumes parlamentares e administrativos, é mister cuidar, com energia e firmeza, de aperfeiçoar a elaboração dos orçamentos, quer no estagio da proposta organizada pelo Executivo, quer no trabalho da discussão e votação a cargo do Legislativo. O anno passado, o Ministerio da Fazenda teve em vista contribuir para esse aperfeiçoamento, tanto que reviu durante os vossos trabalhos a proposta que já vos havia sido apresentada. Algumas das modificações suggeridas foram acceitas; outras, porém, não lograram o mesmo resultado, e ainda outras, por falta de tempo, não puderam ser devidamente apreciadas. A proposta para 1921, posso assegurar-vos que será organizada com a devida exactidão, por isso que obedecerá aos requisitos fundamentaes do orçamento.

Estou certo que tudo envidareis para dotar o paiz de uma lei de meios que incremente o seu progresso economico e melhore a sua situação financeira.

### Renda aduaneira

Esta renda tem augmentado de modo muito satisfactorio. Para vê-lo, basta examinar as cifras attribuentes á Alfandega do Rio de Janeiro.

A renda de 1919 foi maior que a de 1918 em 16%, e em 47%, si confrontada com a de 1917:

|      |                 |                 |
|------|-----------------|-----------------|
| 1917 | ouro. . . . .   | 24.564:642\$443 |
|      | papel . . . . . | 24.672:286\$098 |
| 1918 | ouro. . . . .   | 30.651:504\$839 |
|      | papel . . . . . | 31.368:367\$831 |
| 1919 | ouro. . . . .   | 36.976:404\$580 |
|      | papel . . . . . | 35.816:828\$824 |

No exercicio corrente, durante os tres primeiros mezes, arrecadou-se a importancia de 10.812:136\$038, ouro, e 11.421:255\$398, papel. No mez de março a receita total elevou-se a 8.050:342\$424, que é a maior renda mensal obtida por essa alfandega desde janeiro de 1914. É digno de especial reparo o facto de importar em 8.588:323\$466 a somma de impostos que deixou de ser cobrada, nessa mesma repartição, por mercadorias isentas de pagamento de direitos. Facto tão eloquente mostra a necessidade urgente e imprescindivel de restringir taes concessões, conforme lembrei na mensagem que tive a honra de dirigir-vos em setembro do anno passado.

Não tenho duvida de que a renda aduaneira se elevará ainda mais sensivelmente depois de votada a reforma das tarifas, medida que, com as modificações suggeridas por alguns interessados e acceitas pelo Governo, continuó a reputar de grande alcance e espero ver brevemente em execução.

### Letras do Thesouro

Das letras emittidas em virtude dos decretos ns. 11.471, 11.478 e 11.570, de 1915, restam em circulação as seguintes: letras-ouro — £ 54.729-4-7, pois foram resgatadas, em 1919, £ 3.813-15-0; letras-papel — 667.700\$, visto que o resgate, em 1919, foi de 18.001:900\$. Além desses títulos, o Thesouro, a 31 de dezembro do anno passado, data do vencimento, resgatou 30.000:000\$ em bilhetes que no começo do anno haviam sido emittidos por antecipação de receita.

Fel-o com os seus proprios recursos, sem emissão de papel-moeda ou qualquer outra operação de credito.

Tendo em attenção os vultuosos compromissos que lhe incumbia saldar, entre os quaes sobresalia o resgate desses

títulos, o Governo, observando a mais severa economia nas despesas publicas e o maximo rigor na arrecadação das rendas, accumulou pacientemente todos os saldos disponiveis, e apparelhou-se assim para em tempo opportuno fazer face a esse debito, cujo pagamento não poderia ser adiado sem grave prejuizo para o credito do paiz.

Assim foi que na data precisa, o Thesouro, com o saldo de caixa, na importancia de 8.523:341\$896, ouro, e 18.752:234\$718, papel, addicionado ao da conta de movimento com o Banco do Brasil, pôde effectuar o dito resgate, assim discriminado:

|                                               |                 |
|-----------------------------------------------|-----------------|
| Banco do Brasil. . . . .                      | 12.000:000\$000 |
| » Mercantil . . . . .                         | 6.500:000\$000  |
| » Commercio e Industria de S. Paulo . . . . . | 5.000:000\$000  |
| » Credito Real de Minas-Geraes . . . . .      | 1.000:000\$000  |
| » da Provincia do Rio Grande do Sul . . . . . | 1.000:000\$000  |
| » do Commercio . . . . .                      | 1.000:000\$000  |
| London & Brazilian Bank. . . . .              | 1.000:000\$000  |
| » & River Plate Bank . . . . .                | 1.000:000\$000  |
| Gestodio de Almeida Magalhães & Cia. . . . .  | 500:000\$000    |
| American Foreign Bank Corporation . . . . .   | 500:000\$000    |
| Banco Hollandez . . . . .                     | 500:000\$000    |
| Total . . . . .                               | 30.000:000\$000 |

Todos estes pagamentos foram realizados a 31 de dezembro ultimo, com excepção da quantia de 500:000\$, concernente ao Banco Hollandez, o qual só compareceu para recebê-la em 2 de janeiro seguinte.

Pagou além disto o Thesouro, sem recorrer ainda a meios extraordinarios, todas as avultadas despesas de fim de anno.

A maledicencia surpreendeu-se com esse resultado, devido unicamente aos esforços patrioticos da administração, e, avezada aos processos deshonestos, logo começou a attribuir o a expedientes menos licitos.

Está nessa surpresa e na propria indignidade da exploração o maior elogio que se poderia fazer ao Governo.

### Fiscalização das Rendas

Com o fim de intensificar a fiscalização na arrecadação da receita, foram nomeadas commissões especiaes, principalmente para os Estados.

O credito, que em 1919 solicitei do Congresso Nacional, applicado como foi devidamente, deu os resultados previstos: fiscalização mais continua e mais rigorosa, e com ella augmento das rendas publicas.

## Tribunal de Contas

Este instituto, fiscal da execução do orçamento, foi ligeiramente reformado pelo decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, nos limites traçados pelo art. 114 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

Foi pena que esta disposição legal não houvesse autorizado o Executivo a desenvolver o serviço de fiscalização *a posteriori*, de modo que ficasse o Tribunal aparelhado para pôr em dia as tomadas de contas dos responsáveis perante a Fazenda Nacional. Considero este assumpto de

magna importancia, sob o ponto de vista fiscal, e espero que o Congresso habilitará o Governo a dar ao Tribunal de Contas a eficiencia de que elle carece, definindo melhor as attribuições do seu pessoal, augmentando ou diminuindo este nas classes em que assim se fizer mister.

## Divida externa

A divida externa, em 31 de dezembro de 1919, importava em £ 103.392.034 e francos 322.249.500, conforme demonstra o quadro seguinte:

## Estado da divida externa fundada em 31 de dezembro de 1919

|                                                                              | CAPITAL PRIMITIVO |                   | CAPITAL AMORTIZADO |                  | CAPITAL CIRCULANTE |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|--------------------|------------------|--------------------|
|                                                                              | Nominal           | Real              | Nominal            | Real despendido  |                    |
|                                                                              | £                 | £                 | £                  | £                | £                  |
| Emprestimo de 1883 . . . . .                                                 | 4.590.600-00-00   | 4.000.000-00-00   | 1.886.500-00-00    | 1.552.701-15-11  | 2.713.100-00-00    |
| " " 1883 . . . . .                                                           | 6.297.500-00-00   | 6.000.000-00-00   | 2.124.200-00-00    | 1.669.323-02-06  | 4.173.100-00-00    |
| " " 1889 . . . . .                                                           | 19.837.000-00-00  | 17.213.500-00-00  | 2.369.700-00-00    | 1.778.701-04-02  | 17.443.500-00-00   |
| " " 1885 . . . . .                                                           | 7.442.000-00-00   | 6.000.000-00-00   | 516.100-00-00      | 483.836-07-06    | 6.928.100-00-00    |
| " " 1896 (Funding) . . . . .                                                 | 8.613.717-09-09   | 8.613.717-09-09   | 507.780-00-00      | 489.284-08-00    | 8.103.937-00-00    |
| " " 1901 (Rescision) . . . . .                                               | 16.619.320-00-00  | 16.619.320-00-00  | 4.357.780-00-00    | 3.543.612-07-00  | 12.261.540-00-00   |
| " " 1903 (Obras do Porto) . . . . .                                          | 8.500.000-00-00   | 7.860.000-00-00   | 801.900-00-00      | 803.420-17-06    | 7.698.100-00-00    |
| " " 1909 . . . . .                                                           | 4.000.000-00-00   | 3.840.000-00-00   | 12.160.600-00-00   | 2.160.600-00-00  | 1.839.400-00-00    |
| " " 1910 . . . . .                                                           | 10.000.000-00-00  | 8.750.000-00-00   | 232.500-00-00      | 192.531-08-00    | 9.767.500-00-00    |
| " " 1911 (Obras do Porto) . . . . .                                          | 4.800.000-00-00   | 4.140.000-00-00   | 457.100-00-00      | 457.100-00-00    | 4.042.900-00-00    |
| Estradas de Ferro do Ceará 1911 . . . . .                                    | 2.400.000-00-00   | 1.992.000-00-00   | —                  | —                | 2.400.000-00-00    |
| Empréstimos do Lloyd Brasileiro de 1906-1910 . . . . .                       | 2.100.000-00-00   | 2.100.000-00-00   | 689.500-00-00      | 889.500-00-00    | 1.210.500-00-00    |
| Emprestimo de 1913 . . . . .                                                 | 11.000.000-00-00  | 10.670.000-00-00  | —                  | —                | 11.000.000-00-00   |
| " " 1914 (Funding) . . . . .                                                 | 13.785.756-10-03  | 13.785.756-10-03  | —                  | —                | 13.785.756-10-03   |
|                                                                              | 119.094.694-00-00 | 111.584.294-00-00 | 16.302.660-00-00   | 14.020.611-07-07 | 103.392.034-00-00  |
|                                                                              | Francos           | Francos           | Francos            | Francos          | Francos            |
| 1908-1909 — Empréstimo para construção da Estrada de Ferro Itapuru . . . . . | 100.000.000       | 100.000.000       | 1.215.000          | 1.207.975,75     | 98.785.000         |
| 1900 — Obras do Porto de Recife . . . . .                                    | 40.000.000        | 38.100.000        | —                  | —                | 40.000.000         |
| 1910 — Empréstimo para construção da Estrada de Ferro de Ouyaz . . . . .     | 100.000.000       | 78.831.284        | 1.535.500          | 1.230.107,75     | 98.484.500         |
| 1911 — Idem da Viação Bahiana . . . . .                                      | 60.000.000        | 49.800.000        | —                  | —                | 60.000.000         |
| 1916 — Empréstimo da Estrada de Ferro de Ouyaz . . . . .                     | 25.000.000        | 25.000.000        | —                  | —                | 25.000.000         |
|                                                                              | 325.000.000       | 291.731.284       | 2.750.500          | 2.438.083,50     | 322.249.500        |

Houve só alteração nos empréstimos de 1898, 5 %, *Funding*; 1901, 4 %, *Rescision*, e 1914, 5 %, *Funding*:

EMPRESTIMO DE 1898, "FUNDING"

|                                           |               |
|-------------------------------------------|---------------|
|                                           | £             |
| Saldo em janeiro de 1919 . . . . .        | 8.182.257-9-9 |
| Amortização em 1919 . . . . .             | 76.320-0-0    |
| Saldo em 31 de dezembro de 1919 . . . . . | 8.105.937-9-9 |

## EMPRESTIMO DE 1914, "FUNDING"

|                                                       |                  |
|-------------------------------------------------------|------------------|
|                                                       | £                |
| Saldo em janeiro de 1919 . . . . .                    | 18.185.756-10-03 |
| Emissão em 15 de julho de 1919 £ 500.000 . . . . .    | 500.000-00-00    |
| Emissão em 23 de novembro de 1919 £ 100.000 . . . . . | 100.000-00-00    |
| Saldo em 31 de dezembro de 1919 . . . . .             | 18.785.756-10-03 |

## EMPRESTIMO DE 1901, "RESCISION"

|                                           |                  |
|-------------------------------------------|------------------|
|                                           | £                |
| Saldo em 1º de janeiro de 1919 . . . . .  | 12.935.480-00-00 |
| Amortização em 1919 . . . . .             | 673.940-00-00    |
| Saldo em 31 de dezembro de 1919 . . . . . | 12.261.540-00-00 |

## Divida interna

A 31 de dezembro de 1919, a divida interna consolidada importava em 1.042.350.600\$. Foi de 30.117.700\$ o augmento realizado durante o anno.

Por decreto n. 14.011, de 20 de janeiro de 1920, foi autorizada a emissão de 100.000.000\$, em apolices da divida publica, para attender a despesas de reorganização do Exercito, reforma do material e construcções necessarias ao Ministerio da Marinha, e obras contra as seccas.

## Papel moeda

A 31 de dezembro de 1919, existia em circulação a somma de 1.729.061:523\$, emitida por governos anteriores.

O Thesouro tem adquirido e continúa a adquirir ouro em barra e amoeado. Este ouro, como determina a lei, tem sido empregado na reconstituição do fundo de garantia das nossas emissões, as quaes desse modo vão sendo conve-

nientemente saneadas. Em 31 de março ultimo, o ouro montava a 55.275:621\$331, a saber:

#### Na Caixa de Amortização:

|                    |                 |                 |
|--------------------|-----------------|-----------------|
| Amoedado. . . . .  | 45.103:118\$738 |                 |
| Em barras. . . . . | 9.936:019\$231  | 55.039:137\$969 |

#### Na Thesouraria Geral:

|                                      |              |                 |
|--------------------------------------|--------------|-----------------|
| Amoedado . . . . .                   | 17\$403      |                 |
| Em barras. . . . .                   | 146:802\$031 |                 |
| Em notas conversíveis-ouro . . . . . | 89:663\$928  | 236:483\$362    |
| Total. . . . .                       |              | 55.275:621\$331 |

#### Caixa de Conversão

Nos termos do art. 74 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, incorporei a Caixa de Conversão na de Amortização.

Os bilhetes conversíveis ora em circulação sommam 19.328:990\$000.

#### Cambio

O quadro que segue menciona as médias das cotações officiaes do cambio sobre Londres, a 90 dias, nos mezes de janeiro a dezembro de 1919:

|                        |          |
|------------------------|----------|
| Janeiro. . . . .       | 13 5/64  |
| Fevereiro. . . . .     | 13 5/32  |
| Março. . . . .         | 13 1/4   |
| Abril . . . . .        | 13 37/64 |
| Mai . . . . .          | 14 27/64 |
| Junho . . . . .        | 14 33/64 |
| Julho . . . . .        | 14 33/64 |
| Agosto . . . . .       | 14 5/16  |
| Setembro. . . . .      | 14 1/2   |
| Outubro . . . . .      | 14 23/32 |
| Novembro . . . . .     | 16 31/64 |
| Dezembro . . . . .     | 17 41/64 |
| Média annual . . . . . | 14 17/32 |

#### Fiscalização de cambio

Logo após o decreto legislativo n. 3.361, de 26 de outubro de 1917, que reconheceu e proclamou o estado de guerra iniciado pelo Imperio Allemão contra o Brasil, instituiu-se um serviço de fiscalização sobre o mercado cambial, a cargo de uma comissão de funcionarios publicos. Era uma fiscalização *a posteriori*, que se exercitava pelo exame diario das operações cambiaes de todos os bancos, realizadas na vespera.

As observações feitas por essa comissão revelaram o grande movimento de especulação que se operava na praça, em detrimento da média cambial e com prejuizo para o paiz.

O decreto n. 13.110, de 19 de julho de 1918, estabeleceu a fiscalização prévia das remessas de valores. De accôrdo com elle deviam os bancos, casas bancarias, commerciantes ou particulares solicitar licença do agente do Ministerio da Fazenda, antes de tornar effectiva a remessa por letras, cheques, telegrammas, cartas ou qualquer outro meio. Era a fiscalização *a priori*.

Os resultados dessa medida durante a guerra foram da maior efficacia. O cambio, que se precipitara no dia da execução do decreto, de 12 25/32 a 11 7/8, passou a manifestar-se em alta gradual, e a 31 do mesmo mez se achava em 12 3/8, taxa que se manteve em relativa estabilidade por todo o periodo da guerra.

O Poder Executivo, convencido da necessidade de uma fiscalização cambial permanente, em garantia dos interesses superiores do paiz e da defesa de sua circulação monetaria, julgou prudente não suspender a execução do mencionado decreto e manter o serviço, embora amenizado no seu rigor, pois entravamos em armistício e mais tarde no regimen de paz.

A fiscalização cambial e bancaria permanente era velha aspiração do nosso passado, tentada desde 1860 (lei n. 1.083, de 22 de agosto, e decreto n. 2.680, de 3 de novembro) e reiterada pelo Governo Provisorio (decretos ns. 493, de 15 de agosto de 1891, e 727, de 5 de fevereiro de 1892) em legislação ainda vigente, na qual poderia o Governo fundar-se para manter o serviço, não obstante o estado de paz inaugurado pelo decreto de 12 de janeiro que promulgou o Tratado de Versailles.

O Congresso Nacional, porém, não descurou do assumpto e, apoiado na opinião dos especialistas que estudaram o actual orçamento da Receita e preconizavam a conveniencia de um aparelho de fiscalização cambial e bancaria em tempo de paz, autorizou o Governo a "regular o serviço de que trata o decreto n. 13.110, de 19 de julho de 1918, podendo instituir a fiscalização bancaria permanente, remodelar a Camara Syndical dos Corretores, abrindo os necessários créditos para a execução de taes providencias".

Com o intuito de dar execução a esse dispositivo, o Governo entregou o estudo da matéria a uma comissão, que deverá apresentar um projecto de regulamento do serviço, o qual compreenderá a fiscalização, não só do cambio como das operações bancárias em geral e da Bolsa.

A fiscalização bancaria e cambial, já mais de uma vez infructiferamente autorizada pelo Congresso nas leis ns. 746, de 1900, e 1.837, de 1907, tornar-se-á, por esta forma, uma realidade no Brasil, como acontece em diversos outros paizes, sobretudo na Argentina, Chile, Uruguay e Estados Unidos, paizes americanos com os quaes temos identidade de interesses.

#### Banco do Brasil

As operações realizadas pelo nosso principal instituto de credito, no exercicio proximo findo, consignaram notavel desenvolvimento, embora o anno da assignatura da paz, frustrando a expectativa dos que previam que a terminação da guerra trouxesse rapida e consideravel melhora ás relações do commercio internacional, transcorresse no meio das mais graves difficuldades, oriundas de uma situação monetaria e cambial sem precedente.

Para o Banco do Brasil, cuja missão não se circumscreve a intervenções eventuaes e opportunas no mercado, com o fito unico das operações lucrativas, a situação excepcionalmente instavel e agitada dos cambios foi e continúa sendo de pesadas responsabilidades, e exige, mais que nunca, uma acção cautelosa e habil.

O equilibrio entre as suas compras e vendas, no anno de 1919, põe em relevo essa constante e salutar preocupação de orientar o mercado, sem forçá-lo com transacções especulativas. No alludido periodo, elevou-se o total de:

|                                     | £          |
|-------------------------------------|------------|
| saques vendidos a . . . . .         | 15.931.397 |
| e remessas de cobertura a . . . . . | 15.832.613 |

As taxas de cambio patentearam, no decurso do dito anno, as seguintes cifras extremas:

|                                    |        |
|------------------------------------|--------|
| minima em 25 de janeiro . . . . .  | 13 d.  |
| maxima em 1º de dezembro . . . . . | 18 3/8 |

A emissão de cheques-ouro elevou-se:

|                         | £              |
|-------------------------|----------------|
| nesta praça a . . . . . | 4.428.427- 4-0 |
| nos Estados . . . . .   | 5.352.014-18-5 |
| Total . . . . .         | 9.780.441- 2-5 |

Foram resgatados:

|                       | £              |
|-----------------------|----------------|
| nesta praça . . . . . | 4.420.961- 1-0 |
| nos Estados . . . . . | 5.337.983- 8-0 |
| Total . . . . .       | 9.758.944- 9-0 |

A matriz e as agencias do Banco concederam, durante esse anno, empréstimos na avultada importância de.... 1.033.904:638\$583, que assim se reparte:

— por descontos:

|                    |                  |
|--------------------|------------------|
| Matriz . . . . .   | 114.611:684\$929 |
| Agencias . . . . . | 453.982:094\$567 |
|                    | 568.593:779\$496 |

— por creditos em contas correntes:

|                    |                  |
|--------------------|------------------|
| Matriz . . . . .   | 156.724:119\$681 |
| Agencias . . . . . | 308.586:739\$106 |
|                    | 465.310:859\$687 |

Nesse mesmo periodo fez o Banco, para as diversas praças em que tem as suas 42 agencias, transferencias de fundos no total de 85.468:172\$598, e effectuaram as alludidas succursaes operações similares na importancia de 158.606:027\$940.

O Banco do Brasil realizou, em 1919, lucros liquidos no valor de 14.788:302\$849. Suas reservas já attingiram, no encerramento daquelle exercicio, a avultada cifra de 30.715:850\$434, e é de esperar que essa rubrica em breve tempo se nivele com a de 45.000.000\$, que constitue o seu capital realizado.

O Banco continúa a prestar os melhores serviços ao Thesouro Nacional, por conta do qual forneceu ás delegacias fiscaes e alfandegas, durante o anno de 1919, a quantia total de 57.390.000\$, e arrecadou das mesmas repartições 63.026.000\$. Os cheques emitidos pelo Thesouro contra o Banco elevaram-se a 109.136.000\$, e as quantias sacadas por conta do Convenio Franco-Brasileiro a 31.270:150\$158. O Banco pagou por conta do Thesouro, em praças do estrangeiro, quer por cambias, quer por transferencias telegraphicas, £ 6.026.753-0-0.

#### Bancos allemães

Quando foi declarada a guerra, funcionavam no Brasil os seguintes bancos allemães: "Brasilianische Bank für Deutschland" desde 1888, e "Deutsche Südamerikanische Bank", bem como o "Deutsche Ueberseeische Bank", desde 1911.

O decreto executivo n. 12.709, de 9 de novembro de 1917, submetteu-os a um regimen especial de fiscalização, não só para garantir a defesa nacional, como em beneficio da causa geral dos alliados. O Ministerio da Fazenda, em portaria de 28 de julho de 1918, ordenou a suspensão das operações dos referidos bancos, com excepção das de liquidação. O decreto n. 13.235, de 16 de outubro de 1918, cassou a autorização dada aos dois ultimos bancos acima citados para funcionar no Brasil, e deixou de mencionar o primeiro, o "Brasilianische Bank", por ter este terminado a 7 de setembro o prazo de sua concessão e lhe haver o Ministerio da Fazenda negado a prorrogação requerida. Esse decreto marcara-lhes tambem o prazo de seis meses para a liquidação, prorogado ulteriormente por mais seis, em virtude de decreto n. 13.575, de 30 de abril de 1919.

Sobrevindo a assignatura da paz, o decreto n. 13.713, de 7 de agosto de 1919, extinguiu a fiscalização dos bancos allemães, e declarou sem effeito a legislação anterior, que havia fixado prazo para a liquidação. Os bancos allemães foram reintegrados no regimen commum, com plena liberdade de acção, em igualdade de condições com os demais bancos nacionaes e estrangeiros. O decreto n. 13.714, daquella mesma data, revalidou por mais dez annos o prazo da concessão do "Brasilianische Bank", esgotado durante a guerra. Os outros passaram a desfructar os prazos de suas concessões, que haviam sido interrompidos.

#### Companhias allemãs de seguros

Declarada a guerra, o decreto n. 12.710, de 13 de novembro de 1917, submetteu a fiscalização especial as companhias allemãs de seguros, existentes no Brasil: "Mannheimer", desde 1887; "Preussische National", desde 1883; "Nord-Deutsche", desde 1900; "Aachner und Müncher Feuer", desde 1904; "Albingia", desde 1907, e "Hansa Allgemeine", desde 1911.

Logo depois, permittiu-se que, enquanto durasse o estado de guerra, as companhias nacionaes realizassem o seguro de parte dos riscos assumidos, terrestres e maritimos, em companhias de nações alliadas do Brasil, não autorizadas a funcionar na Republica. Mas em julho de 1918 ordenou-se a suspensão das operações de seguros das companhias allemãs, ás quaes, por fim, desde 7 de agosto do anno passado, se restituiu inteira liberdade.

#### Accôrdos commerciaes

Com o intuito de desenvolver a nossa exportação, criando mercados novos para certos productos e alargando os existentes para outros, trata o Governo, no uso de autorização conferida pela lei actual da Receita, de celebrar convenios commerciaes com paizes amigos.

O que se fez ha pouco com a Italia accredito que nos proporcionará grandes proveitos economicos, financeiras e politicos. Por essa convenção, o Governo abriu áquella paiz um credito até 100.000:000\$ para ser exclusivamente utilizado na compra de generos de produção brasileira de accôrdo com as nossas leis de exportação. O Governo italiano reporá as quantias pagas, por meio de letras sacadas pelo Banco do Brasil e acceitas pelo representante no Rio de Janeiro de um consorcio dos bancos Italianos mais importantes. Além disso, a Embaixada da Italia depositará, como garantia, *bonus* do Thesouro italiano em dollars ouro americano, venciveis em dois annos, e os nossos navios serão preferidos para o transporte das mercadorias. Qualquer litigio que por acaso occorra na execução do convenio será resolvido no foro brasileiro.

Idênticos accôrds com outros paizes estão sendo estudados.

#### Convenio do café

Por contracto de 28 de agosto de 1917, celebrado em virtude da lei n. 3.316, do dito mez, o Governo Federal abriu ao Estado de S. Paulo um credito até 150.000:000\$, destinado a promover a defesa do café. Para esse plano de valorização, entregou ao dito Estado a somma de 110.000:000\$ em prestações, no periodo de 29 de agosto daquelle anno a 28 de junho do seguinte.

O Estado de S. Paulo assumiu inteira responsabilidade pelos adiantamentos que recebeu e sobre os quaes não ficou obrigado a pagar juros, por se ter convencionado associar o Governo Federal aos lucros que porventura fossem obtidos com a operação.

Só em 1919 teve inicio a venda do café adquirido e armazenado no Rio e em Santos. Tendo-se em vista os preços das vendas e outros factores da operação, é de prever que traga esta para o Thesouro vantagens consideraveis. Até 31 de março ultimo, o Estado de S. Paulo já

havia entregue aos cofres federaes, por conta do convenio de que se cogita, a somma de 37.752:204\$000.

#### Conferencia Financeira

Encerrada a Segunda Conferencia Financeira Pan-Americana, realizada no corrente anno em New York; o secretario da mesma officiou ao ministro da Fazenda comunicando que a representação do Brasil, confiada ao Sr. Dr. Carlos Sampaio, se devia em grande parte attribuir ao effllo da conferencia, em que se discutiram assumptos de magna importancia e estiveram reunidos os estadistas e financistas mais eminentes das Republicas Americanas.

#### Regulamentos e reformas

Para regulamentar a lei do sello e a dos impostos de consumo foram nomeadas commissões de funcionarios de fazenda, escolhidos entre os mais conhecedores do assumpto, os quaes já teem esses trabalhos quasi ultimados. De pessoas competentes foram tambem constituídas outras commissões para apresentar ao Governo planos de reforma do instituto de seguro, das caixas economicas e da Recebedoria do Rio de Janeiro.

#### Addidos

Desde que assumi o Governo, tenho-me empenhado em cumprir rigorosamente as leis que mandam aproveitar nas vagas occorrentes os funcionarios addidos. Para facilitar esse aproveitamento, a lei n. 3.391, de 5 de janeiro ultimo, art. 67, n. 22, permittiu que esses funcionarios ossem nomeados "para as repartições desta Capital ou dos Estados, dispensadas as condições previstas em regulamentos, si tiverem aptidões para os cargos em que forem aproveitados, e percebendo os mesmos vencimentos que actualmente lhes são abonados, quando aproveitados em lugares de vencimentos inferiores".

Desta autorização tem-se valido o Governo. A não serem os cargos exceptuados pela propria lei, as vagas abertas nos diferentes ministerios, ou aquellas a que dão lugar as promoções, teem sido preenchidas por empregados addidos. Para não matar o estimulo nas repartições, o Governo resolveu preencher uma vaga por promoção, caso em que nomeará o addido para o primeiro lugar da escala,

e outra directamente por um addido, respeitadô sempre o requisito da aptidão.

A economia realizada até agora nesta rubrica do orçamento, incluindo os funcionarios garantidos por sentenças do Poder Judiciario, que tenho feito cumprir estrictamente, monta a 546:448\$637, assim discriminada: Viação, 228:330\$; Fazenda, 125:482\$637; Agricultura, 62:280\$; Marinha, 56:316\$; Guerra, 36:960\$; Justiça, 32:280\$; Exterior, 4:800\$000.

#### Empregos suprimidos

De conformidade com a autorização que me destes, suprimir varios empregos que me pareceram desnecessarios

A economia assim effectuada importa em: Fazenda, 104:915\$254; Guerra, 9:000\$000: total 113:915\$254.

#### Augmento de vencimentos

Autorizado pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro deste anno, o Governo elevou os vencimentos dos funcionarios publicos dentro dos limites alli fixados, numa proporção que subiu de 6 % a 50 %.

Do beneficio excluiu aquelles cujos vencimentos foram augmentados nos dois ultimos annos, salvo quando esse augmento foi inferior ao concedido agora aos empregados da mesma categoria, caso em que se lhes deu tanto quanto bastou para equiparal-os a estes ultimos. Medida de inatacavel justiça, esta deliberação traduz incontestavelmente o pensamento do Congresso, que não podia ter por fito auxiliar um empregado com 20 % e prodigalizar 30 ou 40 % a outro da mesma categoria e dos mesmos vencimentos.

Contra o acto do Governo allegou-se a circumstancia de haver sido eliminado do projecto, de onde proveio o decreto n. 3.990, o artigo que prescrevia aquella exclusão. Viu-se nessa eliminação o animo de estender o augmento de vencimentos em sua integralidade tambem aos empregados já aquinhoados nos dois ultimos annos. Mas não foi este o intuito da Comissão de Orçamento do Senado, segundo as informações que teve o Governo: o artigo foi suprimido por desnecessario, visto que disposição anterior deixava já a arbitrio do Poder Executivo a concessão do favor nas proporções que julgasse razoaveis, e assim o Governo podia deixar de concedel-o a quem entendesse, sem necessidade de excepções expressas.

O augmento de vencimentos montou á importancia de 31.787:982\$679.

#### Centenario da Independencia

Apróxima-se o centenario da nossa Independencia, data que devemos commemorar com o realce que a Historia espera do nosso patriotismo.

Não é só a União que cumpre fazer tudo para que esse acontecimento seja condignamente celebrado; os Estados, as associações, a iniciativa particular, todos podem e devem cooperar para festejal-o e dar ao estrangeiro e a nós proprios uma idéa justa do que somos, do que valemos; do que, em todos os ramos do progresso humano, realizámos nesse seculo de vida nacional.

Não ha mistér nos excedamos em planos exagerados, acima das nossas forças e capazes de aggravar a nossa situação financeira, até porque importa mostrar que motivo de tão grande jubilo não perturba a serenidade do nosso juizo, nem altera a nossa preocupação constante de zelar o credito do Brasil e a seriedade das nossas resoluções. Ao Congresso compete suggerir os recursos que podemos empregar para cumprir o nosso dever em 1922. De sua parte, o Governo está prompto a collaborar com elle para o acerto das medidas a adoptar.

#### Despojos mortaes do Imperador

A commemoração do centenario da Independencia offerece oportunidade feliz para a pratica de um acto de elevação moral, que revelará a consciencia da nossa continuidade historica. O progresso das instituições politicas não exclue o reconhecimento dos serviços dos nossos antepassados, ainda quando as nossas idéas divirjam radicalmente das que elles representaram na sua época. Obraram então conforme o espirito do seu tempo, e é levando em conta o estado de civilização desse momento que todos teem de ser julgados pela posteridade.

D. Pedro I foi grande elemento de exito para a obra da Independencia. O seu concurso foi procurado e considerado decisivo por todos quantos a promoviam, ao menos para facilitar uma operação que, sem elle teria, talvez, como nas antigas colonias hespanholas, custado perturbações politicas prolongadas, sinão grandes sacrificios de sangue. Os liberaes, que precipitaram o termo do primeiro reinado, consideraram não obstante a monarchia um elemento de

cohesão nacional, que era preelso manter, exactamente quando mais facil era substitui-lo. O novo soberano, de cinco annos de idade, passou, por isto, a representar um, especie de symbolo do nacionalismo intransigente, resen-tido do patriotismo bifronte do primeiro Imperador, cuja origem e cujas preocupações de além-mar tinham acabado por fazel-o suspeito á susceptibilidade exigente de uma nação apenas formada. As agitações que se produziram durante os nove annos da Regencia encontraram sempre nessa criança a inspiração de uma grande força reparadora. Para esta força, por fim, appellaram definitivamente os exaltados: ao filho de Pedro I anteciparam a maioria e entregaram o governo da nação, na esperança de verem reinvovidas tantas dissensões irreconciliaveis.

A personalidade de D. Pedro II encheu desde então quasi meio seculo da existencia do Brasil. A Historia dirá si elle podia ter feito mais pelo bem do paiz, ou si apenas pôde fazer quanto nos legou ao findar a sua missão; mas já hoje ninguem deixa de reconhecer que elle prestou notaveis serviços á nação, sobretudo no tocante á moralização do poder publico, ao desenvolvimento das letras e á defesa nacional. Nada, portanto, faz que não mereça pelo menos o apreço que a nação sempre tributou aos outros grandes homens de Estado, a quem o Brasil deveu a posição que occupou no mundo naquelles cincoenta annos de vida politica.

Commemorando o centenario da Independencia, vamos, como disse, lembrar a nós mesmos tudo quanto fizemos nesses cem annos de vida, onde a figura de D. Pedro II se destacou em lugar tão conspicuo. Parece-me, pois, que seria acto de justiça nacional promover-lhe a volta dos despojos mortaes, guardados longe daqui, de modo que naquella data possam já repousar em jazigo condigno, na terra onde elle nasceu. Seu pae desligou-se de nós por acto voluntario e reassumiu nos fastos do seu paiz de origem o papel que o lugar de rei de Portugal lhe restituira. Relembrando embora a acção politica de D. Pedro I entre nós, não poderíamos pretender desligal-o do destino final por elle proprio escolhido. Pedro II, porém, ficou entre os seus compatriotas e foi o representante verdadeiramente nacional dessa dynastia, sob cuja influencia nasceu a nossa Patria, que ella propria por fim ajudou a fundar.

A medida que suggiro ao alto espirito do Congresso Nacional e que, para ser completa, deverá estender-se aos restos mortaes da imperatriz, estou certo que nenhuma influencia terá nociva ás instituições adoptadas pela nação ha mais de trinta annos; pelo contrario, servirá para mostrar quanto ellas se radicaram em todo o paiz, apaziguando as paixões e fazendo revigorar a tolerancia, a cuja sombra podem medrar e crescer os mais alevantados sentimentos de generosidade.

É verdade que só a familia dos fallecidos soberanos pode dispor dos seus restos mortaes; mas é de esperar que ella corresponda ao nosso desejo e o receba como a expressão da vontade nacional. O luto que a tem affligido ultimamente ainda mais lhe disporá o coração para tudo quanto venha do Brasil e possa converter-se numa especie de reconciliação entre o passado e o presente, que em todos os paizes a evolução das idéas, as aspirações dos

povos conseguem separar segundo as exigencias politicas das differentes épocas, mas o destino commum das nações sabe unir e ligar para brilho maior e mais glorioso da Historia.

\*

Eis ali em traços geraes, Srs. Membros do Congresso Nacional, a situação actual do paiz e as providencias de caracter mais urgente que ella requer. Nos relatorios dos differentes Ministerios encontrareis os pormenores relativos a cada assumpto. O Governo além disto prestar-vos-á solidamente quaesquer outras informações de que venhaes a carecer no desempenho da vossa elevada tarefa, que estou certo corresponderá plenamente ás legitimas esperanças da Nação.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1920.

Epitacio Pessoa,  
PRESIDENTE DA REPUBLICA.

## SUMMARY

**DIÁRIO OFFICIAL:**  
Mensagem apresentada ao Congresso Nacional na abertura da terceira sessão da decima legislatura pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica Dr. Epitacio Pessoa.  
**SECRETARIAS DE ESTADO:**  
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Expediente.  
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade.  
Diário dos Tribunaes — Noticiario — Editaes e avisos — Annuncios.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Viação e Obras Publicas

#### Directoria Geral de Expediente Segunda secção

Por portarias de 26 de abril findo, foram concedidas as seguintes licenças, de accordo com a lei n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno, para tratamento de saude:

Na Estrada do Ferro Central do Brasil:

De 30 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, ao trabalhador Tertuliano Sebastião dos Santos.

De seis mezes, em prorrogação, com tres quartos do ordenado, ao amanuense da 3ª divisão Maximiliano de Vasconcellos Junior.

De 30 dias, com dous terços da diaria, ao guarda-chaves José Lomar.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, com ordenado, ao telegraphista de 3ª classe, Raymundo Lucas Leão.

De 30 dias, em prorrogação, com ordenado, ao engenheiro chefe de districto, José Antonio Costa.

De quatro mezes, em prorrogação, com dous terços da diaria, ao telegraphista de 5ª classe Francisco Paurillo Barroso.

De tres mezes, com dous terços da diaria, ao auxiliar de estações, Firmino Vianna Pereira.

De seis mezes, com ordenado, ao telegraphista de 4ª classe, Edilberto da Velga Jardim.

Na Estrada do Ferro Noroeste do Brasil:

90 dias, com ordenado, ao conferente de 2ª classe Eurico Gomes.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

60 dias, com dous terços da diaria, ao diarista da Estrada de Ferro Petrolina a Thozozina, Antonio Chagas da Silva.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

90 dias, com dous terços da diaria, ao diarista da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Olympio Sant'Anna;

90 dias, com dous terços da diaria, ao diarista da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Antonio Francisco Pinto.

Na Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

90 dias, em prorrogação, com ordenado, ao 1º official José Calazans de Brito Guerra.

— Por outras de 30 de abril proximo findo:

Na Estrada do Ferro Central do Brasil:

90 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, ao praticante de bagageiro effectivo, Augusto do Egypto Rosa;

90 dias, sendo 19 com metade da diaria e o restante com dous terços, ao servente de 3ª classe, Lucio Moreira da Silva;

30 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, ao guarda-chaves de 3ª classe, Prudencio Silva;

60 dias, em prorrogação, com ordenado, ao conductor de trem de 2ª classe, José Ribeiro da Rocha;

30 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, ao trabalhador, Antonio de Almeida e Silva;

74 dias, com dous terços da diaria, ao ajudante de 1ª classe das officinas, Oscar de Arango Flores;

40 dias com dous terços da diaria, ao trabalhador effectivo, Martins Neves;

30 dias, sendo 12 com a diaria integral e o restante com dous terços, ao manobreiro de 3ª classe, Nestor Francisco de Mattos.

90 dias, em prorrogação, com ordenado, ao amanuense da secretaria, Zoroastro Amador do Vasconcellos.

35 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, ao guarda-chaves de 3ª classe, Honorio Muniz Silva.

50 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, ao servente de 1ª classe, Joaquim Antonio Ferreira.

#### Na Repartição Geral dos Telegraphos:

Um anno, em prorrogação, com ordenado, de accordo com o decreto legislativo n. 3.658, de 2 de janeiro do corrente anno, ao telegraphista de 4ª classe, Gaspar de Arango Lima Rocha.

60 dias, com ordenado, ao telegraphista de 2ª classe, Edgard Saboia Ribeiro.

90 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, ao guarda-fio, Manoel Maciel Neves.

180 dias, em prorrogação, com tres quartos do ordenado, ao telegraphista de 3ª classe, Laercio Caldeira de Andrade.

60 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, ao mensageiro, Philadelpho Soares Pinto.

90 dias, em prorrogação, com ordenado, ao telegraphista de 4ª classe, Mirabeau da Cunha Mello.

Dors mezes, em prorrogação, com ordenado, ao estafeta de 1ª classe, addido, José Antonio da Costa Lago.

90 dias, em prorrogação, com ordenado, ao guarda-fio de 2ª classe, Guilherme Verrau Filho.

14 dias, em prorrogação, com ordenado, ao telegraphista de 4ª classe, Alcides Bandeira.

Tres mezes, com ordenado, ao guarda-fio, Manoel Candido de Macedo.

45 dias, em prorrogação, com ordenado, ao telegraphista de 4ª classe, Arthur Gosling Filho.

60 dias, em prorrogação, com ordenado, ao telegraphista de 4ª classe, Ernani Diniz.

90 dias, com ordenado, ao inspector do 3º classe, Sebastião Magno Pires.

Cinco mezes, em prorrogação, com dous terços da diaria, ao telegraphista do 5º classe, Raulpho Montinho.

90 dias, com dous terços da diaria, ao ser-vente, Joaquim Rodrigues Soares.

De 30 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, ao mensageiro Abilio Vigil Cou-tinho.

De 60 dias, em prorrogação, com ordenado, ao guarda-flo do 1º classe Joaquim Thiago de Farias.

— Na Repartição Geral dos Correios:

De tres mezes, em prorrogação, com dous terços da diaria, ao conductor de malas da linha de Estação Central a Rio Branco, no Estado do Pernambuco, José Henrique Caval-canti.

De 90 dias, em prorrogação, sendo 75 com ordenado e o restante com tres quartos, a Mario da Cunha Pinheiro, carteiro do 3º classe da Administração do S. Paulo.

De 60 dias, com dous terços da diaria, a Nelson Gomes Filgueiras, estafeta interno da directoria geral.

De 60 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, a Arsenio Bessoni Duarte, conductor de malas.

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, a Estelena Reis, agente do correio do Rio Claro.

De 60 dias, com ordenado, a Mariano do Oliveira Moraes Pinto, praticante de 1º classe da directoria geral.

De 90 dias, com ordenado, a Ananias do Souza Azevedo, carteiro do 1º classe da Admi-nistração do Pará.

— Na Inspectoria Federal das Obras contra as Secas:

De 90 dias, em prorrogação com dous terços da diaria, a Abelardo Corrêa, nivelador da estrada de rodagem da Feira de Sant'Anna a Monte Albero.

De 60 dias, em prorrogação, com ordenado, a Gustavo Machado Maurity, armazenista da Comissão de Estudos da construção da Es-trada de rodagem de Amargosa a Sitio Novo.

— Na Estrada de Ferro Thorosopolis:

De 90 dias, com ordenado, a Adolpho José Moreira, engenheiro fiscal de 2º classe addido da Inspectoria Federal das Estradas.

— Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De 30 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, a José Neves, trabalhador.

— Na Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes:

De 60 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, a Virgilio Carneiro Leão, da Fiscalização do porto do Recife.

#### Expediente de 1 de maio de 1920

Autorizou-se:

A Directoria Geral dos Correios a nomear agente, em commissão, dos Correios de San-tos, o contador privativo da Administração dos Correios do Paraná Theodorico Julio dos Santos.

A Repartição Geral dos Telegraphos a con-siderar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico:

Pelo commandante da Escola de Aperfei-çoamento de Officiaes, correndo as despesas por conta do Ministerio da Guerra;

Dr. Gilberto Joyce Paranhos da Silva, in-spector do Gynnasio Catharinense, correndo as despesas por conta do Ministerio da Jus-tiça;

Pelo 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, Sergio Aquino Fon-seca de Araujo, 4º escripturario da Alfandega do Rio do Janeiro, Sebastião de Mello Mene-zes o 2º escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia Odilon da Silva Conrado, correndo as despesas por conta do Ministerio da Fazenda;

William Coelho de Souza, superintendente do serviço de algodão, correndo as despesas por conta do Ministerio da Agricultura.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

A considerar como licenciado, durante 21 dias, a partir de 11 de dezembro de 1919, com metade da diaria, para tratamento de saúde, o auxiliar de cabine da 2ª divisão João Eugenio de Andrade.

A pagar aos herdeiros, legalmente habilitados, do servente de 2º classe da 2ª divisão Elie Claude Trouillot, os dias decorridos ao immediato da terminação da ultima licença, até a vespera do seu fallecimento, com me-tade da diaria;

Do foguista de 2º classe Gonçalo Braz de Moraes, 66 dias, decorridos da terminação da ultima licença á vespera do seu fallecimento, sendo 37 dias com a metade da diaria e os restantes com dous terços.

— Declarou-se ao Sr. presidente do Estado de Minas Geraes que, em cumprimento da disposição legislativa contida na lei da receita do corrente exercicio, não pôde este Minis-terio autorizar o transitio nos Correios, isento de taxa, da correspondencia do Serviço Meteorologico desse Estado.

— Encaminhou-se á Camara dos Deputados os requerimentos de licença:

De Luiz Calmin Nabuco de Araujo, amanu-enso da Administração dos Correios do São Paulo (aviso n. 322).

De Sabino Torquato de Oliveira, servente de 1ª classe da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 323).

Foram encaminhados á Camara dos Depu-tados os requerimentos de:

Ignacio Silvio de Sá Freire, estafeta interno da Directoria Geral dos Correios (aviso nu-mero 333).

Augusto Cesar Duque Estrada Bastos, prati-cante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios (aviso n. 332).

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda:

No sentido de ser concedidos despachos livres de direitos:

Na Alfandega dessa Capital:

Para 1,786 barricas com trefonds para trilhos, 225 barricas com trefonds para trilhos e 13,099 amarrados com chapas de apoio para trilhos, vindos no vapor *Eastern Breeze*, e destinados á Estrada de Ferro Pi-quete a Itajubá (aviso n. 326);

Para os seguintes volumes destinados a Directoria Geral dos Correios, vindos pelo vapor *Monte Rosa*, 65 marca MR, contendo saccos vazio e 290 caixas, sendo 277 marca «Estrella», contendo feichos de chumbo, 3 ditas da mesma marca contendo sinctos, e 10 outras, marca LN, contendo alicates (aviso n. 329).

Por telegramma, na Alfandega do Ceará, para cinco locomotivas procedentes, dos Es-tados Unidos, pelo vapor *Polyarp*, destinadas á Rede de Viação Cearense.

#### Requerimentos despachados

Arnan Gorgonio Paes Barreto, pedindo no-meação para os Correios.—De accordo com a informação dos Correios pôde ser nomeado na primeira vaga.

Alipio Viana, engenheiro de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo ao Sr. Pres. ento da Republica 12 mezes de licença, para tratar de seus interesses.—In-deferido.

Raymundo Carvalho Lima, trabalhador da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo seis mezes de licença, para tratar de seus interesses.—Indeferido.

Arístides Gomes de Assumpção, guarda freio extranumerario da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo 60 dias de licença,

em prorrogação, para tratamento de sando.—Indeferido.

Alcides Borges Nunes, telegraphista de 3º classe da Repartição Geral dos Telegraphos pedindo 90 dias de licença, para tratar de seus interesses.—Indeferido,

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

### Policia do Districto Federal

Por actos do 1 do corrente mez:

Foram transferidos os commissarios de 1ª classe Olimpio Martins Teixeira, do 8º para o 10º districto policial, e, deste para aquelle, João Alves Pereira.

Foi exonerado, a pedido, Mauricio de Bar-ros Barreto do cargo de praticante do Gabi-nete de Identificação e do Estatística e no-meado para exercer, interinamente, esse cargo Antonio Carlos da Fenseca.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

### Directoria Geral de Contabilidade

#### Primeira secção

Expediente de 27 de abril de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pro-videncias affin de que sejam pagas:

As contas da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia total de 2505, pro-venientes de passagens e transportes concedido no anno passado em proveito do Campo de Demonstração de Rezonde (aviso n. 1.910);

A quantia de 61.604\$330, em quanto impor-tam as contas de Luiz Antonio Gomes, Santos & Spindler e Francisco Ignacio de Andrade, constante da relação, provenientes de forne-cimentos feitos o anno passado em proveito do Serviço do Agricultura Prática, e para os quaes houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.615).

— Sr. director do Serviço Geologico o Minis-terio:

Em referencia ao vosso officio n. 2.446, de 26 de fevereiro ultimo, remetto-vos os mode-los por vós solicitados, e declaro-vos que as in-dicações, de que tratais, se encontram na cir-cular n. 5, de 30 de janeiro deste anno, do Ministerio da Fazenda, publicada no *Diario Official* de 3 de fevereiro também ultimo (offi-cio n. 1.603).

— Sr. director do Serviço de Industria Pas-toril:

Em referencia ao vosso officio n. 271, de 2 de fevereiro, peço-vos informais, do ordem do Sr. ministro, qual a natureza do serviço des-empenhado nesta Capital pelo director da Fa-zenda Modelo de Criação de Ipanery, que deu origem ao pedido constante do requerimen-to encaminhado com o citado officio (officio nu-mero 1.607).

Transmitto-vos a inclusa conta de J. Poloy, na importancia de 1009, proveniente da liga-ção de agua em canos de ferro galvanizado, destinada ao abastecimento do bioterio desse serviço, assim de que mandais iniciar o respec-tivo processo, tendo em vista a circular n. 5, de 30 de janeiro ultimo, do Ministe-rio da Fa-zenda, publicada no *Diario Official* de 3 de fe-vereiro também ultimo (officio n. 1.609).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Cria-ção de Santa Monica:

Em referencia ao vosso officio n. 37, de 10 de fevereiro ultimo, declaro-vos que ja sendo sido recolhido o saldo da renda de 1919, desse

estabelecimento, e o pagamento da diferença de 1:727\$961, relativa ao restante da folha do pessoal jornalheiro dessa fazenda, no mez de setembro do anno findo, não tendo sido em tempo autorizada, nem sequer comprehendida nos pedidos de autorização por vós feitos, não é mais possível autorizar o pela referida renda (officio n. 1.611);

— Sr. director geral de Estatística:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro em telegramma de 23 do corrente, autorizou a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina, a adiantar ao delegado geral do Recenseamento, no referido Estado, Dr. Mariano Augusto de Medeiros, a quantia de 1:272\$, afim de attender ao pagamento devido aos collectores pelos serviços de que foram incumbidos, relativos a trabalhos consistoriaes, conforme pedistes no officio n. 512, do dia 22 (officio n. 1.612);

Communico-vos, para os fins convenientes, em solução ao vosso officio n. 516, de 20 do corrente, que por telegramma do dia 22 o Sr. ministro autorizou o delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, a attender aos pedidos de adiantamento que forem feitos pelo delegado do Recenseamento naquella Estado, Dr. J. M. Sampaio Vianna, independentemente da quantia de 10:000\$, fixada no aviso n. 1.467, de 17 tambem do corrente; não podendo, porém, ser entregue terceiro adiantamento sem a prestação de contas do primeiro e assim successivamente (officio numero 1.613).

— Sr. superintendente do Serviço de Ex-purgo e Beneficiamento de Cereaes:

Communico-vos, para os fins convenientes, que ora providencio afim de que o encarregado de despachos deste ministerio, Joaquim Silverio da Costa, entregue a essa superintendencia, mediante recibo, 60 volumes marca H. P. E. Co., contendo verde Paris puro, vindo da Nova York no vapor *Cauto*, e mais 17 volumes com estufas, tambores de insecticidas, machi-nismos e accessorios, instrumentos e aparelhos e machinas agricolas, vindos no vapor *Aidan*, da mesma procedencia que se destinavam á Delegacia Executiva da Produçãõ Nacional (officio n. 1.614).

Ao Sr. director geral da Agricultura, cumprimenta o seu collega da Contabilidade e pede a remessa do processo de reintegração do ajudante de Inspectoria Agricola, addido, Dr. Sergio Luiz Meira de Vasconcellos, afim de serem informados processos de exercicios findos, encaminhados pela Delegacia Fiscal do Pará e referentes ao funcionario de que se trata (recado n. 1.608).

Dia 28

Sr. director geral de Agricultura:

Sendo obrigatorio, em todas as repartições, o uso do modelo de pedidos n. 1, a que se refere a circular do Ministerio da Fazenda n. 5, de 30 de janeiro ultimo, publicada no *Diario Oficial* de 3 de fevereiro, declaro-vos, para os devidos effeitos, que fica sem applicação o modelo n. X, dos que foram adoptados neste ministerio pelo aviso de 19 de novembro de 1913 e do que tratou o officio-circular desta directoria geral n. 227 (3ª secção), de 12 de dezembro do mesmo anno (circular n. 1.616).

Identica a todos os directores e chefes do serviço do Ministerio.

Requerimento despachado

Dia 29 de abril de 1920

The Great Western of Brasil R. C. L., pedindo pagamento de 152\$060, proveniente de transportes e telegrammas. — A despeza pertencendo a diversas repartições subordinadas a este ministerio, convém que a interessada desdobre a conta ora apresentada.

## Segunda secção

Expediente de 19 de abril de 1920

Sr. director da Estação Sericicola do Barbacena:

Não tendo sido remettidos a esta directoria geral os conhecimentos relativos ao recolhimento da renda dessa estação nos annos de 1915 e 1916, nas importancias de 1219 e 2:212\$750, requisito-vos os alludidos conhecimentos necessarios aos serviços de tomada de contas dos responsaveis dessa repartição, que se está effectuando nesta directoria geral.

Outrosim, requisito-vos os processos relativos á distribuição, a titulo de propaganda, dos seguintes artefactos produzidos por essa repartição em 1915 e 1916:

1915:

Um echarpe de seda.

3<sup>as</sup>, 0 de tecido de seda n. 12.

1916:

N. 86, tres echarpes de seda.

N. 86, 4<sup>as</sup>, 00 de tecidos de seda n. 53.

N. 86, quatro côrtes de colletes de seda;

N. 86, dous pares de meias de seda, para senhora.

N. 86, tres pares de meias de seda, para homens.

Sem numero, um côrte de collete de seda.

Sem numero, tres pares de meias de seda, para homens.

Sem numero, tres pares de meias de seda, para homem (officio n. 172).

— Sr. director da 3ª directoria do Tribunal de Contas:

Em solução ao vosso officio n. 391, de 6 do corrente mez, vos informo que, do aviso deste ministerio n. 119, de 19 de janeiro de 1911, remettendo a esse tribunal o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento a que se refere o vosso citado officio, consta haver o capitão-tenente Manoel José Nogueira da Gama recolhido aos cofres do Thesouro Nacional a importancia de 298\$, o que foi comprovado com o conhecimento do caixa geral sob n. 5.393, de 29 de dezembro do mesmo anno de 1910 (officio n. 173).

## DIARIO DOS TRIBUNAES

### EDITAES

#### Juiz Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de vinte dias, virem ou delle tiverem conhecimento, que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico prégão de venda o arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer, acima da avaliação, no dia 4 do maio proximo futuro, ás 13 horas, logo depois da audiencia que realizar-se-ha nesse dia, á porta da sala das audiencias deste juizo, á avenida Rio Branco n. 241, os bens que foram penhorados a Antonio José de Freitas e sua mulher, na execução de sentença movida por Bromberg, Haeker & Comp. contra Bruno Féder, cujos bens são os seguintes: Predio assoberado, formato

de chalet, á rua Jorge Rudge n. 133, construido de pedra, e cal e tijolos, tendo na frente tres portas e varanda ladrilhada com escada de cantaria e gradil de ferro. E' dividido esse predio em tres quartos, duas salas, saleta, cosinhu e water-closet, sendo os cominodos forrados e assoalhados. Aos fundos desse predio ainda existe um barracão de madeira, coberto de folhas de zinco. O terreno onde se acha edificado esse predio mede de frente 8m,00 igual largura na linha dos fundos por 95m,00, mais ou menos, de extensão, sendo fechado na frente por gradil e portão de ferro, aos lados por muro de tijolos e aos fundos por folhas de zinco, cujo predio e respectivo terreno foi avaliado em vinte contos de réis (20:000\$000). E, assim, serão arrematados a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia, hora e lugar acima indicados, os referidos predio e terreno acima descriptos. E, para que chegue a noticia a todos os interessados, mandei lavrar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de abril de 1920. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevivo, o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

#### Juiz Federal da Segunda vara

De 3ª e ultima praça, com o prazo de nove dias, com o novo abatimento de 10 %, para venda e arrematação do predio e terreno, á rua Nova de D. Pedro II n. 1, esquina da rua do Souto, em Cascadura

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara no Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, de 3ª e ultima praça, com o prazo de nove dias, virem ou delle conhecimento tiverem e interessar possa, que o porteiro dos auditorios deste Juizo trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer, acima da avaliação, no dia 4 de maio proximo, ás tres horas, após a audiencia deste Juizo, ás portas do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este Juizo, o predio e terreno á rua Nova D. Pedro II n. 1, esquina da rua do Souto, em Cascadura, em virtude do carta rogatoria emanada do Tribunal Judiciario da Segunda Vara da Camara do Porto, Republica Portuguesa, digo, Republica de Portugal, a requerimento de D. Maria da Silva Moutinho. O predio e terreno tem as seguintes descrições: Predio e respectivo terreno á rua Nova D. Pedro II n. 1, esquina da rua do Souto, em Cascadura, Estrada do Ferro Central do Brasil. O terreno mede de frente para a rua Nova D. Pedro II, 22 metros por 170 metros de comprimento pela rua do Souto e 21 metros nos fundos para a rua Aguiar, vedação de arame. No centro do terreno ha uma pequena casa de construção ligeira, com duas divisões cimentadas e um puxado nos fundos com uma porta e uma janella de frente, para moradia. Foram avaliados o terreno e a casa em 8:000\$ e com o novo abatimento de 10 % ficam reduzidos a 5:480\$000. E quem os mesmos immoveis pretender deverá comparecer no dia, hora e logar acima referidos, fazendo-se sciente que a arrematação será feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo, por tres (3) dias, e o immovel en-

treque a quem maior lance offerecer acima de 0:480\$000. E caso não haja licitantes, será o imóvel em seguida levado a leilão a quem mais dê o maior lance offerecer. E para o conhecimento dos interessados passaram-se este, que será fixado no lugar do costume, e mais dous de igual teor para serem publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 do abril de 1920. Eu, Hemetério José Pereira Guimarães, escrivão, que subscrevi. — Octavio Kellu.

### Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação do prédio de sobrado sito á rua S. Leopoldo n. 44, avaliado em 28:000\$, pertencente ao espólio de Domingos Alô, de quem é inventariante Rozario Leone Alô, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russel, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça com o prazo de 10 dias virem no dia 4 de maio do corrente anno, ás 13 horas, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, após a audiencia, o prédio abaixo descripto e avaliado: Avaliação — Predio de sobrado sito á rua S. Leopoldo n. 44, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas francezas em feição de platibanda, tendo no pavimento terreo 4 portas, sendo duas para a loja, uma de entrada para os fundos do prédio e outra para o sobrado que tem quatro portas com sacadas do grade de ferro corrida, portaes de cantaria, medindo de largura seis metros por 18m,30 de comprimento no corpo principal, segundo-se um puxado medindo 3m,10 de comprimento por 2m,20 de largura. Dividido o pavimento terreo em armazem para negocio, corredor e cozinha ladrilhados, quatro quartos assoalhados, sendo tudo forrado, área central descoberta e pequeno quintal nos fundos cimentado e murado, tendo tanque W. C. abrigados por um telheiro, o sobrado acha-se dividido em tres salas, quatro quartos forrados e soalhados e um terraço ladrilhado. Este prédio é de construção moderna, acha-se em bom estado de conservação e edificado a fado da rua e em terreno que mede seis metros de frente por 25m,30 de comprimento avaliado em 28:000\$000. Este prédio vai a praça a requerimento do inventariante, tendo concordado todos os interessados inclusive o Dr. 1º curador de Orphãos. E quem pretender arrematar, compareça no lugar, dia e hora designados. E para constar mandei passar este e mais tres iguaes que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, em cartorio aos 24 de abril de 1920. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russel

### Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte de Anselmo de

Azevedo, ex-syndicos da fallencia Baptista & Guerra, foi requerida a sua prestação de contas com a citação com o prazo de dez dias, aos interessados, para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908, que serão affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, a um de maio de 1920. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confero. — José Candido de Barros, escrivão.

### Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

#### Fallencia de Magalhães & Gonçalves

##### AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Magalhães & Gonçalves, estabelecidos á rua de S. Pedro n. 296, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.: Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do Humberto Carvalho & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Magalhães & Gonçalves, estabelecidos á rua de S. Pedro n. 296, com fabrica de calçados, por sentença deste juizo de 6 de abril de 1920, ás 15 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 14 de fevereiro de 1920. Foram nomeados syndicos os credores Humberto Carvalho & Comp., residente á rua dos Ourives n. 92, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 4 de maio de 1920, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos numero 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de abril de 1920. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — Auto Fortes. Está conforme. — Pelo escrivão, João Luiz Nascimento Costa, escrevente juramentado

### Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos prédios e respectivos terrenos situados á rua da Capella ns. 133 e 131 e os terrenos á mesma rua ns. 107 e 103, freguezia de Inhaúma, penhorados no executivo hypothecario por carta de sentença que dona Eliza Martins Salgado, assistida de seu marido Gabriel Salgado Quintans, move ao Dr. Avelino de Assis Andrade, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da Quarta Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de executivo hypothecario (por carta de sentença) em que a exequente dona Eliza Martins Salgado assistida de seu marido Gabriel Salgado Quintans

e Exmo. Dr. Avelino de Assis Andrade, dos quaes consta a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Quarta Vara Cível. Dona Eliza Martins Salgado, devidamente assistida por seu marido Gabriel Salgado Quintans, em os autos de executivo hypothecario, que perante este juizo move contra o Dr. Avelino de Assis Andrade, á vista de já terem sido devidamente avaliados os bens penhorados ao executado vem requerer digno-se V. Ex. ordenar sejam expedidos editaes de venda daquelles bens em 1ª praça, nos termos e prazo da lei. Em taes termos. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1920. — Edmundo F. Viciu, advogado. (Estava legalmente sellado) Despacho: — J. Sim. Rio, 12 de abril de 1920. — Souza Gomes. Em virtude de que se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dê e maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação, em praça deste juizo no Forum á rua dos Invalidos n. 152, no dia 4 do mez de maio proximo futuro ás 13 horas, logo após a audiencia desse dia, os bens penhorados no referido Executivo constantes da avaliação seguinte: Predio sito á rua da Capella n. 133, Freguezia de Inhaúma, com terreno a frente e ao lado, dividido da rua por cerca e cancella de ripas, zinco e madeira. Tendo o predio na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro, portadas de madeira, em forma de chalet e coberto com telhas francezas. De construção muito antiga de frontal de tijolos sobre baldrames de pedra e cal, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados e cozinha cimentada. O predio mede de frente 5m,70 x 6m,50, seguindo pequeno puxado com 2m,40 x 3m,60. O terreno pertencente ao predio mede de frente pela rua da Capella 22m,70, canto em recuo com 1m,70 e pela rua Clarimundo de Mello 21m,00, a confrontar na linha dos fundos com terrenos do predio de n. 248, e pela linha lateral direita com o executado por onde mede 21m,50 formando uma reentrancia na altura da fachada do predio. A este predio e terreno deram o valor de 8:000\$000. — Predio assoberado sito á rua da Capella n. 131, Freguezia de Inhaúma, edificado em centro de terreno, dividido da rua por baldrames e pilastras de tijolos com gradil, portão de ferro e muro. Tendo o predio na fachada dous mezaninos, trez janellas de peitoril e porta de entrada em pequeno recuo, portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas. De solida construção de pedra, cal e vez de tijolos, achando-se todo dividido em comodos para familia forrados e assoalhados e mais dependencias tendo ao lado uma construção de tijolos coberta de telhas nacionais e francezas onde existia uma caseta de cimento armado, varanda na parte dos fundos, cozinha e comodos para criados, tudo cimentado. O predio mede de frente 9m,50 x 12m,70 de fundos tendo ali um pequeno puxado em ruinas. O terreno pertencente ao predio incluindo um lote que se acha separado deste por muro e em common com o terreno dos fundos do predio de n. 248 da rua Clarimundo de Mello, tem as dimensões seguintes: 45m,40 de frente por 35m,40, mais ou menos na linha dos fundos, pela linha lateral esquerda que forma uma saliencia 32m,50 e linha lateral direita medida pelo muro ali existente onde tem dous pequenos portões 13m,80 a confrontar com o executado e quem de direito. A este terreno e predio deram o valor de 17:000\$000. Terreno e pequeno predio sito á rua da Capella n. 107, Freguezia de Inhaúma, fechado, na linha

da rua por muros e um portão de entrada, sendo a pequena casa em forma de chalet, sem altura da lei, construída de frontal de tijolos e coberta de telhas francesas. Medindo de frente 3m,90 x 7m,16, dividida em commodos assoalhados e sem forros, ficando esta cozinha em pequena parte no terreno do prédio de n. 105, de quem de direito, existindo mais no terreno um galinheiro fechado por zinco tendo um compartimento de pilastras e pequeno muro. O terreno é de forma irregular medindo de frente 32m,20 formando o lado lateral esquerdo uma linha quebrada a confrontar com a parede lateral e fundos da Avenida da Rua Clarimundo de Mello n. 234, existindo ali uma facha de terreno com a largura de 50 centímetros até a rua Clarimundo de Mello em meação com os confinantes destinada ao escomento de águas, seguido o terreno em parte mais alta digo mais estreito até a cerca de zinco na linha dos fundos, com cerca de 66 metros de extensão a confrontar com o executado e quem de direito for. A este terreno e casa deram o valor de 7:000\$000. Lote de terreno sito à rua da Capella n. 103, Freguezia de Inhaúma, fechado na linha da rua por muro e pequena parte por gradil e pilastras. Medindo de frente 11 metros por 16 metros de extensão, achando-se a linha lateral esquerda em commun com o prédio de n. 105, e a direita fechada por cerca viva e madeira a confrontar pelos fundos e lados com quem de direito. A este terreno deram o valor de 2:200\$000. Importa a avaliação no total de 34:200\$000. E quem os mesmos quiser arrematar deverá comparecer no dia hora e local acima indicados, advertidos que a venda será mediante pagamento à vista ou fiador idoneo por tres dias. E, para constar passou-se o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de abril de 1920. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o subscrevi; no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes.

#### Juiz da Terceira Pretoria Cível

*De segunda praça, com o prazo de oito dias, para venda pela quantia de 523\$800, de moveis penhorados ao capitão Adolpho Baglia, em execução de sentença de acção executiva por alugueis, que lhe move a Mutualidade Catholica Brasileira, na forma abaixo:*

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Aos que esteorem e interesse tiverem torna publico que vão a segunda praça do juizo no dia 4 de maio proximo, ás treze e meia horas, após a audiência ordinaria, á praça da Republica n. 24, os bens que a Mutualidade Catholica Brasileira fez penhorar ao capitão Adolpho Baglia, para solução da divida de alugueis de prédio, seguintes: Uma cama de peroba, para casal, avaliada por 60\$; duas mesas de peroba para cabeceira com pedra marmore e espelho, 50\$; duas cadeiras com os assentos de palha, 40\$; uma guarda-casaca de peroba, com porta de espelho, 120\$; um *toilette* de peroba com pedra marmore e espelho, 80\$; uma mesa elastica de peroba com quatro taboas, 50\$; seis cadeiras de peroba com os assentos de palhinha, 30\$; um buffet de peroba com pedra marmore e espelho, 100\$; uma cama de ferro para solteiro, pintada de branco, 30\$; uma cadeira

de braços, austriaca, 20\$; uma mesa de pinho para cozinha, 5\$; um trem de cozinha, composto de duas panelas e uma frigideira, 12\$; e um pequeno lote de louças diversas, 15\$, avaliados no total de 582\$000. E quem os quiser arrematar compareça no dia e hora supra indicados, para fazer o pela importancia já mencionada de quinhentos e vinte e tres mil e oitocentos réis, feita a dedução legal de 10 % sobre a avaliação, mediante pagamento à vista ou fiador idoneo por tres dias, com é determinado por lei; do que para que chege á noticia de todos a quem interessar possa e demais effeitos de direito, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e devidamente affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1920. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. (Estava devidamente sellado.) — Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior. Está conforme. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

#### Juiz da Terceira Pretoria Cível

*De 2ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento de 10 % sobre a avaliação, para venda e arrematação dos bens penhorados a Adolpho Baglia a requerimento da Mutualidade Catholica Brasileira, na forma abaixo*

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo o cartorio de escrivão que este subscrive processam-se os autos da acção executiva por alugueis em que é autora a Mutualidade Catholica Brasileira e réo o capitão Adolpho Baglia, a qual tem corrido os tramites legais e que, por estar em termos, foi deferida a expedição de editaes de segunda praça, com o prazo o abatimento legais, requerida. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico praça de venda o arrematação a quem mais dê e maior lance offerecer acima da avaliação com a dedução legal, no dia 4 de maio proximo, ás treze e meia horas, após a audiência deste Juizo, á praça da Republica n. 24, os bens constantes da avaliação junta aos autos, os quaes acham-se em poder do executado á rua das Neves numero 46, a saber: Um centro composto de duas cadeiras de braços e duas cadeiras simples, de peroba, avaliado por 50\$; uma mesa de centro japoneza, 15\$; um buffet de peroba com pedra marmore e espelho, 100\$; uma mesa elastica com quatro taboas, 50\$; oito cadeiras com assentos de palhinha e de espaldar, 40\$; uma mesa para costuras, de peroba, com espelho, 25\$; uma mesinha para centro, 15\$; uma cadeira de balanço, austriaca, 20\$; um divan estufado, 20\$; uma *toilette* de peroba com pedra marmore e espelho, 80\$; duas cadeiras de peroba com assento de palhinha, 10\$; uma guarda vestidos de peroba com porta de espelho bisanté, 120\$; uma cama de peroba para casal, 60\$; duas mesas de peroba com marmore para cabeceira, 50\$; uma *toilette* de peroba com pedra marmore e espelho, 80\$; uma cama de ferro para solteiro, pintada de branco, 30\$; uma mesa de cabeceira de peroba com pedra marmore, 25\$; duas cadeiras de peroba com assento de palhinha, 10\$; uma mesa de pinho para cozinha, 5\$; duas cadeiras austriacas com assento de palhinha, 6\$; um pequeno trem de cozi-

nha, composto de duas panelas e uma frigideira, 12\$; um pequeno lote de louças diversas, consistindo em pratos, chácaras e copos, 15\$; importando a avaliação no total de 886\$ (oitocentos e trinta e oito mil réis), por quanto os ditos bens foram á primeira praça; e não tendo havido licitante vão a esta segunda praça, com o abatimento de dez por cento (10 %) sobre a avaliação, pela quantia de 754\$200 (setecentos e cincoenta e quatro mil e duzentos réis); e quem os quiser arrematar compareça neste juizo no dia e horas acima designados, para fazer o em praça mediante pagamento à vista ou fiança idonea por tres dias, conforme prescreve a lei. E, para constar, como para os demais fins de direito passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados pela imprensa e devidamente affixados na forma do costume, Rio de Janeiro, 22 de abril de 1920. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. (Estava devidamente sellado.) — Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior.

## NOTICIARIO

A Mesa do Congresso Nacional, hontem á tarde, após a sua instalação, foi ao Palacio do Catteto cumprimentar o Sr. Presidente da Republica, assim como grande numero de senadores e deputados, entre os quaes os Srs. senadores Antonio Azeredo, Alfredo Ellis, Lauro Müller, Pires Ferreira, José Euzebio, Eloy de Souza, Venancio Neiva, Cunha Pedrosa, Oliveira Valladão, José Murinho, Marcilio de Lacerda, Miguel de Carvalho, Felipe Schmitt, Firmo Braga, Mendes de Almeida, Euzebio de Andrade e deputados Vespucio de Abreu, Dorval Porto, Ildefonso Albano, Collares Moreira, Ubaldo Ramalho, Rodrigues Machado, Justiniano de Serpa, Castro Rabello, Felix Pacheco, Francisco Paoliello, José Augusto, Osorio de Paiva, Arlindo Fragozo, João Simplicio, Marçal Escobar, Francisco Bressane, Dionisio Bontes, Bento de Miranda, Leão Velloso, Costa Rego, Annibal de Toledo, Octacilio de Albuquerque, Eugenio Müller, Frederico Borges, José Maria Tourinho, Agrippino Azevedo, Simeão Leal, Natalicio Camboim e Rodrigues Lima.

No Palacio do Catteto, foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Raul Soares, ministro da Marinha; Dr. Simões Lopes, ministro da Agricultura, e Dr. Sá Freire, prefeito do Districto Federal.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde em audiência especial, no Palacio do Catteto, o Sr. Juan Carlos Blanco, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica Oriental do Uruguay, em Paris, de passagem por esta Capital, a bordo do *Almanzora*.

O plenipotenciario uruguayo foi recebido e conluído, após a sua audiência, até a porta principal do Palacio do Catteto, pelos membros do Estado-Maior da presidencia da Republica. S. Ex. fez-se a ompanhar do Dr. Lauro Müller Filho, secretario da embaixada do Brasil, em Washington, actualmente nesta Capital.

O Sr. Dr. Minio Cardoso, director da Faculdade Heineemanniana, esteve hontem á tarde no Palacio do Catteto, onde foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de maio de 1920.

Zona Norte — Não é feita a synopse desta zona por deficiencia de telegramma. Zona Centro — Tempo incerto e máo. Choveu esta manhã e hontem na maioria das localidades desta zona. Zona Sul — Tempo bom no Rio Grande do Sul e incerto e máo nos demais Estados. Com excepção do Estado do Rio Grande do Sul, choveu esta manhã e hontem em toda esta região. A temperatura declinou ligeiramente. A maior temperatura de hontem, 35,0, em Goyaz; a menor, 8,3, em Bagé. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy — Tempo — incerto e máo em geral, á tarde e noite, devendo melhorar de dia (2). Temperatura — estavel ou ligeira ascensão (2). Ventos — normaes (2) predominando os de este (3). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico nacional, bom; argentino; regular; uruguayo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 1 de maio de 1920 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

| Estações               | Observações do dia             |                      |                         |          |       |                  |                  | Observações da vespera                         |                      |        |              |                                             |
|------------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------------|----------|-------|------------------|------------------|------------------------------------------------|----------------------|--------|--------------|---------------------------------------------|
|                        | Pressão<br>atmospherica<br>m/m | Temperatura<br>do ar |                         | Vento    |       | Estado do<br>céo | Estado do<br>mar | Estado<br>do tempo e<br>phenomenos<br>diversos | Temperatura<br>do ar |        | Chuva<br>m/m | Estado do tempo<br>e phenomenos<br>diversos |
|                        |                                | Observa-<br>ção      | Differença<br>em 24 hs. | Direcção | Força |                  |                  |                                                | Maxima               | Minima |              |                                             |
| S. L. do Maranhão(X).  |                                |                      |                         |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Barra do Corda (X)...  |                                |                      |                         |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Fortaleza (X).....     |                                |                      |                         |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Quixeramobim (X)....   |                                |                      |                         |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Natal (X).....         |                                |                      |                         |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Parahyba (X).....      |                                |                      |                         |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Recife (X).....        |                                |                      |                         |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Pão do Assucar.....    | 761.5                          | 28.0                 | 4.0                     | SE       | 3     | 3                | —                | I.                                             | 34.0                 | 20.0   | 60.9         | C.                                          |
| Aracajú.....           | 63.9                           | 24.4                 | 0.2                     | NE       | 1     | 4                | Tranquillo.      | B. (c. manhã)                                  | 29.3                 | 21.9   | 46.9         | C. pm.                                      |
| Bahia.....             | 61.9                           | 27.0                 | 4.0                     | SE       | 3     | 4                | Chão.            | B. (c. ns. m.)                                 | 28.0                 | 24.0   | 0.9          | C. pm.                                      |
| Caetité.....           | 61.6                           | 20.0                 | 4.0                     | SE       | 1     | 10               | —                | I. (i. manhã).                                 | 25.0                 | 16.0   |              |                                             |
| Januaria.....          | 60.1                           | 24.0                 | 0.0                     | E        | 4     | 4                | —                | B.                                             | 30.0                 | 14.0   |              |                                             |
| Bollo Horizonte.....   | 62.5                           | 20.0                 | —                       | NE       | 2     | 3                | —                | B.                                             | 27.0                 | 14.0   |              |                                             |
| Theophilo Ottouli..... | 62.8                           | 20.0                 | 1.5                     | Calma    | 0     | 10               | —                | I. nt. (ns. m.)                                | 28.0                 | 15.0   | 0.5          | Ns. am. pm.                                 |
| Uberaba.....           | 63.5                           | 17.0                 | -1.5                    | E        | 1     | 10               | —                | I. (c. manhã).                                 | 27.0                 | 16.0   | 35.2         | C. t. pm.                                   |
| Caxambú.....           | 63.6                           | 16.0                 | -3.0                    | SW       | 3     | 10               | —                | C. de manhã.)                                  | 23.0                 | 9.0    | 12.1         | Chs. pm.                                    |
| Goyaz.....             | 63.1                           | 21.0                 | -3.0                    | Calma    | 0     | 10               | —                | I.                                             | 33.0                 | —      | 10.2         | C.                                          |
| Santa Luzia.....       | 55.7                           | 23.0                 | -1.0                    | Clama    | 0     | 4                | —                | B.                                             | 30.9                 | 10.0   |              |                                             |
| Cuyabá.....            | 59.9                           | 23.5                 | -1.7                    | SE       | 1     | 10               | —                | I. i. (o. manhã).                              | 29.0                 | 24.0   | 2.6          | C. t. pm.                                   |
| Corumbá (X).....       |                                |                      |                         |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Victoria.....          | 63.3                           | 25.3                 | 4.0                     | E        | 4     | 7                | Tranquillo.      | B.                                             | 32.0                 | 21.0   |              |                                             |
| Capital Federal.....   | 63.0                           | 21.0                 | -2.0                    | ENE      | 1     | 10               | Chão.            | M. m. (manh.)                                  | 25.0                 | 22.0   | 7.8          | I. am.                                      |
| Campos.....            | 63.6                           | 24.0                 | 1.0                     | SW       | 3     | 10               | —                | I. c (chs. man.)                               | 29.0                 | 19.0   | —            | I. pm.                                      |
| Friburgo.....          | 62.8                           | 18.0                 | 4.0                     | Calma    | 0     | 10               | —                | M. c. (ch. ma.)                                | 22.0                 | 13.0   | 4.5          |                                             |
| Petropolis.....        | 62.3                           | 18.2                 | 4.2                     | NE       | 1     | 10               | —                | I. (c. manhã).                                 | 22.0                 | 15.5   | 3.9          | C. pm.                                      |
| Rezende.....           | 62.9                           | 19.0                 | -1.0                    | Calma    | 0     | 10               | —                | I. (c. manhã).                                 | 24.0                 | 18.0   | 8.5          | C. pio.                                     |
| Cabo Frio.....         | 62.6                           | 23.0                 | -2.0                    | E        | 1     | 10               | Peqs. vagas.     | I. (o. manhã).                                 | 28.0                 | 19.0   | 4.0          |                                             |
| Therzopolis.....       | 62.6                           | 17.0                 | 4.0                     | Calma    | 0     | 10               | —                | I.                                             | 21.5                 | 13.0   | 3.5          |                                             |
| S. Paulo.....          | 62.8                           | 16.0                 | -1.0                    | Calma    | 0     | 10               | —                | I. (a. manhã).                                 | 20.5                 | 14.5   | 6.4          | C. pm.                                      |
| Santos.....            | 63.0                           | 20.0                 | -2.0                    | NE       | 2     | 10               | Vagas.           | I. (c. manhã).                                 | 23.0                 | 20.0   | 12.0         | I. am. pm.                                  |
| Paranaguá.....         | 64.5                           | 19.0                 | 0.0                     | Calma    | 0     | 10               | Chão.            | M. c. (c. m.)                                  | 19.0                 | 14.0   | 28.7         | C. am. pm.                                  |
| Curityba.....          | 64.9                           | 14.0                 | -1.0                    | E        | 1     | 16               | —                | M. c. (c. m.)                                  | 17.0                 | 13.0   | 12.3         | C. am. pm.                                  |
| Florianopolis.....     | 65.2                           | 24.0                 | 0.0                     | Calma    | 2     | 10               | —                | I. (i. manhã).                                 | 23.0                 | 18.0   | —            | I. am. pm.                                  |
| Lages (X).....         |                                |                      |                         |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Porto Alegre.....      | 65.5                           | 16.8                 | -0.2                    | Calma    | 0     | 2                | —                | B. (b. c. man.)                                | 21.5                 | 13.4   |              |                                             |
| Uruguayana.....        | 65.0                           | 15.0                 | -1.0                    | S        | 3     | 0                | —                | I. (o. manhã).                                 | 23.0                 | 12.0   |              |                                             |
| Montevideo (X).....    |                                |                      |                         |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Buenos Aires (X).....  |                                |                      |                         |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, novoeiro denso; nt, novoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 1 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 30 ás 24 horas.

| Postos                 | Chuva<br>em 24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        | Postos                            | Chuva<br>em 24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        |
|------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|-----------------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|
|                        |                             | Maxima                   | Minima |                                   |                             | Maxima                   | Minima |
| Pedregulho.....        | 11.0                        | 25.7                     | 19.8   | Lagoa Rodrigo do Freitas.....     | —                           | —                        | —      |
| Eugenho de Dentro..... | 15.2                        | 26.7                     | 19.1   | Cascadura (H. N. S. das Dores)... | 7.0                         | 25.0                     | 20.0   |
| Penha.....             | 5.2                         | 21.1                     | 19.3   | Tijuca (Collegio Baptista).....   | 24.1                        | 26.6                     | 19.6   |
| S. Januario.....       |                             |                          |        | Nitheroy.....                     | 6.0                         | 26.6                     | 19.6   |

Nota (X) Não veio telegramma.

Directoria da Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de maio de 1926

Zona Norte — Tempo incerto e bom. Choveu hontem em Turyassú, S. Luiz & S. Bento, e chuvevou em On lina. Zona Centro — Tempo incerto e bom. Choven esta manhã em algumas localidades de Minas. Choveu hontem em toda esta zona. A temperatura manteve-se estavel. Zona Sul — Tempo incerto e bom. Choveu esta manhã em alguns pontos de S. Paulo e Curityba. Com excepção do Estado do Rio Grande do Sul, choven hontem em quasi toda esta zona. A temperatura manteve-se estavel. A maior temperatura do hontem, 35,0, em Pão de Assucar; a menor, 8,1, em Bagé. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: — Tempo — instavel (1). Temperatura — estavel ou ligeira ascensão (1). Ventos: — normaes (1) possivel predominancia dos do quadrante sul (2). 1) muito provavel. 2) provavel. 3. algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico — nacional, muito bom; argentino, bom; uruguayo, possimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 2 de maio de 1926. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

| Estações              | Observações do dia             |                      |                             |          |       |                  |                  | Observações da vespera                           |                      |        |           |                                             |
|-----------------------|--------------------------------|----------------------|-----------------------------|----------|-------|------------------|------------------|--------------------------------------------------|----------------------|--------|-----------|---------------------------------------------|
|                       | Pressão<br>atmosphorica<br>m/m | Temperatura<br>do ar |                             | Ventos   |       | Estado do<br>céo | Estado do<br>mar | Estado<br>do tempo e<br>phenomenos di-<br>versos | Temperatura<br>do ar |        | Chuva m/m | Estado do tempo<br>e phenomenos<br>diversos |
|                       |                                | Observa-<br>ção      | Diferença<br>em<br>24 horas | Direcção | Força |                  |                  |                                                  | Maxima               | Minima |           |                                             |
| S.Luiz do Maranhão... | 759.7                          | 28.5                 | —                           | NE       | 4     | 8                | Tranquillo.      | I.                                               | 32.0                 | 23.6   | 11.4      | C. pm.                                      |
| Barra do Corda.....   | 59.6                           | 26.0                 | —                           | Calma    | 0     | 0                | —                | B. (b. nt. o.m.)                                 | 31.0                 | 21.0   | —         | —                                           |
| Fortaleza (X).....    | —                              | —                    | —                           | —        | —     | —                | —                | —                                                | —                    | —      | —         | —                                           |
| Quixeramobim (X)....  | —                              | —                    | —                           | —        | —     | —                | —                | —                                                | —                    | —      | —         | —                                           |
| Natal (X).....        | —                              | —                    | —                           | —        | —     | —                | —                | —                                                | —                    | —      | —         | —                                           |
| Parahyba (X).....     | —                              | —                    | —                           | —        | —     | —                | —                | —                                                | —                    | —      | —         | —                                           |
| Recife.....           | 60.8                           | 29.0                 | —                           | SW       | 4     | 8                | Chão.            | I.                                               | 32.0                 | 23.0   | —         | —                                           |
| Pão de Assucar.....   | 61.5                           | 28.0                 | 0.0                         | NE       | 3     | 5                | —                | I. (n. manhã)                                    | 35.0                 | 20.0   | —         | —                                           |
| Aracajú.....          | 63.6                           | 21.5                 | -0.2                        | Calma    | 0     | 9                | Tranquillo.      | B. (i. manhã).                                   | 29.7                 | 21.8   | —         | I. pm.                                      |
| Bahia.....            | 61.0                           | 26.0                 | -1.0                        | E        | 2     | 7                | Chão.            | B. (b. ns. do m.)                                | 29.0                 | 22.0   | 0.1       | Chs. pm.                                    |
| Caetitê (X).....      | —                              | —                    | —                           | —        | —     | —                | —                | —                                                | —                    | —      | —         | —                                           |
| Jannaria.....         | 39.1                           | 25.0                 | 1.0                         | Calma    | 0     | 6                | —                | I.                                               | 20.0                 | 13.0   | —         | —                                           |
| Bello Horizonte.....  | 63.5                           | 18.0                 | -2.0                        | Calma    | 0     | 6                | —                | I. (chs. man.)                                   | 25.0                 | 16.0   | 6.0       | C. pm.                                      |
| Theophilo Ottoni..... | 61.8                           | 20.0                 | 0.0                         | Calma    | 0     | 7                | —                | I. nt. (chs. m.)                                 | 28.0                 | 16.0   | —         | Ns. i. am. pm.                              |
| Uberaba.....          | 62.2                           | 20.0                 | 3.0                         | NE       | 1     | 4                | —                | B. (b. o. man.)                                  | 20.0                 | 16.0   | 11.1      | C. am. pm.                                  |
| Caxambú.....          | 63.4                           | 17.0                 | 1.0                         | NW       | 2     | 8                | —                | B. (n. o. man.)                                  | 18.0                 | 15.0   | 11.8      | C. am. pm.                                  |
| Goyaz.....            | 61.9                           | 22.0                 | 1.0                         | Calma    | 0     | 10               | —                | I.                                               | 26.0                 | 10.0   | 1.3       | C. am.                                      |
| Santa Luzia.....      | 57.3                           | 21.0                 | -2.0                        | Calma    | 0     | 4                | —                | B.                                               | 30.0                 | 10.0   | 34.0      | C. pm.                                      |
| Coyabá.....           | 58.7                           | 24.0                 | 1.0                         | Calma    | 0     | 1                | —                | B. (b. o. manhã)                                 | 29.0                 | 20.6   | —         | —                                           |
| Corumbá (X).....      | —                              | —                    | —                           | —        | —     | —                | —                | —                                                | —                    | —      | —         | —                                           |
| Victoria.....         | 63.8                           | 23.5                 | -2.0                        | Calma    | 0     | 10               | Chão.            | I.                                               | 32.0                 | 22.0   | 6.0       | C. pm.                                      |
| Capital Federal.....  | 63.3                           | 22.2                 | 1.2                         | WNW      | 1     | 6                | Peqs. vagas.     | B. (b. n. man.)                                  | 22.4                 | 20.4   | 3.2       | C. am. pm.                                  |
| Campos.....           | 62.6                           | 22.0                 | -2.0                        | N        | 3     | 8                | —                | I.                                               | 26.0                 | 20.0   | 5.0       | C. pm.                                      |
| Friburgo.....         | 62.8                           | 18.0                 | 0.0                         | Calma    | 0     | 6                | —                | B. (n. manhã).                                   | 19.0                 | 16.0   | 24.5      | C. am. pm.                                  |
| Petropolis.....       | 62.2                           | 20.0                 | 1.8                         | S        | 1     | 1                | —                | B.                                               | 18.0                 | 16.0   | 13.9      | C. pm.                                      |
| Bozendo.....          | 62.8                           | 21.0                 | 1.0                         | SW       | 3     | 2                | —                | B.                                               | 21.0                 | 18.0   | 5.0       | C. am. pm.                                  |
| Cabo Frio.....        | 62.6                           | 23.0                 | 0.0                         | E        | 1     | 5                | Chão.            | I. (chs. man.)                                   | 24.0                 | 20.0   | 7.4       | C. am. pm.                                  |
| Therzopolis.....      | 63.1                           | 17.0                 | 0.0                         | SSE      | 1     | 4                | —                | B. (b. o. man.)                                  | 21.5                 | 12.0   | 52.5      | C. am.                                      |
| São Paulo.....        | 63.6                           | 17.0                 | 1.0                         | S        | 1     | 10               | —                | I.                                               | 22.5                 | 15.5   | 3.0       | C. pm.                                      |
| Santos.....           | 64.0                           | 20.0                 | 0.0                         | SW       | 5     | 10               | Vagas.           | M. c. v. (c. m.)                                 | 24.0                 | 19.0   | 68.7      | C. am. pm. c. t. v. pm.                     |
| Paranaguá.....        | 65.5                           | 21.0                 | 2.0                         | Calma    | 0     | 4                | Tranquillo.      | B. (i. manhã).                                   | 20.0                 | 14.0   | —         | C. am. pm.                                  |
| Curityba.....         | 65.6                           | 15.0                 | 1.0                         | SE       | 3     | 8                | —                | I. (c. manhã).                                   | 16.0                 | 13.0   | 14.8      | C. am. pm.                                  |
| Florianopolis.....    | 66.2                           | 20.0                 | -1.0                        | SW       | 2     | 0                | Chão.            | B.                                               | 23.0                 | 18.0   | —         | I. am. pm.                                  |
| Lagoa (X).....        | —                              | —                    | —                           | —        | —     | —                | —                | —                                                | —                    | —      | —         | —                                           |
| Porto Alegre.....     | 61.5                           | 17.2                 | 0.4                         | N        | 0     | 0                | —                | B. (b. o. manhã)                                 | 23.3                 | 11.6   | —         | —                                           |
| Uruguayana.....       | 63.1                           | 17.0                 | 2.0                         | S        | 0     | 0                | —                | B. (b. o. manhã)                                 | 24.0                 | 11.0   | —         | I. am. pm.                                  |
| Montevideo (X).....   | —                              | —                    | —                           | —        | —     | —                | —                | —                                                | —                    | —      | —         | —                                           |
| Buenos Aires (X)..... | —                              | —                    | —                           | —        | —     | —                | —                | —                                                | —                    | —      | —         | —                                           |

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i incerto; m, máo. Phenomenos diversos. c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sr, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se; á escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 2 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 1 ás 21 horas.

| Postos                 | Chuva em<br>24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        | Postos                            | Chuva em<br>24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        |
|------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|-----------------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|
|                        |                             | Maxima                   | Minima |                                   |                             | Maxima                   | Minima |
| Pedregulho.....        | 6.8                         | 26.8                     | 20.4   | Lagoa Rodrigo de Freitas.....     | —                           | —                        | —      |
| Engenho de Dentro..... | 3.8                         | 23.7                     | 20.3   | Cascadura (H. N. S. das Dores)... | 0.0                         | 23.0                     | 19.0   |
| Penha.....             | 7.0                         | 22.1                     | 20.0   | Tijuca (Colégio Baptista).....    | 5.0                         | 22.1                     | 19.1   |
| S. Januario.....       | 3.7                         | 25.5                     | 21.6   | Nitheroy.....                     | 7.0                         | 22.6                     | 17.4   |

Nota — (X) Não veio telegramma.

## EDITAES E AVISOS

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### Directoria de Contabilidade

#### CONCURRENCIA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJECTOS DE UM EDIFÍCIO DESTINADO AO «FORUM» DA CAPITAL FEDERAL. (\*)

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores fica aberto nesta Directoria, desde esta data, concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao *Forum* da Capital Federal, de accordo com os seguintes preceitos:

1.º O edificio será projectado para ser construido nos terrenos que resultarão da demolição da antiga Camara dos Deputados e mais áreas vizinhas pertencentes á União entre as ruas Misericórdia, S. José, travessa do Paço e largo da Assembléa, de maneira a formar no conjunto, um rectângulo de 92m.50X39m.00. Dentro dessa área deverão se conter quaesquer saliencias, escadarias externas e espaços vedados por grades.

2.º Os projectos comprehenderão:

- uma planta dos alicerces, na escala de 1:100, cotada;
  - plantas dos diversos pavimentos do edificio, na escala de 1:100, cotadas;
  - fachada principal do edificio, na escala de 1:50;
  - fachada lateral, na escala de 1:50;
  - corte longitudinal, na escala de 1:50;
  - corte transversal, na escala de 1:50.
- Os concurrentes poderão juntar aos ditos desenhos, para melhor comprehensão dos mesmos, detalhes de partes architectonicas ou constructivas na escala de 1:10.

3.º Os projectos serão acompanhados de uma descripção em que se exponham as razões da distribuição interna do edificio; de uma especificação pormenorizada dos trabalhos a executar; dos materiais a empregar e dos calculos de resistencia para as partes principaes da construcção.

4.º Os projectos serão também acompanhados do orçamento em que se discriminem as diversas quantidades de trabalhos a executar, os preços unitarios dos mesmos sommando-se no fim a importancia total do custo da construcção, que não poderá exceder de quatro mil contos de réis. Nesta quantia devem ser comprehendidos todos os trabalhos de construcção e decoração do edificio, os ascensores, as canalizações de agua e esgotos, osapparehos sanitarios, a distribuição de energia electrica e respectivos apparehos e quadros para a iluminação interna e externa do edificio, os apparehos e mecanismos para a ventilação das salas, os pára-raios, os passeios em roda do edificio, enfim, todas as quaesquer obras necessarias para que o edificio preencha os seus fins, excluidos unicamente o fornecimento de mobiliario e de tapeçarias.

O orçamento do que se contém nesta condição, assim como a descripção mencionada na condição terceira, farão parte integral dos projectos.

5.º O edificio a projectar-se deverá conter:

Vestibulo, portaria, casa forte, deposito de presos, archivo geral, agencia para correio e telegrapho, deposito para a zeladoria, *toilettes*, gabinetes.

#### Para a Corte de Appellação

Grande vestibulo, salão nobre, tres salas para sessões das camaras, salão para o tribunal pleno, salão dos desembargadores, bibliotheca, sala das becas, secretaria, gabinete do presidente, gabinete do secretario, portaria, sala dos advogados, archivo, gabinete do procurador geral do Ministerio Publico, sala de espera, dous cartorios — (Para a Fazenda Municipal): tres salas para tres procuradores, uma sala para tres escreventes, archivo, casas fortes, gabinetes, *toilettes*.

#### Juizes de direito, pretorias, etc.

Sala nobre, salão para assembléa, sala para advogados, cinco gabinetes para juizes criminaes, seis gabinetes para juizes do civil, dous gabinetes para dous juizes de orphãos e ausentes, um gabinete para o juiz da Provedoria e Residuos, uma sala para o juiz da Fazenda Municipal, duas salas para os promotores, duas salas para os adjuntos de promotor, um gabinete para promotor, tres salas para pretorias criminaes, tres salas para pretorias civeis, cinco cartorios criminaes, seis cartorios do civil, dous cartorios para a Provedoria, quatro cartorios de Orphãos, dous cartorios de Ausentes, uma sala para audiencias com uma outra de espera, dous cartorios para o juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, uma sala para os porteiros dos auditorios, uma sala para quatro solicitadores da Fazenda Municipal, tres salas para os distribuidores, uma sala para o contador, uma sala para os avaliadores, uma sala para o zelador, uma sala para cinco curadores, uma sala para os partidadores e *toilette*.

#### Jury

Salão do Tribunal com galeria, gabinete do presidente, gabinete com sala de espera, gabinete do promotor com sala de espera, dous cartorios com casas fortes, sala dos advogados, sala das deliberações, sala de jantar, sala de jantar para juiz, promotor e escrivão, dormitório do juiz e promotor, dormitório dos jurados, deposito de presos, sala das testemunhas de accusação, uma dita das de defesa, almoxarifado, sala do pessoal, sala da guarda, *toilettes*.

6.º — Os projectos serão recebidos nesta directoria até ás 14 horas do dia 30 de junho do corrente anno. Os projectos e documentos annexos serão apresentados em envolveros fechados e lacrados, com os seguintes dizeres: «Concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao *Forum* da Capital Federal».

Esses envolveros trarão na parte exterior um pseudonymo, sem nenhum outro signal ou palavra que possa indicar os auctores dos projectos.

Em outro envolvero fechado e lacrado trazendo na parte exterior o mesmo pseudonymo e que será entregue conjuntamente, estarão indicados o nome e o endereço do autor do projecto, afim de ser conhecido o dito nome e endereço, somente depois de ter sido effectuado o julgamento na fórma da clausula seguinte. Aos portadores dos projectos serão dados recibos comprobativos da entrega dos mesmos.

7.º — Será nomeada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores uma

commissão para o julgamento dos projectos apresentados. Essa comissão classificará os referidos projectos, determinando entre elles, os dous que merecerem ser classificados em primeiro e segundo lugar.

8.º Ao autor do projecto classificado em primeiro lugar será concedido pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores um premio, em dinheiro, da quantia de quinze contos de réis. Outro premio, também em dinheiro, da quantia de cinco contos de réis, será igualmente concedido ao autor do projecto que a comissão julgue dever classificar em segundo lugar.

9.º — Os projectos que não forem classificados, serão restituídos mediante apresentação dos respectivos recibos, sem que sejam abertos os envolveros em que se contem os nomes e os endereços dos autores dos projectos.

10. — A comissão, a cujo julgamento os concurrentes terão de submeter-se, sem direito a reclamação alguma, poderá resolver que seja premiado um só projecto, ou mesmo nenhum, si nenhum delles for considerado digno de premio.

11. — Os projectos premiados se tornarão de absoluta propriedade do Ministerio que terá o direito de mandar executar ou não, qualquer delles, assim como de modificá-lo, conforme achar conveniente, sem que ao autor respectivo caiba qualquer ingerencia na direcção ou execução dos trabalhos, cu indemnização sob qualquer pretexto.

Directoria Geral de Contabilidade, 25 de abril de 1920. — *Rodrigues Barbosa*, director geral.

#### Policia do Districto Federal

##### EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 4 do corrente, ás 15 horas e 30 minutos, nesta inspectoría:

Eduardo Tourinho, Alfredo do Carvalho Pinto Ozorio, Jeremias Duarte dos Santos, Manoel Ferreira do Amaral, Juan Achá Azpiri, Manoel Gaspar e Oscar Maia.

Turma suplementar — Marcellino Ribeiro do Aguiar, Antonio Fernandes dos Santos, Arnaldo Bastos Varella, Sebastião José de Carvalho, José Vaz dos Santos, Thomaz Garcia e José de Oliveira.

Prova regulamentar — Antonio Augusto Trigueiro.

Resultado dos exames effectuados em 26, 28 e 30 do mez proximo findo:

Motorneiros — Approvados: Ernesto Corrêa Pinto, José Teixeira, José Fernandes Vieira, Mariano José, Verissimo Alves Pinho, Henrique Rodrigues da Silva e Antonio Lima Madsureira.

Motoristas — Approvados: Augusto Ramos da Costa, Jonh Joseph Smuth, Francisco dos Santos, José Lopes, Louronço Sala, José Joaquim Araujo, Fausto Matarrazzo, Armando Ferreira Alegria, Tito de Almeida Albuquerque, Evaristo de Carvalho Githay, José Galante Soares, Alvaro Simões Corrêa, Reinaldo Gross Lelebre, Alvaro Pereira de Castro Reis e Roberto José Morsch.

Inhabilitados e reprovados: João Bastos Telles do Menezes, Manoel da Rocha Pereira, Guilherme Alves da Silva, Guilherme Antonio Costa, Avelino Pereira e Manoel José Domingos.

Motocyclista — Approvado, Arthur Beltrão.

Inspectoria de Vehiculos, 1 de maio de 1920. — O inspector, Capitão G. Müller.

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

## Ministerio da Fazenda

## Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados que o senhor Elisario Francisco Luiz requereu aforamento do terreno pertencente á Fazenda Nacional de Santa Cruz, sitio á rua Nestor n. 33. De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, são convidados todos aqueles que forem contrarios e prejudicados com aforamento a apresentar protesto nesta directoria com documentos que comprovem suas allegações, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste no *Diario Official*, findo o qual nenhuma reclamação se attendará, resolvendo-se como fôr de justiça e de direito.

Sub-Directoria do Patrimonio Nacional, 27 de abril de 1920.—O sub-director, Raul dos G. Bonjean.

## Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, acha-se em concorrência, desta data até 8 de maio, para ser vendido em globo a quem mais der, por preço acima da avaliação, o material usado e imprestavel ao serviço publico existente no pátio do edificio do Thesouro Nacional, avaliado em conto e noventa e cinco mil réis (195\$000) e constante de uma relação que está na Sub-directoria Technica para o exame dos interessados.

Os objectos constam de moveis, folhas de portas, restos de divisões, etc.

O portador preferido entrará immediatamente com a importancia da sua proposta accoita e fica obrigado a retirar o material dentro do prazo de seis dias. Suppõe-se abandonado e de novo pertencendo á Fazenda Nacional, que delle disporá, o material que não for retirado dentro desse prazo, contado da data do pagamento.

Sub-directoria Technica, 29 de abril de 1920.—Esdras do Prado Seixas, sub-director interino.

## Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director e em virtude do despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda de 13 do março findo, acham-se á venda em concorrência publica, pelo prazo de oito dias, a contar desta data, diversos objectos usados e estragados, considerados imprestaveis para decoração e serviços do Ministerio das Relações Exteriores, avaliados no total de cinco contos quinhentos e setenta mil e setecentos réis. Uma relação constando de 169 lotes, contendo: sanefas, cortinas, tapetes, moveis, mobílias, machinas para escrever, filtros, trastes diversos, arreios para animaes, carros, etc., está nesta sub-directoria á disposição dos Srs. concurrentes para ser examinada.

As propostas conterão o preço global, que não poderá ser inferior á avaliação acima referida.

As propostas serão recebidas no dia 8 de maio, ás 13 horas, nesta directoria, em carta fechada lacrada.

Os objectos serão retirados no prazo máximo de seis dias, depois da acceitação da proposta e da entrada para o Thesouro da importancia respectiva, que deverá ser immediata á acceitação.

O material que ficar no deposito, onde se acha, além do prazo acima estipulado, é considerado abandonado pelo comprador e pertencendo de novo á Fazenda Nacional, que delle poderá dispor sem obrigação alguma para com o comprador.

Sub-directoria Technica, 29 de abril de 1920.—Esdras do Prado Seixas, sub-director interino.

## Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Belle Isle*, atracado em março de 1920

Amazem n. 4—AAC: 5 quintos, vasando.

AD: 1 bordaleza, idem.

C—M—C: 2 ditos, idem.

Costa Martin: 12 quintos, idem.

Dias Almeida: 14 ditos, idem.

Figueiredo Caminha: 8 ditos idem.

Idem: 1 dito, vasio.

J.C.: 5 ditos, vasando.

JPL: 5 ditos, idem.

JCM: 4 ditos, idem.

L.K.C.: 1 bordaleza, idem.

MG: 5 ditos, idem.

MSC: 7 fuitos, idem.

MC: 2 ditos, idem.

Portuespa: 5 ditos, idem.

PNC: 2 ditos, idem.

Pereira Castro: 5 ditos, idem.

PBC: 5 ditos, idem.

RCC: 7 ditos, idem.

S—C: 9 ditos, idem.

T.B.C.: 2 bordalezas, idem.

A.C.S.: 2 encapados, idem.

B.C.C.: 1 dito idem.

C—S: 6 quintos, idem.

Costa Martins: 7 ditos, idem.

Dias Almeida: 4 ditos, idem.

FAC: 4 ditos, idem.

Idem: 1 dito, vasio.

JPL: 3 ditos, vasando.

J.C.M.: 3 ditos, idem.

J.C.: 8 ditos, idem.

JAR: 1 encapado, idem.

MC: 1 quinto, idem.

MSC: 3 ditos, idem.

MG: 1 bordaleza, idem.

Idem: 1 dita, vasia.

Pereira Castro: 3 quintos, vasando.

P.B.C.: 2 ditos, idem.

Sem marca: 1 encapado, vasio.

AS: 1 caixa, repregada e avariada.

ACS: 1 dita, idem idem.

CMC: 3 ditos, idem, idem.

Idem:

625—Casa Carvalho: 2 ditos, idem.

FC: 2 ditos, idem idem.

GM: 1 dita, idem idem.

HMC: 2 ditos, idem idem.

JARC: 1 dita, idem idem.

JGC: 2 ditos, idem idem.

JAO: 1 dita, idem idem.

JCVM: 1 dita, idem idem.

JNC: 2 caixas, repregadas e avariadas.

MFF: 1 dita, idem idem.

TBC: 1 dita, idem idem.

VECK: 3 ditos idem idem.

Idem: 2 ditos, idem idem.

623—A: 1 dita, idem idem.

618—T.R.C.: 2 ditos, idem idem.

Vapor inglez *Desna*, atracado em 8 de março de 1920:

Armazem n. 5—AJ&C: 1 caixa n. 9.535, repregada.

ARP&C: 1 dita n. 166, idem.

CM—583: 1 fardo n. 67, avariado.

DP: 1 caixa n. 3.046, repregada.

EL: 2 ditos ns. 215 e 217, idem.

Idem: 2 ditos ns. 212 e 206, idem.

Idem: 1 dita n. 208, idem.

E: 1 dica n. 6.666, idem.

GRC: 2 ditos ns. 1 e 3 A, idem.

A: 1 dita n. 1.812, idem.

H&C: 1 dita n. 1.836, idem.

Idem: 1 dita n. 1.834, idem.

JA: 1 dita n. 5, idem.

R—J—C: 1 dita n. 24, idem.

54: 1 dita n. 9.363, idem.

993: 1 dita n. 939, idem.

10: 1 dita n. 4.321, idem.

313: 1 dita n. 237, idem.

Idem: 1 dita n. 265, idem.

140: 1 dita n. 100, idem.

Ragph Palet Brioh Embassy: 1 dita n. 7, idem.

Vapor inglez *Pancrea*, atracado em 1 de março de 1920:

Armazem n. 6—Sem marca: 2.882 kilos de folhas de Flanlres, a granel.

Vapor inglez *Millais*, atracado em 8 de março de 1920:

Armazem n. 6—BL: 1 caixa n. 91, repregado e avariada.

CD: 1 dita n. 59, idem idem.

FD: 1 amarrado de caixas n. 6.336, idem idem.

Vapor americano *Wesle Hobonac*, atracado em 6 de março de 1920:

Armazem n. 7—AJ&C: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.

AL&C: 1 dita n. 1, idem idem.

Dr. L. W. Hacktt: 1 dita n. 27, idem idem.

EEPA 201 sacco sem numero, roto e avariado.

Fodtes: 1 amarrado de caixas n. 239, repregado e avariado.

Idem: 3 caixas ns. 11 e 2, idem idem.

EL&C: 3 ditos ns. 23, 24 e 26, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 9 e 11, idem idem.

HPF&C: 3 ditos ns. 4, 16 e 19, idem idem.

Idem: 3 ditos ns. 5, 8 e 11, idem idem.

Idem: 1 dita n. 18, idem idem.

IMC—184: 1 dita n. 19, idem idem.

IMC—331: 2 ditos, uma n. 12 e outra, em numero, idem idem.

IM&C: 1 dita n. 37, idem idem.

J.R.—MC&C: 1 dita n. 5, idem idem.

FFCB—Spares: 1 dita n. 359, idem idem.

MF: 2 ditos ns. 32 e 31, idem idem.

MF: 1 dita 2.668, idem idem.

DIA: 1 amarrado de arame sem numero, roto e avariado.

Vapor inglez *Portfield*, atracado em março de 1920:

Armazem n. 8—Aronco—CE&C: 3 caixas avariadas.

9.244: 3 ditos, idem.

9.280: 3 ditos, idem.

9408: 2 caixas, avariadas:

2407: 1 dita, repregada e avariada.

Vapor francez *Bouguinville*, atracado em 4 de março de 1920:

Armazem n. 8—OLS: 4 caixas, repregadas e avariadas.

Idem: 4 ditos, idem.

Idem: 4 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 1 dita, idem.

NSC: 3 ditos, idem.

LC: 1 dita, idem.

OLSC: 3 ditos, idem.

Idem: 4 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 4 ditos, idem.

SVPL: 3 ditos, idem.

Idem: 4 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 4 ditos, idem.

SRC: 4 ditos, idem.

TMC: 4 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

TBC: 1 dita, idem.

C.R.C.: 5 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 4 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 1 dita, idem.

CRC: 1 dita, idem.

Idem: 16 ditos, idem.

Idem: 4 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 3 ditas, idem.  
 CMC: 4 ditas, idem.  
 Idem: 4 ditas, idem.  
 OLS: 31 ditas, idem.  
 Idem: 35 ditas, idem.  
 Idem: 13 ditas, idem.  
 Idem: 20 ditas, idem.  
 Idem: 15 ditas, idem.  
 Idem: 3 ditas, idem.  
 Idem: 3 ditas, idem.  
 CRC: 3 ditas, idem.  
 Idem: 3 ditas, idem.  
 CMC: 4 ditas, idem.  
 C. Morão & Cia: 5 ditas, idem.  
 Idem: 3 ditas, idem.  
 Bebiano: 5 ditas, idem.  
 Idem: 4 ditas, idem.  
 CTC: 5 ditas, idem.  
 Idem: 3 ditas, idem.  
 Idem: 3 ditas, idem.  
 Idem: 3 ditas, idem.  
 C—M—C: 2 ditas, idem.  
 FCC: 2 ditas, idem.  
 FAC: 4 ditas, idem.  
 Idem: 3 ditas, idem.  
 FAC: 2 caixas, repregadas e avariadas.  
 NSC: 3 ditas, idem.  
 Idem: 4 ditas, idem.  
 Idem: 3 ditas, idem.  
 Idem: 3 ditas, idem.  
 Idem: 3 ditas, idem.  
 Vapor nacional Sirio, atracado em 8 de março de 1920:  
 Armazem n. 10—III: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita n. 2, idem.  
 Idem: 1 dita n. 3, idem.  
 Idem: 1 dita n. 4, idem.  
 Idem: 1 dita n. 5, idem.  
 Idem: 4 ditas n. 6, idem.  
 Idem: 1 dita n. 7, idem.  
 Idem: 1 dita n. 8, idem.  
 B—II: 1 dita n. 8, idem.  
 Vapor Italiano Ansaldo IV, atracado em 2 de março de 1920:  
 Armazem n. 10—U.L.C.: 31 pedras marmóreas sem numero, quebradas.  
 WVN—J.F.S.: 40 ditas idem, idem.  
 WVN—C.S.R.: 10 ditas idem, idem.  
 JF—AC: 1 caixa n. 016.238, repregada e avariada.  
 JVC: 2 ditas ns. 801 e 803, avariada.  
 J.F.S.: 7 engrados, idem.  
 LRM: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.  
 MB: 2 ditas ns. 3.790 e 3.792, idem.  
 Idem: 1 dita, idem.  
 MC: 2 ditas ns. 8 e 9, idem.  
 M—S: 1 dita n. 17.408, idem.  
 G—R—112: 1 dita n. 112, idem.  
 30—MAIA: 1 dita n. 103, idem.  
 PBCL: 1 dita n. 63, idem.  
 P—C: 2 ditas ns. 14.671 e 28, idem.  
 M PORT — DO Rio de Janeiro: 1 dita numero 43.613, idem.  
 RL: 2 ditas ns. 852 e 853, idem.  
 SAC: 3 ditas ns. 1.891, 1.888 e 17, idem.  
 Idem: 4 ditas ns. 20, 15, 16 e 18, idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 1.889, 1.890 e 19, idem.  
 SS: 1 dita n. 1.230, idem.  
 SS—40: 1 dita n. 32, idem.  
 SS—4.138: 1 dita n. 7, idem.  
 W.H.C: 1 dita n. 10.029, idem.  
 AF: 3 ditas ns. 71, 76 e 70, idem.  
 AR: 2 ditas ns. 205 e 210, idem.  
 AP: 2 ditas ns. 45.676 e 6.315, idem.  
 AB: 1 fardo n. 1, avariado.  
 AJII: 1 caixa n. 12, repregada e avariada.  
 B&C: 20 fardos, avariados.  
 BWC: 1 caixa n. 15.688, repregada e avariada.  
 BFC: 1 dita n. 15.768, idem.  
 B&C: 1 dita n. 3.705, idem.  
 C—C—R—J: 1 dita n. 6.474, idem.  
 COLLUCCI: 1 dita n. 261, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 282 e 280, avariadas.

C&C: 2 ditas ns. 1.437 e 4.420, repregadas e avariadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.436 e 4.418, idem.  
 EA: 1 dita n. 4.082, idem.  
 EL: 1 dita n. 1.023, idem.  
 F.S.: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.  
 GJ: 1 dita n. 21241, idem.  
 H&C: 2 ditas ns. 5.022 e 1.521, idem.  
 HC: 2 caixas ns. 1.519 e 1.525, repregadas e avariadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.520 e 1.523, idem.  
 Vapor inglez *Portfield*, atracado em 3 de março de 1920:  
 Armazem n. 16 — AC: 2 caixas ns. 4 e 6, repregadas e avariadas.  
 AL: 15 ditas sem numero, vasando.  
 Idem:—8.684. 1 dita n. 80, repregada e avariada.  
 Auto Geral: 1 dita n. 1.206—R 2, idem.  
 AL—B: 1 dita n. 11, idem, idem.  
 Barcellos: 2 ditas ns. 7 e 4, avariadas.  
 Idem: 1 dita n. 5, idem, idem.  
 BV&Cia: 4 ditas n. 5.022, idem, idem.  
 BMC: 1 dita n. 80, idem, idem.  
 Casa Pratt: 2 ditas n. 8 e 3, idem, idem.  
 Casa Cruz: 2 ditas ns. 8 e 3, idem, idem.  
 Casa Pratt: 1 dita ns. 2, idem, idem.  
 BB—Dr. R. L. W. Hachett: 1 dita numero 48.124/3, idem, idem.  
 Dia: 1 amarrado de caixas n. 57, idem.  
 CF&C: 2 caixas ns. 403 e 401, idem, idem.  
 Idem: 1 dita n. 404, idem, idem.  
 F—2.6482: ditas ns. 14.505 e 14.503, idem, idem.  
 Faria Janeiro: 2 ditas ns. 2.835 e 2.837, idem.  
 GS: 1 barrica n. 200, idem.  
 GP: 2 caixas n. 2 e 1, repregadas e avariadas.  
 IVEC: 2 ditas n. 799 e 237, idem, idem.  
 Idem: 1 dita n. 204, idem.  
 Jonari: 1 dita n. 1, idem, idem.  
 Idem: 1 fardo n. 2, avariado.  
 JAA: 1 caixa n. 12.401, repregada e avariada.  
 C—LBC: 1 dita n. 18, idem, idem.  
 BM—L—TD: 1 fardo sem numero, roto.  
 BM—LTD: 2 fardos ns. 12 e 13, rotos e avariados.  
 86—M: 2 caixas ns. 14 e 15, repregadas e avariadas.  
 S—219—C: 2 ditas ns. 19 e 21, idem idem.  
 WEPC—9: 2 ditas ns. 2 e 3, idem idem.  
 WPEPC—105: 1 dita n. 103, idem idem.  
 PR—T: 1 dita n. 160, idem idem.  
 PYC—VWC: 1 dita n. 2, idem idem.  
 R—11.842: 1 barrica, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 24, idem idem.  
 SEC: 2 caixas ns. 478 B/3 e 478 B/5, avariadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 478 B/7 e 478 B/6, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 478 B/4 e 478 B/8, idem.  
 SBL—05.020: 1 dita n. 4, repregada e avariada.  
 Idem—05.027: 1 dita n. 4, idem idem.  
 Idem—05.020: 1 dita n. 5, idem idem.  
 WC: 5 ditas, vazando.  
 Idem—CEHM: 5 barris, idem.  
 Vapor francez *Boujainville*, atracado em 5 de março de 1920:  
 Armazem n. 17—AMP: 1 caixa n. 14, repregada.  
 Barcellos: 1 dita n. 109, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 111, repregada e avariada.  
 Dia: 200 rebollos, quebrados.  
 ESC: 1 caixa n. 38.748, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 38.747, idem.  
 Idem: 1 dita n. 38.726, idem.  
 Idem: 1 dita n. 38.723, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita n. 38.732, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 38.736, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 38.742, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita n. 38.727, repregada.  
 ESC: 1 caixa n. 38.735, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 38.733, avariada.

Idem: 1 dita n. 38.743, idem.  
 Idem: 1 dita n. 38.721, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 37.834, repregada e avariada.  
 GF—RCC: 1 dita n. 129, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 131, idem.  
 Idem: 1 dita n. 130, idem.  
 HC: 10 rebollos, quebrados.  
 LBAC: 1 barrica n. 18, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 34, idem.  
 Idem: 1 dita n. 45, idem.  
 Legoy: 1 caixa n. 212, repregada.  
 LM: 1 dita n. 1, idem.  
 LBAC: 1 barrica n. 53, repregada e avariada.  
 LM, 1 caixa n. 2, idem, idem.  
 Pacheco: 1 dita n. 63, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 67, repregada e avariada.  
 RH: 1 dita n. 11, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 18, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 22, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 32, idem.  
 Idem: 1 dita n. 2, repregada e avariada.  
 Vapor inglez *Highland Rowes*, atracado em 5 de março de 1920:  
 Armazem n. 17—GJW—ATB: 1 caixa n. 14, repregada e avariada.  
 BC: 2 ditas ns. 19 e 6, repregadas.  
 BBBS: 1 dita n. 8, repregada e avariada.  
 BD—WV: 1 dita n. 60, repregada.  
 CMC: 2 ditas ns. 2.024, 35 e B 3.018, 30, idem.  
 Idem: 1 dita n. B 3.020, 32, idem.  
 Crashley & Comp. 1 caixa n. B 13, repregada.  
 Casa Pratt: 1 amarrado caixa n. 1, idem.  
 Cruz: 1 caixa n. 24, idem.  
 Casa ingloza: 1 dita n. 82, repregada e avariada.  
 CCP: 1 dita n. 6, repregada.  
 CFA: 2 ditas ns. 70 e 63, idem.  
 DDC: 1 dita n. 5, idem.  
 770—189—1 dita n. 2, idem.  
 CS: 2 ditas ns. 165 e 167, idem.  
 GEC: 1 dita n. 1, idem.  
 ASION—110: 1 dita n. 3, repregada e avariada.  
 AS&Comp.: 1 dita n. 4, idem, idem.  
 IMM: 2 ditas sem numeros, idem, idem.  
 JB: 1 dita n. 4, idem, idem.  
 Ministro da Hespanha: 1 dita sem numero, idem, idem.  
 A—56—A: 1 dita n. 2, idem, idem.  
 ND: 1 dita n. 1.887, idem, idem.  
 E—460—P: 1 dita n. 2, idem, idem.  
 Walter & Comp.: 1 dita n. 50, idem, idem.  
 CMC: 2 ditas ns. B 3.050, 42 e B 3.025, 37, repregadas.  
 Vapor francez, *Belle Isle*, entrado em março de 1920.  
 Armazem n. 18—FRC: 1 caixa n. 510, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 519, repregada e avariada.  
 H—1: 1 dita n. 9, idem, idem.  
 LM: 1 dita n. 5, idem, idem.  
 PP—RD: 1 dita n. 372, idem, idem.  
 SNL: 1 dita n. 1, idem, idem.  
 WB: 1 dita n. 3, idem, idem.  
 AC: 1 dita n. 677, 455 Bis, idem, idem.  
 AC: 1 caixa n. 455, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 678, idem.  
 A.S.B.: 1 dita n. 146, repregada e avariada.  
 B.S.C: 1 dita n. 9, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 10, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 8/5, repregada e avariada.  
 BM—80: 1 dita n. 1.402.019, idem idem.  
 C.M.: 1 dita n. 530, idem idem.  
 CBCL: 1 dita n. 5.363, avariada.  
 Casa Sucena: 1 dita n. 581, repregada e avariada.  
 DIA: 1 dita n. 3.362, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 3.336, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 3.359, idem.  
 Idem: 1 dita n. 3.349, idem.  
 ESC: 1 dita n. 81.028, idem.  
 Idem: 1 dita n. 81.024, idem.

Idem: 1 dita n. 81.019, idem.  
Idem: 1 dita n. 81.029, repregada e avariada.  
GSC: 1 dita n. 100, idem idem.  
Idem: 1 dita n. 15, idem idem.  
AC: 1 dita n. 677, avariada.  
BD—UPI: 1 dita n. 55.189/13, repregada e avariada.  
C.M.: 1 dita n. 532, idem idem.  
ELC: 1 dita n. 15, idem idem.  
Vapor nacional *Aviê*, atracado em 8 de março de 1920:  
Armazem n. 18—MRM: 1 caixa n. 14, repregada e avariada.  
Idem: 1 dita n. 15, avariada.  
Vapor inglês *Desna*, atracado em março de 1920:  
Armazem n. 4—127: 2 caixas, repregadas e avariadas.  
300: 2 ditas, idem idem.  
Vapor inglês *Herschel*, atracado em 4 de março de 1920:  
Armazem n. 2—ABC: 1 pacote n. 344, roto e avariado.  
Idem: 1 caixa n. 2.325, repregada e avariada.  
ACC: 3 ditas ns. 9, 5 e 6, idem idem.  
Antunes: 3 barricas ns. 603, 611 e 613, idem idem.  
Idem: 2 ditas ns. 612 e 610, idem idem.  
A.A.C.: 1 caixa n. 5.738, idem idem.  
Braga Carneiro & Comp.: 1 pacote sem numero, roto e avariado.  
B: 1 fardo n. 4, idem idem.  
Balbi: 3 barricas ns. 6, 4 e 7, repregadas e avariadas.  
Idem: 1 dita n. 2, idem idem.  
B—B: 2 caixas ns. 234 e 230, idem idem.  
Idem: 1 dita n. 158, idem idem.  
Balbi: 2 barris ns. 1 e 3, idem idem.  
BMC: 1 caixa n. 1.762, idem idem.  
B—B: 1 dita n. 229, idem idem.  
Brazil: 1 dita n. 3.199, idem idem.  
CC: 1 dita n. 512, idem idem.  
CCL: 3 ditas ns. 26, 25 e 27, idem idem.  
Clayton Olshurg C.: 1 pacote sem numero, roto e avariado.  
C.V.L.: 2 caixas ns. 30 e 28, repregadas e avariadas.  
CP: 1 fardo n. 9, roto e avariado.  
CAF: 2 caixas ns. 5 e 4, repregadas e avariadas.  
CIPB—K: 1 dita n. 2, idem idem.  
Casa Ribelrinho: 2 ditas ns. 212 e 206, avariadas.  
Idem: 1 dita n. 204, idem.  
Casa Garibaldi: 1 dita n. 202, idem.  
GSC: 1 dita n. 1.225, repregada e avariada.  
CIPB—K: 1 dita n. 3, idem idem.  
Clever: 2 ditas ns. 210 e 212, idem idem.  
Causer—HCH: 1 caixa n. 4.236, repregada e avariada.  
DP: 1 barrica sem numero, idem idem.  
DIA: 1 caixa n. 1.067, idem idem.  
Drogaria Berini: 1 dita n. 291, idem.  
EV: 3 ditas ns. 137, 131 e 133, idem idem.  
Idem: 3 ditas ns. 132, 135 e 139, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 135 e 138, idem idem.  
EA: 1 dita n. 96, idem idem.  
Fontes: 1 barrica n. 130, idem idem.  
G.CN: 1 sacco n. 73, roto e avariado.  
G—W: 2 caixas ns. 26 e 28, repregadas e avariadas.  
Huber: 1 pacote, roto e avariado.  
Idem: 1 dito, idem idem.  
Idem: 2 ditos, idem idem.  
Idem: 1 dito n. 435, idem idem.  
HC: 2 fardos ns. 2.266 e 2.265, idem idem.  
Idem: 1 dito n. 550, idem idem.  
Idem: 1 pacote n. 396, idem idem.  
Idem: 2 fardos ns. 2.264 e 2.260, idem.  
Idem: 2 ditos ns. 2.261 e 2.251, idem.  
Idem: 2 ditos ns. 2.261 e 2.250, idem.  
Idem: 2 ditos ns. 2.262 e 543, idem idem.  
Idem: 2 caixas ns. 2.290 e 298, repregadas e avariadas.  
A: 2 ditas ns. 7.335 e 7.337, idem idem;

Idem: 1 dita n. 7.198, idem idem.  
INDO: 1 dita n. 360, idem idem.  
IDEAL: 3 ditas ns. 47, 45 e 58, idem idem.  
J. A. do Oliveira: 1 pacote sem numero, roto e avariado.  
JNBC: 2 fardos ns. 1 e 3, idem idem.  
Idem: 2 ditos ns. 2 e 4, idem idem.  
JRC: 1 caixa n. 5.981, repregada e avariada.  
JCM: 2 ditas ns. 209 e 210, avariadas.  
Idem: 2 ditas ns. 203 e 201, idem.  
JLC: 2 fardos ns. 3 e 1, rotos e avariados.  
LUZ: 2 saccos ns. 398 e 356, idem idem.  
Idem: 2 ditos ns. 309 e 385, idem idem.  
Idem: 1 dito n. 381, idem idem.  
LN—RHH: 3 fardos ns. 13, 11 e 6, avariados.  
SA—LMC: 1 caixa n. 9, repregada e avariada.  
M.R.S.: 2 ditas ns. 201 e 3, avariadas.  
MC: 2 ditas ns. 2.905 e 2.863, repregadas e avariadas.  
M.F.B.: 1 pacote n. 346, roto e avariado.  
MHS: 2 caixas ns. 6 e 1, avariadas.  
Idem: 2 ditas ns. 200 e 302, idem.  
MFB: 1 dita n. 158, repregada e avariada.  
MT: 2 ditas ns. 4 e 6, idem idem.  
98: 2 ditas ns. 177 e 176, idem idem.  
Idem: 1 dita n. 178, idem idem.  
12: 2 ditas ns. 75 e 72, idem idem.  
Idem: 1 dita n. 73, idem idem.  
N.D.: 2 ditas ns. 4.074 e 187, idem idem.  
B—2.287—O: 1 dita n. 81, idem idem.  
143—P: 1 dita n. 583, idem idem.  
130: 1 dita n. 548, idem idem.  
Idem: 1 fardo n. 549, roto e avariado.  
C—1911—B: 1 dito n. 2.792, idem idem.  
86: 1 caixa n. 90, repregada e avariada.  
45: 2 ditas ns. 935 e 943, idem idem.  
Idem: 1 dita 940, idem idem.  
N.D.: 1 fardo n. 4.069, idem idem.  
S—S—509—I—C—F: 1 caixa n. 91, repregada e avariada.  
26—B—C—S: 1 dita n. 551, idem.  
15: 1 dita n. 936, idem.  
A—R—O: 1 dita n. 771, idem.  
OP—Passagem: 1 barrica n. 1 B, idem.  
PS: 2 engradados ns. 2.495 e 2.493, idem.  
Pacheco: 3 caixas ns. 811, 805 e 810, idem.  
Idem: 3 ditas ns. 809, 802 e 804, idem.  
PI: 3 ditas ns. 48, 45 e 53, idem.  
Idem: 1 dita n. 46, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 807 e 818, idem.  
PCC: 2 ditas ns. 824 e 823, idem.  
PARC: 2 ditas ns. 8.725 e 8.728, idem.  
Idem: 1 dita n. 8.695, idem.  
Rogeres: 3 fardos ns. 2, 9 e 4, rotos e avariados.  
Idem: 2 ditos ns. 3 e 3, idem.  
R 78: 1 caixa n. 1.170, repregada e avariada.  
Idem: 2 engradados ns. 943 e 944, idem.  
RWC: 1 caixa n. 4.645, idem.  
RWC—CSAR: 1 dita n. 437, idem.  
PWC—FTL: 1 dita n. 7, idem.  
RWC: 2 fardos ns. 4.652 e 4.654, rotos e avariados.  
Idem: 1 dito n. 4.653, idem.  
Idem: 1 caixa n. 4.644, repregada e avariada.  
RWC—CIBH: 1 dita n. 3.210, idem.  
RWC—CMF: 1 dita n. 382, idem.  
RWC: 1 dita n. 4.659, idem.  
RPNC: 2 ditas ns. 15 e 14, idem.  
RLC: 2 ditas ns. 204 e 209, avariadas.  
Idem: 1 dita sem numero, idem.  
RLB: 2 ditas ns. 30 e 34, repregadas e avariadas.  
R.L.C.: 2 ditas ns. 216 e 203, avariadas.  
Rogeres: 1 dita n. 4.521, repregada e avariada.  
RWC—CMF: 1 dita n. 383, idem.  
Rogeres: 3 ditas ns. 4.120 e 532, idem.  
A—F—RLB—&—C: 1 dita n. 14, idem.  
RFM: 1 dita n. 204, idem.

Saramago: 1 dita n. 182, idem.  
SCW: 1 dita n. 638, idem.  
SBL: 2 ditas ns. 1.291 e 1.289, idem.  
Sem marca: 1 engradado n. 2.515, idem.  
S.C.B.: 1 caixa n. 1.937, idem.  
SC—TA: 1 dita n. 437, idem.  
VB: 1 dita n. 7.513, idem.  
WMM: 1 dita n. 1, idem.  
W Mitchell: 1 dita n. 39, idem.  
WE—C: 1 dita sem numero, idem.  
WGLB: 1 gigo n. 1, idem.  
EC—W: 1 caixa n. 8.617, idem.  
Idem: 1 engradado n. 3.461, roto e avariado.  
Casa Garibaldi: 3 caixas ns. 200, 201 e 202, avariadas.  
Rio—Mo Vo: 2 ditas ns. 4.509 e 4.510, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 4.508 e 4.501, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 4.500 e 4.502, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 4.504 e 4.512, idem.  
M.R.S.: 2 ditas ns. 200 e 202, idem.  
Vapor inglês *Pancras*:  
Ilha do Cajú—Jorge: 2 caixas ns. 22.654/5, avariadas.  
SCM—Ubb Minas: 1 dita n. 33, idem.  
Idem: 1 dita n. 36, idem.  
Idem: 1 dita n. 37, idem.  
Idem: 1 dita n. 38, idem.  
Vapor francez *Bougainville*:  
Ilha do Cajú—Dia: 50 caixas ns. 930/79, repregadas e avariadas.  
Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de abril de 1920. — O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

### Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de hoje, resolveu tornar effectiva, a partir de 1 de abril de 1920, a pratica dos descontos marcados no artigo 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o artigo 205 do regulamento desta repartição, para as seguintes notas, alludidas no edital desta inspectoría, de 2 de junho ultimo, a saber: 10\$000, estampas 8°, 9°, 10° e 13°; 20\$000, fabricadas na Inglaterra e estampas 10° e 11°; 50\$000, fabricadas na Inglaterra e estampas 9° e 10°; 100\$000, fabricadas na Inglaterra e estampa 10°; 200\$000, fabricadas na Inglaterra e estampas 10° e 11°; 500\$000, fabricadas na Inglaterra e estampa 8°.

Para as demais notas de que trata o mesmo edital, abaixo enumeradas, fica prorogado o prazo para recolhimento, sem desconto, até 30 de junho de 1920, a saber: 10\$000, estampas 11° e 12°; 20\$000, estampa 12°; 50\$000, estampas 11° e 12°; 100\$000, estampas 11° e 12°; 200\$000, estampa 12°; 500\$000, estampa 9°.

A indicação «fabricadas da Inglaterra» se refere ás notas que não tem impressa a indicação numerica da respectiva estampa.

Caixa de Amortização, 29 de dezembro de 1919. — O inspector, F. Chagas Galvão.

## Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de hoje, resolveu tornar effectiva, a partir de 1 de abril de 1920, a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 do outubro de 1888, a que se refere o art. 2.º do decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907, para as notas de 10\$000 das estampas 8.º, 9.º, 10.º e 13.º; 20\$000 das fabricadas na Inglaterra e estampas 10.º e 14.º; 30\$00 das fabricadas na Inglaterra e estampas 9.º e 19.º; 100\$00 das fabricadas na Inglaterra e estampa 10.º; 200\$000 das fabricadas na Inglaterra e estampas 10.º e 11.º; e 500\$000 das fabricadas na Inglaterra e estampa 6.º, de acordo com a tabella abaixo; ficando sem valor de outubro de 1922 em diante.

| Data                    | Taxa | 10\$000  |        | 20\$000  |         | 50\$000  |        | 100\$000 |        | 200\$000 |         | 500\$000 |        |
|-------------------------|------|----------|--------|----------|---------|----------|--------|----------|--------|----------|---------|----------|--------|
|                         |      | Desconto | Valor  | Desconto | Valor   | Desconto | Valor  | Desconto | Valor  | Desconto | Valor   | Desconto | Valor  |
| 1920                    |      |          |        |          |         |          |        |          |        |          |         |          |        |
| Abril a junho.....      | 2 %  | \$200    | 9\$800 | \$400    | 19\$600 | 1\$000   | 4\$000 | 2\$000   | 9\$000 | 4\$000   | 19\$600 | 1\$000   | 4\$000 |
| Julho a setembro.....   | 4 %  | \$400    | 9\$600 | \$800    | 19\$200 | 2\$000   | 4\$000 | 4\$000   | 9\$600 | 8\$000   | 19\$200 | 2\$000   | 4\$000 |
| Outubro a dezembro..... | 6 %  | \$600    | 9\$400 | 1\$200   | 18\$800 | 3\$000   | 4\$000 | 6\$000   | 9\$400 | 12\$000  | 18\$800 | 3\$000   | 4\$000 |
| 1921                    |      |          |        |          |         |          |        |          |        |          |         |          |        |
| Janeyro a março.....    | 8 %  | \$800    | 9\$200 | 1\$600   | 18\$400 | 4\$000   | 4\$000 | 8\$000   | 9\$200 | 16\$000  | 18\$400 | 4\$000   | 4\$000 |
| Abril.....              | 10 % | 1\$000   | 9\$000 | 2\$000   | 18\$000 | 5\$000   | 4\$000 | 10\$000  | 9\$000 | 20\$000  | 18\$000 | 5\$000   | 4\$000 |
| Maio.....               | 15 % | 1\$500   | 8\$500 | 3\$000   | 17\$000 | 7\$500   | 4\$000 | 15\$000  | 8\$500 | 30\$000  | 17\$000 | 7\$500   | 4\$000 |
| Junho.....              | 20 % | 2\$000   | 8\$000 | 4\$000   | 16\$000 | 10\$000  | 4\$000 | 20\$000  | 8\$000 | 40\$000  | 16\$000 | 10\$000  | 4\$000 |
| Julho.....              | 25 % | 2\$500   | 7\$500 | 5\$000   | 15\$000 | 12\$500  | 3\$000 | 25\$000  | 7\$500 | 50\$000  | 15\$000 | 12\$500  | 3\$000 |
| Agosto.....             | 30 % | 3\$000   | 7\$000 | 6\$000   | 14\$000 | 15\$000  | 2\$000 | 30\$000  | 7\$000 | 60\$000  | 14\$000 | 15\$000  | 2\$000 |
| Sete mbro.....          | 35 % | 3\$500   | 6\$500 | 7\$000   | 13\$000 | 17\$500  | 1\$000 | 35\$000  | 6\$500 | 70\$000  | 13\$000 | 17\$500  | 1\$000 |
| Outubro.....            | 40 % | 4\$000   | 6\$000 | 8\$000   | 12\$000 | 20\$000  | 0\$000 | 40\$000  | 6\$000 | 80\$000  | 12\$000 | 20\$000  | 0\$000 |
| Novembro.....           | 45 % | 4\$500   | 5\$500 | 9\$000   | 11\$000 | 22\$500  | 0\$000 | 45\$000  | 5\$500 | 90\$000  | 11\$000 | 22\$500  | 0\$000 |
| Dezembro.....           | 50 % | 5\$000   | 5\$000 | 10\$000  | 10\$000 | 25\$000  | 0\$000 | 50\$000  | 5\$000 | 100\$000 | 10\$000 | 25\$000  | 0\$000 |
| 1922                    |      |          |        |          |         |          |        |          |        |          |         |          |        |
| Janeyro.....            | 55 % | 5\$500   | 4\$500 | 11\$000  | 9\$000  | 27\$500  | 0\$000 | 55\$000  | 4\$500 | 110\$000 | 9\$000  | 27\$500  | 0\$000 |
| Fevereiro.....          | 60 % | 6\$000   | 4\$000 | 12\$000  | 8\$000  | 30\$000  | 0\$000 | 60\$000  | 4\$000 | 120\$000 | 8\$000  | 30\$000  | 0\$000 |
| Março.....              | 65 % | 6\$500   | 3\$500 | 13\$000  | 7\$000  | 32\$500  | 0\$000 | 65\$000  | 3\$500 | 130\$000 | 7\$000  | 32\$500  | 0\$000 |
| Abril.....              | 70 % | 7\$000   | 3\$000 | 14\$000  | 6\$000  | 35\$000  | 0\$000 | 70\$000  | 3\$000 | 140\$000 | 6\$000  | 35\$000  | 0\$000 |
| Maio.....               | 75 % | 7\$500   | 2\$500 | 15\$000  | 5\$000  | 37\$500  | 0\$000 | 75\$000  | 2\$500 | 150\$000 | 5\$000  | 37\$500  | 0\$000 |
| Junho.....              | 80 % | 8\$000   | 2\$000 | 16\$000  | 4\$000  | 40\$000  | 0\$000 | 80\$000  | 2\$000 | 160\$000 | 4\$000  | 40\$000  | 0\$000 |
| Julho.....              | 85 % | 8\$500   | 1\$500 | 17\$000  | 3\$000  | 42\$500  | 0\$000 | 85\$000  | 1\$500 | 170\$000 | 3\$000  | 42\$500  | 0\$000 |
| Agosto.....             | 90 % | 9\$000   | 1\$000 | 18\$000  | 2\$000  | 45\$000  | 0\$000 | 90\$000  | 1\$000 | 180\$000 | 2\$000  | 45\$000  | 0\$000 |
| Setembro.....           | 95 % | 9\$500   | \$500  | 19\$000  | 1\$000  | 47\$500  | 0\$000 | 95\$000  | \$500  | 190\$000 | 1\$000  | 47\$500  | 0\$000 |

Caixa de Amortização, 29 de dezembro de 1919. — O inspector. F. Chagas Gabão.

## Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, do valor nominal de 1:000\$, do typo «Diversas emissões de 5 % papel», antiga «Estrada de Ferro», do n. 116.189, pertencente a Odilia Leite de Lima, brasileira, casada com João Gomes Souto, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 28 de abril de 1920.  
— O inspector, *F. Chagas Galvão*.

## Imprensa Nacional

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que a directoria desta repartição vae adquirir a Bifano & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 9, 180 resmas de papel branco assetinado no formato de 112x76 (aa), com o peso de 42 kilos sobre resmas de 500 folhas, postas no almoxarifado ao preço de 101\$ cada uma, e 220 ditos do mesmo papel assetinado, no mesmo formato, com o peso de 38 kilos sobre resmas de 500 folhas á razão de 92\$, entregues no almoxarifado sem nenhuma outra despesa, importando este fornecimento na importancia total de 38:420\$000.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920.  
— O chefe de secção, *J. S. do Pillar Filho*.

## Imprensa Nacional

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que a directoria desta repartição vae adquirir aos Srs. Bifano & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça á rua da Quitanda n. 9, cinco mil (5.000) kilos de papellão Holandez, em maços—em formato—de 65x85 ao preço de 1:5800 por 10 kilos entregues no almoxarifado.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — O chefe de secção, *J. S. de Pillar Filho*.

## Ministerio da Marinha

## Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico para conhecimento dos interessados, que os candidatos que tiveram praça de aspirantes deverão se apresentar na Escola Naval, em Baptista das Neves, no dia 4 do me proximo vindouro.

Haverá condução em Itacurussá em correspondencia com o trem que parte da estação Central ás 6 horas e cinco minutos.

Para o transporte das bagagens dos novos aspirantes será posto á disposição um batelão, devendo o embarque effectuar-se no dia 30 do corrente das 11 ás 16 horas, no Arsenal de Marinha.

Escola Naval, 26 de abril de 1920. — *João Augusto Pereira do Amorim Junior*, capitão do fragata honorario, secretario.

## Inspectoria de Fazenda e Fisaalizacao

## CONCURSO PARA SUB-COMMISSARIO DA ARMADA

De ordem do Sr. Dr. ministro da Marinha, fica prorogada por trinta dias, a contar desta data, a inscricção de candidatos ao concurso para sub-commissarios da Armada.

Os candidatos deverão satisfazer as seguintes condições:

- 1ª, ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos;
- 2ª, ser maior de 18 e menor de 25 annos de idade, o que será provado com certidão do registro civil ou documento authenticico que produza fé em juizo e a substitua;
- 3ª, ter bom comportamento, o que será provado por folha corrida;
- 4ª, ter aptidão physica para a vida do mar, o que será julgado em inspecção de saude.

E o concurso versará sobre os seguintes materias:

- a) portuguez;
- b) francez;
- c) inglez;
- d) arithmotica, especialmente em questões de contabilidade, systema metrico e monetario, cambio e agio de moedas;
- e) geographia geral;
- f) historia do Brasil;
- g) algebra até equações do 2º grão, inclusive;
- h) geometria pratica e noções de stereometria;
- i) noções de direito publico e administrativo;
- j) pratica de escripturação mercantil e conhecimentos de contabilidade publica.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização, 30 de abril de 1920. — O sub-inspector, *Santiago Rivaldo*, capitão da mar e guerra, chefe do Corpo de Commissarios da Armada.

## Deposito Naval do Rio de Janeiro

## SECÇÃO DE FARDAMENTO

As senhoras costureiras do Deposito Naval do Rio de Janeiro, são convidadas a comparecer neste deposito, das 12 ás 14 horas para a reforma das matriculas nos seguintes dias:

- Dia 30 do abril — 1ª categoria.
- Dia 1º de maio — 2ª categoria.
- Dia 4 de maio — 3ª categoria.
- Dia 5 do maio — 4ª categoria.
- Dia 6 de maio — 5ª categoria.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 27 de abril de 1920. — *Tancredo A. Gomes*, capitão de corveta, sub-director.

## Ministerio da Guerra

## Primeira Região Militar

## Edital de convocação para o alistamento militar

O 1º tenente Francisco José Monteiro Chaves, presidente da junta do 24º districto de alistamento militar.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 31 de agosto do anno de 1920, como determina o regulamento para execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Compreheende este municipio: Do ponto em que começa o rio Itaguahy até á sua foz na bahia de Sepetiba, é desta foz pelo littoral até ao ponto em que passa uma linha recta, cujos extremos são a ilha de Guaraquezaba e marco limite na estrada de Santa Cruz, deste ponto no littoral por uma linha recta, ao referido marco e deste marco por outra recta, ao ponto inicial. Fazem parte deste districto as ilhas da Pescaria, do Tatú e Guaraquezaba. Confina este districto com o 22º e 23º districtos, com o Estado do Rio de Janeiro e com a bahia de Sepetiba.

A junta funcionará em todos os dias uteis no quartel do 2º regimento de artilharia montada das 10 ás 15 horas.

E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, por mim feito e assignado. — *Francisco José Monteiro Chaves*, 1º tenente, presidente.

## Primeira Região Militar

## 1ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

## JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 5º DISTRICTO — SANTO ANTONIO

## Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Arthur Luiz Teixeira Campos, presidente interino e unico membro presente dos trabalhos da junta do 5º districto de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento, que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste districto a virem se inscrever, até o dia 20 de agosto do anno de 1920, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Compreheende este districto: avenidas Gomes Freire, Henrique Valladares e Mem de Sá; largo da Lapa; praças Arcos, Governadores e Marechal Deodoro, ruas Arcos, Carlos de Carvalho, Carlos Sampaio, Espirito Santo, Evaristo da Veiga (de 133 ao fim) General Caldwell (de 255 e 294 ao fim), Invalidos, Joaquim Silva (de 82 e 93 ao fim) Lavradio, Maranguape, Passio (de 106 ao fim), Paulo de Frontin, Relação, Rezende, Riachuelo, Senado, Silva Manoel (de 7 e 10 a 43 e 33), Theotonio Regadas, Tenente Possollo, Ubaldo do Amaral, Vinte de Abril e Visconde do Rio Branco e travessas do Mosqueira, Nascimento Silva e do Torres.

A junta funcionará em todos os dias uteis, na rua do Rezende n. 92, a encia da Prefeitura, das 10 ás 15 horas.

E, para conhecimento de todos lavrei o presente edital, por mim feito e assignado. — *Capitão Arthur Luiz Teixeira Campos*, presidente interino.

## Directoria de Saude da Guerra

## CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra faço publico que, de accordo com as instruções publicadas no *Boletim do Exército*, n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscricção para o concurso ao preenchimento das vagas no primeiro posto existentes e das que se verificarem no Quadro Medico do Corpo de Saude do Exército, no decurso de 1920.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta, assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando: que é cidadão brasileiro, em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de trinta e cinco annos, possuir diploma do respectivo curso, por faculdade ou escola official equiparada, caderneta de reservista ou certificado de alistamento.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra.

sendo que este requizito será comprovado em inspecção de saúde nesta Capital, perante a Junta Superior.

Os interessados para mais informações poderão dirigir-se a essa directoria ou aos chefes do Serviço de Saúde nos Estados.

Directoria de Saúde da Guerra, 23 de abril de 1920.—Dr. *Irenio Britto*, tenente-coronel medico, chefe do gabinete. (\*)

#### Collegio Militar do Ceará

##### EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A CONCURSO DE PROFESSORES E ADJUNTOS

De ordem do Sr. director e em obediencia ao disposto no art. 1º das instrucções para o concurso de docentes nos institutos militares de ensino, approvadas pela portaria do Ministerio da Guerra de 23 de julho de 1919 e alteradas pelo aviso de 23 de outubro do mesmo anno, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, dentro do prazo improrogavel de 30 dias uteis, a conta de 3 de abril proximo vindouro, a inscripção para o concurso de professores e adjuntos das 1ª, 2ª, 4ª e 5ª secções constantes do plano de ensino estabelecido no regulamento para os Collegios Militares, aprovado pelo decreto n. 12.956, de 10 de abril de 1918.

Embora o concurso verse sobre o conjunto das materias que constituem a 1ª secção, não serão accetitas inscripções para as aulas de topographia e historia e chorographia do Brasil, das 2ª e 4ª secções. Até ulterior deliberação, ficam tambem suspensas as inscripções para aula de ingloz da 1ª secção.

Poderão inscrever-se neste concurso sómente os brasileiros que tiverem exames das materias constantes das secções a que concorrerem e apresentarem documentos comprovativos de sua capacidade moral, devendo os candidatos que forem militares ter, pelo menos, o curso de sua arma.

A inscripção, que poderá ser feita por procuração, no caso de impedimento do candidato, consistirá na assignatura do seu nome em livro existente nesta secretaria e especialmente destinado a esse fim.

As respectivas provas serão prestadas perante o Conselho de Instrucção do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Secretaria do Collegio Militar do Ceará.  
— *José Servulo de Borja Buarque*, 1º tenente secretario. (\*)

#### Ministerio da Viação e Obras Publicas

##### Directoria Geral dos Correios

##### SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado o extrahente de 2ª classe desta directoria, *Hildebrando Jorge*, a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, a conta da data da publicação deste, a importância de 10\$, de multa que lhe foi imposta pela portaria n. 28912, de 25 de abril de 1917.

Primeira secção da Sub-Directoria de Contabilidade, 15 de abril de 1920. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wanders*. (\*)

##### Directoria Geral dos Correios

##### SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

##### Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem va-

lores, cahida em refugio no segundo trimestre do anno findo (1918), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero de registro—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

- 4.666 — Districto Federal (rua Frei Caneca), Calixto José de Almeida, Agenor Calixto de Almeida, Juiz de Fora, Minas.
- 4.185 A—Largo dos Guimarães, Manoel Faustino da Silva, Alice Faustina da Silva, estação de Petropolis, Estado do Rio.
- 21 C—Largo da Lapa, Galdina da Conceição Baptista, Antenor Baptista, fazenda S. Luiz de Ubá, Estado do Rio.
- 562 C—Director do Centro de Propaganda Catholica, ignorado, S. Paulo.
- 24.840 — Estação Central, Virginia da Silva Corrêa, ignorado, Piratiny, Rio Grande do Sul.
- 409 C—Arsenal de Marinha, Antonio Cesar de Lima, José Casado de Lima, Alagoas.
- 20.072 — 7ª secção (Rio), Severina Maria da Conceição, ignorado, Recife, Pernambuco.
- 32.125 — 7ª secção (Rio), Capitão Francisco Mu iz Barreto, Theodorico Dias, Bahia.
- 305.767 — 7ª Secção (Rio), Henrique Borges, Mamede, Manoel Mamede, Minas Geraes.
- 568 C—Largo da Lapa, Francisco de Paula Coelho, Braga, S. Paulo.
- 34.918 — 7ª Secção (Rio), João Tertuliano Santos, ignorado, Cascadura.
- 4.10 3—Raz da Serra da Tijuca, Minervina de Azevedo, Ernestina, Rio das Pedras, (Estação).
- 624 C—Largo da Lapa, Joaquim Tavares da Silva, Olympio, Barra do Pirahy, Estado do Rio.
- 557 C—Largo da Lapa, Fernando de C. Espinheiro, B. Linha, Bahia.
- 4.741 — Frei Caneca, Mathemathico Armando Rigueiro, Caixa do Correio n. 1.308, Districto Federal.
- 462 C—Largo da Lapa, Beatriz Aurora Duarte, Isolina Maria Duarte, São Paulo.
- 5.198 — Frei Caneca, Valentim Francisco Nogueiro, Ignacio, Estação da Figueira, Fazenda da Conceição.
- 28.034 — 7ª Secção (Rio), Lima & Gavazza, José Balbi & Comp., Bahia.
- 300 C—Largo da Lapa, Antonio Pedrosa, ignorado, S. Paulo.
- 773 C—Largo da Lapa, Alvaro Antonio Machado, Ignorado, Estação de Jequitibá, Minas.
- 5.917 — Praça Onze de Junho, Vincoze Tavenze, Francesco Tavenze, Italia, Napoli.

Primeira Secção do Trafego, 22 de agosto de 1919.—O secretario, *Severino Neiva*. (\*)

##### Inspectoria Federal das Estradas

##### Secção de Estudos e Construcções

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE TRILHOS USADOS E RETIRADOS DAS ESTRADAS DE FERRO CENTRAL DA BAHIA E BAHIA AO S. FRANCISCO

Não tendo sido apresentada nenhuma proposta á concorrência realizada no dia 20 de março do corrente anno, de ordem do Sr. inspector faço publico que ás 14 horas, do dia 15 de maio do corrente

anno, na 1ª secção desta inspectoria, 6 praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para a compra de 500 toneladas de trilhos usados e retirados das Estradas de Ferro Central da Bahia e Bahia ao S. Francisco.

A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada, cabendo a preferencia ao signatario da proposta com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O proponente escolhido, desde que receba aviso desta inspectoria, deverá effectuar no Thesouro Nacional o pagamento do material dentro do prazo de 10 dias contados da data do aviso, mediante guia fornecida pela secção de Contabilidade desta inspectoria.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Este involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:500\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia da Contabilidade desta inspectoria, para garantir a assignatura do contracto, caução esta que reverterá para a União si o proponente preferido não assignar o contracto dentro do prazo marcado.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas.

As propostas cujos signatarios não forem considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

O inspector reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União.

As propostas não poderão ter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offertas de porcentagens sobre a proposta mais elevada.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preços mais vantajosos em concorrência de desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente, de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Os transportes dos ditos trilhos e mais despesas com carregamento, etc., correrão por conta do proponente preferido, e o preço minimo das propostas não deve ser inferior a 100\$ por tonelada.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920.  
— *Ewbank da Câmara*, engenheiro chefe da secção. (\*)

**Inspectoria Federal das Estradas**  
**COMISSÃO CONSTRUCTORA DA E. F. DE**  
**PETROPOLINA A THEREZINA**

De ordem do Sr. engenheiro chefe, faço publico que, ás 15 horas do dia 12 de maio de 1920, no escriptorio central desta commissão, na cidade de Joazeiro (Bahia), serão recebidas propostas para o fornecimento de sessenta mil dormentes de madeira de lei, que deverão obedecer ás seguintes condições:

## I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

## II

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na pagadoria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de dez dias contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

## III

O proponente escolhido, para garantir a execução do respectivo contracto, cautionará na Delegacia Fiscal da Bahia, mediante guia assignada pelo engenheiro chefe, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registradas pelo Tribunal de Contas.

## IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

## V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão as propostas rubricadas na integra no *Diário Official*.

## VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital e preço que o proponente offerer.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

## VII

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses, sem direito a qualquer reclamação pelos interessados.

## VIII

**ESTADO, FORMA E DIMENSÕES DOS DORMENTES**

Os dormentes, que terão 1<sup>m</sup>,80 de comprimento, 0<sup>m</sup>,20 de largura e 0<sup>m</sup>,14 de espessura, devem ser perfeitamente sãos, de quinhas vivas

e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos. Serão rectos, de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas serradas ou lavradas a machado, e os topos cortados em esquadria.

Serão admittidas as seguintes tolerancias:

a) que as faces verticaes, anterior e posterior dos dormentes, tenham uma curva, contanto que a flexa, no centro do dormente, não exceda a sete centimetros;

b) que a secção transversal seja trapezoidal, uma vez que a face menor das duas parallelas tenha largura nunca inferior a vinte centimetros;

b) Que a secção transversal seja trapezoidal, uma vez que a face menor das duas parallelas tenha largura nunca inferior a vinte centimetros;

c) Que os dormentes tenham dimensões pouco superiores ás exigidas;

d) Que os dormentes não tenham quinhas vivas, desde que seja todo em cerne o a menor das faces horizontaes não tenha largura inferior a vinte centimetros.

Para os dormentes assim tolerados, é fixado o maximo de dez por cento (10 %) da totalidade de cada marcação.

## IX

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeiras: aroeira do sertão, guaratuna preta ou braúna preta, guaratuna ou braúna parda, oleo vermelho ou balsamo, pão preto do sertão e sucupira amarella, pão ferro.

## X

Os dormentes serão depositados á margem da linha em tráfego ou em construção e arrumados de modo a facilitar o exame e a marcação. Depois de marcados, serão arrumados pelo fornecedor em pilhas de oitenta, ficando entre as mesmas uma passagem livre de 0<sup>m</sup>,80.

## XI

A entrega dos dormentes será feita por parte nunca inferior á metade do fornecimento mensal a que fór obrigado o contractante e mediante requisição por escripto ao chefe da construção que indicará o dia do recebimento.

As requisições deverão indicar os pontos em que se acham os dormentes, bem como o numero de dormentes existente em cada ponto.

A marcação dos dormentes será feita por funcionario da estrada.

Si o fornecedor não comparecer á marcação, ou não se fizer representar, correrá o serviço a revelia do mesmo, não lhe assistindo direito á reclamação alguma.

## XII

Os dormentes rejeitados serão retirados do recinto da Estrada pelo fornecedor, dentro do prazo maximo de um mez, a contar da data da marcação. Excedido esse prazo, nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material, que passará a pertencer á estrada.

## XIII

A estrada reserva-se o direito de augmentar de trinta por cento (30 %) a quantidade de dormentes contractada, obrigação á qual se não de sujeitar os fornecedores.

## XIV

Os fornecimentos serão iniciados dentro do prazo maximo de um mez, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo o fornecimento total estar terminado em 31 de outubro de 1920.

Dentro desses dous limites, serão os dormentes fornecidos sem interrupção e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á sexta parte do fornecimento total

contractado. Excedido o prazo marcado para o inicio do fornecimento, será rescindido o contracto, de pleno direito e independente acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para garantia do contracto; o mesmo succederá si até 31 de outubro de 1920 não tiver o contractante feito todo o fornecimento contractado.

## XV

Por qualquer infracção das clausulas do contracto celebrado, não sujeita a pena especial, podem ser impostas ao contractante multas até dous contos de réis (2.000) e o dobro nas reincidencias, ficando na terceira multa rescindido o contracto, com perda da caução.

## XVI

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para cada dormente, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Não serão aceitas propostas que apresentem preços superiores ao de 3\$500 por dormente.

## XVII

Os dormentes entregues em cada mez serão pagos no mez seguinte. De cada pagamento se deduzirão as multas em que tenham incorrido o fornecedor.

## XVIII

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

## XIX

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Escriptorio da Estrada de Ferro de Petropolis a Therezina, em Joazeiro, 1 de março de 1920.—Antonio Ribeiro Dantas, 1<sup>o</sup> escriptuario

Visto. Joazeiro, 1 de março de 1920.—M. Teixeira Lopes, engenheiro chefe.

Visto. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920.—Euwbank da Camara, engenheiro chefe.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA CARROS, PARA A 4<sup>a</sup> DIVISÃO, EM 1920

**Concurrencia n. 85**

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de maio de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 50 molas espiraes para engates Tower, desenho 553, uma, \$ 15.00.
- 30 molas espiraes para engates Sharron, desenho 879, uma, \$ 15.00.
- 30 molas espiraes para engates de cargas, desenho 880, uma, \$ 15.00.
- 20 parachoques Ibbtson, um, \$ 137.00.
- 200 pinos para engates Ibbtson, um, \$ 4.00.
- 300 pinos para engates de 7x1", um, \$ 4.00.
- 100 roteiros de manga de 170x93, desenho 84, um, \$ 358.00.
- 50 rodeiros de manga de 230x130, desenho 41, um, \$ 450.00.
- 100 rodeiros de manga de 216x95, desenho 19, um, \$ 360.00.
- 50 rodeiros de manga de 293x109, desenho 315, um, \$ 400.00.

- 20 rodeiros de manga de 140x255, desenho 477, um, \$ 400.00.
- 40 rodeiros de manga de 140x254, desenho 565, um, \$ 400.00.
- 10 rodeiros de manga de 140x254, desenho 469, um, \$ 400.00.
- 60 rodeiros de manga de 140x254, desenho 488, um, \$ 400.00.
- 10 rodeiros de manga de 203x109, desenho 681, um, \$ 400.00.
- 50 caixas de graxa Symington VM, desenho 630, uma, \$ 30.00.
- 450 correntes de segurança para vagões de mercadorias, desenho 24, uma, \$ 17.50.
- 416 molas ellypticas para balança de carros, catalogo 28, uma, 36.00.
- 472 molas espiraes para trucks de carros de passageiros, catalogo 129, grupo, \$ 40.00.
- 200 grupos completos de molas espiraes para trucks de carros de mercadorias, catalogo 30, grupo, \$ 12.00.
- 200 molas espiraes para trucks de carros de mercadorias VM, catalogo 895, grupo, \$ 40.00.
- 50 pinos para pião de truck de carro S e V, catalogo 539, um, \$ 4.00.
- 50 pinos para pião de truck de carro SB, catalogo 898, um, \$ 4.00.
- 10 pares de pratos de grupos de molas, desenho 504, par, \$ 3.00.
- 40 rodeiros de manga de 216x95, desenho 561, um, \$ 400.00.
- 200 pares de triangulos para freio, desenho 36, par, \$ 32.00.
- 30 triangulos para freios de carro de luxo, desenho 473, um, \$ 30.00.
- 20 eixos com rodas tipo NL, desenho 571, um, \$ 400.00.
- 600 molas espiraes para trucks VB, uma, \$ 10.00.
- 100 molas espiraes para trucks T (Bello Horizonte), uma, \$ 20.00.
- 100 eixos sem rodas de 170x95, desenho 84, um, \$ 75.00.
- 130 eixos sem rodas de 216x95, desenho 19, um, \$ 85.00.
- 50 eixos sem rodas de 203x109, desenho 681, um, \$ 83.00.
- 60 eixos montados para carros VM, de 5 1/2" x 10", desenho 488, um, \$ 450.00.
- 20 eixos montados para carros de passageiros, serie 00, de 208x103, desenho 315, um, \$ 450.00.
- 24 barras de carga para carros de passageiros, tipo Edificadora, uma, \$ 17.50.
- 24 barras de carga para carros de passageiros, tipo Trajano, uma, \$ 17.50.
- 200 caixas de graxa para carros de passageiros, Symington, desenho 305, uma, \$ 18.00.
- 200 caixas de graxa Symington, desenho 478, uma, \$ 18.00.
- 100 caixas de graxa VB antigo, desenho 643, uma, \$ 18.00.
- 450 caixas de graxa Symington, desenho 485, uma, \$ 20.00.
- 100 caixas de graxa, serie 00, desenho 574, uma, \$ 20.00.
- 400 caixas de graxa Symington, desenho 575, uma, \$ 20.00.
- 100 caixas de graxa FS e GH, desenho 616, uma, \$ 20.00.
- 200 aros para rodeiros, diametro interno 32", desenho 20, kilo, \$ 0.40.
- 99 barras completas para truck Diamond, desenhos 37, 255 e 254, partes iguaes, barra completa, \$ 53.00.
- 99 barras completas para truck de carros NL, desenhos 555, 556 e 557, partes iguaes, barra completa, \$ 54.00.
- 78 barras completas para trucks de carros de carros VA e NA, desenhos 474, 475 e 487, partes iguaes, barra completa, \$ 53.00.

- 80 barras completas para trucks de carros Na e VA, desenhos 471, 472 e 486, barra completa, \$ 55.00.
- 48 engates Tower, um, \$ 80.00.
- 10 engates completos Ibbtson, um, \$ 80.00.
- 360 engates completos tipo Sharron, um \$ 50.00.
- 100 molas espiraes para engate Tower, uma \$ 15.00.
- 200 molas espiraes para engates Sharron, uma, 15.00.
- 35 grupos de molas espiraes para carros de passageiros, desenho 129, grupo, \$ 10.00.
- 15 grupos de molas espiraes para carros de luxo (inglezes), desenho 701, grupo, \$ 35.00.
- 25 grupos de molas espiraes para carros VT, II, III e JJ, desenho 30, grupo, \$ 12.00.
- 15 molas espiraes para carros NL, desenho 572, uma, \$ 20.00.
- Folhas de zinco rugadas:
- 750 de 2m,90 x 0m,80, serie V, n. 860.
- 400 de 2m,95 x 0m,94, serie Q, n. 682.
- 500 de 3m,00 x 0m,94, serie VM, n. 881.
- 250 de 2m,90 x 0m,80, serie VB, n. 831.
- Preço médio, maximo de kilo, \$ 0.35.
- 50 caixas de graxa, completas, para carros de bitola de 1m,00, caixa, \$ 12.00.
- Os preços marcados são os maximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima indicados, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no cás do porto, dentro dos vagões da estrada, em um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ préviamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão às clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 8 de abril de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS NO RAMAL DE DEODORO Á MANGARATIBA, 5ª DIVISÃO, EM 1920.

#### Concurrencia n. 87

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 14 de maio de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construção de:

Dez casas para turmas, que deverão ser construídas nos kilometros 32, 36, 41, 45, 49, 69, 80, 90, 96 e 103, do ramal de Deodoro á Mangaratiba, sendo o preço maximo de uma casa, réis 9:712\$388.

Quatorze casas para agentes da estação ou mestre de linha, que deverão ser construídas, uma em cada uma das seguintes estações: Villa Militar Ita-lengo, Bangú, Senador Vasconcellos, Campo Grande, Engenheiro Trindade, Paciencia, Santa Cruz, Itaguahy, Corôa Grande, Itacurussá, kilometro 96; e duas em Mangaratiba, todas no ramal de Mangaratiba, sendo o preço maximo de uma, 14:509\$233.

A construção dessas casas obedecerá aos projectos e desenhos que poderão ser examinados na intendencia desta estrada e será executado mediante as seguintes condições:

O proponente, cuja proposta for aceita, assignará, perante a directoria desta estrada, contracto para construção.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, préviamente feita na The-sauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

#### II

O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com o desenho e especificações que lhe serão fornecidos

por ocasião da assignatura do contracto, do qual passarão a fazer parte integrante, não podendo modificá-lo.

## III

Si, devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as de accôrdo com a clausula IV, desde que para isso receba ordem.

## IV

Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executá-la pelo preço da tabella approvada pela directoria desta estrada e que, tambem, fará parte integrante do contracto.

## V

Si, por parte do contractante, forem, sem autorização, alteradas as fórmulas e dimensões das diversas peças ou si forem utilizados na obra materiais que não sejam de superior qualidade, será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiais logo que para isso receba ordem. Em caso de recusa, a estrada fará esses trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

## VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; o não cumprimento desta clausula importa, *ipso facto*, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

## VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos, de modo a ficarem elles concluídos no prazo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; findo esse prazo, si a obra não tiver sido entregue completamente prompta, poderá a administração da estrada sujeitar o contractante a uma multa de 50\$ por dia de atraso, por casa, ou rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, si julgar que o contractante não deu ou não esteja dando conveniente andamento aos trabalhos, apezar das multas diárias, em que estiver incorrendo, sendo a obra realizada paga por avaliação, que será feita pela administração da estrada.

## VIII

Quando o caso de rescisão do contracto perderá o contractante a caução de que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da estrada. As multas em que o contractante incorrer, tanto poderão ser descontadas da caução como de qualquer conta em processo.

## IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

## X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 5ª divisão, representado pelo engenheiro residente do trecho onde for executado, o qual autorizará, por escripto, qualquer modificação que se tornar necessario introduzir.

## XI

Nenhuma reclamatione do contractante será aceita, quando baseada em ordens verbaes.

## XII

Como garantia para execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o contractante depositará na Thesouraria da estrada, uma caução, por ocasião da assignatura do contracto, a importancia de cinco por cento do valor da obra.

## XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado, definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

## XIV

As contas poderão ser apresentadas da forma seguinte: A primeira, de trinta por cento do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes e assentadas as tesouras; a segunda, tambem de trinta por cento, quando estiverem emboçadas todas as paredes, collocados os madeiramentos, a cobertura, os marcos para as esquadrias e cimentado o sólo; a terceira e ultima de quarenta por cento, depois da obra terminada e recebida pela estrada.

## XV

A concorrência versará sobre o preço em réis, para cada casa que o proponente pretender construir, constando na proposta o kilometro ou estação a que corresponde, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Não serão tomados em consideração as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

## XVI

As propostas, devidamente selladas, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolvero será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços das varias casas a serem construídas, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração

quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

## ESPECIFICAÇÕES

## I

As fundações serão de alvenaria de pedra, argamassada com argamassa de dous de cal para tres de areia, sendo as dimensões as indicadas no desenho.

## II

O chão será revestido por uma camada de concreto com espessura de 0m.20, sendo o traço de um de cimento, tres de areia e seis de pedra britada.

## III

As paredes serão de alvenaria de tijolo com argamassa de dous de cal para tres de areia, emboçadas e rebocadas com argamassa do mesmo traço.

## IV

A madeira empregada no preparo das portas de calha e janellas com veneziana e vidro, será de lei, e as respectivas dimensões as indicadas no desenho.

## V

O vigamento deverá ser todo de madeira de lei, isenta de fendas ou outro qualquer defeito, devendo o numero de peças e respectivo assentamento estar de accôrdo com o desenho.

## VI

A cobertura deverá ser de telha plana, formato francez.

## VII

As paredes receberão calçamento de dous de mão.

As portas, janellas, etc., serão pintadas com tinta a oleo a tres de mão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 20 de abril de 1920.  
— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

## Concurrencia n. 89

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 4 de maio de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Lenha de 0m.80 de comprimento:

28.000m3 para Alfredo Maia, sendo a entrega de Alfredo Maia a Belém.

A entrega da lenha será a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções mensaes iguaes as que todo o fornecimento esteja completo a 31 de dezembro de 1920.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento de oitenta centímetros, variando a grossura de seis a 18 centímetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m.00 e 1m.50, bitola estreita, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por ocasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito a apresentação da conta mensal;

f) não se aceitará a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidamente imprestaveis como combustivel.

Araticum, articum, bacuburú ou pão de breu, bacubú, bandarria, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cahão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicharra, coqueiro, café, cutieira ou indayassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou pão d'alho, itaúba, imbaúba, imbabá, imbirussú, imbaiba, itabibuia, imbibefe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulula, maria molle ou pão de cebola, muquegueira ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, pão de terra, papagaio, pizirica, pinhac, quaresmazinha, sana manandú ou salvajão, dissanindú, sangue de drago, tatibuia, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos depositos ou pateos da estação indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lh'o permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mercaderia a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1:000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpeção judicial, mediante simples aviso ou notificação da estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importância para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que lhe será deduzida essa importância da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da intendencia.

## II

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de lenha pedida, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação das residencias dos pro-

ponentes, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter, sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, para o metro cubico de lenha a fornecer;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

## III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas.

As dos que forem julgados idoneos serão abstratas e lidas em dia e hora annunciados e publicadas antes de qualquer decisão.

## IV

A estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital;

b) as que estipularem preços, para o metro cubico de lenha, superiores a 7\$700.

Fica ainda estabelecido que:

c) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

d) não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não prescriptas neste edital nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

e) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

## V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada zona, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores.

## VI

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Na hypothese do valor do contracto exceder de 100:000\$, a caução será calculada á razão de 5 % sobre esta quantia e mais 2 % sobre o excedente.

## VII

Os contractos so se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

## VIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de abril de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA OS CARGOS DE PRATIGANTE DE CONFERENTE, DE CONDUCTOR DE TREM E DE TELEGRAPHISTA

De ordem da directoria, faço publico que fica prorrogada até o dia 31 do mez do maio proximo futuro, inclusive, a inscripção para o concurso de praticante de conferente, do conductor de trem e de telegraphista desta Estrada, a que se refere o edital desta secretaria de 10 de março ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 24 de abril de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque. (

### Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. director e, em cumprimento do disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir por compra a diversas firmas desta praça o seguinte:

A F. R. Moreira & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 107 e 109, 30 lampadas electricas de 1/2 watt de 200 X 120 volts, a 4\$800 (quatro mil e oitocentos réis) cada uma, 144\$ (cento e quarenta e quatro mil réis); 30 supportes com chaves, a 1\$40 (mil e quatrocentos réis) cada um, 42\$ (quarenta e dois mil réis); 100 pilhas seccas marca Red Seal, a 2\$400 (dois mil e quatrocentos réis) cada uma, 240\$ (duzentos e quarenta mil réis); 100 interiores de pilhas Leclanché com as competentes cargas e zinco, a 4\$900 (quatro mil e novecentos réis) cada uma, 490\$ (quatrocentos e noventa mil réis).

A F. F. Bragá & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 48, 60 lampadas electricas de 1/2 watt Philips Arga de 120 volts X 50 velas, a 2\$400 (dois mil e quatrocentos réis) cada uma, 144\$ (cento e quarenta e quatro mil réis); 50 lampadas electricas Arga de 100 velas X 120 volts, a 2\$900 (dois mil e novecentos réis) cada uma, 445\$ (cento e quarenta e cinco mil réis); 10 kilos de chloridrato de amoniu, a 3\$500 (tres mil e quinhentos réis) cada um, 35\$ (trinta e cinco mil réis).

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1920. — O secretario, Laurindo Macedo. (

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director, e em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Borlido Mala & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Rosario ns. 55-58, o seguinte: 12 metros de correia de lona Balate de cinco centimetros, a 4\$200 (quatro mil e duzentos) cada um, 50\$400 (cincoenta mil e quatrocentos); 24 grampos para correia Jackson, a 2\$ (dois mil

réis) cada um, 48\$ (quarenta e oito mil réis); dois kilos de arrebitos de cobre para corrente, a 9\$ (nove mil réis) cada um, 18\$ (dezoito mil réis); 10 kilos de estanho, marca Carneiro, a 7\$500 (sete mil e quinhentos) cada um, 75\$ (setenta e cinco mil réis); 40 kilos de breu a 900 réis (novecentos réis) cada um, 9\$ (nove mil réis); 24 limas de dentes arredondos de 3/8 Proutat aspero, a 1\$500 (mil e quinhentos) cada um, 22\$500 (vinte e dois mil e quinhentos réis); 21 limas paralelas bastardas e curvas de 26 centímetros (Proutat), a 2\$200 (dois mil e duzentos) cada uma, 52\$800 (cincoenta e dois mil e oitocentos réis).

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1920.—O secretário, *Laurindo Macedo*.

#### Directoria do Serviço de Industria Pastoreil

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria vae adquirir, conforme a relação abaixo, o seguinte material de expediente, ao negociante J. L. Costa & Comp., domiciliados á rua Buenos Aires n. 75.

|                                                                                               |         |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|
| 9 resmas de papel almaço liso «Royal Vellum», de 22×33, resma de sete kilos, com 400 folhas.. | 22\$000 | 198\$000 |
| 8 resmas de papel almaço liso «Royal Vellum», de 22×33, resma de seis kilos, com 400 folhas.. | 20\$000 | 160\$000 |
| 4 resmas de papel pardo para embrulho 1,10×1,50 resmas de 45 kilos, resma.....                | 82\$000 | 328\$000 |
| 60 centos de matta borrão em tiras, fino de 0,09×2,28, conto.....                             | 1\$400  | 70\$000  |
| 1 livro riscado e pautado de accordo com modelo 0,32×0,36, com 300 folhas.....                | 5\$000  | 55\$000  |
| 1 livro riscado e pautado de accordo com modelo 0,66×0,44, com 300 folhas.....                | 7\$700  | 77\$000  |
| 10 duzias de lapis preto «E. Faber» n. 2, duzia                                               | 1\$450  | 14\$500  |
| 3 duzias de canetas «Eagle Pencil» ns. 2 e 3, duzia                                           | 2\$290  | 68\$870  |
| Total.....                                                                                    |         | 909\$370 |

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1920.—*Alcides Miranda*, director do Serviço de Industria Pastoreil.

#### Museu Nacional

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que a directoria do Museu Nacional vae adquirir o seguinte material para a secção de botanica deste instituto:

|                                                                                                           |       |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| Luiz Macedo, estabelecido á rua da Quitanda n. 74, papel especial para preparação de plantas do herbário: |       |          |
| 1.500 folhas de papel de formato e qualidade igual a amostra numero 1.....                                | \$400 | 600\$000 |
| 1.500 meias folhas de papel de formato e qualidade igual a amostra n. 2.....                              | \$200 | 300\$000 |
|                                                                                                           |       | 900\$000 |

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1920.—O director, *Bruno Lobo*.

#### Instituto de chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 73, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que este instituto vae adquirir á Arnaldo Braga & Comp., negociantes domiciliados á rua da Assembléa n. 90, nesta Capital o seguinte:

|                                       |         |
|---------------------------------------|---------|
| Um talão conforme o modelo.....       | 42\$000 |
| Cinco talões conforme o modelo a 6\$. | 30\$000 |
| Uma almofada para carimbo.....        | 3\$000  |
|                                       | 75\$000 |

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1920.—O director, *Dr. Mario Saraiva*.

#### Camara Syndical dos Corretores

Não tendo funcionado a Camara Syndical dos Corretores do Fundos Publicos em consequência da festa do trabalho, não se realizou a assembléa convocada para hoje; convido de novo os Srs. corretores a se reunirem em assembléa geral no dia 4 do corrente mez, ás 12 horas, nesta secretaria, á rua Primeiro de março n. 66, afim de procederem á eleição da administração no periodo de 1920 a 1921, nos termos do art. 64 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de maio de 1920.—*A. Simonsen*, syndico.

## ANNUNCIOS

### Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Concordata preventiva de Nicola Zagari & Comp.

#### AVISO AOS CREDORES

Os commissarios da concordata preventiva de Nicola Zagari & Comp. avisam aos interessados que estão á sua disposição no escriptorio dos concordatarios, á rua da Assembléa, n. 67, todos os dias uteis, das 10 ás 11 horas da manhã e das 3 ás 4 horas da tarde, para attenderem a qualquer reclamação.

Avisam, outrossim, que todas as communicções referentes á concordata serão feitas por este jornal e que a assembléa se realizará á 25 de maio no edificio do Forum.

### A Sul America

#### Companhia Nacional de Seguros de Vida

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembléa geral que se realizará a 15 de maio, vindouro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua do Onvidor n. 80, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas do exercicio findo em 31 de março do 1920, parecer do conselho fiscal, e, em seguida, elegerem os membros da directoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1920.—*A directoria*.

### Companhia Industrial Matogrossense

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

#### Convocação

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria na sede social á rua Primeiro de Março n. 54, 1º andar, no dia 5 de maio proximo, ás 2 horas da tarde, para resolverem sobre o preenchimento das vagas na directoria e tomarem outras deliberações de interesse social.—*A directoria*.

## A VISO A' PRAÇA

A SOCIEDADE ANONYMA PACHECO MOREIRA, com commercio de carvão de pedra, lenha, Trapiche Albion, estiva, transportes, etc., communica a esta praça e ás do interior que transferiu seus escriptorios do n. 49 para o numero:

**95, Rua General Camara, 95**

onde espera continuar a receber as ordens de seus freguezes e amigos.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1920.—**A DIRECTORIA.**

# IMPRENSA NACIONAL

## OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

### AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Offi- cial» sellos do Correio ou estampilhas de sello adhesivo.

### A

Accidentes do trabalho (Decrs. ns. 3.724, 13.493 e 13.188)..... \$200

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. . . . . \$500

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906. . . . . \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscaliza- ção das), por Leopoldo L. de Alen- car. . . . . \$500

Automoveis (Tabellas para os preços dos). . . . . \$200

### B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setem- bro de 1910 (Cria a). Decr. nu- mero 9.261, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regi- mento Interno. . . . . \$5000

### C

Código Civil Brasileiro (Let. n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as cor- recções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) um vo- lume (M)..... \$5000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907. . . . . \$5000

Carros (Tabellas para os preços dos). . . . . \$200

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Cro- ckatt de Sá (M)..... \$5000

Casamento Civil (Lei do). Recapitula- ção em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... \$5000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos rela- tivos á sua elaboração (M):

3º volume ..... \$10000  
2º volume ..... \$10000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... \$20000

— Projecto (Comissão Especial do Se- nado), 1º volume (M)..... \$5000

— Projecto (Comissão Especial do Se- nado) 3º volume (M)..... \$5000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Ro- drigues. . . . . \$5000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... \$5000

Collectorias Federaes (Dá novas instru- ções para o serviço das). Decr. nu- mero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. . . . . \$500

Compilação das leis federaes sobre or- ganização municipal do Districto Fe- deral, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M). . . . . \$5000

Concessões de pennas d'agua (Regula- mento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas. . . . . \$5000

Consolidação das leis relativas aos li- mites das circumscripções judicarias do Districto Federal (M) . . . . \$5000

Consolidação das leis da Justiça Fe- deral . . . . . \$5000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... \$5000

Constituição da Republica. . . . . \$5000

Corretores de Fundos Publicos (Regu- lamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 . . . . . \$500

Collector Federal (Manual do) G. Ca- tramby e Adolpho Curio..... \$5000

Annuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... \$5000  
Anno de 1917..... \$10000  
Anno de 1918..... \$5000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento do). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Astronomie (Traité d'), de E. Liais. . . . . \$5000

Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 . . . . . \$500

Chorographia da Provincia de Ceará. A. M. . . . . \$5000

### D

Diccionario Geographico das Minas de Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Fer- reira. . . . . \$5000

Docas, portos maritimos, etc. (Reperto- rio da legislação sobre), por Cuietano Junior (M) . . . . . \$5000

Decretos do Governo Provisorio: de março de 1890..... \$5000

de outubro de 1890..... \$5000

de dezembro de 1890..... \$5000

de janeiro de 1891..... \$5000

de fevereiro de 1891..... \$5000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... \$5000

3º e ultimo..... \$5000

Additamento. . . . . \$5000

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... \$5000

de 1833..... \$5000

de 1850..... \$5000

de 1891..... \$5000

de 1892..... \$5000

de 1893..... \$5000

de 1894..... \$5000

de 1895..... \$5000

de 1897..... \$5000

de 1898..... \$5000

de 1899..... \$5000

de 1900..... \$5000

de 1901..... \$5000

de 1902..... \$5000

de 1903..... \$5000

de 1904..... \$5000

de 1905..... \$5000

de 1906..... \$5000

de 1907..... \$5000

de 1908..... \$5000

de 1909..... \$5000

|                                                                                                                                                                                             |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| de 1910.....                                                                                                                                                                                | 6\$000 |
| de 1911.....                                                                                                                                                                                | 4\$000 |
| de 1912.....                                                                                                                                                                                | 3\$000 |
| Delegacias Fiscaes (Cria o logar de com-<br>tador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de<br>janeiro de 1904.....                                                                                    | 1\$000 |
| Desapropriações por necessidade ou<br>utilidade publica da União e do Dis-<br>tricto Federal (Lei e regulamento).<br>Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de<br>agosto e 9 de setembro de 1913 | 6\$000 |

**E****Eleitores do Districto Federal (Relação dos):**

|                    |        |
|--------------------|--------|
| 1º districto ..... | 3\$500 |
| 2º districto ..... | 3\$500 |

**Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901.....**

|                                                                                                      |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Escola Tactica e de Tiro da Guarda Na-<br>cional da Capital Federal (Regula-<br>mento) (M).....      | 5\$000 |
| Escola Tactica e de Tiro da Guarda Na-<br>cional do Estado do Rio de Janeiro<br>(Regulamento), ..... | 5\$000 |

**Eleições federaes:**

- Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892  
(Processo eleitoral). . . . . 5\$000
- Lei n. 1.269, de 15 de novembro  
de 1904 (Legislação eleitoral) 5\$000
- Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro  
de 1904 (Instrucções para alista-  
mento de eleitores)..... 5\$000
- Lei n. 3.139, de 2 de agosto de  
1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de  
setembro de 1916 (Lei e regula-  
mento eleitoral, prescrevendo o  
modo por que deve ser feito o novo  
alistamento) (M)..... 5\$000
- Lei n. 3.208, de 27 de dezembro  
de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7  
de fevereiro de 1917 (Processo  
eleitoral) (M)..... 1\$000
- Relação dos eleitores do Districto  
Federal. . . . . 3\$000

**Expulsão de estrangeiros. Decreto nu-  
mero 2.741.....**

|                                                                                                               |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Ensino Secundario e Superior da Repu-<br>blica (Reorganisa o). Decr. n. 11.530,<br>de 18 de março de 1915 (M) | 4\$000 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|

**F****Febre amarella (Instrucções para o ser-  
viço de prophylaxia especifica..**

|                                                                      |        |
|----------------------------------------------------------------------|--------|
| Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17<br>de dezembro de 1908..... | 4\$000 |
|----------------------------------------------------------------------|--------|

**Facturas consulares — Regulamento ap-  
provado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de  
novembro de 1903.....**

|                                                                                                                                        |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Facturas ou contas assignadas (Regula-<br>mento para a cobrança do sello sobre<br>as). Decr. n. 11.527, de 17 de março<br>de 1915..... | 3\$000 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|

**Funcionarios Publicos (Estabilidade  
dos), por Araujo Castro.....****H**

Herança — Decreto n. 1.839, de 31 de  
dezembro de 1907 — nos casos de suc-  
cessão ab-intestato. . . . . 5\$000

|                                                                                       |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Historia dos capitães da<br>antiguidade (Cesar e Alexan-<br>dre), pelo Dr. C. Zama... | 3\$000 |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------|

**Hydrographie du Haut Saint François,  
por Emm. Liais.....**

|                                                                                                                                                                                                                          |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Hygiene Administrativa da União (Reor-<br>ganisação dos serviços de). Decreto<br>n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e re-<br>gulamento dos serviços a cargo da<br>União, Decr. n. 5.156, de 8 de mar-<br>ço de 1904..... | 1\$000 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|

**Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo  
Magalhães. 2 volumes (M)..****Historia Constitucional do Brasil, pelo  
Dr. Aurelino Leal (M).....****I****Isenção de direitos aduaneiros (Regula-  
mento para as concessões de). De-  
creto n. 8.592, de 8 de março de  
1911 .....****Industrias e profissões (Regulamento)  
réis. . . . .****Invalidez dos funcionarios publicos da  
União (Regulamento para os exames  
de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro  
de 1915 .....****Institutos Militares de Ensino (Regula-  
mento para os). Decr. n. 5.698, de  
2 de outubro de 1905.....****J****Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221,  
de 20 de novembro de 1894..**

|                                                                                 |        |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Jurisprudencia do Supremo Tribunal Fe-<br>deral (Collecções dos accordões) (M): |        |
| do anno de 1895.....                                                            | 2\$500 |
| do anno de 1897.....                                                            | 6\$000 |
| do anno de 1898.....                                                            | 8\$000 |
| do anno de 1899.....                                                            | 9\$000 |
| do anno de 1900.....                                                            | 9\$000 |

**Justiça do Districto Federal (Reorga-  
nisação da). Decr. n. 9.263, de 28 de  
dezembro de 1911.....****Juros de creditos hypothecarios, de-  
bentures e dividendos das sociedades  
anonymas (Regulamento para a ar-  
recadação do imposto sobre). De-  
creto numero 12.437, de 11 de abril  
de 1917. . . . .****L****Livro Verde (Documentos Diplomaticos  
do Brasil na Guerra da Europa) (M):****Licções de Physica, por Francisco Xavier  
de Oliveira Menezes.....****Leis (Collecções de):**

|                               |         |
|-------------------------------|---------|
| de 1810 a 1811.....           | 2\$500  |
| de 1812 a 1815.....           | 2\$000  |
| de 1816 a 1817.....           | 2\$000  |
| de 1818 a 1819.....           | 2\$000  |
| de 1821.....                  | 2\$000  |
| de 1822.....                  | 2\$000  |
| de 1823.....                  | 2\$000  |
| de 1824.....                  | 2\$000  |
| de 1825.....                  | 2\$000  |
| de 1826.....                  | 1\$500  |
| de 1832.....                  | 4\$000  |
| de 1833.....                  | 4\$000  |
| de 1834.....                  | 3\$200  |
| de 1835 — 2 volumes.....      | 4\$000  |
| de 1836.....                  | 3\$600  |
| de 1837.....                  | 3\$000  |
| de 1838.....                  | 2\$300  |
| de 1839.....                  | 1\$400  |
| de 1840.....                  | 2\$000  |
| de 1841.....                  | 1\$900  |
| de 1842.....                  | 3\$500  |
| de 1843.....                  | 2\$500  |
| de 1844.....                  | 2\$800  |
| de 1845.....                  | 2\$300  |
| de 1846.....                  | 2\$600  |
| de 1847.....                  | 2\$600  |
| de 1848.....                  | 1\$800  |
| de 1849.....                  | 3\$400  |
| de 1850.....                  | 7\$000  |
| de 1852 — 2 volumes.....      | 6\$200  |
| de 1853.....                  | 4\$600  |
| de 1855.....                  | 6\$600  |
| de 1856.....                  | 5\$300  |
| de 1857 — 2 volumes.....      | 5\$600  |
| de 1858 — 2 volumes.....      | 6\$600  |
| de 1859 — 2 volumes.....      | 5\$500  |
| de 1860 — 3 volumes.....      | 10\$000 |
| de 1861 — 2 volumes.....      | 5\$500  |
| de 1862 — 2 volumes.....      | 5\$500  |
| de 1863 — 2 volumes.....      | 5\$600  |
| de 1864 — 2 volumes.....      | 5\$500  |
| de 1864 — (Additamentos)..... | 5\$000  |
| de 1865 — 2 volumes.....      | 7\$500  |
| de 1866 — 2 volumes.....      | 7\$600  |
| de 1867 — 2 volumes.....      | 6\$800  |
| de 1868 — 2 volumes.....      | 6\$000  |
| de 1874 — 3 volumes.....      | 9\$000  |
| de 1875 — 3 volumes.....      | 9\$500  |
| de 1876 — 3 volumes.....      | 10\$000 |
| de 1877 — 3 volumes.....      | 7\$500  |
| de 1878 — 2 volumes.....      | 8\$000  |
| de 1879 — 2 volumes.....      | 6\$000  |
| de 1880 — 2 volumes.....      | 7\$000  |
| de 1881 — 3 volumes.....      | 10\$000 |
| de 1882 — 3 volumes.....      | 12\$000 |
| de 1883 — 3 volumes.....      | 10\$000 |
| de 1884 — 2 volumes.....      | 6\$000  |
| de 1886 — 2 volumes.....      | 5\$000  |
| de 1889 — 3 volumes.....      | 8\$000  |
| de 1894 — 2 volumes.....      | 12\$000 |